

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ**

**FÁBIO REZENDE BRAGA**

**O PAPEL DAS MULHERES INTEGRANTES DE MOVIMENTOS  
SOCIOAMBIENTAIS EM BUSCA DO DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**

**CURITIBA  
2017**

**FÁBIO REZENDE BRAGA**

**O PAPEL DAS MULHERES INTEGRANTES DE MOVIMENTOS  
SOCIOAMBIENTAIS EM BUSCA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito *Stricto Sensu* da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, na Área de Concentração Direito Socioambiental e Sustentabilidade, Linha de Pesquisa: Estados, Sociedade e Meio Ambiente.

Orientadora: Prof. Dra. Helene Sivini Ferreira

**CURITIBA  
2017**

B813p  
2017

Braga, Fábio Rezende

O papel das mulheres integrantes de movimentos socioambientais em busca do desenvolvimento sustentável / Fábio Rezende Braga ; orientadora: Heline Sivini Ferreira. – 2017.

164 f. ; 30 cm

Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2017

Bibliografia: f. 144-164

1. Desenvolvimento sustentável. 2. Sustentabilidade. 3. Política pública. 4. Movimentos sociais. 5. Mulheres no desenvolvimento da comunidade. I. Ferreira, Heline Sivini. II. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Programa de Pós-graduação em Direito. III. Título.

Doris 4. ed. – 341.347

Dados da Catalogação na Publicação  
Pontifícia Universidade Católica do Paraná  
Sistema Integrado de Bibliotecas – SIBI/PUCPR  
Biblioteca Central

**FÁBIO REZENDE BRAGA**

**O PAPEL DAS MULHERES INTEGRANTES DE MOVIMENTOS  
SOCIOAMBIENTAIS EM BUSCA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito *Stricto Sensu* da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, na Área de Concentração Direito Socioambiental e Sustentabilidade, Linha de Pesquisa: Estados, Sociedade e Meio Ambientes, como parte das exigências para obtenção do título de Mestre em Direito.

Curitiba, 27 de Abril de 2017

**BANCA EXAMINADORA**

---

Heline Sivini Ferreira

Professora Adjunta do Curso de Graduação e do Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR). Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

---

Solange Teles da Silva

Professora do Programa da Graduação e de Pós-Graduação *Strito Sensu* em Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM). Doutora em Direito pela Universidade Paris I (Panthéon-Sorbonne).

---

Danielle Anne Pamplona

Professora Titular da Pós-Graduação e da Graduação da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR). Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

## DEDICATÓRIA

Dedico esta dissertação as mulheres que acompanharam minha vida e me ensinaram a lutar, construir, cuidar, compartilhar, respeitar e entender o próximo como uma parte de mim mesmo. Obrigado mães, tias, avós, primas, amigas, esposas, filhas, ativistas, pesquisadoras, professoras, criadoras, e acima de tudo, revolucionárias.

## AGRADECIMENTOS

Agradecer talvez seja uma das partes mais difíceis e importantes do trabalho. É uma grande viagem emocional tentar explicar em palavras, como a influência das pessoas e dos acontecimentos, colaboram diretamente no processo de construção de um trabalho científico. A empatia é o sentimento que ajuda nesse processo e permite o escritor transcender o óbvio e ir mais a fundo. Se colocar no lugar do outro e tentar imaginar, mesmo que por um rápido momento, como ele sente e reconhece o mundo a sua volta é muito difícil, e, talvez, tenha sido isso a grande força responsável por conduzir todo o trabalho aqui disposto. Um fio invisível, que permitiu a compreensão do significado das palavras dor, identidade, coletividade, empoderamento, desigualdade, persistência, valor e reconhecimento.

O trabalho escrito não consegue englobar a dimensão daquelas palavras, tampouco refletir a imensidão e a complexidade do processo do conhecimento. Por vezes, suave como a brisa do mar e, outras vezes, faz sangrar como um corte de uma faca cega. A aventura da busca pelo conhecimento é uma epopeia marcada pela criação de heróis e vilões. Os primeiros são definidos por meio de visões, autores, crenças, nuances do conhecimento. Já os segundos, são mais complicados. Servem para desafiá-lo, subvertê-lo e muitas vezes mostrarem o porquê você está simplesmente equivocado. O que seria de uma história sem as distinções e os papéis clássicos assumidos para proporcionar a aclimação perfeita ao leitor. No entanto, ao longo do caminho, ficou claro que as boas histórias são mais do que personagens estigmatizados. É a quebra de paradigmas, unida a desestabilização de conceitos, a reforma de pensamentos e a fluidez entre mente, corpo e alma.

Para mim, a felicidade é algo que se retribui e compartilha. Como Christopher McCandless, no livro “Na natureza selvagem” afirmou, “*a felicidade só é verdadeira quando compartilhada*”. Assim, os nomes que trago nesses agradecimentos representam uma rede de pessoas que de forma ampla e fundamental influenciam na minha vida, e, especialmente, nesse projeto que foi o mestrado.

Aos meus pais, Walquiria e Valdeleno, pelo amor e carinho incondicionais. Eu não sei explicar, e, talvez, só consiga imaginar o tamanho e a complexidade desse

sentimento que vocês tem por mim. A meu irmão, Flávio, símbolo de um futuro promissor e o melhor presente que meus pais poderiam ter me dado. A minha avó, Carmem Estela, grande professora, por toda a inspiração e por proporcionar as bases para a melhor escolha da minha vida – a de ser professor. Ao meu avô, Ginaldo Domingos Martins Santos (*in memoriam*) pelo silêncio mais confortante que o mundo poderia ter me dado. Aos meus tios, Waldira e Bira, por todo carinho e preocupação.

A minha eterna orientadora, Márcia Rodrigues Bertoldi, por me proporcionar uma valiosa amizade e um infinito conhecimento sobre os meus limites. Nosso relacionamento amadureceu muito, e, entre boas conversas e risadas, percebo o quanto significativo é a nossa relação e o carinho que temos um pelo outro. Também gostaria de compartilhar esse momento com o meu amigo Leonardo Menezes Vasconcelos. A revolução é eterna e, agora, será transmitida em nossas profissões.

A incrível Flavia Piovesan. Em você, eu encontrei um lado humano na academia que a faz referência para toda minha vida. O modo como você atribui significado às relações interpessoais – aluno e professor- é o prolongamento do ser humano incrível e pacificador que você é. Muito obrigado professora. Você me ensinou como a luta deve ser contínua, e, essencialmente, sensível à realidade de cada um a nossa volta. A luta pelos Direitos Humanos é *head, hand and heart*.

No caminho do conhecimento encontramos pessoas que conseguem enxergar o invisível. Heline Sivini Ferreira, também minha orientadora, demonstrou que a visão além do alcance é algo que pode proporcionar uma reflexão sobre todo o processo do conhecimento. Do começo ao fim. Nada escapa. Entre correntezas de um mar sem fim, você me permitiu enxergar que a estrutura do barco é essencial para a viagem nas águas científicas. Obrigado por toda paciência e estímulo na construção das amarras do meu barco.

Aos colegas do Mestrado do Programa de Pós-graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR), Camila S. da Purificação Marques, Regiane, Elisa, Emília, Bruna, Edson, Alan, Renato, Carlos Henrique (*in memoriam*), Fernando, João Godri, Leonardo, Rudinei, Alejandro, Glênio, Guilherme Perussolo, que tanto me proporcionaram em termos de conhecimento e reflexões. A construção do Direito é mais rica quando pessoas como vocês estão prontas a libertar

suas mentes e dialogar na busca de uma sociedade mais justa e democrática. Meu muito obrigado a todos.

A um amigo em especial, Daniel Castanha de Freitas, por ser o responsável pelas melhores reflexões acerca do futuro acadêmico e profissional. Um amigo para toda a vida que me permitiu enxergar como a força do companheirismo é essencial para entendermos para onde estamos indo na escuridão do futuro incerto. Obrigado por compartilhar comigo e me deixar compartilhar as inquietudes e os medos da vida como um todo.

Aos dois irmãos que a vida me deu, Mateus Pereira Gomes e Carlos Alberto Byko Nascimento. Viver com vocês é descobrir o verdadeiro significado do conhecimento acadêmico no cotidiano e na vida das pessoas. É valorizar cada gesto de carinho, nos momentos difíceis e nos momentos de alegria. Mateus, obrigado por demonstrar como aceitar e viver o momento pode ser tão gratificante quanto debater acerca da realidade do mundo. Carlos, obrigado por estilhaçar os dogmas científicos e me fazer refletir a cada momento sobre como a realidade pode ter múltiplas perspectivas.

A secretaria do PPGD/PUC-PR, especialmente nas pessoas da Eva, Daiane e Glair. Muito obrigado pelo suporte e atenção. O processo de conhecimento é compartilhado e vocês foram essenciais nesse caminho. Muito obrigado.

Esse trabalho foi conduzido durante a bolsa/taxa concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) por meio do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP) na Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC/PR.

Da utopia de Eduardo Galeano no meu TCC de final de graduação que nos mostra o porquê de continuarmos caminhando e não desistirmos, agora eu me volto para a distopia de 1984 de George Orwell, onde o personagem Winston escreveu

*“Se é que há esperança, a esperança está nos proletas. Enquanto eles não se conscientizarem, não serão rebeldes autênticos e, enquanto não se rebelarem, não tem como se conscientizar.”*

## RESUMO

O trabalho objetiva identificar o papel da mulher integrante de movimentos socioambientais no desenvolvimento de práticas sustentáveis que fomentam a continuidade cultural e a promoção do desenvolvimento sustentável. No que se refere à metodologia empregada fez-se uso do método indutivo e do método de procedimento monográfico, tendo sido utilizadas as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. Uma nova perspectiva foi inaugurada com a análise feita pelos movimentos ambientais sobre a interdependência entre causas sociais e ambientais que invariavelmente atingiam a preservação dos recursos naturais e a possibilidade da consecução do projeto de desenvolvimento sustentável baseado nos pilares de sustentabilidade - social, econômico e ambiental. Os movimentos socioambientais, como coletivo de força, se mostram como importantes espaços de luta e conscientização acerca da conservação ambiental e da consideração de causas sociais que se mostram fundamentais para se alcançar um desenvolvimento humano e sustentável. Inclusão, horizontalidade, reconhecimento e valorização são elementos chave para a construção de um discurso democrático e participativo permitindo assim que os sujeitos afetados participem ativamente pleiteando seus direitos, entendendo seus deveres e sendo ativos no processo de desenvolvimento local e sustentável. Por outro lado, a implementação do desenvolvimento sustentável que seja socialmente inclusivo, ambientalmente sustentável e economicamente sustentado ao longo do tempo, é resultado da convergência de políticas públicas adequadas, normatização jurídica nacional e internacional, da mudança dos parâmetros estabelecidos pelo desenvolvimento moderno e a valorização e reconhecimento dos papéis diferenciados exercidos por movimentos socioambientais, especialmente das mulheres. Nesse contexto, as comunidades tradicionais têm uma importância fundamental na conservação e proteção do meio ambiente, levando em consideração que sua organização social serve como contraponto à nociva relação empreendida pelas grandes sociedades de consumo. Ademais, os saberes tradicionais oriundos delas demonstram o quanto é possível estabelecer uma relação saudável entre a natureza e a humanidade. Por sua vez, a Convenção sobre Diversidade Biológica, principal tratado internacional multilateral a tratar sobre a

proteção das comunidades tradicionais, prevê o reconhecimento das práticas sustentáveis femininas como vetor na promoção do desenvolvimento sustentável. Em suma, os movimentos socioambientais, civis e comunidades tradicionais, protagonizados por mulheres traduzem a visão acerca de um mundo que considera as assimetrias de poder entre homens e mulheres, além de enxergar a luta coletiva como forma de empoderamento e desconstrução da visão patriarcal, opressora, antropocêntrica e reducionista. O que é possível perceber ao longo dos diferentes movimentos socioambientais analisados no trabalho é que a mulher integrante desses movimentos independentemente de sua realidade e contexto social encontra no meio ambiente uma forma de conexão global entre todas elas. Como uma rede invisível, todas lutam, constroem estratégias e delimitam objetivos, buscando sempre uma homeostase ambiental e um planeta habitável para as gerações futuras de acordo com o principal projeto política e social da modernidade: o desenvolvimento sustentável.

Palavras-chave: mulher; comunidades tradicionais; movimentos socioambientais; desenvolvimento sustentável; Convenção sobre Diversidade Biológica.

## ABSTRACT

This study identifies the role of women who are part of socio-environmental movements in the development of sustainable practices that promote cultural continuity and the promotion of sustainable development. The methodology consists of the use of the inductive method and the method of monographic procedure, using bibliographical and documentary research techniques. A new perspective was implemented with the analysis made by environmental movements about the interdependence between social and environmental causes. Those invariably affected the preservation of natural resources and the possibility of achieving the sustainable development project based on the social, economic and environmental sustainability pillars. Socio-environmental movements, as a force collective, are shown as important spaces for fights and awareness towards environmental conservation and the consideration of social causes that are fundamental for achieving human and sustainable development. Inclusion, horizontality, recognition and valorization are key elements for the construction of a democratic and participatory discourse, thus allowing the affected individuals to participate actively in claiming their rights, understanding their duties and being active in the process of local and sustainable development. On the other hand, the implementation of sustainable development that is socially inclusive, environmentally sustainable and economically sustained over time is the result of a) the convergence of adequate public policies; b) national and international legal normalization; c) the change of the parameters established by modern development; and d) the valorization and recognition of the differentiated roles played by socio-environmental movements, especially of women. In this context, traditional communities have a fundamental importance in the conservation and protection of the environment, taking into consideration that their social organization serves as a counterpoint to the harmful relationship undertaken by large consumer societies. In addition, the traditional knowledge from them demonstrates how it is possible to establish a healthy relationship between nature and mankind. In turn, the Convention on Biological Diversity - the main multilateral international treaty to address the protection of traditional communities - provides the recognition of sustainable female practices as a vector in promoting

sustainable development. In sum, social-environmental movements, civil and traditional communities, carried out by women; translate the vision of a world that considers the asymmetries of power between men and women, as well as seeing the collective struggle as a form of empowerment and deconstruction of the patriarchal, oppressive vision, anthropocentric and reductionist. What is possible to perceive throughout the different social-environmental movements analyzed in the work is that the women participating in these movements, regardless of their reality and social context, find in the environment a form of global connection among them all. As an invisible network, all of them struggle, build strategies and set goals. They are always seeking an environmental homeostasis in a habitable planet for future generations according to the main political and social project of modernity: sustainable development.

**Keywords:** woman; local communities; socioenvironmental movements; sustainable development; Convention on Biological Diversity

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	14
<b>2. A IGUALDADE DE GÊNERO COMO PRESSUPOSTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> .....	20
2.1 O SISTEMA PATRIARCAL: UMA BREVE INTRODUÇÃO .....	20
2.2 PATRIARCALISMO E CAPITALISMO: UMA RELAÇÃO SIMBIÓTICA.....	33
2.3 PARA ALÉM DO DESENVOLVIMENTO CAPITALISTA: O PAPEL DAS MULHERES NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	44
<b>3. MEIO AMBIENTE, MOVIMENTOS SOCIOAMBIENTAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS: ALIANÇA PELA CONSERVAÇÃO DA VIDA</b> .....	55
3.1 DO MEIO AMBIENTE À BIODIVERSIDADE .....	55
3.1.1 A compreensão jurídica do meio ambiente.....	61
3.1.2 A biodiversidade como parte indissociável .....	67
3.2 O MEIO AMBIENTE NOS MOVIMENTOS SOCIAIS: AMBIENTALISMO.....	75
3.3 DO AMBIENTALISMO AO SOCIOAMBIENTALISMO: ABRAÇANDO A SOCIODIVERSIDADE .....	84
3.3.1 Comunidades tradicionais.....	92
<b>4. O PAPEL DAS MULHERES EM BUSCA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> .....	99
3.1 AS LUTAS FEMINISTAS COMO INSTRUMENTO DE EMPODERAMENTO DA MULHER.....	99
4.1.1 Feminismo e natureza: O Ecofeminismo como espaço de construção .....	105
4.2 LIDERANÇA FEMININA: A MULHER COMO PROTAGONISTA EM MOVIMENTOS SOCIOAMBIENTAIS .....	112
4.3 O TRATAMENTO JURÍDICO INTERNACIONAL DESTINADO À MULHER PELA CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA.....	127
4.4 ESPAÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECONHECIMENTO DO PAPEL SOCIOAMBIENTAL FEMININO: AGENDA 21, “PLANETA FÊMEA”, RIO +20, AGENDA 2030 e CEPAL.....	135
<b>5 – CONCLUSÃO</b> .....	139
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	145

## 1. INTRODUÇÃO

A conquista humana pelo desenvolvimento - sem limites - acrescida da exploração dos recursos de maneira caótica, afetaram a necessária sinergia entre o meio e o homem, e entre suas gerações. Como consequência, o ambiente comum se apresenta em profunda crise e tudo indica que às gerações futuras o receberão em pior estado, não obstante o advento da relativa conscientização ecológica, o nascimento de um novo direito -o ambiental- e sua institucionalização – nacional e internacional - por meio do vertiginoso aumento de instrumentos jurídicos de proteção, de políticas públicas e da criação de órgãos de supervisão de aplicação desse novo direito.

Em razão disso, apesar de alguns arranjos sociais mostrarem-se capazes de responder de forma satisfatória às violações contra o meio ambiente, a degradação da natureza em nível global se encontra investida de indeterminação. Lamentavelmente, a inexistência de um interesse ou valor além do econômico e do poder, vem sobrecarregando o legado natural das gerações futuras. Nesse contexto, o projeto de integração entre fatores sociais, ambientais e econômicos, sintetizado no termo desenvolvimento sustentável se apresenta como a oportunidade de construir um novo horizonte na relação entre os seres humanos e a natureza.

Por outro lado, na sociedade hegemônica a mulher continua a sofrer inúmeras opressões nos diversos contextos sociais, tendo em vista a relação de subserviência em que vive. De forma geral, os papéis sociais assumidos por ela ao longo da história a mantiveram em uma posição deficiente em relação à figura masculina. É fundamental uma discussão acerca de como criar alternativas ao empoderamento feminino e ao estabelecimento da igualdade de direitos entre homens e mulheres, o que por sua vez está diretamente relacionado com o desenvolvimento das sociedades. A luta pela equidade de direitos e por justiça social torna imperativo refletir profundamente sobre a associação entre gênero e desenvolvimento sustentável. A injustiça surge como uma incapacidade da sociedade de aceitar o valor do trabalho feminino, e, especialmente, no que tange a conservação dos recursos naturais e a continuidade dos valores e conhecimentos tradicionais desenvolvidos junto à natureza.

Os seus direitos continuam a ser negados e a sua contribuição para a sustentabilidade das sociedades desprezada.

A constatação de que sem igualdade entre homens e mulheres não é possível existir desenvolvimento sustentável, é uma conclusão relativamente recente e diretamente ligada aos temas da sustentabilidade. “Acreditamos que o desenvolvimento sustentável sem igualdade de gênero não é desenvolvimento, nem é sustentável”, disse o secretário executivo adjunto da Comissão Econômica para América Latina e Caribe (CEPAL), Antonio Prado na 53ª reunião da Mesa Diretiva da Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e Caribe no dia 26 de janeiro de 2016 em Santiago, no Chile<sup>1</sup>. Nos diversos contextos em que atua cada vez mais o papel da mulher deve ser valorizado e reconhecido como fundamental nas diversas esferas, privada ou pública, e espaços em que elas protagonizem movimentos pela equidade e justiça social. A sua contribuição no debate é indispensável para que exista uma sociedade sustentável, já que a sua participação tem se tornado forte exemplo de inclusão social, empoderamento e luta por uma sociedade mais justa e democrática.

Por sua vez, a partir da concepção antropocêntrica patriarcal, o homem se sobrepõe e legitima uma condição de imperador sobre os demais seres, inclusive em relação à própria natureza. Assim como o homem branco distingue os seus semelhantes horizontalmente, também distingue a Terra como um mero instrumento de uso e apropriação. A natureza encontra-se numa posição de submissão, assim como as mulheres, as crianças, os negros e os integrantes das comunidades tradicionais. Partindo deste ponto, torna-se imprescindível compreender a importância da mulher dentro da lógica do desenvolvimento sustentável como promotora de uma consciência ecológica. A interligação existente entre o feminismo e a natureza ganha respaldo na medida em que se observam as dinâmicas de opressão sofridas por ambas ao longo da história.

Nesse contexto, o seguinte problema foi formulado: é possível identificar, e justificar, um papel diferenciado da mulher pertencente a movimentos socioambientais (comunidades tradicionais e movimentos civis) no desenvolvimento de práticas sustentáveis que fomentam a continuidade cultural e a promoção do desenvolvimento sustentável? Além disso, se os tratados internacionais, a exemplo da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), reconhecem o papel diferenciado realizado pelas

---

<sup>1</sup> Disponível em: < <http://www.spm.gov.br/noticias/desenvolvimento-sustentavel-nao-sera-alcancado-sem-a-igualdade-de-genero>>. Acesso em 25 de março de 2017.

mulheres dentro das comunidades tradicionais, então é possível encontrar formas de valorizar e implementar esse trabalho conjunto entre mulher e natureza a fim de possibilitar um desenvolvimento amplo, democrático e sustentável? Como possível solução para o problema se buscou examinar a interligação existente entre o feminismo e a natureza na medida em que se observam as dinâmicas de opressão sofridas por ambas ao longo da história, e além disso, compreender em que medida os movimentos socioambientais femininos, como coletivo de força, se mostram como importantes espaços de luta e conscientização acerca da conservação ambiental, inclusão social e empoderamento da mulher. Um horizonte de possibilidades a promoção do principal projeto político e social da modernidade – o desenvolvimento sustentável.

Adotou-se como objetivo geral, identificar o papel da mulher integrante de movimentos socioambientais no desenvolvimento de práticas sustentáveis que fomentam a continuidade cultural e a promoção do desenvolvimento sustentável, o principal programa Político-jurídico da sociedade contemporânea. Já como objetivos específicos estabeleceram-se: (I) Analisar a relação entre a mulher e a natureza com base na teoria do Ecofeminismo, identificando a proximidade das mesmas com a promoção da continuidade cultural e do desenvolvimento sustentável. (II) Realização de estudos de casos (Movimento Why! na Alemanha, Movimento Chipko na Índia, Clube Seikatsu no Japão, e, no Brasil, Trabalho Permacultura Mulher (TPM), Movimentos das Mulheres Camponesas (MMC), dentre outros) para visualizar a convergência do papel das mulheres em movimentos socioambientais, tanto na conservação ambiental, como na perpetuação das identidades singulares das comunidades que fazem parte. (III) Analisar as decisões das Conferência das Partes (COPs) da CDB e dos principais fóruns e espaços de construção (Planeta Fêmea, Rio+20, Agenda 2030, CEPAL...) a respeito do direcionamento oferecido às mulheres integrantes de movimentos socioambientais como protagonistas de práticas sustentáveis. (IV) Entender de que forma o sistema patriarcal contribui para a assimetria de poder entre homens e mulheres e interfere no reconhecimento do protagonismo socioambiental feminino como uma alternativa para promoção do desenvolvimento sustentável.

No que se refere à metodologia empregada fez-se uso do método indutivo e do método de procedimento monográfico, tendo sido utilizadas as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. As citações foram indicadas no texto através do sistema de

referência completa em notas de rodapé, em conformidade com a NBR 10520/2002 estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A mesma norma fundamentou a organização das referências.

Para que os objetivos propostos pudessem ser alcançados, a dissertação foi estruturada em 3 capítulos. O primeiro capítulo, intitulado *A igualdade de gênero como pressuposto para o desenvolvimento sustentável* apresenta os elementos que estruturam o pensamento patriarcal, a sua relação com o sistema capitalista e os embates acerca do reconhecimento do papel das mulheres dentro da lógica do desenvolvimento sustentável. No primeiro tópico, *O sistema patriarcal: uma breve introdução* são apresentadas tanto as bases de sustentação do patriarcado, sejam elas, a dominação de gênero, as relações de classe e trabalho, o controle da reprodução feminina, a violência sexual do homem para com a mulher e a repressão sexual feminina, como também as linhas de pensamento acerca de como o patriarcado, enquanto um sistema com múltiplas formas de opressão ou como um enquadramento na visão tradicional de um sujeito masculino líder e dominante, contribui essencialmente na opressão da mulher nas sociedades. Já no segundo tópico, *Patriarcalismo e Capitalismo: Uma relação simbiótica* A relação entre o patriarcado e o sistema capitalista é feita uma análise acerca de como a relação entre o patriarcado e o capitalismo potencializou a desigualdade entre homens e mulheres. A partir da compreensão da história conjunta entre sistema capitalista e patriarcado foi possível entender como a separação entre espaço público e privado a partir da naturalização da ideia do homem-provedor nas relações sociais, a dominação masculina, o resguardo da mulher nas atividades domiciliares a fim de proporcionar a manutenção das relações socioeconômicas, o afastamento da mulher dos saberes provenientes do entendimento acerca dos recursos naturais, descredibilização dos espaços protagonizados por mulheres, foram essenciais para a promoção do sistema capitalista e das consequências para o meio ambiente advindas dessa simbiose. No terceiro tópico, *Para além do desenvolvimento capitalista: o papel das mulheres no desenvolvimento sustentável* é apresentada a trajetória do conceito de desenvolvimento sustentável e os desafios relacionados a questão gênero-sustentabilidade. É necessário que as políticas governamentais pensadas, a partir da ótica proposta pelo desenvolvimento sustentável, assumam as diferenças dentro das diferenças, especialmente relacionada às mulheres, o que por sua vez denota o

reconhecimento do papel fundamental desempenhado por elas na promoção do desenvolvimento sustentável.

No segundo capítulo, *Meio Ambiente, Movimentos socioambientais e comunidades tradicionais: Aliança pela conservação da vida* são apresentados elementos centrais a discussão jurídica acerca da proteção ambiental e do papel das comunidades tradicionais na conservação e uso sustentável dos recursos naturais. No tópico, *Do meio ambiente à biodiversidade* é destacada a necessidade de uma nova abordagem jurídica, que leve em consideração às peculiaridades do direito ao meio ambiente equilibrado, o que requer a inovação e o aprendizado. Nesse contexto, o tópico *A compreensão jurídica do meio ambiente* demonstra de que forma o meio ambiente, enquanto conjunto de elementos naturais, culturais e artificiais, vem sendo compreendido pela ciência jurídica, a partir dos diversos instrumentos legais constituídos. Já o tópico, *A biodiversidade como parte indissociável* tanto apresenta a importância singular da biodiversidade enquanto um dos elementos ambientais organizadores do ecossistema Terra, como também as formas pelas quais os seres humanos se utilizam para interagir e modificá-la. No tópico, *O Meio Ambiente nos movimentos sociais: Ambientalismo* é apresentada a trajetória dos movimentos ambientais como resposta a degradação ambiental e ao modelo predatório de destruição da natureza. O tópico, *Do ambientalismo ao Socioambientalismo: Abraçando a sociodiversidade* propõe-se a apresentar os movimentos socioambientais como uma nova perspectiva que entende que a interdependência entre causas sociais e ambientais estão invariavelmente associadas a preservação dos recursos naturais e a possibilidade da consecução do projeto de desenvolvimento sustentável baseado nos pilares de sustentabilidade (social, econômico e ambiental). É destacado o papel das comunidades tradicionais e dos seus conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade como vetor de sustentabilidade e preservação da identidade socioambiental. A partir da contribuição dos movimentos socioambientais é possível visualizar a convergência entre a luta ambiental e a lutas das comunidades tradicionais. Existe uma relação sóciometabólica singular, de tal maneira que as tarefas, trabalhos e métodos de utilização daquele conhecimento estão enraizados nos próprios detentores. O objetivo aqui não é enquadrar os métodos de agir/fazer das comunidades tradicionais às formas de enxergar o desenvolvimento pela comunidade hegemônica, e sim, entender de que

forma a pesquisa pode proporcionar visibilidade as atitudes promovidas por esses coletivos de luta que, de fato, suscitam a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais.

No terceiro capítulo, *O papel das mulheres em movimentos socioambientais em busca do desenvolvimento sustentável* desenvolve uma análise da luta coletiva socioambiental feminina a partir de diversos movimentos socioambientais, tais como o movimento ecofeminista. É imprescindível entender a relação da mulher com a natureza por meio de uma visão multidimensional em que as diferenças e proximidades das mulheres dos diversos contextos aqui apresentados se constituam como um horizonte de possibilidades a conservação ambiental. No primeiro tópico, *As lutas feministas como instrumento de empoderamento da mulher* é estabelecida a associação entre as lutas feministas com o empoderamento das mulheres a fim de possibilitar a superação ou a desconstrução de princípios machistas, patriarcais e opressores do homem para com a mulher. Nesse sentido, levando em consideração o objetivo do trabalho, busca-se entender de que forma o movimento feminista permitiu uma visualização acerca da vinculação entre preservação dos recursos naturais e sustentabilidade às pautas de empoderamento e reconhecimento da liderança feminina. Já no segundo tópico, *Liderança feminina: A mulher como protagonista dos movimentos socioambientais* são apresentados vários movimentos socioambientais que colaboram para a identificação da convergência do papel das mulheres integrantes de movimentos socioambientais, sejam de comunidades tradicionais ou civis, tanto na conservação ambiental, como na perpetuação das identidades singulares das comunidades que fazem parte. No quarto tópico, *O tratamento jurídico internacional destinado à mulher pela Convenção sobre Diversidade Biológica*, são examinadas as decisões propostas pelas Conferências das Partes da CDB que protegem as comunidades tradicionais, e, além disso, reconhecem a necessária implementação de políticas voltadas a valorização do protagonismo e lideranças femininas. A CDB, em conformidade com a realidade de luta e protagonismo feminino reconhece em seu preâmbulo – ainda que não seja juridicamente vinculante - que a mulher tem função decisiva no que concerne à conservação e ao uso sustentável dos recursos naturais, como também deve-se garantir sua plena participação em todos os níveis de formulação e execução de políticas encaminhadas à proteção da diversidade biológica. Por fim, no quinto tópico *Espaços de construção e reconhecimento do papel*

*socioambiental feminino: Agenda 21, “Planeta Fêmea”, Rio+20, Agenda 2030 e CEPAL* são apresentados espaços e documentos que, de modo similar as COPs, reconhecem o papel singular das mulheres integrantes de movimentos socioambientais, sejam de comunidades tradicionais ou civis, em busca do desenvolvimento justo, equânime e sustentável.

Em suma, visualizar as práticas das mulheres integrantes de movimentos socioambientais enseja a elaboração de um modelo político ecológico pautado na organização e luta social protagonizada pelas mulheres que, mediante suas práticas cotidianas, garantem a continuidade dos saberes tradicionais e a preservação/uso sustentável da natureza com vistas a possível efetivação do desenvolvimento sustentável.

## **2. A IGUALDADE DE GÊNERO COMO PRESSUPOSTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

### **2.1 O SISTEMA PATRIARCAL: UMA BREVE INTRODUÇÃO**

Para haver uma contextualização adequada acerca do que antecede a proposição ideológica do conceito de patriarcado é necessário partir de uma pergunta básica: como os seres humanos são classificados como homens e mulheres? A categoria gênero é trabalhada pelas teóricas feministas sob a perspectiva de “compreender e responder, dentro de parâmetros científicos, a situação de desigualdade entre os sexos e como esta situação opera na realidade e interfere no conjunto das relações sociais”<sup>2</sup>. A partir da conceituação de gênero será possível entender de que forma essa classificação está umbilicalmente conectada com as bases de sustentação do patriarcado, sejam elas a dominação de gênero, as relações de classe e trabalho, o controle da reprodução

---

<sup>2</sup> CARLOTO, Cássia Maria. **O conceito de Gênero e sua importância para a análise das relações sociais**. Universidade de Londrina (UEL). Londrina. Disponível em: < [http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c\\_v3n2\\_genero.htm](http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v3n2_genero.htm)>. Acesso em 6 de fevereiro de 2017.

feminina, a violência sexual do homem para com a mulher e a repressão sexual feminina.

A subjetividade e a ideologia de gênero é um conceito historicamente construído que direciona a maneira como os sentimentos, percepções e concepções sobre os indivíduos são moldados na sociedade<sup>3</sup>. Para Judith Butler, “é o aparato pelo qual a produção e a normalização do masculino e do feminino se manifestam junto com as formas intersticiais, hormonais, cromossômicas, físicas e performativas que o gênero assume”<sup>4</sup> Já Roberto P. Castro e Mario P. Bronfman, citando Harding, definem o gênero como sendo “uma construção social sistemática do masculino e do feminino que está pouco (ou nada) determinado pela biologia (pelo sexo), presente em todas as sociedades, e que permeia todas as dimensões da vida social e privada”.<sup>5</sup> Assim, o conceito de gênero é um conjunto extremamente complexo fruto da construção social sistemática que nada tem a ver com elementos biologizantes, enquanto que o conceito de sexo seria constituído a partir de características naturais (órgãos de reprodução masculino e feminino, características cromossômicas, hormonais e físicas)<sup>6</sup>. No dizer de Simone de Beauvoir

Ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam de feminino.<sup>7</sup>

A sutileza da regulação de gênero por meio de uma avaliação binária (homem e mulher), para Judith Butler, está na medida em que só há *existência social* enquanto sujeito *enquadrado*, ou seja, só se adquire direitos quando há aceitação das regras, a sua estrutura e sua regulação. Na visão da autora o enquadramento, como o próprio conceito de gênero, é entendido como algo socialmente construído ao longo do tempo, ou seja, a definição do que é ser mulher e do que é ser homem, e suas consequências enquanto sujeitos sociais, é fruto de uma concepção anterior baseada em

<sup>3</sup> CASTRO, Roberto P.; BRONFMAN, Mario P.. *Teoría Feminista y Sociología Médica: Bases para una Discusión*. **Caderno Saúde Pública**. Rio de Janeiro, 9 (3):, julho/setembro, 1993. p. 378.

<sup>4</sup> BUTLER, Judith. Regulações de Gênero. **Cadernos Pagu** (42), janeiro-junho de 2014. p. 253.

<sup>5</sup> CASTRO, Roberto P.; BRONFMAN, Mario P.. *Teoría Feminista y Sociología Médica: Bases para una Discusión*. **Caderno Saúde Pública**. Rio de Janeiro, 9 (3):, julho/setembro, 1993. p. 378.

<sup>6</sup> BUTLER, Judith. Regulações de Gênero. **Cadernos Pagu** (42), janeiro-junho de 2014. p. 253.

<sup>7</sup> BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo, volume 2**. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967, 2ª edição, pp. 9-10.

uma orquestra de princípios biológicos, históricos, sociais, culturais, religiosos e econômicos proveniente de uma lógica síncrona de vários elementos que se unem na máquina patriarcal. A regulação de gênero é somente uma das engrenagens da máquina da dominação patriarcal<sup>8</sup>. Sobre esse controle, a autora entende que “um sentido importante da regulação de gênero é que as pessoas são reguladas pelo gênero e que esse tipo de regulação opera como uma condição de inteligibilidade cultural para qualquer pessoa.”<sup>9</sup>, assim “esta valoração desigual de homens e mulheres constitui as relações de gênero em todos os espaços da vida social”<sup>10</sup>.

Uma das características que se apresentam frutíferas na construção de um discurso pautado em relações de gênero é a da facilidade de se trabalhar com outras culturas e cosmologias. Isso se deve ao fato do conceito de gênero não está atrelado a uma base fixa a-histórica, adjetiva, tradicional, e, sim, a como se dá as relações humanas a partir das relações de gênero em cada sociedade, tribo, comunidade ou movimento.<sup>11</sup> Para Lia Zanotta Machado, é fato que em todas as sociedades irão haver relações pautadas na classificação entre homens e mulheres, no entanto é necessário entender como particularmente essas relações são construídas. A mesma autora afirma que em razão da flexibilidade de abordagem “o suposto deste conceito é que todas as sociedade e culturas constroem suas concepções e relações de gênero. [...] ou seja, de que nada há de universal na configuração das relações de gênero, a não ser que são sempre construídas.”<sup>12</sup>

A questão de gênero envolve inúmeros elementos que precisam de uma visão complexa, ampla e flexível a fim de permitir um entendimento adequado. O tema denota elasticidade, o que proporciona o entendimento acerca dos fundamentos do enquadramento de gênero e como isso está intimamente conectado com o modelo patriarcal segmentador. É importante compreender que não basta melhorar as condições de vida das mulheres sem entender as sinergias com a dominação e a exploração

<sup>8</sup> BUTLER, Judith. Regulações de Gênero. **Cadernos Pagu** (42), janeiro-junho de 2014. p. 252.

<sup>9</sup> Ibid. p. 267.

<sup>10</sup> “Esta valoración desigual de hombres y mujeres constituye las relaciones de género en todos los espacios de la vida social”. Tradução nossa. LOBO, Montserrat Blanco. *¿Y las relaciones de género?* **Inter.c.a.mbio**. Universidad de Costa Rica. ano 3, n. 4, 2006. p. 165.

<sup>11</sup> MACHADO, Lia Zanotta. Perspectivas em confronto: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo? In: **Simpósio Relações de Gênero ou Patriarcado Contemporâneo. 52ª Reunião Brasileiro para o Progresso da Ciência**. Brasília: SBP, 2000. p. 6. Disponível em: <[http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/MACHADO\\_GeneroPatriarcado2000.pdf](http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/MACHADO_GeneroPatriarcado2000.pdf)>.

<sup>12</sup> Ibid. p. 6.

impostas por meio da visão patriarcal<sup>13</sup>. Para Montserrat B. Lobo é indiscutível que corrigir as desigualdades de gênero que organizam a vida em sociedade “requer uma importante inversão social a nível político, técnico, econômico e simbólico”<sup>14</sup>, o que por sua vez denota entender como o patriarcado interfere na vida como um todo, especialmente das mulheres.<sup>15</sup> Nesse sentido, a partir da legitimação da existência como sujeito a partir do condicionamento de gênero é possível refletir acerca das consequências da subordinação da mulher ao homem dentro da estrutura patriarcal, seja enquanto um sistema com múltiplas formas de opressão ou como um enquadramento na visão tradicional de um sujeito masculino líder e dominante.

O termo *patriarcado* é constantemente referenciado nos estudos feministas com a finalidade de explicar a condição feminina e as bases da dominação masculina.<sup>16</sup> São várias as linhas de pensamento e reflexão, inclusive com discordâncias acerca da utilização do termo, no entanto duas vertentes se destacam: são elas o patriarcado de Max Weber e o patriarcado contemporâneo. A explicação pela escolha das duas concepções no trabalho se dá pelo fato da primeira vertente condensar uma linha tradicional adjetiva, a-histórica e universalista da utilização do termo para explicar as relações de homens e mulheres, enquanto que a segunda, substantiva, traz a perspectiva de dominação e exploração sistemática das mulheres em vários níveis levando em consideração os diferentes contextos em que elas estejam. É necessário tanto estabelecer o campo de estudo, quanto se apropriar do termo e das linhas de pesquisa no trabalho para que se possa observar quais são os obstáculos dessa lógica patriarcal ao reconhecimento do papel das mulheres nos diversos contextos em que atuam.

Para Weber, o patriarcalismo é “a situação na qual, dentro de uma associação, na maioria das vezes fundamentalmente econômica e familiar, a dominação é exercida (normalmente) por uma só pessoa, de acordo com determinadas regras

---

<sup>13</sup> LOBO, Montserrat Blanco. *¿Y las relaciones de género?* **Inter.c.a.mbio**. Universidad de Costa Rica. ano 3, n. 4, 2006. p. 162.

<sup>14</sup> “*requiere una importante inversión social a nivel político, técnico, económico y simbólico*” Tradução nossa. Ibid. p. 163.

<sup>15</sup> . Ibidem. p. 163.

<sup>16</sup> MORGANTE, Mirela Marin; NADER, Maria Beatriz. O patriarcado nos estudos feministas: um debate teórico. In: **Anais do XVI Encontro Regional de História da Anpuh-Rio – saberes e práticas científicas**. Rio de Janeiro. 2014. p. 1. Disponível em: < [http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/28/1399953465\\_ARQUIVO\\_textoANPUH.pdf](http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/28/1399953465_ARQUIVO_textoANPUH.pdf) > Acesso em: 22 de janeiro de 2017.

hereditárias fixas)”<sup>17</sup>. É um conceito estabelecido de forma a criar um perfil ideal, a-histórico e que possa ser adaptado a qualquer contexto em que hajam as características definidas<sup>18</sup>. Ou seja, legítima a assimetria de poder entre homens e mulheres em diversos contextos por meio de um enquadramento proposto pela forma de pensamento. Além disso, tem um valor adjetivo<sup>19</sup> e é considerado base necessária, e inequívoca, da constituição de toda a sociedade. Nas palavras de Carole Pateman “o poder natural dos homens como indivíduos (sobre as mulheres) abarca todos os aspectos da vida civil. A sociedade civil com um todo é patriarcal.”<sup>20</sup>. É naturalizado, na medida em que é tratado como fundamento para as próprias relações humanas. O patriarcado ou patriarcalismo é condição natural pela qual o homem é tratado como o senhor. Protetor, direcionador e monarca de toda instituição familiar. “A referência clássica ao *patriarcado*, evidencia-o como uma estrutura mental natural de constituição da sociedade como um todo.”<sup>21</sup>

Por sua vez, a mulher e os filhos têm funções desvalorizadas na hierarquia familiar. São destinadas as mulheres somente as tarefas que envolvam a conservação e a manutenção do lar.<sup>22</sup> Os filhos homens devem espelhar-se nas atitudes do pai, enquanto que as filhas mulheres devem aprender tudo relativo às obrigações de cunho doméstico. A autoridade familiar e doméstica é que estrutura o patriarcado e tem como consequência uma determinada divisão sexual que Weber denominava ‘normal’<sup>23</sup>.

<sup>17</sup> WEBER, MAX. *Economia y Sociedad - Esbozo de sociología comprensiva*. Tradução de José Medina Echavarría; Juan Roura Farella, Eugénio Ímaz, Eduardo García Máñez e José Ferrater Mora. México: Fondo de Cultura Económica. 1964. p. 184. Disponível em: <<https://zoonpolitikonmx.files.wordpress.com/2014/08/max-weber-economia-y-sociedad.pdf>>. Acesso em 22 de janeiro de 2017.

<sup>18</sup> MORGANTE, Mirela Marin; NADER, Maria Beatriz. O patriarcado nos estudos feministas: um debate teórico. In: **Anais do XVI Encontro Regional de História da Anpuh-Rio – saberes e práticas científicas**. Rio de Janeiro. 2014. p. 6. Disponível em: <[http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/28/1399953465\\_ARQUIVO\\_textoANPUH.pdf](http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/28/1399953465_ARQUIVO_textoANPUH.pdf)> Acesso em: 22. 01.2017.

<sup>19</sup> O valor adjetivo se explica na medida em que o termo é qualidade para o substantivo família (família patriarcal) ou ideologia (ideologia proletária e patriarcal).

<sup>20</sup> PATEMAN, Caroline. **O contrato sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1993. p. 167.

<sup>21</sup> MORGANTE, Mirela Marin; NADER, Maria Beatriz. O patriarcado nos estudos feministas: um debate teórico. In: **Anais do XVI Encontro Regional de História da Anpuh-Rio – saberes e práticas científicas**. Rio de Janeiro. 2014. p. 5. Disponível em: <[http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/28/1399953465\\_ARQUIVO\\_textoANPUH.pdf](http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/28/1399953465_ARQUIVO_textoANPUH.pdf)> Acesso em: 22. 01.2017.

<sup>22</sup> ÁVILA, Maria Betânia; FERREIRA, Verônica. Trabalho produtivo e reprodutivo no cotidiano das mulheres brasileira. In: ÁVILA, Maria Betânia; FERREIRA, Verônica. (orgs). **Trabalho remunerado e trabalho doméstico no cotidiano das mulheres**. SOS CORPO Instituto Feminista para a Democracia. Instituto Patrícia Galvão. Recife: SOS CORPO, 2014. p. 26.

<sup>23</sup> WEBER, MAX. *Economia y Sociedad - Esbozo de sociología comprensiva*. Tradução de José Medina Echavarría; Juan Roura Farella, Eugénio Ímaz, Eduardo García Máñez e José Ferrater Mora. México: Fondo de Cultura Económica. 1964. p. 753. Disponível em: <

Carole Pateman aponta que “a gênese da família (patriarcal) é frequentemente entendida como sinônimo da origem da vida social propriamente dita, e tanto a origem do patriarcado quanto a da sociedade são tratadas como sendo o mesmo processo”<sup>24</sup>. Ou seja, a estrutura familiar pautada em princípios patriarcais não estabelece qualquer espaço ao diálogo feminino muito menos a representação política que tem efeitos práticos no tipo de planejamento familiar disposto, e, além disso, naturaliza a exploração do homem sobre a mulher, já que estabelece que a própria estruturação social, a partir da família, tem que ser pautada por um modelo exploratório e dominador da mulher pelo homem. Geraldo Romanelli, resumidamente, define o modelo nuclear de família como

uma estrutura hierarquizada, no interior da qual o marido/pai exerce autoridade e poder sobre a esposa e filhos; a divisão sexual do trabalho bastante rígida, que separa tarefas e atribuições masculinas e femininas; o tipo de vínculo afetivo existente entre os cônjuges e entre esses e a prole, sendo que neste último caso há maior proximidade entre mãe e filhos; o controle da sexualidade e a dupla moral sexual.<sup>25</sup>

A tradição e a religião são duas outras fontes da sustentação e propagação do ideal patriarcal. De fato, o poder patriarcal é caracterizado por Max Weber como sendo um sistema de normas baseado na tradição<sup>26</sup>. Desse modo as decisões do patriarca são sempre tomadas de um mesmo modo, o que impossibilita qualquer tipo de questionamento, quiçá da própria justiça<sup>27</sup>. Há uma legitimação da dominação do *pater* em razão dos costumes e modos historicamente constituídos. Por sua vez, os sistemas religiosos estabelecem uma relação íntima entre sociedade, sexualidade e erotismo, estabelecendo um controle da sexualidade e da reprodução. A religião, segundo Victoria L. Erickson, tem a função de santificar a alma do sagrado. Os homens, mesmo depois da morte, tem alma, enquanto às mulheres vivas são profanas, por isso, elas não têm alma.

---

<https://zoonpolitikonmx.files.wordpress.com/2014/08/max-weber-economia-y-sociedad.pdf>>. Acesso em 22 de janeiro de 2017.

<sup>24</sup> PATEMAN, Caroline. **O contrato sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1993. p. 43.

<sup>25</sup> ROMANELLI, Geraldo. Autoridade e poder na família. In: Carvalho, M. C. B. (Org). A família contemporânea em debate. São Paulo: Educ, Cortez, 1995. p. 75.

<sup>26</sup> WEBER, Max. **The theory of social and economic organization**. Organizada por T. Parsons. Glencoe-III: *The Free Press e The Falcon Wing Press*. 1947.

<sup>27</sup> AGUIAR, Neuma. Patriarcado, sociedade e patrimonialismo. **Revista Sociedade e Estado**. Brasília: Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília. v. 15, n. 2. 2000. p. 314. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S01026992200000200006&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S01026992200000200006&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 23 de janeiro de 2017.

A autora entende que o masculino necessita da religião para exercer o poder e o domínio sobre o natural, ou seja, a mulher. O sagrado lhe conserva para o universo masculino privilégio e lhe garante a supremacia sobre o feminino.<sup>28</sup> Além disso, para Weber para que haja um controle social, os sistemas religiosos traçam sempre um perfil da mulher a partir de noções caóticas alicerçadas na emoção, no desejo sexual, descontrole e em características biológicas (ciclos menstruais, amamentação, reprodução e etc).<sup>29</sup>

Já o patriarcalismo contemporâneo é caracterizado por uma análise mais ampla do seu significado. Mirela Marin Morgante e Maria Beatriz Nader entendem que parte da relação entre homens e mulheres se baseia na exploração e dominação masculina de forma sistemática nos mais diversos contextos não exclusivamente ligados à estrutura familiar. Para as autoras, a linha argumentativa é estabelecida no uso do patriarcado enquanto um sistema de dominação de homens sobre mulheres nas mais diversas esferas sociais sejam elas laborais, midiáticas ou políticas.<sup>30</sup> Ou seja, pode-se falar em patriarcado sem remeter ao conceito Weberiano, em uma construção mais ampla e mais adaptada à complexidade das relações e instituições na contemporaneidade. Já Lia Zanotta Machado admite que diante das inúmeras modificações nas relações de gênero, das contradições e das transformações sociais que as sociedades ocidentais modernas vem passando é possível se falar apenas em um patriarcalismo contemporâneo<sup>31</sup>

Maria Mies e Vandana Shiva entendem que o enquadramento, mencionado anteriormente, não é só externo por meio do direcionamento político, econômico e cultural exercido pela sociedade patriarcal: também é emanado pelas próprias vítimas – as mulheres. Muitas vezes elas mesmas não conseguem enxergar a realidade opressora

<sup>28</sup> ERICKSON, Victoria Lee. **Onde o silêncio fala**. Tradução de Cláudia Gerpe Duarte. São Paulo: Paulinas, 1996. p. 53.

<sup>29</sup> WEBER, Max. *Sociology of religion*. Boston: Beacon Press. 1964. p. 238.

<sup>30</sup> MORGANTE, Mirela Marin; NADER, Maria Beatriz. O patriarcado nos estudos feministas: um debate teórico. In: **Anais do XVI Encontro Regional de História da Anpuh-Rio – saberes e práticas científicas**. Rio de Janeiro. 2014. p. 3. Disponível em: < [http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/28/1399953465\\_ARQUIVO\\_textoANPUH.pdf](http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/28/1399953465_ARQUIVO_textoANPUH.pdf) > Acesso em: 22 de janeiro de 2017.

<sup>31</sup> MACHADO, Lia Zanotta. Perspectivas em confronto: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo? In: **Simpósio Relações de Gênero ou Patriarcado Contemporâneo. 52ª Reunião Brasileiro para o Progresso da Ciência**. Brasília: SBP, 2000. p. 3. Disponível em: < [http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/MACHADO\\_GeneroPatriarcado2000.pdf](http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/MACHADO_GeneroPatriarcado2000.pdf) >.

patriarcal e quando conseguem não há condições mínimas para uma luta contrária.<sup>32</sup> Isso se deve ao fato do patriarcado contemporâneo se basear numa cosmologia e numa antropologia que separa estruturalmente a realidade e opõe hierarquicamente, frente a frente, as duas partes: uma, sempre considerada superior, sempre próspera e progredindo à custa da outra.<sup>33</sup> Segundo Leonardo J. C. Pinheiro é impossível que haja a construção de um *contra-universo* na medida em que o mundo que as mulheres tentam construir tem como intermediador o homem<sup>34</sup>. É necessário que haja abertura de espaços as vozes femininas na construção, desenho e implementação de políticas que visem ao seu próprio empoderamento. Para Braidotti et al não basta que as mulheres ocupem posições anteriormente ocupadas por homens dentro das estruturas de poder, o que importa, de fato, é que “às mulheres, como recentemente chegadas a estes lugares, lhes seja permitido redefinir as estruturas de forma a torná-las menos discriminatórias, não só para as mulheres, mas em última análise, para todas as pessoas”<sup>35</sup>.

A própria estrutura familiar baseada na polarização entre espaço público e espaço privado (esfera familiar) contribui na perpetuação desse sistema patriarcal repressivo e dominante.<sup>36</sup> Para Martha C. Nussbaum, “*a família deve ser tratada como uma esfera preciosa, mas não privada.*”<sup>37</sup>. A família entendida como espaço privado em que somente os sujeitos envolvidos podem argumentar é um impeditivo a desconstrução dos princípios patriarcais, na medida em que por vezes chega a legitimar atitudes opressoras baseadas no gênero com base na cultura, religião e costumes<sup>38</sup>. A concepção deve sempre ser pautada pela proteção da capacidade e liberdade das pessoas de

<sup>32</sup> PINHEIRO, Leonardo J. Cavalcanti. O Patriarcado presente na Contemporaneidade: Contextos de Violência. **Revista Fazendo Gênero 8 - Corpo, Violência e Poder**. Florianópolis: UFSC. 2008. p. 4. Disponível em: [http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST66/Leonardo\\_Jose\\_Cavalcanti\\_Pinheiro\\_66.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST66/Leonardo_Jose_Cavalcanti_Pinheiro_66.pdf)>.

<sup>33</sup> MIES, Maria; SHIVA, Vandana. **Ecofeminismo**. Lisboa: Instituto Piaget, 1993. p. 14.

<sup>34</sup> PINHEIRO, Leonardo J. Cavalcanti. O Patriarcado presente na Contemporaneidade: Contextos de Violência. **Revista Fazendo Gênero 8 - Corpo, Violência e Poder**. Florianópolis: UFSC. 2008. p. 4. Disponível em: [http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST66/Leonardo\\_Jose\\_Cavalcanti\\_Pinheiro\\_66.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST66/Leonardo_Jose_Cavalcanti_Pinheiro_66.pdf)>.

<sup>35</sup> BRAIDOTTI, Rosi et al. **Mulher, ambiente e desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Instituto Piaget, 1994. p. 81.

<sup>36</sup> MIES, Maria; SHIVA, Vandana. **Ecofeminismo**. Lisboa: Instituto Piaget, 1993. p. 14.

<sup>37</sup> NUSSBAUM, Martha C.. **Fronteiras da Justiça – Deficiência, Nacionalidade, Pertencimento à Espécie**. Tradução de Susana de Castro. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013. p. 395.

<sup>38</sup> Para contextualizar, Martha C. Nussbaum entende que em diversos países “os milhões de meninas que morrem por negligência, falta de alimentação essencial e cuidado não estão morrendo porque o Estado as perseguiu, estão morrendo porque seus pais não querem alimentar outra boca feminina (e pagar outro dote), e porque o Estado não fez o suficiente para proteger suas vidas.”. NUSSBAUM, Martha C.. **Fronteiras da Justiça – Deficiência, Nacionalidade, Pertencimento à Espécie**. Tradução de Susana de Castro. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013. p. 395-396.

exerceram seus direitos. É necessário encontrar uma abordagem que tanto respeite a liberdade de associação das pessoas como a integridade dos direitos individuais de cada uma delas independente da esfera familiar. Para Martha C. Nussbaum, a comunidade internacional tem demorado a promover cuidados diferenciados para meninas e meninos, “exatamente porque tanto as tradições ocidentais quanto as não ocidentais construíram o lar como um domínio inviolável da prerrogativa pessoal.”<sup>39</sup>

A violência sexual é outro elemento estruturante do patriarcado, enquanto instrumento de opressão às mulheres e está intimamente conectado com a separação entre espaço público e privado. Anna P. G. Oliveira e Vanessa R. S. Cavalcanti entendem que a própria construção social que leva a mulher a se calar diante das práticas violentas dentro do espaço familiar e a zelar pela manutenção da família, ao invés de denunciar os agressores, é determinada por mecanismos ideológicos, tais quais, o gênero, o patriarcado, a dominação masculina, que conjuntamente estabelecem condicionantes para as mulheres, que passam a ter uma realidade de opressão e de violência, aceita e naturalizada pela sociedade. As autoras acreditam que “o patriarcado e o consentimento feminino quanto à violência contra a mulher estão intimamente ligados e correlacionados, alimentando um ao outro e conseqüentemente se fortalecendo”<sup>40</sup>. Violentar é a forma pela qual o homem se utiliza para garantir um controle no contexto em que a mulher tenta reagir contra sua dominação. Na perspectiva delas a relação entre o homem e mulher é paradoxal, na medida em que, apesar do homem ter dentro do sistema patriarcal a *garantia do poder*, ainda assim, não é suficiente para subjugação da mulher, ou seja, é necessário a força física para que “o poder como posição privilegiada de mando” seja compreendido “como exercício, possuindo um caráter relacional e disseminado por toda estrutura social”.<sup>41</sup> Em geral essa opressão é legitimada socialmente e como um sistema, tem atuações múltiplas que englobam atos que ameace, coajam ou forcem as mulheres impondo-as, seja esfera

---

<sup>39</sup> NUSSBAUM, Martha C.. **Fronteiras da Justiça – Deficiência, Nacionalidade, Pertencimento à Espécie**. Tradução de Susana de Castro. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013. p. 396.

<sup>40</sup> OLIVEIRA, Anna P. G.; CAVALCANTI, Vanessa R. S.. Violência Doméstica na Perspectiva de gênero e Políticas Públicas. **Revista Bras Crescimento e Desenvolvimento Humano**, 2007. p. 49. Disponível em: < <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rbcdh/v17n1/04.pdf>>.

<sup>41</sup> Ibid. p. 39.

pública ou privada, sofrimentos físicos, sexuais ou psicológicos com finalidade de intimidá-las, puni-las, humilhá-las, atingi-las, seja nos seus corpos ou subjetivos.<sup>42</sup>

Igualmente importante é o fato de existirem outras formas de organização familiar a exemplo das chefiadas por mulheres como a família matriarcal, matrifocais, matrilineares e matrilocais<sup>43</sup>. A estrutura familiar foi se modificando ao longo do processo de construção e desconstrução social de cada comunidade. As características que ensejaram as diferentes formas foram adquiridas através das realidades econômica, cultural, social e religiosa mutantes da sociedade a qual as famílias faziam parte. Nesse sentido,

As organizações humanas nem sempre foram patriarcais. Estudos antropológicos (Engels, 1884/1964; Muraro, 1997) indicam que, no início da história da humanidade, as primeiras sociedades humanas eram coletivistas, tribais, nômades e matrilineares. Tais sociedades (ditas "primitivas") organizavam-se predominantemente em torno da figura da mãe, a partir da descendência feminina, uma vez que desconheciam a participação masculina na reprodução. Os papéis sexuais e sociais de homens e de mulheres não eram definidos de forma rígida e as relações sexuais não eram monogâmicas, tendo sido encontradas tribos nas quais as relações entre homens e mulheres eram bastante igualitárias. Todos os membros envolviam-se com a coleta de frutas e de raízes, alimentos dos quais sobreviviam, bem como a todos cabia o cuidado das crianças do grupo. Muito tempo depois, com a descoberta da agricultura, da caça e do fogo, as comunidades passaram a se fixar em um território. Aos homens (predominantemente) cabia a caça, e às mulheres (também de forma geral, embora não exclusiva), cabia o cultivo da terra e o cuidado das crianças. Uma vez conhecida a participação do homem na reprodução e, mais tarde, estabelecida a propriedade privada, as relações passaram a ser predominantemente monogâmicas, a fim de garantir herança aos filhos legítimos. O corpo e a sexualidade das mulheres passou a ser controlado, instituindo-se então a família monogâmica, a divisão sexual e social do trabalho entre homens e mulheres. Instaura-se, assim, o patriarcado, uma nova ordem social centrada na descendência patrilinear e no controle dos homens sobre as mulheres.<sup>44</sup>

Um aspecto fundamental sobre o patriarcalismo é que o mesmo é frequentemente apontado por algumas correntes feministas como a razão maior da

<sup>42</sup> ALEMANY, Carme. Violências. In: HIRATA, H. et al. (Orgs). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: UNESP, 2009. p. 271.

<sup>43</sup> NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. A concepção de família de uma mulher-mãe de vítimas de incesto. **Psicol. Reflex. Crit.** Porto Alegre, v. 19, n. 3, 2006. p. 396. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010279722006000300008&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010279722006000300008&lng=en&nrm=iso)>

<sup>44</sup> NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. **Psicol. Soc.** Porto Alegre, v. 18, n. 1, 2006. p. 50. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-71822006000100007&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822006000100007&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 23 de janeiro de 2017.

violência investida contra a mulher<sup>45</sup>. Entretanto, devemos ponderar a aplicação desse sistema em sociedades com processos de construção diferenciados, como verificado em tribos indígenas e comunidades tradicionais. Esse processo também é influenciado por razão de diferentes etnias e classes sociais<sup>46</sup>. A autora Iara B. H. Saffioti entende que “o sujeito se constitui socialmente, ou seja, é forjada nas e através das relações sociais [...] Não apenas o sujeito coletivo, mas também o sujeito individual não é senão a história de suas relações sociais”<sup>47</sup>. Desse modo, apesar de termos no patriarcalismo a resposta para uma segregação de gênero na sociedade hegemônica, não é possível desenvolver o mesmo pensamento acerca das consequências do sistema patriarcal para mulheres que vivem em contextos diferenciados.<sup>48</sup>

Há muitas críticas na utilização do termo patriarcado ou patriarcalismo para contextualizar a exploração e dominação das mulheres nas famílias contemporâneas. Apesar da contextualização histórica e de certa abertura na interpretação das condições heterogêneas e constantemente mutáveis em que as mulheres se encontram, a projeção ideal defendida por Weber na construção do conceito patriarcado ainda é presente nas discussões feministas. Relações de gênero, dominação masculina, contrato social e contrato sexual, várias são as formas pelas quais se procura construir um discurso de combate a lógica de opressão e exploração do homem sobre a mulher. Existem, inclusive, discordâncias quanto à luta pela *superação* (num sentido de reconhecimento das causas e consequências para a formulação de soluções para combatê-lo) da conjuntura sistemática imposta pelo patriarcado ou a desnaturalização/desconstrução daquilo que o estrutura<sup>49</sup>. Conforme Flávia Biroli e Luis Felipe Miguel, “a teoria política feminista é uma corrente profundamente plural e diversificada, que investiga a

<sup>45</sup> NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. **Psicol. Soc.**, Porto Alegre, v. 18, n. 1, 2006. p. 51. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-71822006000100007&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822006000100007&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 23 de janeiro de 2017.

<sup>46</sup> SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Revista Educação & Realidade**. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez., 1995. p. 88.

<sup>47</sup> SAFFIOTI, Iara Bongiovani Heleieth. Diferença ou indiferença: gênero, raça/etnia, classe social. In GODINHO, Tatau; SILVEIRA, Maria Lúcia da. (org.). **Políticas públicas e igualdade de gênero**. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2004. p. 35.

<sup>48</sup> Como por exemplo, as mulheres integrantes de movimentos socioambientais que no terceiro capítulo serão analisados.

<sup>49</sup> MACHADO, Lia Zanotta. Perspectivas em confronto: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo? In: Sociedade Brasileira de Sociologia (Ed.). **Simpósio Relações de Gênero ou Patriarcado Contemporâneo**, 52ª Reunião Brasileiro para o Progresso da Ciência. Brasília: SBP, 2000. p. 4. Disponível em: <[http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/MACHADO\\_GeneroPatriarcado2000.pdf](http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/MACHADO_GeneroPatriarcado2000.pdf)>.

organização social tendo como ponto de partida as desigualdades de gênero”<sup>50</sup>. Sobre a preocupação quanto a não-utilização do termo patriarcado para se referir a opressão do homem sobre a mulher Carole Pateman cita Heleieth Saffioti

[...] único conceito que se refere especificamente à sujeição da mulher, e que singulariza a forma de direito político que todos os homens exercem pelo fato de serem homens. Se o problema não for nomeado, o patriarcado poderia muito bem ser habilmente jogado na obscuridade, por debaixo das categorias convencionais da análise política. [...] Grande parte da confusão surge porque “patriarcado” ainda está por ser desvincilhado das interpretações patriarcais sobre patriarcado. Abandonar o conceito significaria a perda de uma história política que ainda está para ser mapeada.<sup>51</sup>

Uma das principais críticas acerca do uso do termo patriarcado para explicar os diversos níveis e tipos de opressão as quais as mulheres sofrem, está na determinação estrutural que o conceito impõe. Para as defensoras do conceito de gênero, como preliminarmente foi abordado, o termo patriarcado não possibilita a criação de espaços para pensar novas relações provenientes da subordinação, dominação e exploração sistemática as quais mulheres sofrem<sup>52</sup>. Para Elisabeth Lobo, “a formulação do patriarcado, mesmo relativizada pelas diferenciações históricas, permanece no quadro de referências a uma estrutura determinante, fundada nas bases materiais.”<sup>53</sup>No entanto, fica claro que o conceito naturalizante de patriarcado foi essencial para que os movimentos feministas surgissem e questionassem a divisão sexual e a partir disso propusessem uma reflexão acerca de como esse termo necessitava de novas nuances e perspectivas como símbolo de luta feminina.<sup>54</sup>

<sup>50</sup> MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e Política: uma introdução**. São Paulo: Boitempo, 2015. p. 7. Disponível em: <  
[<sup>51</sup> PATERMAN, Carole. O contrato sexual. São Paulo/Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993. p. 55.](https://books.google.com.br/books?id=G0xxCwAAQBAJ&pg=PT6&lpg=PT6&dq=A+teoria+pol%C3%ADtica+feminista+%C3%A9+uma+corrente+profundamente+plural+e+diversificada,+que+investiga+a+organiza%C3%A7%C3%A3o+social+tendo+como+ponto+de+partida+as+desigualdades+de+g%C3%AAnero&source=bl&ots=ttHFoTrxNN&sig=hdF1xehE4oQbSsbRI6rt1lr09d4&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwjdpvUnvDRAhUBhJAKHasyAp4Q6AEIHDA#v=onepage&q=A%20teoria%20pol%C3%ADtica%20feminista%20%C3%A9%20uma%20corrente%20profundamente%20plural%20e%20diversificada%20que%20investiga%20a%20organiza%C3%A7%C3%A3o%20social%20tendo%20como%20ponto%20de%20partida%20as%20desigualdades%20de%20g%C3%AAnero&f=false></a></p>
</div>
<div data-bbox=)

<sup>52</sup> LOBO, Elisabeth. O trabalho como linguagem: o Gênero do Trabalho. In COSTA, Albertina; BRUSCHINI, Cristina (Orgs). **Uma questão de gênero**. São Paulo: Fundação Carlos Chagas e Editora Rosa dos Tempos. 1992. p. 259.

<sup>53</sup> Ibid. p. 259.

<sup>54</sup> MACHADO, Lia Zanotta. Perspectivas em confronto: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo? In: **Simpósio Relações de Gênero ou Patriarcado Contemporâneo. 52ª Reunião**

Há várias linhas de pensamento que interagem umas com as outras (não são ilhas ideológicas) e o importante aqui é perceber que “a falta de concordância conceitual não diminui a eficácia do uso de patriarcado para analisar as questões referentes às mulheres, desde que o conceito seja bem precisado”<sup>55</sup>, o que denota uma visão ampla e flexível na abordagem do tema. Para Danielle Ardaillon e Teresa Caldeira o ponto básico a caracterizar a situação da mulher no patriarcado é que

a ela é vetada a ação: ela não pode fazer, produzir, criar, ultrapassar-se em direção à totalidade do universo. Presa ao lar, ela é destinada a ser, confinada à imanência, suas atividades não têm um sentido em si, não se projetam para o futuro, mas apenas mantêm a vida. A transcendência lhe é permitida unicamente através da intermediação do homem, o qual revestirá de um valor humano a contingente facilidade dela.<sup>56</sup>

Nesse contexto, o patriarcado tem influência inequívoca no processo de expansão do crescimento econômico e na apropriação dos recursos naturais. As múltiplas linhas de abordagem do tema levam a reflexões acerca da relação homem-natureza e sobre como o sistema capitalista alavanca o processo de exploração e dominação, especialmente das mulheres. Seja o patriarcado tradicional representado na ideia do provedor e dominador familiar ou o patriarcado contemporâneo em que os ideais patriarcais estão umbilicalmente conectados em todos os aspectos da vida em sociedade, ambas formas de pensamento proporcionaram a criação de uma relação simbiótica entre patriarcado e capitalismo<sup>57</sup> que no próximo tópico será alvo de elucidação.

---

**Brasileiro para o Progresso da Ciência.** Brasília: SBP, 2000. p. 10. Disponível em: <[http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/MACHADO\\_GeneroPatriarcado2000.pdf](http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/MACHADO_GeneroPatriarcado2000.pdf)>.

<sup>55</sup> MORGANTE, Mirela Marin; NADER, Maria Beatriz. O patriarcado nos estudos feministas: um debate teórico. In: **Anais do XVI Encontro Regional de História da Anpuh-Rio – saberes e práticas científicas.** Rio de Janeiro. 2014. p. 3. Disponível em: <[http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/28/1399953465\\_ARQUIVO\\_textoANPUH.pdf](http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/28/1399953465_ARQUIVO_textoANPUH.pdf)> Acesso em: 22 de janeiro de 2017.

<sup>56</sup> ARDAILLON, Danielle; CALDEIRA, Teresa. Mulher: indivíduo ou família. **Revista Novos estudos**, v.2. São Paulo: Cebrap, 1984. p.4.

<sup>57</sup> SOUZA, Terezinha Martins dos Santos. Patriarcado e capitalismo: uma relação simbiótica. **Temporalis**, [S.l.], v. 15, n. 30, p. 475-494, jan. 2016. ISSN 2238-1856. Disponível em: <<http://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/10969/8406>>. Acesso em: 11 fev. 2017.

## 2.2 PATRIARCALISMO E CAPITALISMO: UMA RELAÇÃO SIMBIÓTICA

A relação entre o patriarcado e o sistema capitalista é fruto de uma série de elementos que conjuntamente atuam na opressão da mulher. É necessário compreender a história do sistema capitalista para entender como “a condição feminina é constituída histórica e socialmente”<sup>58</sup>. A separação entre espaço público e privado a partir da naturalização da ideia do homem-provedor nas relações sociais, a dominação masculina, o resguardo da mulher nas atividades domiciliares a fim de proporcionar a manutenção das relações sociais, o afastamento da mulher dos saberes provenientes do entendimento acerca dos recursos naturais, descredibilização dos espaços protagonizados por mulheres, todos esses elementos foram essenciais para a construção ideológica capitalista.

Por sua vez, as diversas mudanças na organização social, que surgem, num contexto de crescente urbanização e industrialização, de avanços tecnológicos, pela lógica de mercado de culto ao consumo, pela entrada da mulher no mercado de trabalho provocaram uma mudança substancial na forma de se perceber como indivíduo e de como o efêmero passa a ser o referencial<sup>59</sup>. Para Leonardo J. Pinheiro “deste individualismo surgirá a procura por igualdade pelos indivíduos”<sup>60</sup> e é aí o ponto central para o questionamento das formas pelas quais se dá a opressão da mulher pelo homem.

É essencial entender que a dominação do homem sobre a mulher não é apenas social, *natural* (biológica), religiosa ou familiar. É também, uma construção baseada num domínio histórico, cultural, laboral e econômico,<sup>61</sup> o que por sua vez

<sup>58</sup> PINSKY, Carla Bassanezi. Estudos de Gênero e História Social. **Estudos Feministas**. Florianópolis, 17(1), janeiro-abril, 2009. p. 160.

<sup>59</sup> PINHEIRO, Leonardo J. Cavalcanti. O Patriarcado presente na Contemporaneidade: Contextos de Violência. **Revista Fazendo Gênero 8 - Corpo, Violência e Poder**. Florianópolis: UFSC. 2008. p. 2. Disponível em: <  
[http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST66/Leonardo\\_Jose\\_Cavalcanti\\_Pinheiro\\_66.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST66/Leonardo_Jose_Cavalcanti_Pinheiro_66.pdf)>.

<sup>60</sup> Ibid p. 2.

<sup>61</sup> XAVIER, Laecio Noronha; IRINEU, Roxane de Alencar. Diferenças de gênero e Igualdade de direitos: poder nas relações produtivas, divisão sexual do trabalho e reconstrução de identidades sociais. **Anais do XXIV CONPEDI/UFMG/FUMEC/DomHelder Câmara**. Florianópolis: CONPEDI, 2015. p. 210. Disponível em: <  
<http://www.conpedi.org.br/publicacoes/66fsl345/11208znb/A8l3xUxFTDBueDXh.pdf>>.

denota um pensamento crítico acerca de como o sistema capitalista está intimamente conectado com a potencialização da estrutura patriarcal como um todo, principalmente no que tange a divisão sexual do trabalho e a exploração do trabalho feminino. O estudo deste tópico em específico será desenvolvido a partir de dois aspectos centrais: o primeiro trata-se de entender como o instrumental ideológico patriarcal permitiu o início, e conseqüente expansão, da estrutura econômica capitalista ao longo da história. Segundo, é preciso entender como a opressão feminina se dá, mas não exclusivamente, por intermédio das estruturas criadas pelo sistema capitalista. Será possível visualizar como elementos econômicos e laborais, que sejam a divisão sexual do trabalho e do controle da reprodução, colaboram diretamente na dominação e exploração impostas por meio do entrelace entre o patriarcado e o sistema capitalista.

Apesar de o patriarcado ter sido anterior a instauração do sistema capitalista, a articulação desses dois sistemas na modernidade conduziu a ampliação dos princípios formadores de ambos, que sejam formas de “produzir e reproduzir a vida a partir de relações de dominação e expropriação, em especial dos corpos e da autonomia da mulher”<sup>62</sup>. Existe uma corrente teórica feminista denominada feminismo marxista ou socialista<sup>63</sup> em que as teóricas que defendem essa linha argumentativa justificam a opressão feminina a partir da divisão sexual do trabalho procurando estabelecer uma ligação entre a opressão e o controle da reprodução que se justifica na necessidade que o sistema capitalista tem de prezar pela manutenção de um exército de reserva<sup>64</sup>.

Para Cássia B. Carloto, o sistema capitalista promoveu o reconhecimento de atividades, a partir do gênero, adequadas a sua reprodução, onde o tipo, o espaço e quem (homem ou mulher) executava o trabalho deveria ser conhecido e valorizado. O que seria destinado ao sujeito masculino era a execução de um trabalho racional (e aqui, racional é interpretado como inteligente), urbanizado (desvalorização de trabalhos ligados ao trato da terra e/ou a natureza) e no espaço público, enquanto que para as

---

<sup>62</sup> NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. **Psicol. Soc.**. Porto Alegre, v. 18, n. 1, 2006. p. 50. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-71822006000100007&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822006000100007&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 23 de janeiro de 2017.

<sup>63</sup> As linhas de pensamento feministas serão abordadas no 3º capítulo.

<sup>64</sup> PINSKY, Carla Bassanezi. Estudos de Gênero e História Social. **Estudos Feministas**. Florianópolis, 17(1), janeiro-abril, 2009. p. 163.

mulheres, um trabalho repetitivo, rural e domiciliar (espaço privado)<sup>65</sup>. Essa é a lógica da dominação a partir do gênero, onde homens e mulheres, a partir da divisão sexual do trabalho, não só desempenham atividades diferentes, como também são tratados hierarquicamente de maneira diferente.<sup>66</sup>

A separação entre público e privado e suas implicações na relação entre homens e mulheres já foi no primeiro tópico trabalhada, aqui, no entanto, o resgate será no sentido de entender como a manutenção das relações sociais se dá a partir do trabalho domiciliar exercido por mulheres dentro da estrutura familiar e como isso influenciou na estruturação do sistema capitalista. Para compreender a lógica de continuidade e reprodução do sistema capitalista, é essencial compreender o trabalho e o tempo realizado no domicílio gratuitamente pelas mulheres<sup>67</sup>. Esse trabalho realizado pela mulher não é contabilizado pelo sistema capitalista, na medida em que é tratado como mero regulador social a fim de permitir amplo florescimento das capacidades do homem. Todas as funções destinadas a mulher são de cuidado, manutenção e reprodução, invariavelmente conectadas a estrutura privada familiar. O trabalho exercido pela mulher é invisibilizado e desvalorizado – em especial o trabalho doméstico – o que demanda um enfretamento social e a denúncia dessa problemática<sup>68</sup>.

O modo como o trabalho na sociedade capitalista é estruturado, reforçando as desigualdades entre homens e mulheres, permite a atribuição de diferente valoração das funções desenvolvidas. Nesse processo, em relação ao trabalho doméstico, as mulheres não se reconhecem como trabalhadoras quando não estão no mercado de trabalho formal, as tarefas executadas por elas não são consideradas como trabalho, porque não são remuneradas, são realizadas como parte das *obrigações femininas* exigidas pela sociedade. Para Luciana C. Cardoso Barbosa e Maria de L. Soares “O que

---

<sup>65</sup> CARLOTO, Cássia Maria. **O conceito de Gênero e sua importância para a análise das relações sociais**. Universidade de Londrina (UEL). Londrina. Disponível em: <[http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c\\_v3n2\\_genero.htm](http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v3n2_genero.htm)>. Acesso em 6 de fevereiro de 2017.

<sup>66</sup> BARBOSA, Luciana Cândido; SOARES, Maria de Lourdes. Trabalho doméstico, Trabalho Desvalorizado. **Anais do 17º Encontro Nacional da Rede Feminista e Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher e Relações de Gênero**. 2012. p. 3. Disponível em: <<http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/17redor/17redor/paper/view/284/126>>.

<sup>67</sup> BRASIL. Gênero e Autonomia Econômica para as Mulheres. Caderno de Formação. Brasília: SPM – Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, MMIRDH, 2016. p. 11. Disponível em: <[http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/caderno\\_genero\\_autonomia.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/caderno_genero_autonomia.pdf)>.

<sup>68</sup> BARBOSA, Luciana Cândido; SOARES, Maria de Lourdes. Trabalho doméstico, Trabalho Desvalorizado. **Anais do 17º Encontro Nacional da Rede Feminista e Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher e Relações de Gênero**. 2012. p. 2. Disponível em: <<http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/17redor/17redor/paper/view/284/126>>.

poderia tornar-se uma divisão compartilhada e equitativa de tarefas torna-se fonte de exploração dos homens sobre as mulheres”<sup>69</sup> e no campo do trabalho domiciliar promovem a concepção de que esse tipo de trabalho não é trabalho (para fins de contabilização do capital). O autor clássico Friedrich Engels sintetiza a forma pela qual o trabalho feito no *lar* é desacreditado e desvalorizado dentro da estrutura do sistema capitalista.

O governo do lar se transformou em serviço privado, a mulher converteu-se em primeira criada, sem mais tomar parte da produção social. Só a grande indústria dos nossos dias lhe abriu de novo - embora apenas para proletária o caminho da produção social [...] de maneira tal que, se a mulher cumpre os seus deveres no serviço privado da família, fica excluída do trabalho social e nada pode ganhar, e se quer tomar parte da indústria social e ganhar sua vida de maneira independente, lhe é impossível cumprir com as obrigações domésticas. [...] a família individual moderna baseia-se na escravidão doméstica, franca ou dissimulada, da mulher, e a sociedade moderna é uma massa cujas moléculas são as famílias individuais.<sup>70</sup>

A divisão sexual do trabalho é muito anterior ao capitalismo, onde em algumas sociedades tribais, por exemplo, as mulheres eram responsáveis pela coleta de alimentos e os homens pela caça, sendo algumas atividades compartilhadas entre eles.<sup>71</sup> As assimetrias de poder entre homens e mulheres não se restringem ao campo de trabalho, no entanto, para Luciana C. Barbosa e Maria de Lourdes “foram reforçadas nesse sistema, garantindo maior poder à função desempenhada no espaço público, em detrimento do trabalho realizado no espaço privado”, o que por sua vez desclassificava e inferiorizava o trabalho feminino. Acerca da projeção de oportunidade laborais e direcionamento ideológico patriarcal a partir do gênero, Ricardo Antunes entende que

As relações entre gênero e classe nos permitem constatar que, no universo do mundo produtivo e reprodutivo, vivenciamos também a efetivação de uma construção social sexuada, onde os homens que trabalham são, desde a infância e a escola, diferentemente qualificados e capacitados para o ingresso

<sup>69</sup> BARBOSA, Luciana Cândido; SOARES, Maria de Lourdes. Trabalho doméstico, Trabalho Desvalorizado. **Anais do 17º Encontro Nacional da Rede Feminista e Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher e Relações de Gênero**. 2012. p. 4. Disponível em: <<http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/17redor/17redor/paper/view/284/126>>.

<sup>70</sup> ENGELS, F. **A origem da família, da propriedade privada e do estado**. São Paulo: Centauro, 2002. p. 75.

<sup>71</sup> SOUZA, Terezinha Martins dos Santos. Patriarcado e capitalismo: uma relação simbiótica. **Temporalis**, [S.l.], v. 15, n. 30, p. 475-494, jan. 2016. p. 475. Disponível em: <<http://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/10969/8406>>. Acesso em: 11 fev. 2017.

no mundo do trabalho, E o capitalismo temo sabido apropriar-se desigualmente dessa divisão sexual do trabalho<sup>72</sup>

Um ponto importante sobre a divisão sexual do trabalho na esfera pública é que o critério é estabelecido pela escolha da atividade a partir do gênero, portanto as mesmas atividades são classificadas conforme o valor, a hierarquia e o retorno social e financeiro. Para Silvana M. de M. dos Santos e Leidiane Oliveira “são consideradas mais válidas socialmente para as atividades “públicas” dos homens e menos válidas pelas mulheres”, o que por sua vez apresenta aspectos de separação e hierarquia<sup>73</sup>. Essa ideia está relacionada ao processo de desenvolvimento urbano e industrial adotado pelo sistema capitalista, cuja organização do trabalho foi pensada a fim de atender aos interesses econômicos da burguesia do sistema patriarcal que posiciona os homens no campo da produção econômica e as mulheres no campo da reprodução social.<sup>74</sup>

Inicia-se uma disputa por ocupação de espaços de poder, que se antes eram reconhecidos como *naturalmente* masculinos, agora eram alvo de disputa por mulheres que não se restringiriam ao espaço privado<sup>75</sup>. Para Luciana C. Barbosa e Maria de L. Soares “as mulheres saíram para o trabalho no mundo público, contudo, os homens não fizeram o caminho inverso, não se detiveram no mundo privado.” A opção para as trabalhadoras foi a dupla jornada, porque não houve um movimento de compartilhamento dos afazeres domésticos por parte dos membros da família. No entender de Mariarosa D. Costa isso resulta na tentativa de definir e analisar o papel feminino, como tem sido estimulado ao longo dos anos, enquanto instrumento da lógica da divisão capitalista do trabalho. Deste modo, o sistema patriarcal ligado ao sistema capitalista estabelece o trabalho de “homens escravos assalariados” e impõe os serviços

---

<sup>72</sup> ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 1999.p. 109.

<sup>73</sup> SANTOS, Silvana Mara de M. dos; OLIVEIRA, Leidiane. Igualdades nas relações de gênero na sociedade do capital: limites, contradições e avanços. **Revista Katál**. Florianópolis. v. 13, n. 1, janeiro-junho, 2010. p. 13.

<sup>74</sup> BARBOSA, Luciana Cândido; SOARES, Maria de Lourdes. Trabalho doméstico, Trabalho Desvalorizado. **Anais do 17º Encontro Nacional da Rede Feminista e Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher e Relações de Gênero**. 2012.p. 2. Disponível em: <<http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/17redor/17redor/paper/view/284/126>>.

<sup>75</sup> BRASIL. Gênero e Autonomia Econômica para as Mulheres. Caderno de Formação. Brasília: SPM – Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, MMIRDH, 2016. p. 10. Disponível em: <[http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/caderno\\_genero\\_autonomia.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/caderno_genero_autonomia.pdf)>.

domésticos para as mulheres, “ao mesmo tempo que consegue regular o fluxo de mulheres que entram no mercado”<sup>76</sup>.

É imprescindível entender que não basta retirar o manto de invisibilidade dos indivíduos (mulheres) e reconhecer quem tem poder e visibilidade (homens). Mais importante que isso é entender em quais condições materiais foram alicerçados e são efetivados tais elementos<sup>77</sup>. Para as autoras Luciana C. Barbosa e Maria de L. Soares as pesquisas de movimentos feministas apontaram para a insuficiência em relação ao trabalho como categoria adotada pelo sistema capitalista para identificar o trabalho doméstico feminino, o que por sua vez, levam os mesmos a proclamarem a necessária discussão acerca do reconhecimento e da contabilização do trabalho pelo capitalismo<sup>78</sup>. A divisão sexual e a exploração do trabalho são as molas mestres da estruturação do sistema capitalista na medida em que desconsidera ou minimiza o trabalho desenvolvido pelas mulheres. Nas palavras de Pandeli M. Glavanis é “o trabalho barato das mulheres que permite a expansão da economia”<sup>79</sup>.

Para Silvana M. de M. dos Santos e Leidiane Oliveira o sistema patriarcal sublima as oportunidades e descaracteriza o trabalho exercido por mulheres. A história da mulher é a história da opressão e em momentos de crise isso se acentua. A intensificação da exploração dos trabalhadores aliado ao aumento da desigualdade social aprofunda a situação da dominação-exploração da mulher.<sup>80</sup> A redução das jornadas de trabalho (meio expediente), a obtenção de baixos salários, execução de trabalhos que exigem menos habilidades são todas consequências da habilidade do

<sup>76</sup> COSTA, Mariarosa Dalla. **Las mujeres y la subversión de la comunidad**. 1971. p. 13. Disponível em: < <https://patagonialibertaria.files.wordpress.com/2015/01/las-mujeres-y-la-subversion-de-la-comunidad-1971.pdf>>.

<sup>77</sup> SANTOS, Silvana Mara de M. dos; OLIVEIRA, Leidiane. Igualdades nas relações de gênero na sociedade do capital: limites, contradições e avanços. **Revista Katál**. Florianópolis. v. 13, n. 1, janeiro-junho, 2010. p. 12.

<sup>78</sup> BARBOSA, Luciana Cândido; SOARES, Maria de Lourdes. Trabalho doméstico, Trabalho Desvalorizado. **Anais do 17º Encontro Nacional da Rede Feminista e Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher e Relações de Gênero**. 2012. p. 2. Disponível em: < <http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/17redor/17redor/paper/view/284/126>>.

<sup>79</sup> GLAVANIS, Pandeli Michel. Ajuste Estrutural: A “privatização” do Desenvolvimento. In: ARAGÃO, Paulo O. Rocha de. GLAVANIS, Pandeli Michel, (orgs). **Globalização e Ajuste Estrutural: Impactos Sócio-Econômicos**. João Pessoa: Editora Universitária. UFPB, 2002. p. 36.

<sup>80</sup> SANTOS, Silvana Mara de M. dos; OLIVEIRA, Leidiane. Igualdades nas relações de gênero na sociedade do capital: limites, contradições e avanços. **Revista Katál**. Florianópolis. v. 13, n. 1, janeiro-junho, 2010. p. 14.

mercado em lucrar a partir da desvalorização do labor feminino<sup>81</sup>. A partir do momento em que a realidade social é baseada em uma lógica machista e patriarcal, de forma independente, um homem mesmo acreditando que não tem atitudes machistas, vai ser beneficiado em virtude do próprio sistema patriarcal.

O controle da reprodução e a repressão da sexualidade feminina também são elementos centrais no estabelecimento do sistema capitalista. César A. Nunes afirma que [...] “o capitalismo apreendeu a sexualidade como o grande grito e incorporou-a à sua máquina de consumo[...]”<sup>82</sup>. O controle da via social e política só poderia ser alcançado pelo controle do corpo e da sexualidade, o que por sua vez proporcionou ao sistema capitalista um instrumental a reserva de exército de mão-de-obra e a uma padronização da forma de relacionamento entre homens e mulheres<sup>83</sup>. Michel Foucault explica que a sociedade que se desenvolveu a partir do século XVII - sociedade burguesa, capitalista ou industrial – estabeleceu o início de uma época de repressão à sexualidade não como proibição em si, mas através da incitação dos discursos. Essa sociedade promoveu uma articulação argumentativa no sentido de produzir um novo discurso sobre o que era o sexo e como ele deveria ser tratado. Nessas sociedades, não somente se falou muito sobre sexo e se forçou todo mundo a falar dele, como também instituiu-se uma verdade regulada sobre a sexualidade.<sup>84</sup>

Até o século XVIII, o sexo lícito era restrito às relações matrimoniais e carregado de prescrições. Para o autor Michel Foucault, “o sexo se torna questão de polícia” e romper as regras do casamento ou procurar prazeres estranhos merecia a condenação moral e jurídica<sup>85</sup>. Mas não era só sobre condenação moral e penal, era, na verdade, sobre “a necessidade de se regular o sexo por meio de discursos úteis e públicos e não pelo rigor de uma proibição”<sup>86</sup>. A ideia que era construída é de que o sexo deveria ser pensando a partir da sua instrumentalização enquanto ferramenta de controle e opressão, principalmente feminina.

---

<sup>81</sup> GLAVANIS, Pandeli Michel. Ajuste Estrutural: A “privatização” do Desenvolvimento. In: ARAGÃO, Paulo O. Rocha de. GLAVANIS, Pandeli Michel, (orgs). **Globalização e Ajuste Estrutural: Impactos Sócio-Econômicos**. João Pessoa: Editora Universitária. UFPB, 2002. p. 35.

<sup>82</sup> NUNES, César Aparecido. **Desvendando a Sexualidade**. 5.ed. Campinas: Papirus, 1987. p. 87.

<sup>83</sup> FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985. 6ª ed. p. 10. Disponível em: <[https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/1226/foucault\\_historiadasesexualidade.pdf](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/1226/foucault_historiadasesexualidade.pdf)>. Acesso em 12 de fevereiro de 2017.

<sup>84</sup> Ibid. p. 21.

<sup>85</sup> Ibidem. p. 27.

<sup>86</sup> Ibidem p. 28.

Nos séculos XIX e XX, instituiu-se um discurso disciplinador para suprimir as formas de sexualidade não relacionadas com a reprodução e com o casamento como lugar legítimo da sexualidade. Foi definida uma normatização multidisciplinar que envolvia controles pedagógicos e tratamentos médicos com a finalidade de impor o modo pelo qual o desenvolvimento sexual dos indivíduos deveria ser pautado, assim cuidadosamente se identificaria todos os desvios possíveis<sup>87</sup>. Através desses discursos, multiplicaram-se as condenações judiciais das perversões menores, anexou-se a irregularidade sexual à doença mental: da infância à velhice foi definida uma norma de desenvolvimento sexual e cuidadosamente caracterizados todos os desvios possíveis. Todas as práticas sexuais fora do casamento (homossexuais, perversões, devaneios, obsessões, etc.) eram consideradas *contra a natureza* e, em decorrência disso, essa demonização da sexualidade servia como instrumento de manutenção do sistema capitalista na medida em que garantia o controle da reprodução para fins de mão-de-obra. Para Vanessa Duarte e Ana Priscilla Christiano, “a modernidade consegue elevar este nível de repressão, com a finalidade de poupar energia para o trabalho. O capitalismo apropriou-se de tal conceito para vender o sexo a fim de garantir lucro”<sup>88</sup>. Michel Foucault afirma que

[...] cumpre falar do sexo como de uma coisa que não se deve simplesmente condenar ou tolerar mas gerir, inserir em sistemas de utilidade, regular para o bem de todos, fazer funcionar segundo um padrão ótimo. O sexo não se julga apenas, administra-se.<sup>89</sup>

Outro aspecto ligado ao estabelecimento da simbiose entre o sistema patriarcal e o capitalismo, se dá pelo afastamento da mulher de qualquer espaço em que ela tivesse protagonismo e liderança. Um desses espaços no contexto da Idade média (período onde surgem os elementos embrionários da lógica capitalista correspondente

<sup>87</sup> FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985. 6<sup>a</sup> ed. p. 32. Disponível em: <[https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/1226/foucault\\_historiadasesexualidade.pdf](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/1226/foucault_historiadasesexualidade.pdf)>. Acesso em 12 de fevereiro de 2017.

<sup>88</sup> DUARTE, Vanessa; CHRISTIANO, Ana Priscilla. A história da sexualidade. **Anais da Semana de Educação da Universidade Estadual de Londrina**. Londrina: UEL, 2012. p. 763. Disponível em: <<http://www.uel.br/eventos/semanadaeducacao/pages/arquivos/anais/2012/anais/ensinofundamental/ahistoriadasesexualidade.pdf>>.

<sup>89</sup> FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985. 6<sup>a</sup> ed. p. 27. Disponível em: <[https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/1226/foucault\\_historiadasesexualidade.pdf](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/1226/foucault_historiadasesexualidade.pdf)>. Acesso em 12 de fevereiro de 2017.

ao século XI ao XV)<sup>90</sup> era fruto de sua ligação com a natureza. Essa relação fora fundada através das vivências e criações da primeira para com a segunda devido às variadas necessidades (alimentação, saúde, vestuário,...). Contudo, para a criação de um terreno fértil a manifestação do ideal econômico capitalista, era necessário o total afastamento do labor feminino com a natureza. A ligação com a natureza só deveria servir para a construção de um discurso pautado em ideias dominantes, onde a mulher estaria ligada a tudo que remetesse a aspectos incontrolláveis e irracionais, enquanto que o homem a aspectos racionais e dominadores.

As bruxas da era medieval representam a ponta do iceberg nesse processo de desligamento entre a mulher e a natureza. “Foram ambas destinadas a tornarem-se meras fontes de matérias-primas ao serviço do modelo ascendente da produção capitalista”<sup>91</sup>. Era necessário o afastamento da conjuntura social anterior que não conseguiu controlar as forças naturais, aqui representadas pela Peste Negra. A mulher deveria resguardar as suas atividades domésticas, onde não seria mais necessário à atribuição de outras funções, quanto mais ligadas à natureza, grande vilã e inequívoca inimiga.

Só depois de mortas as bruxas como <<mulheres más>> pôde emergir, nos séculos XVIII e XIX, uma nova imagem de <<boa mulher>>. Esta era, como já foi referido, a imagem de mulher insípida, sentimental, fraca, oprimida, a mulher dependente do ganha-pão e do Estado. Este novo ideal de mulher, baseado na mulher da burguesia, era necessária para estabelecer a nova divisão sexual e social do trabalho, a divisão entre a produção e a reprodução, a produção e o consumo, o trabalho e a vida, sem as quais o capitalismo não teria sido edificado.<sup>92</sup>

As mulheres eram conhecidas como detentoras de saberes únicos e necessários para a sociedade. Trabalhavam a terra, buscando resguardar as condições mínimas para a reprodução dos frutos provenientes da mesma; coletar o necessário para garantir o necessário. A mulher passou a entender as limitações da natureza tal como entendia as suas próprias limitações. A visualização de uma cadeia e de uma

<sup>90</sup> COMPARATO, Fábio Konder. Capitalismo: civilização e poder. **Estud. av.** São Paulo, v. 25, n. 72, 2011. p. 255. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142011000200020&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142011000200020&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 12 de fevereiro de 2017.

<sup>91</sup> MIES, Maria; SHIVA, Vandana. **Ecofeminismo**. Lisboa: Instituto Piaget, 1993. p. 192.

<sup>92</sup> STEIBRUGGE, apud MIES, Maria; SHIVA, Vandana. **Ecofeminismo**. Lisboa: Instituto Piaget, 1993. p. 193.

interligação entre os seres foi algo único e um saber tradicional acerca da dependência multilinear entre todos os organismos.

O prestígio e a valorização social provenientes do uso os recursos naturais gerou um desequilíbrio nas relações de poder entre mulheres e homens. A própria centralização do poder social nas mãos da Igreja Católica, dominada por homens, serviu para formulação de uma estratégia de controle das mulheres por meio da força. A trindade masculina (Pai, Filho e Espírito Santo) foi reforçada por meio dos Tribunais de Inquisição e pela estigmatização das mulheres como uma forma de reconquistar o centro das atenções e o poder perdido em razão da ampliação do ideal antropocêntrico.<sup>93</sup> Estima-se que aproximadamente 9 (nove) milhões de pessoas foram acusadas, julgadas e mortas neste período, onde mais de 80% eram mulheres, incluindo crianças e moças que haviam herdado este mal.<sup>94</sup> Maria Mies e Vandana Shiva complementam:

Esta nova imagem da mulher não foi um resultado ocasional das transformações sociais que tiveram lugar no século XVIII. Ela foi, como demonstrou Leiselotte Steinbrugge, uma construção deliberada pelos filósofos do Iluminismo, que empreenderam um discurso extensivo sobre a natureza da mulher. Particularmente Diderot e Rousseau, entre outros, desempenharam um papel chave na construção da nova mulher como << o gênero moral >>, a maternidade, de uma proximidade à natureza. Esta mulher tinha de ser excluída do âmbito da política e da economia, da arena pública, governado pela razão (masculina). Tinha de ser naturalizada e ao mesmo tempo privatizada numa sociedade que, de acordo com Steinbrugge, excluía certos sentimentos do seu código de interação social pública, principalmente a consideração da misericórdia, da piedade, da qualidade humana e até as considerações morais. <<A mulher torna-se o “gênero moral”>>. A feminilidade transforma-se no princípio feminino.<sup>95</sup>

A maioria das atitudes vinculadas ao sistema patriarcal acabou por inviabilizar tanto o labor como a própria identidade feminina, transformando-a em um objeto a ser guardado. O objetivo era traçar um perfil adequado, sensível e dependente, tão como a Sofia de Rousseau<sup>96</sup>. O mundo necessitava de uma visão artificial que subjugassem toda e qualquer manifestação da natureza. Qualquer *um* (e aqui leia-se *um*

<sup>93</sup> ANGELIN, Rosângela. Mulheres, ecofeminismo e desenvolvimento sustentável diante das perspectivas de redistribuição e reconhecimento de gênero. **Revista Eletrônica Direito e Política**. Itajaí: Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI. , v.9, n.3. 2014. p. 1577.

<sup>94</sup> MENSCHIK, Jutta. **Feminismus, geschichte, theorie und praxis**. Koln: Verlag Pahl Rugestein, 1977. p. 32.

<sup>95</sup> MIES, Maria; SHIVA, Vandana. **Ecofeminismo**. Lisboa: Instituto Piaget, 1993. p. 193.

<sup>96</sup> Perfil e conceito retirados a partir dos discursos encontrados no quinto capítulo do livro de Rousseau, intitulado Sofia ou a mulher. ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Emílio ou da educação**. 2 ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1973.

como mulher) que defendesse ou partilhasse de princípios naturais ou fenomenológicos deveriam ser castigados como exemplo. A inquisição surgia para destituir a ligação real entre mulher e natureza e garantir a imposição de uma estrutura social<sup>97</sup>. Para a historiadora ecofeminista Carolyn Merchant, o papel desempenhado pela natureza semelhante à condição feminina sujeita ambas à dominação<sup>98</sup>, o que por sua vez foi fundamental para a estruturação da simbiose entre o patriarcado e sistema capitalista.

Em suma, o sistema patriarcal serviu como fundamento e paradigma a ser introjetado no corpo social. Dicotomizar, reduzir, subjugar. Por meio da aliança entre sistema capitalista e patriarcado, a mulher tem pouco espaço no processo decisório, tornando-se instrumento de controle pelo sistema. A revolução Industrial e o desenvolvimento que viera a ser construído foi produto da construção política, social (patriarcalismo), religiosa, científica (epistemologia<sup>99</sup>), tecnológica (as novas tecnologias) e econômica (apropriação do sistema capitalista do instrumental patriarcal). Contudo, suas atitudes e sua ligação com a natureza ensejaram o retorno de sua participação e o reconhecimento inequívoco de sua liderança na construção de um desenvolvimento étnico, multidimensional e sustentável. Em vista disso, sua participação em diversos movimentos na modernidade ensejou um protagonismo social diferenciado.

---

<sup>97</sup> MIES, Maria; SHIVA, Vandana. **Ecofeminismo**. Lisboa: Instituto Piaget, 1993. p. 193.

<sup>98</sup> MERCHANT, Carolyn. *The Scientific Revolution and The Death of Nature*. Berkeley: Focus-Isis, 2006. p. 515. Disponível em: <<http://nature.berkeley.edu/departments/espm/env-hist/articles/84.pdf>>. Acesso em 13 de fevereiro de 2017.

<sup>99</sup> Para Renata Raupp Gomes “[...] ao lado da Igreja e de um Estado patriarcal, a ciência, epistemologicamente masculina, ajuda a legitimar a condição de subalteridade feminina, segunda a ideologia de um determinismo biológico”. GOMES, Renata Raupp. Os “Novos” Direitos na Perspectiva Feminina: a Constitucionalização dos Direitos das Mulheres. In: WOLKMER, Antonio Carlos; LEITE, José Rubens Morato (orgs). **Os “novos” direitos no Brasil – Natureza e Perspectivas – Uma visão básica das novas conflituosidades jurídicas**. 2 ed. São Paulo: Saraiva. 2012. p. 74.

## 2.3 PARA ALÉM DO DESENVOLVIMENTO CAPITALISTA: O PAPEL DAS MULHERES NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

As diferentes formas de desenvolvimento construídas ao longo da história acabaram por direta ou indiretamente prejudicar o meio ambiente. Contudo, no último século é reiteradamente demonstrado que o homem ultrapassou a barreira imaginária de sua própria consciência acerca das consequências para ele e para a Terra. Não é possível mais pautar a construção mundial em princípios reducionistas e cartesianos. O mundo encontra-se em terapia intensiva, não só para com seus recursos naturais, mas também para com as relações interpessoais de seus cidadãos. É necessária uma mudança de perspectiva. Um olhar holístico sobre o que deve ser alterado para alcançar uma possível liberdade coletiva. É possível encontrar nas milenares comunidades tradicionais, uma nova forma de entender o todo. De reconstruir a teia da vida<sup>100</sup>.

A proteção ambiental passou a ganhar relativa importância após os acontecimentos que sucederam a 2ª Grande Guerra. A partir desse momento, nasce um pensamento embrionário e o homem começa a entender que os malefícios causados ao meio ambiente, ao qual também faz parte, e a biodiversidade acabaram por influenciar negativamente no seu próprio futuro. O desafio gerado a partir dessas reflexões forma as medidas que deveriam ser implementadas a fim de proteger ou sustentar tais elementos essenciais à vida.<sup>101</sup>

Nesse contexto, o uso racional dos recursos naturais constitui o principal objetivo do paradigma político, econômico, cultural, social e ambiental recentemente introduzido na agenda da comunidade internacional e há muito tempo cobijado pela natureza: o desenvolvimento sustentável que “é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem as suas próprias necessidades”<sup>102</sup>.

---

<sup>100</sup> CAPRA, Fritjof. *A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos*. 6.ed. São Paulo: Cultrix, 2001.

<sup>101</sup> MCCORMICK, John. *Rumo ao paraíso: a história do movimento ambientalista*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992. p. 18.

<sup>102</sup> Tradução nossa. *COMISIÓN MUNDIAL DEL MEDIO AMBIENTE Y DEL DESARROLLO. Nuestro Futuro Común*. Madrid: Alianza Editorial, 1992. p. 67.

O desenvolvimento sustentável pressupõe, entre outros fatores, um meio ambiente saudável que depende da preservação da biodiversidade. O estado ecológico de direito só se realiza numa sociedade equilibrada ecologicamente. Conforme lição de Paulo Affonso Leme Machado: “cada ser humano só fruirá plenamente de um estado de bem-estar e de equidade se lhe for assegurado o direito fundamental de viver num meio ambiente ecologicamente equilibrado”.<sup>103</sup> Entender que desenvolvimento sustentável envolve fatores econômicos, culturais, políticos e ambientais é imprescindível para perceber o quanto formas reducionistas baseadas exclusivamente em critérios econômicos são problemas endêmicos de muitos Estados, o que nesse contexto relembra que “a crise ambiental vivenciada pela modernidade traz consigo uma nova dimensão de direitos fundamentais, a qual impõe ao Estado de Direito o desafio de inserir entre as suas tarefas prioritárias a proteção do meio ambiente”<sup>104</sup>.

A primeira grande reunião internacional sobre o meio ambiente, a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, ocorrida em Estocolmo de 5 a 16 de junho de 1972, aprovou uma Declaração de princípios sobre o meio humano, conhecida como Declaração de Estocolmo<sup>105</sup>, de caráter declarativo e recomendatório e, portanto, de *soft law*<sup>106</sup>. Essa Declaração pretendeu minimizar os contrastes entre o desenvolvimento econômico e a proteção ambiental, instituindo princípios básicos que iluminaram os inumeráveis instrumentos jurídicos ambientais, sobre as mais distintas matérias, que surgiram posteriormente.

---

<sup>103</sup> MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro**. 18ª ed. São Paulo: Malheiros Editora, 2010. p.60.

<sup>104</sup> FERREIRA, Helene Sivini; LEITE, José Rubens Morato. A expressão dos objetivos do Estado de Direito Ambiental na Constituição Federal de 1988. In: COUTINHO, Ronaldo; AHMED, Flávio. **Cidade, direito e meio ambiente: perspectivas críticas**. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2011. p. 20.

<sup>105</sup> Doc. A/CONF.48/14, de 16 de junho de 1972. A Declaração de Estocolmo marca o início de uma nova consciência respeito à proteção do meio ambiente, pois não somente estabelece o começo da consideração do meio como uma questão transcendental, senão que, pela primeira vez enuncia os princípios gerais que devem inspirar, em nível internacional, a proteção ambiental. Consequentemente, é uma autêntica Carta Magna do ecologismo internacional. Cabe salientar que, além da Declaração de Estocolmo, foi aprovado o Plano de Ação para o Meio Ambiente (Doc. A/CONF.48/14, Rev.1) e estabelecido o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA).

<sup>106</sup> Estas normas, que não possuem caráter jurídico vinculante, optam por comportamentos voluntários. Têm respaldo em uma conduta ético-política, potencializada por uma expectativa positiva de cumprimento por todos os Estados, em um ambiente semelhante ao efeito dominó. Em suma, o *soft law* é próprio daqueles instrumentos cuja juridicidade é duvidosa ou cuja força vinculante é questionável. Normalmente, emergem em instrumentos programáticos tais como: Declarações de Política, Estratégias, Códigos de Conduta, Decisões de Conferências das Partes, Resoluções não obrigatórias de Organizações Internacionais, entre outros.

A questão do meio ambiente ainda era marcada por incertezas e apesar dos esforços coletivos para criação de um espaço frutífero de discussão houve o agravamento de sua situação e, aproximadamente 10 anos depois da Conferência de Estocolmo, chegou-se à conclusão de que os esforços estariam muito aquém do desejado, o que foi discutido na Conferência da ONU de 1984<sup>107</sup>. Na oportunidade, então, foi criada a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que resultou, em 1987, na publicação do Relatório Nosso Futuro Comum, também conhecido como Relatório Brundtland. Nesse contexto, o conceito de desenvolvimento sustentável<sup>108</sup>, que se difunde no Relatório Brundtland em 1987 e se consolida na Eco/92 com a Agenda 21 e com a adoção como princípio<sup>109</sup> pela Declaração do Rio, é um termo que abrange a sinergia das sustentabilidades ecológica, econômica, política, social, cultural, espacial, com vistas a promover o desenvolvimento das presentes gerações sem afetar as possibilidades das próximas.

Paulo A. L. Machado faz alusão ao disposto no Relatório no sentido de que “o desenvolvimento sustentado pressupõe uma preocupação de equidade social entre as gerações, preocupação que deve estar presente, logicamente, numa mesma geração”<sup>110</sup>. Destaca ainda, a declaração final do Simpósio Internacional de Direito Comparado do Meio Ambiente realizado em Tóquio:

o meio-ambiente global é uma herança que nós – geração atual – devemos herdar de nossos ancestrais e transmitir à geração futura com possibilidades de desenvolvimento. Esta responsabilidade nós a chamamos “responsabilidade patrimonial” segundo a fórmula do Prof. J. Sax. O direito ambiental global deve poder assumir esta responsabilidade patrimonial, qualquer que seja o problema: CO<sub>2</sub>, floresta tropical úmida ou a diversidade biológica.<sup>111</sup>

Essa responsabilidade obriga, portanto, que a exploração econômica dos recursos da natureza atue dentro de um campo com limites bem definidos e, em tese,

<sup>107</sup> MAMED, Danielle Ouro. **Pagamentos por serviços ambientais e mercantilização da natureza na sociedade moderna capitalista**. 21 de março de 2016. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Tese. Curitiba, 21 de março de 2016. p. 98.

<sup>108</sup> O conceito nasce do Relatório intitulado Os limites do crescimento, elaborado pelo Instituto Tecnológico de Massachusetts (MIT) para o Clube de Roma em 1972 e do conceito de ecodesenvolvimento proposto por Ignacy Sachs e Maurice Strong.

<sup>109</sup> Princípio 3: O Direito ao desenvolvimento deve ser exercido de modo a permitir que sejam atendidas equitativamente as necessidades de desenvolvimento e de meio ambiente das gerações presentes e futuras.

<sup>110</sup> MACHADO, Paulo Affonso Leme. Princípios Gerais de Direitos Ambiental Internacional e a Política Ambiental Brasileira. **Revista Inf. Legis. Bras.**, n.118, abril/junho, 1993. p. 207-208.

<sup>111</sup> Ibid. p. 218.

intransponíveis, traduzidos na atividade econômica responsável de forma a tratar os recursos renováveis como não-renováveis, com parcimônia e resguardando a renovação, tendo em mira as futuras gerações. Nas palavras de José Juste Ruiz o desenvolvimento sustentável persegue o logro de três objetivos essenciais: um objetivo puramente econômico, a eficiência na utilização dos recursos e o crescimento quantitativo; um objetivo social e cultural, a limitação da pobreza, a manutenção dos diversos sistemas sociais e culturais e a equidade social; e um objetivo ecológico, a preservação dos sistemas físicos e biológicos (recursos naturais *lato sensu*) que servem de suporte à vida dos seres humanos<sup>112</sup>.

No tocante à noção de sustentabilidade com três pilares – economia, sociedade e recursos naturais – apresentada no Relatório Nosso Futuro Comum, Gerd Winter ressalta que uma nova leitura deste relatório sugere que o escopo do princípio deve ser definido de forma mais rigorosa. O autor conclui que o desenvolvimento sustentável significa que o desenvolvimento socioeconômico permanece *sustentável*, visto que suportado por sua base, a biosfera. Nesse contexto, a biodiversidade assume fundamental importância, sendo que a economia e a sociedade são parceiros mais *fracos*, porquanto a biosfera pode existir sem os humanos, mas os humanos não podem existir sem ela. Então, o quadro esquemático dessa interrelação não seria de três pilares, mas sim, de um fundamento (recursos naturais) e dois pilares (economia e sociedade) apoiando-o.<sup>113</sup>

Além dos elementos referidos, a prática necessita, segundo Fernando Almeida<sup>114</sup>, dos seguintes pré-requisitos: democracia e estabilidade política; paz; respeito à lei e à propriedade; respeito aos instrumentos do mercado; ausência de corrupção; transparência e previsibilidade do governo; reversão do atual quadro de concentração de renda em esferas global e local. Em qualquer caso, Edith Weiss entende que “é a presunção contrária que prevalece hoje: os recursos podem ser explorados de qualquer maneira, salvo que existam intensas razões para conservá-

---

<sup>112</sup> RUIZ, José Juste. *Derecho Internacional del Medio Ambiente*. Madrid: MacGraw-Hill, 1999. p. 33.

<sup>113</sup> WINTER, Gerd. Um fundamento e dois pilares: o conceito de desenvolvimento sustentável 20 anos após o Relatório de Brundtland. In: MACHADO, Paulo Affonso Leme e KISHI, Sandra Akemi Shimada (Org). **Desenvolvimento sustentável, OGM e responsabilidade civil na União Européia**. São Paulo: Millennium Editora, 2009. p. 4.

<sup>114</sup> ALMEIDA, Fernando. **O bom negócio da sustentabilidade**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002. p.28.

los”<sup>115</sup>. Tal presunção, com apoio na lição de Gerd Winter<sup>116</sup>, há de ser afastada pela consideração de sustentabilidade forte, segundo a qual deve prevalecer pelas peculiaridades da biodiversidade em detrimento dos demais elementos de balanceamento (economia e sociedade), como princípio dotado de força normativa, uma regra e não uma mera orientação.

A Declaração de Johannesburgo sobre Desenvolvimento Sustentável - das nossas origens ao futuro - ou Rio+10 serviu para revalidar as premissas da eco-92 e avaliar como e em quais níveis foi assegurada a proteção do meio ambiente. Para, Maria C. M. Sequinel, o principal objetivo da Conferência era rever as metas propostas pela Agenda 21 e direcionar as realizações às áreas que requerem um esforço adicional para sua implementação, assim como refletir sobre outros acordos e tratados da Rio-92. Para a autora, a Conferência Mundial traria uma forma de articulação global capaz de “conciliar as necessidades legítimas de desenvolvimento econômico e social da humanidade, com a obrigação de manter o planeta habitável para as gerações futuras”.<sup>117</sup> No entanto, para Roberto Guimarães e Yuna Fontoura, “o que se viu, longe de avançar iniciativas realmente originais, foi a reiteração de posições conservadoras cristalizadas ao longo de décadas”<sup>118</sup>. Em suma, para os autores

Dois motivos fundamentais provocaram o fracasso em Johannesburgo. Por um lado, pecou-se por excesso de otimismo ao acreditar que o mundo já estaria maduro para definir um plano de ação comum, quando na verdade não consegue sequer introduzir maiores graus de governança à Organização das Nações Unidas (ONU). Por outro, pecou-se também por um excesso de pessimismo, ao não apostar na definição prévia de uma agenda de decisões específicas. Por imaginar um mundo ideal que não existia, e por evitar conflitos propondo uma agenda suficientemente ampla e ambígua para

<sup>115</sup> WEISS, Edith Brown. *Un mundo justo para las nuevas generaciones: Derecho internacional, patrimonio común y equidad intergeneracional*. Madrid: Mundi-Prensa, 1999, p. 80. Tradução livre.

<sup>116</sup> WINTER, Gerd. Um fundamento e dois pilares: o conceito de desenvolvimento sustentável 20 anos após o Relatório de Brundtland. In: MACHADO, Paulo Affonso Leme e KISHI, Sandra Akemi Shimada (Org). **Desenvolvimento sustentável, OGM e responsabilidade civil na União Européia**. São Paulo: Millennium Editora, 2009. pp. 1-22.

<sup>117</sup> SEQUINEL, Maria Carmem Mattana. Cúpula mundial sobre desenvolvimento sustentável - Joanesburgo: entre o sonho e o possível. **Análise Conjuntural**. Curitiba/PR. v. 24, n 11-12nov./dez., 2002. p. 13. Disponível em: < [http://www.ipardes.gov.br/biblioteca/docs/bol\\_24\\_6e.pdf](http://www.ipardes.gov.br/biblioteca/docs/bol_24_6e.pdf)>. Acesso em 28 de março de 2017.

<sup>118</sup> GUIMARAES, Roberto Pereira; FONTOURA, Yuna Souza dos Reis da. Desenvolvimento sustentável na Rio+20: discursos, avanços, retrocessos e novas perspectivas. **Cad. EBAPE.BR**. Rio de Janeiro ,v. 10, n. 3, 2012. p. 513. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/cebape/v10n3/04.pdf>>. Acesso em 24 de fevereiro de 2017.

agradar a todos e não alienar os mais poderosos, terminou-se gerando uma situação quase impossível de não provocar o desfecho frustrante.<sup>119</sup>

Vinte anos depois da Eco-92 no Brasil, a Confederação das Nações Unidas volta a se reunir na cidade do Rio de Janeiro. Um dos pontos reforçados na Rio+20 foi a necessária proposição de novas formas de avaliação da situação socioeconômica dos países que levasse em consideração os custos sociais e ambientais envolvidos na produção da riqueza nacional. A forma instaurada pela análise baseada no Produto Interno Bruto (PIB) se mostrou insuficiente, já que a sua principal deficiência é que ele mede o fluxo da riqueza que é monetizado pelas transações no mercado, mas não inclui os custos sociais e ambientais envolvidos na produção dessa riqueza. Para Martha C. Nussbaum, “a simples compilação desses dados [...] não nos diz tudo o que precisamos saber sobre como estão vivendo as pessoas mais pobres do mundo”. A autora destaca a assimetria de poder entre homens e mulheres, na medida em que as mulheres ficam atrás nos critérios de educação, oportunidades de emprego e até mesmo em oportunidades básicas de vida<sup>120</sup>

Um ponto a ser destacado sobre a Rio+20 foi o fortalecimento da ideia da inclusão da cultura como um quarto pilar de sustentabilidade. De acordo com o artigo 1º da Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, documento produzido pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, “a diversidade cultural é, para o gênero humano, tão necessária como a diversidade biológica para a natureza”<sup>121</sup>. Nesse contexto, o relatório final intitulado Cultura e Sustentabilidade na Rio +20, ressalta que a preparação da conferência foi baseada na criação de uma arena plural em que a expressão de muitas mensagens apontaram a necessidade da sustentabilidade incluir claramente um componente cultural. As mensagens partiram de governos nacionais, organizações internacionais, sociedade civil e governos locais<sup>122</sup>. Para Vitor Ortiz, na época do evento Ministro interino do

---

<sup>119</sup> GUIMARAES, Roberto Pereira; FONTOURA, Yuna Souza dos Reis da. Rio+20 ou Rio-20?: crônica de um fracasso anunciado. *Ambient. soc.*, São Paulo, v. 15, n. 3, 2012. p. 24. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/asoc/v15n3/a03v15n3.pdf>>. Acesso em 24 de fevereiro de 2017.

<sup>120</sup> NUSSBAUM, Martha C.. **Fronteiras da Justiça – Deficiência, Nacionalidade, Pertencimento à Espécie**. Tradução de Susana de Castro. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013. p. 278.

<sup>121</sup> UNESCO. Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural. 2002. Disponível em: <[http://www.unesco.org/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CLT/diversity/pdf/declaration\\_cultural\\_diversity\\_pt.pdf](http://www.unesco.org/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CLT/diversity/pdf/declaration_cultural_diversity_pt.pdf)>. Acesso em 28 de março de 2017.

<sup>122</sup> UNESCO. *Conference on Sustainable Development*. Cultura e Sustentabilidade na Rio+20: Relatório final. Rio de Janeiro. 19 de junho, 2012. p. 1-2. Disponível em:

Ministério da Cultura do Brasil (MinC), assim como o movimento ambientalista criou o conceito de desenvolvimento sustentável, como forma de conciliar crescimento econômico e preservação do meio ambiente, é possível se falar também em uma *sustentabilidade cultural*. A consideração do componente cultural no projeto do desenvolvimento sustentável afeta, sobretudo o reconhecimento tanto das práticas tradicionais de comunidades tradicionais, bem como o papel das mulheres integrantes de movimentos socioambientais no que tange a preservação dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade na medida em que estimula a promoção de políticas e medidas que consideram a perspectiva cultural no seu desenho, elaboração e implementação. Para Vitor Ortiz, a ideia de um desenvolvimento sustentável e de um novo modelo de sociedade verde “precisa considerar a pluralidade dos sistemas de conhecimento, o complexo embate entre desenvolvimento e a ameaça às comunidades tradicionais, aos povos indígenas, às culturas originárias e às vivências locais”, afirmou. O Ministro interino defendeu ainda, que as garantias para salvaguardar os direitos culturais são imprescindíveis, “uma vez que os direitos culturais fazem parte integral dos direitos humanos mais básicos”. De acordo com ele, o direito à expressão cultural é um assunto central, pois este direito ajuda a garantir a inclusão social. “A cultura é uma enorme força transformadora”, destacou o Ministro interino, “capaz de melhorar as sociedades, de torná-las mais justas, mais solidárias, mais humanas, permitindo que elas transmitam os melhores valores que a Humanidade forjou até agora.”<sup>123</sup>.

O fortalecimento da práxis do desenvolvimento sustentável está condicionado a uma mudança de paradigmas. É preciso inserir os valores que fazem parte do desenvolvimento humano. Ética, dignidade, respeito mútuo são todos valores que devem basilar o tipo de desenvolvimento que deve ser incentivado e impulsionado pelas sociedades. Unir conhecimentos milenares a novas visões que produzem novas formas de lidar com a realidade social sem perder o que é essencial a uma vida digna e sustentável. É imprescindível visualizar um novo direcionamento, pautado em

---

<<http://www.cultura.gov.br/documents/10901/689246/Cultura+e+Sustentabilidade+na+Rio%2B20+-+RELAT%C3%93RIO+FINAL/87fa7f40-99c1-495d-8b16-b6557afb4323?version=1.0>>. Acesso em 28 de março de 2017.

<sup>123</sup> UNESCO. *Conference on Sustainable Development*. Cultura e Sustentabilidade na Rio+20: Relatório final. Rio de Janeiro. 19 de junho, 2012. p. 1-2. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/documents/10901/689246/Cultura+e+Sustentabilidade+na+Rio%2B20+-+RELAT%C3%93RIO+FINAL/87fa7f40-99c1-495d-8b16-b6557afb4323?version=1.0>>. Acesso em 28 de março de 2017.

princípios éticos e não num desenvolvimento baseado numa relação de dominação patriarcal subjugadora da mulher pelo homem, do negro pelo branco, do pobre pelo rico e da natureza pelo homem. Nesse sentido, é imprescindível a consideração das assimetrias de poder entre homens e mulheres e principalmente a construção de medidas que assegurem a igualdade de poder e oportunidades ,e em paralelo, possibilitem o reconhecimento do papel das mulheres em busca do desenvolvimento sustentável conforme as bases de inclusão, empoderamento e justiça social amparadas pelo pilar social de sustentabilidade.

O reconhecimento do papel das mulheres integrantes de movimentos socioambientais está diretamente ligado a consideração da ótica trazida pelo pilar social da sustentabilidade, principalmente relacionado ao componente da justiça social reforçado na Declaração final das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20). A partir do pilar do desenvolvimento social, por exemplo, fica claro o posicionamento de todos os envolvidos na ampliação do poder decisório, da promoção da igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres em todas as esferas das sociedades, incluindo a remoção das barreiras à sua participação plena e igualitária na tomada de decisões e gestão em todos os níveis aumentando substancialmente o número de mulheres em posições de liderança, com o objetivo de alcançar a paridade de gênero, no reconhecimento do papel vital nas políticas relacionadas ao desenvolvimento sustentável, na promoção da coleta, análise e utilização de indicadores considerando dados separados por sexo para a concepção e monitoramento de políticas e programas, ao redesenho das instituições, o empreendimento de formas legislativas e administrativas que assegurem a participação ampla e plena liderança e protagonismo, no investimento de entes internacionais, nacionais, públicos e privados em política de promoção de igualdade dos sexos e empoderamento, das mulheres em todos os contextos atingidos pela Declaração.<sup>124</sup> Além disso, a questão de gênero como pressuposto do desenvolvimento sustentável, a partir do componente da justiça social baseado no pilar social da sustentabilidade, está capilarizado em toda a Declaração que proclama a mulher como elemento central na busca pelo desenvolvimento sustentável. Os desafios impostos são de várias naturezas (social, política, legislativa,

---

<sup>124</sup> Itens 236, 237, 238, 239, 240 e 244. Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20). **O futuro que queremos**. Rio de Janeiro. 12 de agosto de 2002. p; 47-48. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/port/conama/processos/61AA3835/O-Futuro-que-queremos1.pdf>>. Acesso em 28 de março de 2017.

administrativa, ideológica...), no entanto o reconhecimento da necessidade da utilização da lente de gênero nos textos e nos espaços se constitui como um rico horizonte de possibilidade, especialmente ligados às mulheres. Assim, a luta social é reforçada e ampliada em diferentes contextos onde a opressão da mulher pelo homem se dá.

O outro lado do desenvolvimento sustentável na contemporaneidade é criticado, na medida em que se consubstancia, como a moeda simbólica da exploração. Enrique Leff entende que é necessário desmistificar a ideia de desenvolvimento sustentável como ferramenta para a proteção do meio ambiente. Para ele existe uma ideia subversiva impregnada na união entre crescimento econômico e meio ambiente, de tal modo que “o slogan “pensar globalmente e agir localmente”, promovido tão tenazmente pela globalização, na realidade foi uma artimanha para gerar um pensamento único sobre “nosso futuro comum””<sup>125</sup>. Para François Ost, o Direito Ambiental desde sua nascença está preso à contradição de buscar “um pouco de segurança num mundo que multiplica os riscos técnicos, visando a salvaguarda do meio ambiente numa sociedade que nunca deixou de pensar em termos de desenvolvimento”.<sup>126</sup> Já Jerônimo Siqueira Tybusch acredita que seja necessário combater a realidade homogeneizante que descaracteriza o sujeito e ignora as diferenças das nações, além de despertar percepções em defesa dos saberes e culturas locais para possibilitar, de fato, a emancipação e a autonomia dos indivíduos. Tal perspectiva, para o autor, “permite pensar o global sem perder de vista o local, abordando de forma coerente temáticas tão contrárias como o consumo, meio ambiente e biodiversidade, sustentabilidade, autonomia e emancipação”.<sup>127</sup>

Na visão de Danielle Ouro Mamed é imprescindível a mudança de percepção acerca das necessidades humanas, o que por sua vez se faz essencial um resgate de valores humanos não de uma visão meramente utilitarista e materialista, e sim, que integrem toda a riqueza e a valorização do meio ambiente e seus

---

<sup>125</sup> LEFF, Henrique. **Ecologia, capital e cultura: a territorialização da racionalidade ambiental**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2009. p. 275.

<sup>126</sup> OST, François. **A natureza à margem da lei**. Lisboa: Instituto Piaget. 1997. p. 126.

<sup>127</sup> TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. *Ecologia Política, Sustentabilidade e Direito*. In: TYBUSCH, Jerônimo Siqueira ... [et al.]. **Direitos emergentes na sociedade global: anuário do programa de pós-graduação em direito da UFSM**. Ijuí: Unijuí, 2013. p. 261.

ecossistemas.<sup>128</sup> Nesse contexto, uma das premissas da nova forma de entender a relação Homem e Natureza foi a de que a socialização do poder perpassa o reconhecimento da função colaborativa de todos os integrantes da sociedade. Para Amartya Sen e Bernard Kilsberg “não somos apenas pacientes, cujas necessidades exigem atenção, mas também agentes, cuja liberdade de decidir quais são seus valores e como busca-los pode estender-se muito além da satisfação de nossas necessidades”<sup>129</sup>. Inclusão, horizontalidade, reconhecimento e valorização. É a base para a construção de políticas públicas integrativas e responsáveis que permitam os sujeitos afetados participarem ativamente pleiteando seus direitos e entendendo seus deveres. Em relação ao meio ambiente, o mesmo deve ser encarado como um patrimônio comum formado pela e para a coletividade. No entanto, o discurso do desenvolvimento sustentável consubstanciado na premissa econômica não atinge quem realmente de fato importa – os mais vulneráveis e o meio ambiente, conforme Henrique Leff explica.

O discurso do desenvolvimento sustentado promove o crescimento econômico negando as condições ecológicas e termodinâmicas que estabelecem os limites e possibilidades de uma economia sustentável. A natureza está sendo incorporada ao capital mediante uma dupla operação: de um lado, procura-se internalizar os custos ambientais do progresso atribuindo valores econômicos à natureza; ao mesmo tempo instrumentaliza-se uma operação simbólica, um cálculo de significação que recodifica o homem, a cultura e a natureza como formas aparentes de uma mesma essência: o capital. Assim, os processos ecológicos e simbólicos são reconvertidos em capital natural, humano e cultural, para serem assimilados pelo processo de reprodução e expansão da ordem econômica, reestruturando as condições da produção mediante uma gestão economicamente racional do ambiente.<sup>130</sup>

É necessário que as políticas governamentais pensadas, a partir da ótica proposta pelo desenvolvimento sustentável, assumam as diferenças dentro das diferenças, aquilo que na teoria crítica de direitos humanos se entende como a somatização das vulnerabilidades (sejam elas de raça, gênero, classe...) baseadas no preconceito e nas assimetrias de poder<sup>131</sup>. No dizer de Henrique Leff “o desafio da

<sup>128</sup> MAMED, Danielle Ouro. **Pagamentos por serviços ambientais e mercantilização da natureza na sociedade moderna capitalista**. 21 de março de 2016. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Tese. Curitiba, 21 de março de 2016. p. 99.

<sup>129</sup> SEN, Amartya e KLIKSBURG, Bernard. **As pessoas em primeiro lugar**. 2010, p. 65.

<sup>130</sup> LEFF, Enrique. **Racionalidade ambiental: a reapropriação social da natureza**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. p. 139-140.

<sup>131</sup> RAMOS, Aura Helena. Educação em Direitos Humanos: local da diferença. **Rev. Bras. Educ.**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 46, 2011. p. 196. Disponível em:

sustentabilidade é pensar as singularidades locais e construir uma racionalidade capaz de integrar diferenças, assumindo sua incomensurabilidade, sua relatividade e sua incerteza”<sup>132</sup>. Não basta apenas falar em sexismo de forma isolada ou homogeneizante por exemplo. Para Rosi Braidotti et al é preciso falar das diferenças estabelecida em razão da raça, idade, sexo, religião, cultura e nacionalidade, todos conectados com questões socioeconômicas. Uma visão com um prisma de observação social muito mais alargado e metuculoso. Além disso, o ente estatal deve ser pensado a fim de permitir o empoderamento, a capacitação política das pessoas e a promoção da igualdade de gênero, o combate à pobreza, a fome, a doença, o analfabetismo e a degradação ambiental visando um desenvolvimento ético e sustentável.

A quem esse desenvolvimento sustenta? A epistemologia reducionista, o sistema econômico cartesiano radicado no lucro pelo lucro, o patriarcalismo, o repúdio aos conhecimentos dito não especializados (saberes tradicionais e coletivos), o consumo desenfreado, as novas tecnologias invasivas e antiéticas propagam uma única interpretação: a base principiológica do direcionamento mundial necessita mudanças. Ao propor uma reflexão a respeito de como as nossas escolhas e o modo pelo qual compreendemos o nosso espaço influenciam na promoção de práticas sustentáveis e de um desenvolvimento equânime e democrático, destaca-se o lúcido testemunho do professor Luiz Roberto Alves, no vídeo-documentário de permacultura - Utopia no Quintal:

O local é o lugar onde eu respiro, eu crio meus filhos, até o lugar onde eu morro e sou enterrado, se eu quiser ser. Eu não vivo no mundo, eu vivo num lugar. Se eu viver intensamente num lugar, eu vou entender o mundo. Mas se eu quiser viver no mundo eu não entendo nem o mundo nem o lugar onde de fato eu estou. Isso é um processo de corte com a relação com a natureza.<sup>133</sup>

Como construir uma consciência coletiva capaz de gerar um movimento global planetário a favor do meio ambiente como um patrimônio para a vida de todos? Não é uma pergunta de fácil resposta. Entretanto, sem desconhecer a prioridade das justas reivindicações das populações pobres para melhorar as suas condições de vida e

---

<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-24782011000100011&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782011000100011&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 5 de fevereiro de 2017.

<sup>132</sup> LEFF, Henrique. **Ecologia, capital e cultura: a territorialização da racionalidade ambiental**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2009. p. 275.

<sup>133</sup> **Utopia no Quintal – Permacultura e Cidade**. Arte, Fotografia e Pós-Produção @ Cadência Filmes. Disponível em: <<https://vimeo.com/33174098>>; Acesso em: 15 de outubro de 2016.

apesar da flexibilização das relações trabalhistas que impedem a organização dos trabalhadores, da incerteza no futuro, da individualização das sociedades, da produção robotizada, há propostas interessantes em discussão que podem ser assumidas como bandeiras de luta de partidos e de organizações sociais progressistas e ambientalistas.

Por fim, para seguir no caminho do desenvolvimento sustentável é crucial identificar, intercambiar e promover as *best practices*, conferindo-lhes um efeito catalizador. Os movimentos socioambientais são responsáveis pela conservação e uso sustentável dos recursos naturais por gerações. Sob a ótica integral dos direitos humanos captados em sua interdependência e inter-relação, faz-se fundamental entrelaçar questões de consumo, vida saudável, valorização da identidade cultural, e, sobretudo, a promoção de um desenvolvimento democrático, heterogêneo, dinâmico e multidimensional a fim de permitir as pessoas participarem efetivamente no processo de desenvolvimento.

### **3. MEIO AMBIENTE, MOVIMENTOS SOCIOAMBIENTAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS: ALIANÇA PELA CONSERVAÇÃO DA VIDA.**

#### **3.1 DO MEIO AMBIENTE À BIODIVERSIDADE**

A utilização da natureza em ritmo maior do que o de sua reposição natural passou a ocupar um espaço importante nas agendas global e local (previamente apresentado no item que versa sobre o desenvolvimento sustentável), porém sem soluções conclusivas. Neste sentido, as diversas vertentes que exprimem as tendências do pensamento e ação humana vêm apresentando conceitos, princípios, ideias, objetivos, planos de ação, direitos e deveres com o intuito de privilegiar a proteção do meio ambiente e, com isto, da própria espécie humana. Mas, esta prática tem ocupado

um espaço mais bem midiático que político, social, jurídico, ético, moral, econômico, etc.<sup>134</sup>

No campo jurídico, alguns aspectos e consequências do desenvolvimento humano tiveram como resposta a emergência de novos direitos, direitos estes decorrentes da natural e complexa evolução das relações e necessidades humanas ou, seguindo Norberto Bobbio, do incremento de bens, sujeitos e status dos indivíduos<sup>135</sup>. Entre os novos direitos – biodireito, direito do consumidor, da criança e do adolescente, do idoso, entre outros - o direito ambiental surge como instrumento para impedir a degradação, esgotamento e principalmente à redução das possibilidades de uso e benefícios dos elementos ambientais básicos –água, solo, ar e recursos biológicos-. Além disso, a partir da busca por uma justiça ambiental, objetiva manter os sistemas ambientais de tal forma que possam seguir oferecendo iguais possibilidades às presentes e futuras gerações<sup>136</sup>. Isso resulta que, as presentes gerações devem entregar às futuras um habitat apto a dar-lhes igual, ou melhor, condições de acesso aos recursos naturais disponíveis de acordo com o princípio da equidade intergeracional inaugurado no relatório “Nosso futuro comum” (ou Relatório Brundtland, previamente abordado) da Conferência da ONU sobre o Ambiente Humano, realizada na cidade de Estocolmo, Suécia, em 1972<sup>137</sup>. De forma complementar e em permanente alerta, o terceiro princípio da Declaração do Rio de 1992 determina que: “O direito ao desenvolvimento deve ser exercido de modo a permitir que sejam atendidas equitativamente as necessidades de desenvolvimento e de meio ambiente das gerações presentes e futuras”.<sup>138</sup>

<sup>134</sup> CARVALHO, Gabriel Ferreira; SCHIMANSK, Édina. Retórica ambiental: O discurso do meio ambiente na política. In: **Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades**. Niterói: ANINTER-SH/ PPGSD-UFF, 03 a 06 de Setembro, 2012. p. 3. Disponível em: <<http://www.aninter.com.br/ANAIS%201%20CONITER/GT06%20Processos%20sociais%20e%20sustentabilidade/RET%20D3RICA%20AMBIENTAL%20O%20DISCURSO%20DO%20MEIO%20AMBIENTE%20NA%20POL%20CDTICA-%20Trabalho%20completo.pdf>>. Acesso em 22 de fevereiro de 2017.

<sup>135</sup> BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992. p. 68.

<sup>136</sup> RAMMÊ, Rogério Santos. **Da justiça ambiental aos direitos e deveres ecológicos: conjecturas políticas-filosóficas para uma nova ordem jurídico-ecológica**. Caxias do Sul, RS: Educs, 2012. p.132.

<sup>137</sup> COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso Futuro Comum**. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 2 ed.,1991. p. 388. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/doc/12906958/Relatorio-Brundtland-Nosso-Futuro-Comum-Em-Portugues#>>. Acesso em 23 de fevereiro de 2017.

<sup>138</sup> WEISS, Edith Brown. **Un mundo justo para las nuevas generaciones: Derecho internacional, patrimonio común y equidad intergeneracional**. Madrid: Mundi-Prensa, 1999, p. 26. Tradução livre.

O Direito Socioambiental é palco de inúmeras discussões, principalmente acerca de medidas que visam conservar, preservar e sustentar os elementos que o integram. Encontrar mecanismos que sustentem um necessário equilíbrio entre homem e natureza se mostra um desafio de grande complexidade. Nesse sentido, cabe advertir uma dupla consequência: por um lado, a regulamentação jurídico-internacional na matéria passou da setorialização à transetorialização (expansão objetiva): o meio ambiente apresenta-se como uma *res communes omnium*, cuja proteção não pode ser realizada separadamente. E, por outro, a configuração do direito humano a um meio ambiente saudável<sup>139</sup>, atualmente não reconhecido expressamente em nenhum instrumento jurídico internacional, com a conseguinte expansão subjetiva.

Enquanto corpo jurídico que engloba a normativa ambiental, o Direito Internacional Ambiental desfruta de uma série de características próprias. Para Márcia R. Bertoldi há uma dupla análise a ser feita acerca de como o Direito Internacional Ambiental deve ser entendido em suas singularidades. Primeiro, trata-se de um direito-dever difuso, pois todos merecem tê-lo em equilíbrio e devem defendê-lo e preservá-lo; de caráter objetivo, já que os aspectos ambientais não são sujeitos de direito; preventivo, pois tem a função de conservar o meio e evitar sua degeneração; instrumental, já que dispõe de mecanismos de regulamentação, administração e gestão dos recursos naturais; e intergeracional, isto é, um direito presente com perspectivas futuras. Segundo, é um direito multidimensional, pois seu objeto -o meio ambiente- compreende elementos (científicos e tecnológicos) e valores (a vida, a saúde, o lazer, etc.) de diferentes aspectos (político, ético, jurídico, ecológico, econômico, social, etc.). Além disso, encerra um caráter transdisciplinar, pois incorpora não somente elementos do direito nacional ou internacional, mas também de outras disciplinas diferentes à jurídica ou de caráter metajurídico (Economia, Política, Ecologia, Biologia, Sociologia, Ética, etc.).<sup>140</sup>

Em suma

---

<sup>139</sup> Sobre este tema: KISS, Alexandre. *An introductory note a human righth to environment*. In: BROWN WEISS, Edith. *Environmental Change and International Law*. Tóquio: United Nations University, 1999. pp. 199-204.

<sup>140</sup> BERTOLDI, Márcia Rodrigues. A proteção da biodiversidade antes da estruturação jurídica proposta pela Convenção de 1992. In: **IX Coloquio Internacional de Geocrítica - Los problemas del mundo actual – Soluciones y Alternativas desde La geografía y las Ciencias Sociales**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007. Disponível em: <<http://www.ub.edu/geocrit/9porto/bertoldi.htm>>. Acesso em 29 de março de 2017.

Esse direito fundamental, social e difuso pertence a todos, na bela expressão compreensiva da Constituição Federal, inclusive às futuras gerações e aos demais seres vivos. Assim, todas as pessoas, independentemente de sua nacionalidade, gozam do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado em nosso país. O direito ao meio ambiente já nasceu rompendo com o paradigma de que direitos são atribuíveis a quem já nasceu ou tem potencial para tanto. (...). Reconhecer que devemos promover a equidade intergeracional é um enorme desafio, pois pressupõe a prevalência da lógica de longo prazo sobre a satisfação dos nossos interesses mais imediatistas, ou seja, a prevalência da absoluta fidelidade e solidariedade à humanidade.<sup>141</sup>

O Direito Internacional Ambiental passou a considerar também a prevenção dos danos, além da distribuição equitativa, entre os Estados, das cargas e benefícios da utilização dos recursos ambientais<sup>142</sup>: O objetivo é evitar os efeitos nocivos ao meio e garantir sua reparação, ou seja, trata-se de garantir a conservação e melhorar às condições do meio ambiente a escala mundial mediante a luta contra todas as formas possíveis de contaminação e destruição, no intento de evitá-las ou, sendo o caso, reduzi-las. Conforme afirma José Juste Ruiz, seu objetivo essencial é estabelecer os mecanismos de regulamentação, administração e gestão (*management*) dos recursos ambientais conforme a pautas jurídicas ecologicamente aceitas<sup>143</sup>.

Uma das principais características do tratamento jurídico diferenciado proposto pelo direito ao meio ambiente é a necessidade de uma reformulação dos clássicos instrumentos e procedimentos jurídicos de base individualista e positivista, - “conceito técnico-jurídico do Estado Liberal” - bem como a teoria jurídica, pouco sensível à sua condição supra individual ou coletiva e complexa<sup>144</sup>. Vicente de Paulo Barreto explica que “o direito no século XXI terá características diferenciadas, pois será um sistema de normas, legitimadas por valores morais e políticos, que terá por objetivo, ao estabelecer limites ao exercício da autonomia individual, integrar o indivíduo à

---

<sup>141</sup> RODRIGUES, Geisa de Assim. Comentários ao artigo 225. In: BONAVIDES, Paulo; MIRANDA, Jorge; AGRA, Walber de Moura (orgs.). **Comentários à Constituição Federal de 1988**. Rio de Janeiro: Forense, 2009, p.2348.

<sup>142</sup> MARIÑO MENÉNDEZ, Fernando. *La protección internacional del medio ambiente (I): Régimen General*. In: DIEZ DE VELASCO, Manuel. *Instituciones de Derecho Internacional*. Madrid: Tecnos, 1999, p. 628.

<sup>143</sup> JUSTE RUIZ, José. *Derecho internacional del medio ambiente*. Madri: MacGraw-Hill, 1999. p. 41.

<sup>144</sup> CARDOSO, Ana Lucia Brunetta. Direito e Estado: Suas crises e Por que? Uma visão dos caminhos do Direito brasileiro. In: **XXV Encontro Nacional do CONPEDI**. Brasília/DF: CONPEDI, 2016. p. 10. Disponível em: < <http://www.conpedi.org.br/publicacoes/y0ii48h0/lu87ud66/mbus3h9WwpV32wqj.pdf>>. Acesso em 23 de fevereiro de 2017.

sociedade como cidadão”.<sup>145</sup> Ou seja, um Direito nem individual nem coletivo, mas ajustado ao interesse e preocupação comum da sociedade. Antônio Carlos Wolkmer explica que

A teoria jurídica formalista, instrumental e individualista vem sendo profundamente questionada por meio de seus conceitos, de suas fontes e de seus institutos diante das múltiplas transformações tecnocientíficas, das práticas de vida diferenciadas, da complexidade crescente de bens valorados e de necessidades básicas, bem como da emergência de atores sociais, portadores de novas subjetividades (individuais e coletivas). Desse modo, as necessidades, os conflitos e os novos problemas colocados pela sociedade no final de uma era e no início de outro milênio engendram também “novas” formas de direitos que desafiam e põem em dificuldade a dogmática jurídica tradicionais, seus institutos formais e materiais e suas modalidades individualistas de tutela.<sup>146</sup>

Uma nova abordagem jurídica, que leve em consideração às peculiaridades do direito ao meio ambiente equilibrado, requer a inovação e o aprendizado “interdisciplinar, polidisciplinar e transdisciplinar”, como salienta Edgar Morrin<sup>147</sup>. Já Fritjof Capra entende que as ciências podem/devem contribuir para o estabelecimento de novas formas de entender o meio ambiente e sua relação com os seres humanos baseado num pensamento sistêmico ecológico. O autor afirma que a física quântica demonstra que não é possível decompor o mundo em unidades elementares que existem de maneira independente. Na medida em que se altera a visualização dos objetos macroscópicos para os átomos e as partículas subatômicas, “a natureza não se apresenta como blocos de construção isolados, mas, em vez disso, aparece como uma complexa teia de relações entre as várias partes de um todo unificado”<sup>148</sup>. Avançar em direção à produção de um conhecimento sistêmico ou ecológico, constituído no todo, em redes ou teias auto-organizadoras, é uma necessidade urgente<sup>149</sup>. Trata-se de uma visão sistêmica que encontra abrigo em ramos da ciência moderna (educação, física quântica, negócios, dentre outros campos do saber), segundo a qual o universo, como tudo que o compõe, é

<sup>145</sup> BARRETO, Vicente de Paulo. Perspectivas epistemológicas do Direito no século XXI. In: ROCHA, Leonel Severo; STRECK, Lênio Luiz (orgs.). **Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica**. Porto Alegre: Livraria do Advogado; São Leopoldo: Unisinos, 2005. p. 251.

<sup>146</sup> WOLKMER, Antônio Carlos. Introdução aos fundamentos de uma teoria geral dos “novos” direitos. In: WOLKMER, Antônio Carlos; LEITE, José Rubens Morato (orgs.). **Os “novos” direitos no Brasil – Natureza e Perspectivas – Uma visão básica das novas conflituosidades jurídicas**. 2 ed. São Paulo: Saraiva. 2012. p. 17.

<sup>147</sup> MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. Tradução Eloá Jacobina. 20ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012. p. 105.

<sup>148</sup> CAPRA, Fritjof. **A teia da vida**. São Paulo: Cultrix, 2006. p. 41.

<sup>149</sup> Ibid. p. 44.

composto de uma teia de relações em que todas as partes estão interconectadas, portanto “a concepção de rede foi a chave para os recentes avanços na compreensão científica não apenas dos ecossistemas, mas também da própria natureza da vida”<sup>150</sup>. Esse caráter de interação e interdependência do meio ambiente pressupõe uma visão holística e não fragmentária, conforme sintetiza o autor Paulo Roney Fagundes

O holismo oferece outra visão de mundo, diferente daquele que a ciência tradicional apresenta, baseada na falsa crença de que a natureza deve ser fragmentada para ser mais bem compreendida. Para resolução dos problemas, a visão de integridade não se satisfaz com as respostas prontas, e nem com os caminhos previamente traçados pela ciência tradicional.<sup>151</sup>

Por sua vez, uma perspectiva diferenciada em relação ao meio ambiente impõe a necessidade de se fazer questões mais profundas, como também a interpretação segundo a sutileza das inter-relações e interdependências dos fatos e seres que compõem a realidade<sup>152</sup>. Nesse sentido, conduzir as ciências ao ecologismo é uma tarefa que demanda sólidos vasos comunicantes entre as ciências afins ou não, os poderes e, sobretudo, a sociedade civil a partir de uma concepção integrada. Todavia não superamos a tensão antropocentrismo versus ecocentrismo<sup>153</sup> ainda que, vale afirmar, este paradigma vem adquirindo considerável proeminência pese aproximar-se mais à visão antropocêntrica alargada, ou seja, ainda que se proteja o meio ambiente com vistas a garantir seu aproveitamento, se busca a preservação da capacidade funcional do patrimônio natural, com ideais éticos de colaboração e interação<sup>154</sup>.

Nesse contexto, é imprescindível entender de que forma o meio ambiente vem sendo compreendido pela ciência jurídica, a partir dos diversos instrumentos legais constituídos.

---

<sup>150</sup> CAPRA, Fritjof. **A teia da vida**. São Paulo: Cultrix, 2006. p. 45.

<sup>151</sup> FAGUNDES, Paulo Roney Ávila. **Direito e holismo - introdução a uma visão jurídica de integridade**. São Paulo, LTR, 2000, p. 14.

<sup>152</sup> CAPRA, Fritjof. **A teia da vida**. São Paulo: Cultrix, 2006. p. 23.

<sup>153</sup> MILARÉ, Edis; COIMBRA, José de Ávila Aguiar. Antropocentrismo x ecocentrismo na ciência jurídica. **Revista de direito ambiental**. São Paulo: Revista dos Tribunais, ano 9, n. 36, out./dez. 2004. p. 9-41.

<sup>154</sup> LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patrick de Araujo. A transdisciplinariedade no direito ambiental e a sua equidade intergeracional. **Revista de Direito Ambiental. Revista dos Tribunais**: São Paulo, n. 22, abr./jun. 2001. p. 69.

### 3.1.1 A compreensão jurídica do meio ambiente

O meio ambiente compreende elementos (científicos e tecnológicos) e valores (a vida, a saúde, o lazer, etc.) de diferentes aspectos (político, ético, jurídico, ecológico, econômico, social, etc.). Além disso, é estruturado a partir de uma concepção transdisciplinar, pois não incorpora somente elementos do direito nacional ou internacional, senão que também de outras disciplinas diferentes à jurídica ou de caráter metajurídico (economia, política, ecologia, biologia, sociologia, ética, etc.). Sobre essa característica, sugerem com propriedade José Rubens Leite e Patrick de Araujo Ayala, tratar a transdisciplinaridade do direito ambiental com o intuito de oferecer ao meio ambiente um tratamento jurídico moldado à dimensão ética, através do discurso ecológico da integridade, que privilegia a interdependência, mas, especialmente, a dimensão ética nas relações homem (interventor) e ambiente (intervindo)<sup>155</sup>. Para isso, apresentam uma proposta, que seja

A instauração de um processo de constituição de uma nova ética de interação entre sujeitos relacionados, que passa por uma ética da alteridade; ética do cuidado, que se caracteriza pela valorização cada vez mais acentuada do respeito, do cuidado, da interdição da lesão, do dano e dos estados de periculosidade potencializada, que encontram justificação direta na conservação da qualidade de vida de todos os envolvidos nessa relação.<sup>156</sup>

No Brasil, a definição de fonte legal foi inexistente até o nascimento da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81), que o definiu no seu artigo 3º, inciso 1, como: “o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas suas formas”<sup>157</sup>. Já em 5 de julho de 2002 houve uma alteração no conceito para fim de englobar elementos artificiais, culturais<sup>158</sup> ou construídos<sup>159</sup>. Segundo o Conselho Nacional do Meio Ambiente

<sup>155</sup> LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patrick de Araujo. A transdisciplinariedade no direito ambiental e a sua equidade intergeracional. **Revista de Direito Ambiental. Revista dos Tribunais**: São Paulo, n. 22, abr./jun. 2001. p. 63-80.

<sup>156</sup> Ibid. p. 73.

<sup>157</sup> BRASIL. Lei nº. 6.938 de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília/DF, 2 de setembro de 1981. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6938.htm)>. Acesso em 23 de fevereiro de 2017.

<sup>158</sup> Artigo 216: “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos

(CONAMA) órgão consultivo e deliberativo instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente, em sua resolução nº 306: “Meio Ambiente é o conjunto de condições, leis, influência e interações de ordem física, química, biológica, *social, cultural e urbanística*<sup>160</sup>, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”.<sup>161</sup>

É necessário fazer referência ao processo de ecologização da Constituição Federal do Brasil de 1988 que dá início a “uma jornada fora do comum, que permite propor, defender e edificar uma nova ordem pública (...), centrada na valorização da responsabilidade de todos para com as verdadeiras bases da vida, a Terra”<sup>162</sup>. O capítulo sobre meio ambiente (artigo 225) estabelece o direito fundamental de viver em um meio ambiente equilibrado impondo ao Poder público e à coletividade o dever de protegê-lo e preservá-lo.

Além do artigo 225 da CF, outros tantos tratam a matéria ambiental<sup>163</sup>, direta ou indiretamente. Por exemplo, o art. 170, VI enlaça o desenvolvimento da ordem econômica ao princípio da defesa do meio ambiente, ou seja, um desenvolvimento sustentável, princípio/objetivo apresentado e difundido através do Relatório Brundtland ou Nosso Futuro Comum e concretizado pela Agenda 21, principal estratégia de regulamentação. Para Eduardo Lima de Matos, “foi um marco extraordinário para os que militavam em favor da proteção do meio ambiente, pois a questão, a partir daquela data, estava constitucionalizada”<sup>164</sup>.

---

diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico”. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília/DF: Senado Federal, 1988.

<sup>159</sup> Praças, mobiliários urbanos, etc.

<sup>160</sup> Mudança da concepção anterior de meio ambiente. (grifo nosso)

<sup>161</sup> CONAMA. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução nº 306**, de 5 de julho de 2002. Estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais. Brasília/DF, 2002. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=306>>. Acesso em 23 de fevereiro de 2017.

<sup>162</sup> BENJAMIN, Antônio Herman. Direito Constitucional Ambiental Brasileiro. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes e LEITE, José Rubens Morato (orgs.). **Direito Constitucional Ambiental Brasileiro**. 3ª Ed. Revista. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 86.

<sup>163</sup> Ver artigos: 5º, LXXIII; 20, II; 23; 24, VI, VII e VIII; 91, pá. 1º, III; 129, III; 173, pá. 5º; 174, pá. 3º; 186, II; 200, VIII; 216, V; 220, pá. 3º, II; 231, pá. 1º.

<sup>164</sup> MATOS, Eduardo Lima de; MATOS, Antenor Oliveira de Aguiar. Os fundamentos teóricos e jurídicos para a proteção do meio ambiente. **EVOCATI Revista**. Aracaju/SE. nº 92. 2013. Disponível em: < [http://www.evocati.com.br/evocati/interna.wsp?tmp\\_page=interna&tmp\\_codigo=588&tmp\\_secao=22&tmp\\_topico=direitoambiental](http://www.evocati.com.br/evocati/interna.wsp?tmp_page=interna&tmp_codigo=588&tmp_secao=22&tmp_topico=direitoambiental)>. Acesso em 23 de fevereiro de 2017.

Em nenhum momento da história a expressão meio ambiente foi tão debatida como nas últimas três décadas. A ideia que a expressão meio ambiente encerra é complexa, pois tenta expressar uma série de realidades dinâmicas, tanto físicas, como sociais e culturais que permitem diferentes definições. Apesar das infindáveis divergências, a doutrina jurídica há tempos vem estabelecendo a definição de meio ambiente e, por isto, encontramos diversas definições que pretendem explicar a conjunção dos termos meio e ambiente. Estas definições são suscetíveis de ser classificadas em dois grupos.

As definições contidas no primeiro grupo se referem ao meio ambiente como o conjunto de elementos naturais (água, solo, ar e recursos biológicos) que são objeto de proteção jurídica. Desde esta perspectiva estrita, o conceito jurídico de meio ambiente inclui: “aqueles elementos naturais de titularidade comum e de características dinâmicas: a água, o ar, veículos básicos de transmissão e suporte e fatores essenciais para a existência do homem na terra”<sup>165</sup>. Já no segundo grupo, a definição incorpora, além dos aspectos naturais, os culturais e os artificiais ou construídos e, desta forma, amplia o objeto em questão: “a interação do conjunto de elementos naturais, artificiais e culturais que propiciem o desenvolvimento equilibrado da vida em todas as suas formas”<sup>166</sup>. Diante disso se faz necessário apresentar as diversas formas pelas quais o conceito de meio ambiente é definido que seja o meio ambiente artificial, cultural e do trabalho.

Portanto, o meio ambiente é necessariamente algo que faz parte de nossas vidas e de que também fazemos parte. Está no problema da falta de esgoto sanitário, da falta de água, da energia elétrica, do ar poluído, da qualidade dos alimentos, da disposição dos vários tipos de lixo, do carro de som, dos panfletos dos políticos, da ventilação, do ordenamento das praças e quarteirões, da higiene e segurança no trabalho, do resguardo do patrimônio histórico e arqueológico, da proteção às danças e costumes, da defesa dos animais e das florestas, do transporte público, da arborização urbana, do consumo verde, da industrialização adequada etc. Conforme a lição de José Afonso da Silva, o conceito de meio ambiente deve ser globalizante, na medida em que deve abranger toda a natureza, o que for artificial e original produzido pelas sociedades, bem como os bens culturais

---

<sup>165</sup> MATÍN, Ramón Mateo. *Tratado de Derecho ambiental*. Madrid: Trivium, v. 1, 1991. p. 86.

<sup>166</sup> SILVA, José Afonso da. *Direito ambiental constitucional*. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 3.

relacionados, compreendendo, portanto, o solo, a água, o ar, a flora, as belezas naturais, o patrimônio histórico, artístico, turístico, paisagístico e arquitetônico.<sup>167</sup>

De forma paralela, as Constituições latino-americanas, do Equador (2008) e da Bolívia (2009) protagonizaram uma nova forma de entender a natureza (e por consequência o meio ambiente) reconhecendo-a como um sujeito de direito. Um novo sujeito de direito, a natureza, e uma nova institucionalidade, Estado Plurinacional, fundamentado na compreensão do princípio do bem viver (*el suwak kawsay*) em contraposição ao ideal liberal de desenvolvimento<sup>168</sup>. A partir do reconhecimento da titularidade de direitos da natureza, a partir da visão biocêntrica<sup>169</sup> sintetizada na visão de Pacha Mama, o novo constitucionalismo latino-americano levou em consideração as diversas culturas e as diversas comunidades que vivem em seu território, e, além disso, promoveu o reconhecimento da diversidade étnica-cultural, bem como da natureza enquanto sujeito de direito. O princípio do bem viver é articulado e está capilarizado em todo o sistema constitucional boliviano.

Já na Constituição do Equador, as referências à natureza, bem como ao princípio do bem viver começam a ser feitas logo no preâmbulo da Constituição equatoriana<sup>170</sup>. O reconhecimento da natureza como titular de direitos (ao lado das pessoas e coletivos) é realizado no artigo 10 da CF do Equador<sup>171</sup> e no capítulo sétimo constam os “Direitos da Natureza”. Isso demarca uma nova forma de compreender o meio ambiente e sua proteção, na medida em que o Direito passa a ter que criar

<sup>167</sup> SILVA, José Afonso da. **Direito ambiental constitucional**. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 20.

<sup>168</sup> NOGUEIRA, Caroline Barbosa Contente. DANTAS, Fernando Antonio de Carvalho. O sumak kawsay (buen vivir) e o novo constitucionalismo latino americano: Uma proposta para concretização dos direitos socioambientais?. In: **Anais do Universitas e Direito**, v, 1, n. 1. Curitiba: PUC/PR, 2012. p. 34. Disponível em: [https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ah\\_UKEwixotq57ajSAhWGDJAKHdbQB7sQFggcMAA&url=http%3A%2F%2Fwww2.pucpr.br%2Ffreol%2Findex.php%2Funiversitas%3Fdd99%3Dpdf%26dd1%3D7481&usg=AFQjCNEUVyQ6JiC6p6Ti21R8R8fnzdb84Q](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ah_UKEwixotq57ajSAhWGDJAKHdbQB7sQFggcMAA&url=http%3A%2F%2Fwww2.pucpr.br%2Ffreol%2Findex.php%2Funiversitas%3Fdd99%3Dpdf%26dd1%3D7481&usg=AFQjCNEUVyQ6JiC6p6Ti21R8R8fnzdb84Q). Acesso em 24 de fevereiro de 2017.

<sup>169</sup> Os adeptos da corrente biocêntrica, como ensina Tatiana Stroppa “incluem os animais na esfera de consideração moral dos seres humanos e, defendem que estes, bem como todo o ambiente natural, possuem importância jurídica própria, tendo consequentemente um valor inerente”. STROPPA, Tatiana. VIOTTO, Thais Boonem. Antropocentrismo X Biocentrismo: um embate importante. In: **Revista Brasileira de Direito Animal**. Vol. 09, nº17, set-dez, 2014. p. 124.

<sup>170</sup> “Uma nova forma de convivência cidadã, em diversidade e harmonia com a natureza, para alcançar o bem viver, o suwan kawsay.” Tradução nossa. EQUADOR. Constituição (2008). **Constituição da República do Equador: promulgado em 20 de outubro de 2008**. Ano 2. Quito: Editora Nacional, 2008. p. 7.

<sup>171</sup> Artigo 10. “As pessoas, comunidades, povos, nacionalidades e coletivos são titulares e gozam dos direitos garantidos na Constituição e nos instrumentos internacionais. A natureza será sujeito daqueles direitos que reconheça a Constituição.”. Tradução nossa. Ibid. p. 21.

ferramentas e modos de interpretação que, de fato, promovam o resguardo dos direitos inerentes ao meio ambiente.<sup>172</sup>

Importante destacar a importância da expressão *Sumak Kawsay*. Uma expressão originária da língua kichua, idioma tradicional dos Andes. "*Sumak*" significa plenitude e "*Kawsay*", viver, e a expressão é usada como referência ao modelo de desenvolvimento que se intenta aplicar no Equador e na Bolívia e que implica na construção de uma sociedade organizada, sustentável e dinâmica que se baseia em sistemas económicos, políticos, socioculturais e ambientais, que visão garantir o bem viver. Um modelo que se distancia dos princípios atrelados a uma lógica do sistema capitalista, promove uma concepção de vida que considera essencial um ambiente ecologicamente equilibrado e que assegure a sustentabilidade dos recursos naturais e o bom viver, *sumak kawsay*<sup>173</sup>. Nas palavras de Caroline B. C. Nogueira e Fernando A. de C. Dantas

o *buen vivir*, é de fundamental importância para mudança de paradigmas jurídicos e políticos de um Estado, modificando as estruturas universalistas e monodirecionais em que se transcrevem as atividades estatais para uma compreensão holística e integrada entre ser humano e natureza, além de valorizar profundamente os princípios pluralistas, propostos como instrumentos de maximização da democracia.<sup>174</sup>

Para Eduardo Gudynas e Alberto Acosta, o bem viver ou *Sumak Kawsay* surge como princípio estruturante dessa nova forma de entender as relações da vida. Um conceito plural e em construção que fecha a porta às receitas e manuais, assim como aos dogmatismos e comissários políticos. É uma plataforma de debate político no caminho de criar uma liberdade substantiva e efetiva para todos e todas<sup>175</sup>. Ou seja, a sociedade e

<sup>172</sup> SANTAMARÍA, Ramiro Ávila. *El derecho de la naturaleza: fundamentos*. Universidade Andina Simón Bolívar. Equador. 2010. p. 2. Disponível em: <<http://repositorionew.uasb.edu.ec/bitstream/10644/1087/1/%C3%81vila-%20CON001-El%20derecho%20de%20la%20naturaleza-s.pdf>>. Acesso em 23 de fevereiro de 2017.

<sup>173</sup> RIGO, Karina Borges. RECH, Adir Ubaldo. O Direito ao lazer nas cidades e o Sumak Kawsay: Reflexões sobre a necessidade de garantia de um, para o alcance de outro. In: **XXIV Congresso Nacional do CONPEDI/UFS**. Direitos sociais e políticas públicas [Recurso eletrônico on-line]. Florianópolis: CONPEDI, 2015. p. 597.

<sup>174</sup> NOGUEIRA, Caroline Barbosa Contente. DANTAS, Fernando Antonio de Carvalho. O sumak kawsai (buen vivir) e o novo constitucionalismo latino americano: Uma proposta para concretização dos direitos socioambientais?. **Anais do Universitas e Direito**. v, 1, n. 1. Curitiba: PUC, 2012. p. 25.

<sup>175</sup> GUDYNAS, Eduardo. ACOSTA, Alberto. *La renovación de la crítica al desarrollo y el buen vivir como alternativa*. **The journal of Sustainability Education**. 2012. Disponível em: <[http://www.jsedimensions.org/wordpress/content/la-renovacion-de-la-critica-al-desarrollo-y-el-buen-vivir-como-alternativa\\_2012\\_03/](http://www.jsedimensions.org/wordpress/content/la-renovacion-de-la-critica-al-desarrollo-y-el-buen-vivir-como-alternativa_2012_03/)>. Acesso em 23 de fevereiro de 2017.

a natureza em sintonia a fim de buscar uma vida rica e plena para todos os indivíduos. Uma cosmovisão advinda da história dos povos originários, indígenas e comunidades tradicionais, que tem muito a oferecer numa “nova” percepção da vida. Os autores entendem que

Neste grave contexto, o Bem Viver emerge das sociedades historicamente marginalizadas e se projeta como plataforma para discutir alternativas conceituais, assim como respostas concretas urgentes para os problemas que o desenvolvimentismo atual não consegue resolver. É tanto uma crítica ao desenvolvimentismo, como um ensaio de alternativas. É um questionamento que abandona a ideia convencional de desenvolvimento e não procura reformá-la. Pelo contrário, quer transcendê-la<sup>176</sup>

A consequência principal desse movimento para as novas Constituições latino-americanas é a oportunidade de integrar os movimentos socioambientais e as comunidades tradicionais e indígenas na luta pela efetivação de direitos lá garantidos. Vale dizer, é colocar nas mãos dos reais interessados – os cidadãos – a responsabilidade pela mudança e redesenho do ente estatal. “É inescapável a vinculação dos agentes públicos à efetivação do texto constitucional, que é em última análise a vinculação do Estado com a esfera pública, com os cidadãos”<sup>177</sup>. A força política está na proliferação de um sentimento de luta por todo corpo social incentivando os movimentos e comunidades tradicionais a assegurarem a efetividade da lei escrita exigindo do poder jurídico a sua implementação. O princípio do bem viver está conectado com o poder de fortalecimento dos textos constitucionais latino-americanos. O povo deve ser o guardião dos textos que resultaram de lutas e conquistas para uma efetivação de direitos humanos e pelo reconhecimento de identidades dos mais vulneráveis por todas as Cartas Magnas latino-americanas.

Os conceitos de meio ambiente apresentados também podem ser observados desde o ponto de vista dos agentes poluidores ou degradantes do meio ambiente, enquanto que modificantes do estado natural dos recursos naturais, culturais e artificiais. Paulo de Bessa Antunes define dano ambiental como sendo “a poluição que, ultrapassando os

---

<sup>176</sup> GUDYNAS, Eduardo; ACOSTA, Alberto. *La renovación de la crítica al desarrollo y el buen vivir como alternativa. The journal of Sustainability Education. 2012.* Disponível em: <[http://www.jsedimensions.org/wordpress/content/la-renovacion-de-la-critica-al-desarrollo-y-el-buen-vivir-como-alternativa\\_2012\\_03/](http://www.jsedimensions.org/wordpress/content/la-renovacion-de-la-critica-al-desarrollo-y-el-buen-vivir-como-alternativa_2012_03/)>. Acesso em 23 de fevereiro de 2017.

<sup>177</sup> CENCI, Ana Righi; BEDIN, Gilmar Antonio. O Constitucionalismo e sua recepção na América Latina – Uma leitura das fragilidades do Estado constitucional na região e suas novas possibilidades de realização. In: TYBUSCH, Jerônimo Siqueira ... [et al.]. **Direitos emergentes na sociedade global: anuário do programa de pós-graduação em direito da UFSM.** Ijuí: Unijuí, 2013. p. 44.

limites do desprezível, causa alterações adversas no ambiente, juridicamente classificada como dano ambiental”<sup>178</sup>, o que por sua vez, afirma o autor, que dano ambiental “é o dano ao meio ambiente”<sup>179</sup>. A sua definição vincula o conceito de dano ao de meio ambiente e é exatamente por haver essa simbiose entre os dois conceitos que começam a surgir as primeiras dificuldades na elaboração de uma doutrina uniforme sobre a matéria.

Os agentes poluentes - resíduos sólidos (lixo industrial, urbano, hospitalar, etc.), líquidos (agrotóxicos, petróleo, chuva ácida, etc.) e gasosos (CFC, metano e CO<sub>2</sub>)- são responsáveis pela alteração do meio e, conseqüentemente, não podem ser desprezados. A degradação do meio, causada pelo homem, ainda que ecoe estranhamente, é parte integrante das propriedades que designa este conceito. As lesões e cicatrizes são um elemento onipresente em todos os aspectos do meio ambiente e, por tanto, já não mais podemos conceber um conceito sem este matiz.

Assim, o conceito de meio ambiente deve ser traçado articulando o meio ambiente natural, o artificial e o cultural, bem como, a noção de que a intervenção das atividades humanas são passíveis de causar modificações; meio ambiente e homem são elementos interdependentes e dialógicos. Também, não se pode esquecer do elemento intergeracional, significativo na atual forma de pensar para quem protege o meio ambiente. Desse modo, o meio ambiente é o conjunto de elementos naturais, culturais e artificiais indispensáveis à sobrevivência das presentes e futuras gerações e suscetíveis de alterações causadas pelas ações do homem enquanto ator principal do progresso.

### 3.1.2 A biodiversidade como parte indissociável

A biodiversidade constitui um dos elementos ambientais organizadores do ecossistema Terra, objeto de proteção jurídica desde o início do século XX. Primeiramente, de maneira setorial, ou seja, fracionada e amparada dentro de uma estratégia de zonas especialmente protegidas - parques nacionais, jardins botânicos,

---

<sup>178</sup> ANTUNES, Paulo de Bessa. **Dano ambiental: uma abordagem conceitual**. 2. ed. São Paulo : Atlas, 2015. p. 126.

<sup>179</sup> Ibid. p. 200.

zonas silvestres, reservas naturais, etc. - e de conservação de determinadas espécies da fauna e flora. De forma transectorial: a biodiversidade deve ser compreendida como um todo indissociável. É fonte econômica direta e base das atividades agrícola, pesqueira, florestal e das emergentes indústrias biotecnológica e nanotecnológica. Para Márcia R. Bertoldi, “a biodiversidade é o bem mais valioso, e este valor, é resultado dos aspectos ecológico, genético, social, econômico, científico, cultural, histórico, geológico, espiritual, recreativo e estético que compõem a diversidade biológica”<sup>180</sup>. De fato, são estes os elementos que norteiam a definição contida no artigo 2º da CDB<sup>181</sup>. O autor Stephan Harding descreve a biodiversidade como

a diversidade da vida em vários níveis de organização , distribuindo-se em genes, espécies, ecossistemas, biomas e paisagens. Pelo que podemos dizer, pouco antes do aparecimento dos modernos seres humanos, a Terra foi mais biodiversa do que jamais tinha sido durante os três e meio bilhões de anos de manutenção da vida neste planeta, e antes de começarmos, a perturbar as coisas, a Terra abrigou algo entre 10 e 100 milhões de espécies no total.<sup>182</sup>

Neste contexto é aprovada a Convenção sobre a diversidade biológica (CDB). Adotada na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, celebrada no Rio de Janeiro em 1992 (previamente abordada no item acerca do desenvolvimento sustentável), entrou em vigor dia 29 de dezembro de 1993. Seus objetivos são: a conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável de seus componentes (objetivo ambiental) e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos (objetivo econômico). O conceito de biodiversidade, contração de diversidade biológica, surgiu na metade dos anos 80 e se popularizou a partir das discussões que tiveram lugar ao redor da assinatura da CDB<sup>183</sup>. Por sua vez, compreende três elementos: a diversidade de espécies da fauna, da flora e de micro-organismos (composição); a diversidade de ecossistemas (estrutura); e a diversidade genética dentro de cada espécie (função). A composição diz respeito a que

<sup>180</sup> BERTOLDI, Márcia Rodrigues. **Dicionário de Direitos Humanos**. Escola Superior do Ministério Público da União. 2010. Disponível em: <<http://www.esmpu.gov.br/dicionario/tiki-index.php?page=Patrim%C3%B4nio%20cultural%20imaterial>>. Acesso em 26 de fevereiro de 2017.

<sup>181</sup> “Diversidade biológica significa a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas.”

<sup>182</sup> HARDING, Stephan. **Terra-Viva: ciência, intuição e evolução de Gaia**. São Paulo: Cultrix, 2008. p. 253.

<sup>183</sup> LÉVÊQUE, Christian. **A Biodiversidade**. São Paulo: EDUSC, 1999. p. 13-14.

elementos consistem a unidade biológica; a estrutura, como eles se organizam fisicamente, e a função versa sobre que processos ecológicos ou evolutivos mantêm ou são produzidos pela unidade biológica considerada.<sup>184</sup>

A diversidade de ecossistemas ou sistemas ecológicos são comunidades ecológicas organizadas, compostas por vários componentes vivos ou bióticos que, interagindo constantemente e estando subordinados ao meio (biótopo) físico e químico (água, ar, luz solar, minerais, solo, etc.) e entre si por meio de suas relações mútuas (biocenose), coabitam e revelam a identidade de uma determinada área; conseqüentemente, não podem viver incomunicáveis.<sup>185</sup>

Por diversidade de espécies se entende as variedades de população da flora, fauna e micro-organismos que ao cruzarem somente com indivíduos da mesma espécie preservam sua identidade. Frequentemente é quantificada pelo número de espécies e indivíduos em cada espécie nas escalas local, regional e global e classificada através da ciência da taxonomia – ordenação hierarquizada e sistemática –, que tomando em consideração as relações entre as espécies as classifica conforme seus reinos, gêneros, espécies, subespécies, populações, famílias e indivíduos, elucidando a variabilidade, a evolução e a extinção.<sup>186</sup> Assim, a biodiversidade engloba processos que geram e mantêm as espécies, a variabilidade genética, a diversidade de populações e comunidades, a multiplicidade de ecossistemas e paisagens, bem como todas suas relações com o meio físico e entre si.

Por sua vez, a diversidade genética compreende o material genético que os recursos genéticos contidos em cada espécie, possuem. É a diversidade em nível genético que permite que os organismos vivos se perpetuem no tempo e se distingam entre si. Assim, a variedade de espécies é possível em razão da diversidade genética, proveniente do material genético que é definido no artigo 2º da CDB como “1”<sup>187</sup>, ou seja, é aquela que se constrói a partir de informação hereditária que um organismo recebe de seu progenitor na reprodução e que o distinguirá de qualquer outro organismo

---

<sup>184</sup> Disponível em: <<https://uc.socioambiental.org/node/10993>>.

<sup>185</sup> LEWINSOHN, Thomas Michael. **Avaliação do Estado do conhecimento da biodiversidade brasileira**. vol I e II. Brasília: MMA, 2005. p. 24. Disponível em: <[https://uc.socioambiental.org/sites/uc.socioambiental.org/files/Biodiversidade%20Bras\\_2006\\_V1.pdf](https://uc.socioambiental.org/sites/uc.socioambiental.org/files/Biodiversidade%20Bras_2006_V1.pdf)>. Acesso em 24 de fevereiro de 2017.

<sup>186</sup> Ibid. p. 23.

<sup>187</sup> Disponível em: <[http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf\\_chm\\_rbbio/\\_arquivos/cdbport\\_72.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf_chm_rbbio/_arquivos/cdbport_72.pdf)>. Acesso em 27 de março de 2017.

da mesma espécie pela singularidade do genoma que possuirá. Por sua vez, o artigo 2º da CDB conceitua o recurso genético como o “material genético de valor real ou potencial”. O patrimônio genético é “a expressão tangível da diversidade genética e possui um potencial extraordinário, sobretudo nos campos da alimentação e farmacêutico”<sup>188</sup> juntamente, em muitas ocasiões, do componente intangível: o conhecimento tradicional associado das comunidades indígenas<sup>189</sup> e locais<sup>190</sup>.

A perda de biodiversidade está diretamente relacionada com o insustentável crescimento demográfico e de consumo de recursos naturais e com a conseqüente expansão agrícola, urbana e industrial em direção aos habitat naturais e virgens<sup>191</sup>. Seja nos níveis de extinção ou redução, traz consigo a diminuição de recursos básicos que oferecem bens (alimentos, medicamentos, moradia, indumentária, energia, entre outros) e serviços ecossistêmicos (por exemplo, formação dos solos, purificação da água, reciclagem de nutrientes, fotossíntese, polinização, etc.) essenciais à manutenção e desenvolvimento da humanidade. Ao mesmo tempo, põe em perigo as espécies, ecossistemas e o patrimônio genético que, em conjunto com outros elementos ambientais sustentam a biosfera e fazem possível a vida em todas suas formas. De acordo com o Ministério do Meio Ambiente do Brasil (MMA) a introdução de espécies e doenças exóticas em determinados ecossistemas, as mudanças climáticas, as ineficientes políticas micro e macroeconômicas que insistentemente desconsideram o valor ambiental em favor do rápido desenvolvimento, os flexíveis sistemas jurídicos e institucionais que promovem a exploração insustentável e a abissal desigualdade entre ricos (detentores dos recursos) e pobres (explorados) colaboram diretamente para essa progressiva perda de biodiversidade, principalmente nas regiões tropicais.<sup>192</sup>

<sup>188</sup> PÉREZ, José Roberto Salom. *El Derecho Internacional y el Estatuto de los Recursos Genéticos*. In: *XIII Anuario de Derecho Internacional*. Pamplona. Navarra: Universidade de Navarra, 1997. p. 373.

<sup>189</sup> De acordo com Thaís Luzia Colaço as “Comunidades indígenas são aquelas que se consideram segmentos distintos da sociedade nacional em virtude da consciência de sua continuidade histórica com sociedades pré-colombianas” e índio é aquele que “se considera pertencente a uma dessas comunidades e é por ela reconhecido como membro.” COLAÇO, Thaís Luzia. Os “Novos” Direitos Indígenas. In: WOLKMER, Antonio Carlos; LEITE, José Rubens Morato (orgs). *Os “novos” direitos no Brasil – Natureza e Perspectivas – Uma visão básica das novas conflituosidades jurídicas*. 2 ed. São Paulo: Saraiva. 2012. p. 102.

<sup>190</sup> As comunidades indígenas e locais (tradicionais) serão abordadas em tópico específico.

<sup>191</sup> BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. 2016. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/biodiversidade/biodiversidade-global/impactos>>.

<sup>192</sup> BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. 2016. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/biodiversidade/biodiversidade-global/impactos>>.

No mesmo sentido, as alterações da atmosfera, que resultam na mudança climática constituem graves ameaças à diversidade biológica. O estimado aumento de temperatura entre 1.5 e 6 graus e o conseqüente aumento do nível dos oceanos e a desertificação, tendem a reduzir a biodiversidade, pois perturbam a estrutura e funcionamento dos hábitat, transtornando o equilíbrio dos ciclos ecológicos da biota.<sup>193</sup>

O Atlas Mundial dos Recifes Coralinos, apresentado pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) adverte que se o aumento atual das temperaturas se mantém, todos os recifes de corais terão desaparecido em 2050. Os recifes de coral, por exemplo - ecossistema marinho rico em biodiversidade - não suportariam um aumento de 3 ou 4 graus na temperatura da água, pereceriam.<sup>194</sup>

Segundo a Secretaria de Biodiversidade e Florestas do MMA, o Brasil como um país megadiverso,<sup>195</sup> dispõe de aproximadamente 20% do número total de espécies do planeta. Em boa parte, a vida brasileira é sustentada pela biodiversidade: a agroindústria responde por cerca de 40% do PIB brasileiro, o setor florestal por 4% e o setor pesqueiro por 1%. Produtos da biodiversidade respondem por 31% das exportações brasileiras, especialmente destacando o café, a soja e a laranja. As atividades de extrativismo florestal e pesqueiro empregam mais de três milhões de pessoas. A biomassa vegetal (álcool, cana-de-açúcar, lenha e carvão) derivada de florestas nativas e plantadas responde por 30% da matriz energética nacional e em determinadas regiões, como o Nordeste, atendem a mais da metade da demanda energética industrial e residencial<sup>196</sup>.

Um outro aspecto relacionado à preservação e ao uso sustentável da biodiversidade se dá pelo o direito à saúde da população. Como comentado anteriormente, a indústria farmacêutica é uma das principais interessadas nos recursos advindos da pesquisa e comercialização da biodiversidade. Um significativo percentual

<sup>193</sup> BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. 2016. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/biodiversidade/biodiversidade-global/impactos>>.

<sup>194</sup> SPALDING, Mark; RAVIOLIOUS, Corinna; GREEN, Edmund. *World Atlas of Coral Reefs*. California: *University of California Press*, 2001.

<sup>195</sup> Existem 17 nações consideradas mais ricas em biodiversidade no mundo, são elas: Brasil, a África do Sul, Bolívia, China, Colômbia, Congo, Costa Rica, Equador, Filipinas, Índia, Indonésia, Madagascar, Malásia, México, Peru, Quênia e Venezuela. A Declaração de Cancun de Fevereiro de 2002 criou o Grupo dos Países Megadiversos Afins como um mecanismo para promover uma agenda comum relativa à conservação e uso sustentável da diversidade biológica. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/informma/item/6141-paises-megadiversos-discutem-reparticao-de-beneficios>>. Acesso em 24 de fevereiro de 2017.

<sup>196</sup> BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. 2016. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/biodiversidade/biodiversidade-brasileira>>. Acesso em 22 de fevereiro de 2017.

dos princípios ativos que compõem os medicamentos atuais é extraído da natureza, o que coloca os países megadiversos, a exemplo do Brasil, *numa condição de fornecedor de matéria-prima*: Inclusive, por meio do lobby político, influenciam e direcionam o discurso acerca da proteção da biodiversidade *flexibilizando* a legislação em razão da obtenção de maiores lucros e menos restrições aos seus interesses<sup>197</sup>. Por outro lado, a Organização Mundial de Saúde (OMS) acredita que atualmente cerca de 80% das pessoas dos países em desenvolvimento no mundo, dependem da medicina tradicional para as suas necessidades básicas de saúde e cerca de 85%, da fitoterapia<sup>198</sup>. Assim, os tratamentos medicinais de origem vegetal são amplamente utilizados no Brasil como integrativa terapêutica, em destaque por aqueles que estão em tratamento de doenças crônicas e fazendo uso de outros medicamentos.<sup>199</sup>

Nesse contexto, a biotecnologia é a principal tecnologia de estudo e modificação dos seres vivos que interfere essencialmente sobre o debate de proteção e regulamentação do acesso à biodiversidade<sup>200</sup>. Ela é utilizada pelos seres humanos desde o surgimento dos primeiros agrupamentos sociais a partir de técnicas de manipulação primitiva denominadas de biotecnologia tradicional<sup>201</sup>. Com o tempo, tais artifícios foram se transformando e, desde o século XX, tem ganhado uma importância singular em virtude do surgimento da engenharia genética que proporcionou através da biotecnologia moderna uma capacidade manipulativa inimaginável.

<sup>197</sup> Para mais informações consultar: CASAS, Carmen Nila Phang Romero. **O complexo industrial da saúde na área farmacêutica: uma discussão sobre inovação e acesso no Brasil**. 25 de Novembro de 2009. Tese. Rio de Janeiro: s.n., 2009. p. 112. Disponível em: <[http://bvssp.icict.fiocruz.br/pdf/25443\\_Carmen\\_Nila\\_Phang\\_Romero\\_Casas.pdf](http://bvssp.icict.fiocruz.br/pdf/25443_Carmen_Nila_Phang_Romero_Casas.pdf)>. Acesso em 24 de fevereiro de 2017.

<sup>198</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica. Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <[http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape\\_pic.php?conteudo=politica](http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_pic.php?conteudo=politica)>.

<sup>199</sup> ALEXANDRE, Rodrigo F.; BAGATINI, Fabíola, SIMÕES, Cláudia M. O. Interações entre fármacos e medicamentos fitoterápicos à base de ginkgo ou ginseng. **Revista Brasileira de Farmacognosia**. 18(1): 117-126, Jan./Mar. 2008. p. 117.

<sup>200</sup> SACCARO JR, Nilo L.. A regulamentação de acesso a recursos genéticos e repartição de benefícios: disputas dentro e fora do Brasil. **Ambient. soc.**, São Paulo , v. 14, n. 1, 2011. p. 231. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-753X2011000100013&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2011000100013&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 24 de fevereiro de 2017.

<sup>201</sup> ILVEIRA, José Maria Ferreira Jardim da; BORGES, Izaias de Carvalho; BUAINAIN, Antonio Márcio. Biotecnologia e agricultura: da ciência e tecnologia aos impactos da inovação. **São Paulo Perspec.**, São Paulo , v. 19, n. 2, 2005. p. 102. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88392005000200009&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392005000200009&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 24 de fevereiro de 2017.

A capacidade de alteração da morfologia de organismos vivos por meio dessa nova ferramenta tecnológica tornou possível desenvolver inúmeros setores econômicos. Um dos principais é o dos Organismos Geneticamente Modificados (OGMs) que tem sido aplicados em diversas áreas, a exemplo da medicina, indústria farmacêutica, biorremediação, no mercado cosmetológico e, não menos importante, no agronegócio.<sup>202</sup>

Para Victor Pelaez, a realidade irreversível dos OGMs, principalmente com a mundialização das culturas de transgênicos, tem provocado reações políticas diversas. Emergiu a necessidade de discutir sobre a regulamentação desta tecnologia, cujos efeitos ainda são desconhecidos.<sup>203</sup> No âmbito político internacional, a regulamentação da biotecnologia é realizada por medidas de Biossegurança. É importante destacar que essas medidas não se restringem a regulamentação jurídica da biotecnologia. Elas se constituem como um conjunto de procedimentos de segurança que incluem, além de outros aspectos interdisciplinares, a normatização jurídica dos fenômenos biotecnológicos<sup>204</sup>. De acordo com Marcelo Dias Varela a Biossegurança

é o conjunto de técnicas e princípios utilizados para a diminuição dos riscos biológicos, para a proteção do meio ambiente, da saúde pública e da vida humana. Geralmente está relacionada com a manipulação, uso, criação, transporte e outras atividades que envolvam organismos geneticamente modificados (OGM)<sup>205</sup>

O monopólio econômico das empresas sobre a biotecnologia moderna invoca a discussão internacional sobre o modelo de biossegurança. No mundo há preponderância de dois modelos de biossegurança. O primeiro protagonizado pelos Estados Unidos, cuja política se pauta no livre desenvolvimento e comércio da biotecnologia no mundo. Segundo Victor Pealez, no território Norte Americano, a

<sup>202</sup> SILVA, Leonardo Menezes Vasconcelos; BRAGA, Fábio Rezende. A biotecnologia moderna e a biossegurança no Brasil: Uma análise dos mecanismos jurídicos nacionais. In: **XXIII Congresso Nacional CONPEDI/UFPB - A humanização do Direito e Horizontalização da Justiça no século**. Florianópolis : CONPEDI, 2014. p. 2.

<sup>203</sup> PELAEZ, Victor. Biopoder & regulação da tecnologia: o caráter normativo da análise de risco dos OGMs. **Ambient.soc.** Campinas, v. 7, n. 2, 2004. p. 149. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414753X2004000200009&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414753X2004000200009&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 24 de fevereiro de 2017.

<sup>204</sup> Ibid. p. 147.

<sup>205</sup> VARELLA, Marcelo Dias. Biodiversidade: o Brasil e o quadro internacional. **Rev. bras. polít. int.** Brasília, v. 40, n. 1, Junho. 1997. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S003473291997000100005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S003473291997000100005&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 22 de fevereiro de 2017.p.125.

biotecnologia moderna tem um passe livre no campo comercial, há o incentivo a livre comercialização dos transgênicos, sobretudo pela utilização do princípio da equivalência substancial<sup>206</sup>. Já o princípio da precaução que limita a partir do risco, é originário da União Europeia, mas ganhou força internacional ao ser consagrado na CDB e no Protocolo de Cartagena.<sup>207</sup> De acordo com o autor, este modelo preza pelo controle rígido da biotecnologia moderna, o intuito principal é garantir a utilização segura dos OGMs<sup>208</sup>. De modo divergente, a partir do princípio da precaução<sup>209</sup>, a União Europeia criou normas rígidas de controle, haja vista o desconhecimento dos limites e possibilidades desta nova tecnologia.

De todo modo, fica claro a importância de uma análise multidimensional acerca do uso de tecnologias que reproduzem, e produzem, a vida e como uma visão holística para entender a relação entre o meio ambiente e os elementos que o integram, incluso o Homem. Ademais, é necessária uma abordagem acerca do uso, preservação e da repartição justa e equitativa dos benefícios oriundos da exploração econômica da biodiversidade, de acordo com as bases principiologicamente estipuladas pela CDB e outros instrumentos internacionais e contra uma lógica pautada em princípios patriarcais, reducionistas e, acima de tudo, capitalistas.

É imprescindível entender em que medida as discussões acerca do uso de tecnologias invasivas e arriscadas afetam os indivíduos e sociedades, sejam comunidades tradicionais, indígenas ou a própria sociedade civil. O debate deve

<sup>206</sup> O princípio da equivalência substancial surgiu nos Estados Unidos da América. Segundo Victor Pelaez o “Princípio de Equivalência Substancial considera que os OGMs são quimicamente equivalentes aos organismos obtidos através de técnicas convencionais de melhoramento genético, não requerendo portanto estudos toxicológicos adicionais”. PELAEZ, Victor. Biopoder & regulação da tecnologia: o caráter normativo da análise de risco dos OGMs. *Ambient.soc.* Campinas, v. 7, n. 2, 2004. p. 145. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414753X2004000200009&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414753X2004000200009&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 24 de fevereiro de 2017.

<sup>207</sup> Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/biodiversidade/conven%C3%A7%C3%A3o-da-diversidade-biol%C3%B3gica/protocolo-de-cartagena-sobre-biosseguranca>>. Acesso em 27 de março de 2017.

<sup>208</sup> PELAEZ, Victor. Biopoder & regulação da tecnologia: o caráter normativo da análise de risco dos OGMs. *Ambient.soc.* Campinas, v. 7, n. 2, 2004. p. 145. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414753X2004000200009&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414753X2004000200009&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 24 de fevereiro de 2017.

<sup>209</sup> “Todas as vezes que estiver presente a possibilidade de risco, oriundo de qualquer atividade científica, no caso em questão, biotecnológica, a mesma poderá ser vetada total, ou parcialmente, a fim de proteger e evitar eventuais desastres ecológicos ou na saúde humana e animal.” OLLI, Walter. Organismos transgênicos no Brasil: regular ou desregular?. *Rev. USP*, São Paulo: USP, n. 89, maio 2011. Disponível em <[http://www.revistasusp.sibi.usp.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010399892011000200011&lng=pt&nrm=iso](http://www.revistasusp.sibi.usp.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010399892011000200011&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 24 de fevereiro de 2017. p. 153.

permitir que as pessoas interajam e opinem acerca do tipo de desenvolvimento que querem para elas mesmas. Nesse contexto, os movimentos socioambientais nascem como espaços de luta que enxergam a organização coletiva como espaços frutíferos a discussão e empoderamento dos integrantes envolvidos de acordo com um horizonte de vida digna em meio aos atuais meios de opressão propostos pela sociedade de consumo.

### 3.2 O MEIO AMBIENTE NOS MOVIMENTOS SOCIAIS: AMBIENTALISMO

Lixo, alimentos transgênicos, roupas provenientes de uso de trabalho análogo ao de escravo, materiais não recicláveis, energia nuclear, armas de destruição em massa, agricultura orgânica, biodiversidade, repartição justa de benefícios oriundos da exploração dos recursos naturais, manejo ecológico das florestas, consumo consciente, capitalismo verde. São exemplos de produtos e processos que encabeçaram as discussões acerca do significado de um direito a um meio ambiente sadio e equilibrado. Elas são também, expressões que resultam invariavelmente de uma nova forma de perceber a realidade que se apresenta. Essa percepção coloca em xeque a relação homem e natureza na medida em que analisa as consequências negativas de uma relação pautada na exploração e dominação da natureza.

O uso indiscriminado dos recursos naturais de maneira a colocar os próprios seres humanos em perigo foi o elemento essencial para o início da criação de espaços de luta e construção contra a lógica destrutiva do homem perante a natureza. Além disso, de acordo com Rosi Braidotti et al são raros os países e organizações que não possuem um enquadramento legal e institucional para a proteção do ambiente e da regulação da utilização dos recursos naturais em resposta as pressões de movimentos ambientais, acadêmicos, profissionais e etc<sup>210</sup>. Como previamente abordado no primeiro capítulo, apesar da relação destrutiva não ter origem no patriarcado, nem no capitalismo, ambas as estruturas proporcionaram a intensificação exponencial do desequilíbrio da natureza como um todo. Os fundamentos legitimadores da instauração de uma lógica de mercado

---

<sup>210</sup>BRAIDOTTI, Rosi et al. **Mulher, ambiente e desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Instituto Piaget, 1994. p. 175.

pautada em princípios patriarcais, capitalistas e excludentes (divisão sexual do trabalho, dominação da natureza, e etc.) colaboraram diretamente no agravamento das condições ambientais e por consequência possibilitam a articulação política-ambiental e o nascimento do pensamento ambientalista.

Nas palavras de Carlos Mine, “o século XXI deverá consagrar a cidadania ecológica, o direito ao sol, ao ar puro, à qualidade de vida, ao alimento saudável, ao ambiente de trabalho despoluído”<sup>211</sup>. Para Fritjof Capra, “a humanidade passa por uma crise de percepção que sublima todo um horizonte de múltiplas alternativas e possíveis soluções”<sup>212</sup> e é nesse contexto que surgem os movimentos ambientais. Eles se apresentam como espaços democráticos de construção de uma nova realidade de luta e desconstrução dessa lógica reducionista que afasta ao invés de aproximar o ser humano da natureza. O que é ambientalismo? Como os movimentos ambientais se constituíram? Qual o impacto do ideal proposto por esses coletivos de luta na vida social, cultural, econômica e política nas sociedades pelo mundo? São perguntas que precisam ser elucidadas a fim conhecer a história do pensamento ambientalista, os ideais dos fundadores e dirigentes das principais organizações ambientalistas, e de que forma, paulatinamente, os governantes e empresários foram obrigados a mudar, em parte, seus discursos, e alguns até seus procedimentos e suas decisões econômicas.

A preocupação humana com questões relativas ao uso de recursos naturais é muito anterior às revoluções conceituais do século XX provocadas pela revolução ambientalista. John McCormick destaca que

A mudança teve maturação lenta. Embora os movimentos ambientalistas datem do pós-guerra, a destruição ambiental tem uma longa linhagem. Há cerca de 3.700 anos, as cidades sumérias foram abandonadas quando as terras irrigadas que haviam produzido os primeiros excedentes agrícolas do mundo começaram a tornar-se cada vez mais salinizadas e alagadiças.<sup>1</sup> Há quase 2.400 anos Platão deplorava o desmatamento e a erosão do solo provocada nas colinas da Ática pelo excesso de pastagem e pelo corte de árvores para lenha.<sup>2</sup> Na Roma do século I, Columela e Plínio, o Velho, advertiram que o gerenciamento medíocre dos recursos ameaçava produzir quebras de safras e erosão do solo.<sup>3</sup> Por volta do século VII o complexo sistema de irrigação da Mesopotâmia, construído 400 anos antes, começava a sucumbir sob o peso da má administração.<sup>4</sup> Na mesma época o crescimento populacional plantava as sementes do colapso da civilização maia no século X. <sup>5</sup> A construção de embarcações para a frota do Império Bizantino, Veneza, Gênova e outros

<sup>211</sup> MINE, Carlos. Prefácio. In: MCCORMICK, John. **Rumo ao paraíso: a história do movimento ambientalista**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992. p. 7.

<sup>212</sup> CAPRA, Fritjof. **A teia da vida**. São Paulo: Cultrix, 2006. p. 23.

estados marítimos italianos reduziu as florestas costeiras do Mediterrâneo.<sup>6</sup> A poluição do ar pela queima de carvão afligia tanto a Inglaterra medieval que em 1661 o memorialista e naturalista John Evelyn deplorava a "Nuvem lúgubre e Infernal" que fez a Cidade de Londres parecer-se com "a Corte de Vulcano ... ou os Subúrbios do Inferno, [ao invés] de uma Assembléia de Criaturas Racionais."<sup>213</sup>

De acordo com o sociólogo Manuel Castells, o movimento ambientalista do último quarto deste século conquistou, se considerarmos seu impacto em valores culturais e instituições da sociedade, uma posição de destaque no cenário da aventura humana. Nos anos 90, 80% dos norte-americanos e mais de dois terços dos europeus consideram-se ambientalistas. Partidos e candidatos pelo mundo todo iniciaram uma tomada das premissas de proteção e conservação dos recursos naturais sintetizada em um *discurso verde* em razão da necessidade de manutenção de seus cargos na política. Há uma disseminação de programas desenvolvidos por instituições internacionais e governos. Grandes empresas, em razão de pressões sociais, principalmente geradas por prematuros movimentos ambientais, passaram a incluir valores ambientais em sua agenda de relações públicas, e, inclusive, capitalizar os novos e promissores mercados *verdes*.<sup>214</sup> Para tanto, Jerônimo Siqueira Tybusch cita os objetivos que orientam os movimentos ambientalistas:

a) demandas por participações em assuntos de cunho político e econômico; b) defesa de territórios e recursos ambientais; c) propositura de novas formas de produção e estilos de vida para além das padronizações dos modelos capitalistas e estruturas de consumo globais; d) inserção em processos democráticos de tomadas de decisões em escalas locais e globais; e) postura crítica da racionalidade econômica de orientação exclusivamente mercadológica.<sup>215</sup>

De modo similar ao conceito de patriarcado e das implicações acerca do seu uso (já abordado no primeiro capítulo), os movimentos ambientais não podem ser definidos apenas como manifestações idênticas baseadas em princípios e conceitos homogêneos e imutáveis. A diversidade é um dos elementos estruturantes do pensamento ambientalista e é consubstanciada, e enaltecida, inclusive, nas próprias

<sup>213</sup> MCCORMICK, John. **:Rumo ao paraíso: a história do movimento ambientalista**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992. p. 16.

<sup>214</sup> CASTELLS, M. O "verdejar" do ser: o movimento ambientalista. In: **O poder da identidade**. São Paulo: Paz e Terra, 200, 1999. p.141.

<sup>215</sup> TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. **América Latina e Caribe na encruzilhada ambiental: dimensões política, jurídica e estratégica**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2011. p. 313.

pautas diferenciadas de cada coletivo de luta. Obviamente, a grande diversidade de ações coletivas, políticas e discursos agrupados sob a égide do ambientalismo torna praticamente impossível considerá-lo um único movimento. Contudo é essa diversidade que caracteriza o ambientalismo como uma nova forma de movimento social descentralizado, multiforme, orientado à formação de redes e de alto grau de penetração.<sup>216</sup> Em suma, para John McCormick

Considerada num nível global, a diversidade de filosofias, táticas e objetivos é amplificada. As questões abrangem desde a proteção de orquídeas até a de baleias, da efetiva destruição das wetlands\* aos perigos teóricos do inverno nuclear, dos efeitos da afluência aos da pobreza. Os grupos ambientalistas abrangem desde organizações de vários milhões de membros, operando a partir de escritórios de planejamento em Washington, Londres ou Genebra, até associações de aldeia no Himalaia lutando para salvar seu modo de vida próprio. As táticas abrangem desde à prática cuidadosa e continuada de lobby junto a legislaturas nacionais até a confrontação ocasionalmente violenta em alto mar. As filosofias se estendem desde a acomodação entre as necessidades de desenvolvimento e de crescimento econômico até a defesa do anticrescimento mais intransigente.<sup>217</sup>

Um dos pontos discutidos em relação à apropriação de conceitos ecológicos pelos movimentos ambientais é a diferença entre os espaços científicos propostos pelo ambientalismo e pela ecologia. Para Manuel Castells, ambientalismo refere-se a todas as formas de comportamento coletivo que visam corrigir formas destrutivas de relacionamento entre o homem e seu ambiente natural. Ecologia, do ponto de vista sociológico é um conjunto de crenças, teorias e projetos que contempla o gênero humano como parte de um ecossistema mais amplo, e visa manter o equilíbrio desse sistema em uma perspectiva dinâmica e evolucionária. Ou seja, “o ambientalismo é a ecologia na prática, e a ecologia é o ambientalismo na teoria”.<sup>218</sup>

Uma das características notáveis dos movimentos ambientalistas que possibilitaram o seu sucesso foi o fato de demonstrarem capacidade de adaptação às condições de comunicação e mobilização apresentadas pelo novo paradigma tecnológico, principalmente através da internet. Para Manuel Castells, “embora boa parte do movimento dependa de organizações de base, suas ações ocorrem em razão de

<sup>216</sup> CASTELLS, M. O “verdejar” do ser: o movimento ambientalista. In: **O poder da identidade**. São Paulo: Paz e Terra, 200, 1999. p. 143.

<sup>217</sup> MCCORMICK, John. **Rumo ao paraíso: a história do movimento ambientalista**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992. p. 18.

<sup>218</sup> CASTELLS, M. O “verdejar” do ser: o movimento ambientalista. In: **O poder da identidade**. São Paulo: Paz e Terra, 200, 1999. p. 143-144.

eventos que sejam apropriados para a divulgação na mídia”. O enfoque está na criação de eventos que provoquem a atenção midiática e a partir disso a transmissão de suas mensagens a uma audiência bem maior que a representada por suas bases diretas. O autor acrescenta que “a presença constante de temas ambientais na mídia dotou-lhe de uma legitimidade bem maior que a atribuída a outras causas”.<sup>219</sup>

É importante destacar a divergência entre conservacionistas tradicionais e ambientalistas radicais. Os primeiros são representados por essas organizações institucionalizadas que traçam metas e calculam objetivos dentro do que pode ser conquistado no atual sistema econômico e institucional. Basicamente utilizam-se do sistema para criar instrumentos de proteção e resguardo da natureza, inclusive, formando lobbies normalmente com grande habilidade e força política. Tem grande apoio popular e apoio financeiro, inclusive, das elites e de muitas corporações que causam a maior parte dos problemas ambientais e encaram suas doações como forma de aplacar a opinião pública acerca da destruição do meio ambiente<sup>220</sup>. Para Manuel Castells, “o ambientalismo não pode ser considerado meramente um movimento de conscientização”. Desde o início, os movimentos procuraram exercer influência na legislação pertinente e nas decisões dos Estados acerca da preservação da natureza se utilizando de instrumentos de persuasão, tais como a formação de lobbies para obter conquistas legais e posições relevantes nas esferas de poder estatal<sup>221</sup>

O documentário denominado *cowspiracy – o segredo da sustentabilidade* - é cirúrgico em apresentar o porquê de instituições ambientais como o Greenpeace e WWF não questionarem um dos pontos relevantes para a degradação ambiental (unidos a outros pontos, como a poluição de rios e mares, matança de animais selvagens, produção violenta de animais para alimentação em grande escala, aumento do efeito estufa, dentro outros aspectos) em todo o planeta que é basicamente, para os autores, a produção pecuária em larga escala de bovinos empregada pelas grandes corporações.<sup>222</sup>

---

<sup>219</sup> CASTELLS, M. O “verdejar” do ser: o movimento ambientalista. In: **O poder da identidade**. São Paulo: Paz e Terra, 200, 1999. p. 161.

<sup>220</sup> Ibid. p. 145.

<sup>221</sup> Ibidem. p. 163

<sup>222</sup> No documentário é demonstrado que a produção bovina em larga escala é insustentável, pois provoca uma imensa emissão de gases, principalmente do metano, que, de acordo com estudos científicos apresentados, são os principais responsáveis pelo agravamento do efeito estufa no planeta. Além disso, o uso abusivo dos recursos hídricos está provocando um grave desequilíbrio e acarreta um futuro catastrófico na quantidade de água potável do planeta. O processo de produção de carne acarreta na

Para os autores do documentário, levantar questões acerca das implicações gravíssimas advindas do que as pessoas, de fato, comem, é criar empecilhos reais a uma *simpatia* para com essas instituições que dependem de contribuições financeiras tanto de pessoas comuns, como de instituições corporativas. Falar que a carne do prato que se come é um problema grave e que demanda uma mudança substancial da consciência individual e coletiva acerca das implicações ambientais é extremamente complicado e demanda um esforço ideológico conjunto para que se altere a forma de enxergar a vida dos seres vivos como um todo, incluso a do homem, e isso, por se só, já se constitui como um cenário problemático para as pessoas comuns.

Já os ambientalistas radicais<sup>223</sup> podem ser contextualizados a partir de coletivos de luta que se propõem a estabelecer uma contracultura<sup>224</sup>, ou seja, uma nova forma de se relacionar com a natureza. Esses movimentos ganham força no final da década de 70 e se dispõem a questionar os princípios das sociedades atuais a partir do posicionamento dos indivíduos enquanto resultado de uma construção multidimensional histórica, valorativa, cultural, religiosa, laboral, sexista, racista e desigual. Para Manuel Castells, “algumas das mais poderosas correntes da contracultura em nossas sociedades manifestam-se por meio da obediência, única e exclusivamente, às leis da natureza”<sup>225</sup>, ou seja, a natureza, para esses movimentos, deve constituir fonte única, e inequívoca, de toda decisão humana. Apesar das múltiplas formas que esses movimentos se apresentam, a maioria deles tem a base científica para legitimação desse ideal ecocêntrico no pensamento proposto pela ecologia profunda. De acordo com Arne Naess e George Sessions, os princípios básicos da ecologia profunda são os seguintes:

1 - O bem-estar e o desenvolvimento da vida humana e não humana sobre a Terra são valores em si (sinônimos: valores intrínsecos, valores inerentes). Esses valores são independentes da utilidade do mundo não humano para as finalidades do homem. 2 - A riqueza e a diversidade de formas de vida contribuem para a realização desses valores e, conseqüentemente, são também valores em si. 3- Os humanos não têm nenhum direito de reduzir

---

supersaturação de todo o sistema natural. **Cowspiracy: O Segredo da Sustentabilidade**. Direção: Kip Andersen, Keegan Kuhn. Produção executiva: Kip Andersen. Los Angeles - Califórnia. 2014. 91 minutos.

<sup>223</sup> Um dos movimentos ambientalistas que estão inseridos no contexto proposto pelo ambientalismo radical é o movimento ecofeminista que será discutido futuramente.

<sup>224</sup> Para Manuel Castells contracultura é “a tentativa deliberada de viver segundo normas diversas e, até certo ponto, contraditórias em relação às institucionalmente reconhecidas pela sociedade, e de se opor a essas instituições com base em princípios e crenças alternativas.” (grifo nosso) CASTELLS, M. O “verdejar” do ser: o movimento ambientalista. In: **O poder da identidade**. São Paulo: Paz e Terra, 200, 1999. p. 147.

<sup>225</sup> Ibid. p. 147.

essa riqueza e essa diversidade, a não ser que seja para satisfazer necessidades vitais. 4 - O desenvolvimento da vida e da cultura humanas é compatível com uma diminuição substancial da população humana. O desenvolvimento da vida humana exige uma tal diminuição. 5 - A intervenção humana no mundo não humano é atualmente excessiva e a situação está se degradando rapidamente. 6 - É preciso, pois, mudar as orientações políticas de maneira drástica no plano das estruturas econômicas, tecnológicas e ideológicas. O resultado da operação será profundamente diferente do estado atual. 7 - A modificação ideológica consiste principalmente em valorizar a qualidade da vida (habitar em situações de valor intrínseco) em vez de visar permanentemente a um nível de vida mais elevado. Será necessária uma tomada de consciência profunda da diferença entre desmedido (*big*) e grande (*great*). 8 - Os que subscrevem os pontos que acabamos de anunciar têm obrigação direta ou indireta de trabalhar para essas modificações necessárias<sup>226</sup>

Para Fritjof Capra, a ecologia profunda apresenta um universo rico que pode ser definidos como "uma constelação de realizações — concepções, valores, técnicas, etc. — compartilhada por uma comunidade científica e utilizada por essa comunidade para definir problemas e soluções legítimos"<sup>227</sup>. A ecologia enriqueceu a emergente maneira sistêmica de pensar introduzindo duas novas concepções — comunidade e rede. Considerando uma comunidade ecológica como um conjunto (*assemblage*) de organismos aglutinados num todo funcional por meio de suas relações mútuas, os ecologistas facilitaram a mudança de foco de organismos para comunidades, e vice-versa, aplicando os mesmos tipos de concepções a diferentes níveis de sistemas.<sup>228</sup>, o que por sua vez permitiu ao ambientalistas pensarem novas relações entre os seres humanos e o meio ambiente baseadas em princípios da ecologia e do pensamento

---

<sup>226</sup> “1 - *The well-being and flourishing of human and nonhuman Life on Earth have value in themselves (synonyms: intrinsic value, inherent value). These values are independent of the usefulness of the non-human world for human purposes.* 2 - *Richness and diversity of life forms contribute to the realization of these values and are also values in themselves.* 3 - *Humans have no right to reduce this richness and diversity except to satisfy vital needs.* 4 - *The flourishing of human life and cultures is compatible with a substantial decrease of the human population. The flourishing of nonhuman life requires such a decrease.* 5 - *Present human interference with the nonhuman world is excessive, and the situation is rapidly worsening.* 6 - *Policies must therefore be changed. These policies affect basic economic, technological, and ideological structures. The resulting state of affairs will be deeply different from the present.* 7 - *The ideological change is mainly that of appreciating life quality (dwelling in situations of inherent value) rather than adhering to an increasingly higher standard of living. There will be a profound awareness of the difference between big and great.* 8 - *Those who subscribe to the foregoing points have an obligation directly or indirectly to try to implement the necessary changes.*” Tradução nossa. NAESS, Arne; SESSIONS, George. ***Basics Principles of Deep Ecology***. *Ecophilosophy*, vol. 6, 1984. p. 3-7. Disponível em: <https://theanarchistlibrary.org/library/arne-naess-and-george-sessions-basic-principles-of-deep-ecology.lt.pdf>. Acesso em 26 de fevereiro de 2017.

<sup>227</sup> CAPRA, Fritjof. **A teia da vida**. São Paulo: Cultrix, 2006. p. 25.

<sup>228</sup> Ibid. p. 44.

sistêmico. Ou seja, é necessário desenvolver uma cultura de conexões por meio de uma visão multidimensional da vida. A mudança não é linear e progressiva.

Apesar dos movimentos ambientalistas divergirem quanto à forma pela qual se deve dar o combate a lógica destrutiva ao meio ambiente, é unânime a percepção de que se constituem como espaços frutíferos ao diálogo e a tomada de atitudes por parte dos cidadãos. Para John McCormick “quaisquer que sejam as filosofias ou os métodos das partes, o objetivo último do todo é a manutenção da qualidade do meio ambiente humano”<sup>229</sup>. Manuel Castells acrescenta que, as diferenças de abordagem e dos particulares campos de atuação não constituem impeditivo a visualização de um ponto em comum de todos as organizações ambientais estudadas por ele e muitas outras criadas de modo semelhante que é “a defesa pragmática das causas voltadas à preservação da natureza mediante o sistema institucional.”<sup>230</sup>

Considerando-se que a demografia da pobreza está intimamente conectada com a degradação ambiental, os movimentos ambientais passaram a considerar o componente da justiça social como fundamental para elaboração de suas políticas e objetivos. Desigualdade econômico-social, uso sustentável dos recursos naturais, formas de valorização dos movimentos socioambientais, reconhecimento dos conhecimentos não-especializados (conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade), democratização do processo de desenvolvimento, criação de instrumentos ao combate ao sexismo, racismo e à princípios patriarcais, reconhecimento das assimetrias de poderes entre homens e mulheres, todos estes temas precisam ser entrelaçados a fim de possibilitar o entendimento acerca das implicações entre si. O desenvolvimento sustentável, enquanto projeto que integra valores sociais, ambientais e econômicos precisa ser programado a partir de todos aqueles elementos. José Eli da Veiga entende que

[...] a ausência de liberdades substantivas relaciona-se diretamente com a pobreza econômica, que rouba das pessoas a liberdade de saciar a fome, de obter uma nutrição satisfatória ou remédios para doenças curáveis, a oportunidade de vestir-se ou morar de modo apropriado, a possibilidade de ter acesso à água tratada ou saneamento básico. [...] o desenvolvimento requer que se removam as principais fontes de privação de liberdade: pobreza

<sup>229</sup> MCCORMICK, John. **Rumo ao paraíso: a história do movimento ambientalista**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992. p. 18.

<sup>230</sup> CASTELLS, M. O “verdejar” do ser: o movimento ambientalista. In: **O poder da identidade**. São Paulo: Paz e Terra, 200, 1999. p. 145.

e tirania, carência de oportunidades econômicas e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou unferência de Estados repressivos.<sup>231</sup>

O contato com comunidades tradicionais e indígenas e a presença de comunidades de baixa renda e minorias étnicas<sup>232</sup> possibilitou entender como políticas que consideram a perspectiva social na sua elaboração podem gerar benefícios relacionados à conservação ambiental e também possibilitar transformações sociais. Passou a ser necessário, programar os objetivos ambientais com outras questões que invariavelmente deveriam estar conectadas com o combate a desigualdade social e econômica. Para Rosi Braidotti, “as ideias que surgem na ecologia profunda, na ecologia social, no ecofeminismo e na crítica feminista da ciência mostram que a crise ambiental/desenvolvimento tem também raízes culturais e que o domínio da natureza está intimamente ligado ao domínio das pessoas”<sup>233</sup>. Grupos de trabalhadores rebelaram-se contra as causas da degradação ambiental que resultavam no envenenamento e na exposição à substâncias tóxicas no ambiente laboral; Mulheres enquanto administradoras da vida familiar do dia-a-dia passaram a questionar os princípios que colocavam elas em posições mais degradantes do que a dos homens em razão da poluição, da deterioração dos serviços públicos e do desenvolvimento desenfreado; Comunidades indígenas e locais lutavam pelo reconhecimento de seus direitos e pela repartição justa dos benefícios oriundos da exploração dos seus conhecimentos milenares; todos esses coletivos amparados ideologicamente (ecologia profunda, ecofeminismo<sup>234</sup>, ecossocialismo, ecologia política, permacultura), legalmente e juridicamente (novas Constituições latino-americanas, Tratados Internacionais de Direitos Humanos, CDB e outros espaços de construção do discurso ambiental passaram a considerar o componente social na sua implementação), por novas

---

<sup>231</sup>VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento Sustentável: o desafio do século XXI**. Rio de Janeiro: Garamond, 2010. p. 34-35.

<sup>232</sup> CASTELLS, M. O “verdejar” do ser: o movimento ambientalista. In: **O poder da identidade**. São Paulo: Paz e Terra, 200, 1999. p. 165.

<sup>233</sup> BRAIDOTTI, Rosi et al. **Mulher, ambiente e desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Instituto Piaget, 1994. p. 199.

<sup>234</sup> O movimento ecofeminista será trabalhado em item próprio juntamente com outros movimentos socioambientais protagonizados por mulheres. Importante destacar que algumas teóricas ecofeministas, a exemplo de Ariel Salleh, tecem sérias críticas aos princípios da ecologia profunda por acreditarem que “do ponto de vista ecofeminista, a ecologia profunda é simplesmente outro movimento reformista auto congratulatório”, que está embebido em visões machistas acerca da realidade a sua volta. SALLEH, Ariel. Deeper than Deep Ecology: The Eco-Feminist Connection. In: **Environmental Ethics**, n. 6, 1984, p. 344.

formas de enxergar a vida e o meio ambiente (cosmovisões das comunidades tradicionais e indígenas) resultaram em poderosas coalizões que encaram os ditames impostos por um sistema patriarcal, reducionista, segregador e desigual e se propõem a lutar por uma justiça socioambiental.

### 3.3 DO AMBIENTALISMO AO SOCIOAMBIENTALISMO: ABRAÇANDO A SOCIODIVERSIDADE

Uma nova perspectiva foi inaugurada com a análise feita pelos movimentos ambientais sobre a interdependência entre causas sociais e ambientais que invariavelmente atingiam a preservação dos recursos naturais e a possibilidade da consecução do projeto de desenvolvimento sustentável baseado nos pilares de sustentabilidade (social, econômico e ambiental, previamente abordados). O socioambientalismo, conforme enfatiza Juliana Santilli, “nasceu neste período: a segunda metade dos anos 1980, a partir de articulações políticas entre os movimentos sociais e o movimento ambientalista”<sup>235</sup>

O enfoque socioambiental foi engendrado a partir da proposição “de que as políticas públicas ambientais só teriam eficácia social e sustentabilidade política se incluíssem as comunidades locais e promovessem uma repartição socialmente justa e equitativa dos benefícios derivados da exploração dos recursos naturais”<sup>236</sup>. A esse respeito, Alonso, Maciel e Costa afirmam que “a própria ideia de meio ambiente é redefinida como relação entre grupos sociais e recursos naturais.”<sup>237</sup>. A luta dos movimentos ambientais tradicionais foi repensada por meio de uma nova ótica que ampliou o enfoque na questão social, uma vez que, de acordo com Ana Paula C. Balim e Luiza Rosso Mota, por meio de uma visão construída de forma “interdependente, complexa e inter-relacionada do homem e natureza, buscar a solução para problemas

<sup>235</sup> SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural**. São Paulo: Peirópolis, 2005. p. 12. Disponível em: <[http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/SANTILLI\\_Juliana-Socioambientalismo-e-novos-direitos.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/SANTILLI_Juliana-Socioambientalismo-e-novos-direitos.pdf)>. Acesso em 27 de fevereiro de 2017.

<sup>236</sup> Ibid. p. 15.

<sup>237</sup> ALONSO, Angela; COSTA, Valeriano; MACIEL, Débora. O processo de formação da rede de ativismo ambientalista no Brasil. **Anais do II Seminário Nacional: Movimentos Sociais, Participação e Democracia**. Florianópolis: UFSC, 2007. p. 129. Disponível em: <[https://www.academia.edu/2682177/O\\_processo\\_de\\_forma%C3%A7%C3%A3o\\_da\\_rede\\_de\\_ativismo\\_ambientalista\\_no\\_Brasil](https://www.academia.edu/2682177/O_processo_de_forma%C3%A7%C3%A3o_da_rede_de_ativismo_ambientalista_no_Brasil)>. Acesso em 27 de fevereiro de 2017.

ambientais e sociais individualmente torna-se ineficaz quando ambos interferem e refletem diretamente um no outro”<sup>238</sup>.

Para Juliana Santilli, a fusão entre ambientalismo e causas sociais foi marcada pela necessidade de incluir e envolver as comunidades locais detentoras de conhecimentos e de práticas de manejo ambiental, nas políticas públicas<sup>239</sup>. Mais do que isso, os movimentos socioambientais desenvolveram-se a partir da concepção de que é necessária uma visão multidimensional baseada num novo paradigma que vise promover tanto a sustentabilidade social - a justiça social, além do combate à pobreza e a desigualdade -, como a sustentabilidade ambiental - luta pela sustentabilidade de espécies, ecossistemas e processos ecológicos<sup>240</sup>. Ambas formas de sustentabilidade devem ser fortalecidas tal qual dispõem os pilares de sustentabilidade invocados no Relatório Brundtland (previamente abordados no item acerca do desenvolvimento sustentável). Além disso, o novo modelo de desenvolvimento idealizado pelos movimentos socioambientais visa promover e valorizar a diversidade cultural e a consolidação do processo democrático no país, com ampla participação social na gestão ambiental<sup>241</sup>.

Nas palavras de Jerônimo Siqueira Tybusch, a compreensão oferecida pelo enfoque socioambiental permite um aprimoramento acerca da concepção de sujeito na modernidade. Além disso, complementa o autor, que o enfoque desloca a “percepção ambiental para orientações interdisciplinares, percebendo o meio ambiente não somente como constructo biológico, mas também com questões culturais” que envolvem vários outros temas como migração, comunidades tradicionais, consumo e etc.<sup>242</sup> Sobre esse envolvimento e essa sobreposição mutante entre homem e natureza que culminam na

<sup>238</sup> BALIM, Ana Paula C.; MOTA, Luiza Rosso. Socioambientalismo no Brasil: Do direito e proteção à (sócio)(bio)diversidade. In: **XXIII Congresso Nacional CONPEDI/UFPA - A humanização do Direito e Horizontalização da Justiça no século**. Florianópolis: CONPEDI, 2014. p. 10. Disponível em : <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=5ee5940136007dd8>>. Acesso em 27 de fevereiro de 2017.

<sup>239</sup> SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural**. São Paulo: Peirópolis, 2005. p. 14. Disponível em: <[http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/SANTILLI\\_Juliana-Socioambientalismo-e-novos-direitos.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/SANTILLI_Juliana-Socioambientalismo-e-novos-direitos.pdf)>. Acesso em 27 de fevereiro de 2017.

<sup>240</sup> GUIMARÃES, Roberto P. A ética da sustentabilidade e a formulação de políticas de desenvolvimento. In: DINIZ, Nilo; SILVA, Marina; VIANA, Gilney (Orgs.). **O desafio da sustentabilidade: um debate socioambiental no Brasil**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001, p.43-71.

<sup>241</sup> Ibid. p.55.

<sup>242</sup> TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. Ecologia Política, Sustentabilidade e Direito. In: TYBUSCH, Jerônimo Siqueira ... [et al.]. **Direitos emergentes na sociedade global: anuário do programa de pós-graduação em direito da UFSM**. Ijuí: Unijuí, 2013. p. 261.

perspectiva socioambiental, François Ost entende que “antroposfera e biosfera são solidárias, de forma que a injustiça das relações sociais gera a injustiça das relações com a natureza”<sup>243</sup>. Além disso, complementa que

No espaço intermédio entre a natureza e o artifício, trata-se de dar corpo a esse campo de transformações recíprocas do humano pelo natural e do natural pelo humano. De igual modo, é de natureza-projeção que se fala aqui: o que a natureza faz de nós, o que nós fazemos dela. Em suma, uma história e um sentido, bem como uma direção e uma significação<sup>244</sup>

Nas palavras de Boaventura de Sousa Santos, trata-se de um novo paradigma de desenvolvimento, ecossocialista, que se contrapõe ao paradigma capital-expansionista.<sup>245</sup> Boaventura descreve as características do paradigma capital-expansionista, em que o desenvolvimento social é medido essencialmente pelo crescimento econômico, assentado na industrialização e no desenvolvimento tecnológico virtualmente infinitos, e na descontinuidade total entre a natureza e a sociedade. Já o paradigma emergente, o paradigma ecossocialista, é descrito por Boaventura com as seguintes características: o desenvolvimento social é aferido pelo modo como são satisfeitas as necessidades humanas fundamentais e é tanto maior, em nível global, quanto mais diverso e menos desigual. O paradigma ecossocialista decorre, portanto, de um diálogo intercultural amplo e se baseia no pressuposto de que todas as culturas têm um valor de dignidade humana, o que permite uma hermenêutica multicultural e transvalorativa.<sup>246</sup> Para Michael Lowy, importa construir a relação entre as lutas políticas, sociais e as ambientais, nas suas tantas convergências, unidas ao redor de objetivos comuns<sup>247</sup>. É um projeto que obrigatoriamente precisa associar causas a fim de conquistar espaço político e instrumentalizar um novo modelo de participação democrática dos cidadãos. Nas palavras de Jorge Riechmann

Esse projeto não pode renunciar a nenhuma das cores do arco-íris: nem ao vermelho do movimento operário anticapitalista e igualitário; nem ao violeta das lutas em favor da libertação da mulher; nem ao branco dos movimentos não-violentos em favor da paz; nem ao antiautoritarismo negro dos libertários

<sup>243</sup> OST, François. **A natureza à margem da lei**. Lisboa: Instituto Piaget, 1997. p. 390.

<sup>244</sup> Ibid. p. 18.

<sup>245</sup> SANTOS, Boaventura de Sousa. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência**. São Paulo: Cortez, 2001. p. 33.

<sup>246</sup> Ibid. p. 56.

<sup>247</sup> LOWY, Michael. **Ecologia e Socialismo**. São Paulo: Cortez, 2005. p. 60.

e anarquistas; e, ainda menos, ao verde da luta em prol de uma humanidade mais justa e livre em um planeta habitável<sup>248</sup>

Os movimentos socioambientais surgiram como alternativa as ideias propostas pelo movimento ambientalista tradicional ou do conservacionismo/preservacionismo.<sup>249</sup> Nas palavras de Luiz E. B. de Araujo “o imaginário social se constrói a partir do natural, instituindo uma simbiose entre sociedade e biodiversidade”<sup>250</sup>, ou seja, um movimento socioambiental é o debate ambiental íntimo dos movimentos sociais e das lutas políticas por uma justiça socioambiental possibilitando a participação democrática dos interessados, a exemplo das populações tradicionais. Os movimentos socioambientais lutam pelo reconhecimento ou a efetividade de direitos aos quais os Estados precisam inexoravelmente dar uma justa resposta. Por meio da solidariedade, e acima de tudo, das relações humanas, é possível desenvolver uma nova visão acerca da Terra e das nações. Uma visão holística, multidimensional e multifacetada que instiga o descobrimento e o repensar de antigos dogmas políticos e institucionais, e do que separa um indivíduo de uma cultura de outra.

Um importante aspecto acerca do debate socioambiental é acerca da visão de parte do movimento ambientalista que atribui a ameaça a conservação ambiental aos pobres e populações tradicionais.<sup>251</sup> De acordo com Juliana Santilli, os movimentos ambientalistas tradicionais tendem a adotar modelos de preservação distantes da realidade onde os movimentos socioambientais se desenvolvem. Para ela esses modelos são “importados de países do primeiro mundo, onde as populações urbanas procuram, principalmente em parques, desenvolver atividades de recreação em contato com a natureza, mantendo intactas as áreas protegidas.”<sup>252</sup>

<sup>248</sup> RIECHMANN, Jorge. *El socialismo puede llegar sólo en bicicleta*. In: *Papeles de la Fondation de Investigaciones Marxistas*. n.º 6. Madri.1996. p. 57.

<sup>249</sup> SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural**. São Paulo: Peirópolis, 2005. p. 19. Disponível em: <[http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/SANTILLI\\_Juliana-Socioambientalismo-e-novos-direitos.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/SANTILLI_Juliana-Socioambientalismo-e-novos-direitos.pdf)>. Acesso em 27 de fevereiro de 2017.

<sup>250</sup> ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso de. O Direito da Sociobiodiversidade. In: TYBUSCH, Jerônimo Siqueira ... [et al.]. **Direitos emergentes na sociedade global: anuário do programa de pós-graduação em direito da UFSM**. Ijuí: Unijuí, 2013. p. 287.

<sup>251</sup> SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural**. São Paulo: Peirópolis, 2005. p. 19. Disponível em: <[http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/SANTILLI\\_Juliana-Socioambientalismo-e-novos-direitos.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/SANTILLI_Juliana-Socioambientalismo-e-novos-direitos.pdf)>. Acesso em 27 de fevereiro de 2017.

<sup>252</sup> Ibid p. 19-20.

Longe das pressões sociais típicas de países em desenvolvimento, com populações pobres e excluídas, o modelo preservacionista tradicional funciona bem nos países desenvolvidos, do Norte, mas não se sustenta politicamente nos países pobre ou em desenvolvimento<sup>253</sup>. Nesse sentido, Gustavo Ferreira da C. Lima entende que a abordagem da ecologia política “trouxe a contribuição das ciências humanas e sociais para a reflexão e o debate ecológico que, até então, eram pautados por leituras biologicistas e despolitizados dos problemas ambientais”<sup>254</sup>. A ecologia política serve como base ideológica a fim de permitir um entendimento mais amplo na medida em que incorpora elementos que os olhares disciplinares ambientais deixavam fora da análise como: “os modelos de desenvolvimento econômico-social, os interesses e conflitos de classe, os padrões culturais e ideológicos e as injunções políticas dominantes na sociedade.”<sup>255</sup>

Na visão de Gustavo Ferreira da C. Lima, os debates e discursos ambientais ainda continuam trabalhando com afirmações genéricas -“o Homem como o grande adversário da natureza”- e totalizantes -“todos são responsáveis pela conservação ambiental, sem distinções”-. O autor afirma que “em sentido genérico e coloquial, não estão incorretas, mas carecem de precisão, aprofundamento e crítica e acabam contribuindo para formar uma representação simplista do problema”<sup>256</sup>. Os movimentos socioambientais, amparados em teorias que consideram as implicações e sinergias de causas sociais e ambientais, surgem como pressuposto a uma nova forma de entender o desenvolvimento, enquanto instrumento promotores de justiça socioambiental. Diante disso, o combate à desigualdade econômica e social deve ser sustentado por uma visão de uma responsabilidade solidária, no entanto proporcional e contundente. A atribuição essencialista baseada somente no argumento de que o “Homem” é o responsável pela conservação ambiental é vazia em resultado porque não considera as diferenças e singularidades de cada sociedade. Os movimentos socioambientais necessitam ser

---

<sup>253</sup> SANTILLI, Juliana. Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peirópolis, 2005. p. 20. Disponível em: <[http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/SANTILLI\\_Juliana-Socioambientalismo-e-novos-direitos.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/SANTILLI_Juliana-Socioambientalismo-e-novos-direitos.pdf)>. Acesso em 27 de fevereiro de 2017.

<sup>254</sup> LIMA, Gustavo .Ferreira da C. Educação ambiental crítica: do socioambientalismo às sociedades sustentáveis. **Educação e Pesquisa**. São Paulo, v. 35, n.1, jan-abr, 2009. p. 147. Disponível em: <[https://www.academia.edu/12735642/Educa%C3%A7%C3%A3o\\_ambiental\\_cr%C3%ADtica\\_do\\_socioambientalismo\\_%C3%A0s\\_sociedades\\_sustent%C3%A1veis](https://www.academia.edu/12735642/Educa%C3%A7%C3%A3o_ambiental_cr%C3%ADtica_do_socioambientalismo_%C3%A0s_sociedades_sustent%C3%A1veis)>. Acesso em 27 de fevereiro de 2017.

<sup>255</sup> Ibid p. 147.

<sup>256</sup> Ibidem. p. 153.

entendido enquanto movimentos construídos pela e para a comunidade com ações locais e reconhecimento entre os integrantes que os compõem. A responsabilidade pela conservação ambiental e transformação social deve ser proporcional a possibilidade de contribuição dos movimentos, o que por sua vez requer que os movimentos não sejam enxergados como instrumentos generalistas e de aplicação global. Eles compõem um espaço frutífero a luta coletiva pela efetivação de direitos cujos Estados são responsáveis por garantir. Para Elias Lopes de Lima

Admitir o “homem” como um dado universalista, um fator objetivo essencialista, sem inferir acerca das complexas determinações históricas e geográficas que incidem sobre a produção social e que lhe conferem identidades (de classe, de raça, de gênero, de territorialidade etc.), é uma forma, sob certo sentido, de não reconhecer agente social algum. Além disso, entender o homem como parte da natureza supõe concebê-lo também como um elemento à parte, logo, equivale a excluí-lo do movimento total – sua presença constando tão somente como um imperativo formal e positivista, uma vez que para estar em relação com algo se supõe que seja à parte ou externo ao mesmo.<sup>257</sup>

Uma teoria que sinergicamente ao lado do socioambientalismo, da ecologia profunda, da ecologia política e do ecofeminismo mobiliza os cidadãos a partir da força colaborativa de causas sociais e ambientais é a teoria ecossocialista. Do que se trata o ecossocialismo? Em poucas palavras trata-se da união pela luta. Na visão de Michael Lowy trata-se de “uma corrente de pensamento e de ação ecológica que faz suas aquisições fundamentais do marxismo – ao mesmo tempo que o livra das suas escórias produtivistas.” Nesse sentido, os adeptos da corrente ecossocialista acreditam que, de modo similar aos movimentos socioambientais, deve-se combater a lógica de mercado e do lucro, amparados em princípios patriarcais e capitalistas.<sup>258</sup>

De modo similar a outros conceitos e outras teorias abordadas nesse trabalho, a teoria ecossocialista não é uma teoria homogênea justamente por lidar com as intempéries da associação de causas sociais e ambientais. Michael Lowy entende que a ideologia progressista, a propriedade privada, o valor da natureza, as relações de produção, são alguns dos elementos criticados pela teoria e que necessariamente

---

<sup>257</sup> LIMA, Elias Lopes de. O mito do “fato antrópico” no discurso ambiental geográfico. **Mercator**. Fortaleza: Universidade federal do Ceará, v. 14, n. 3, set./dez. 2015 p. 110. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/mercator/v14n3/1984-2201-mercator-14-03-0109.pdf>>. Acesso em 1º de março de 2017.

<sup>258</sup> LOWY, Michael. **Ecologia e Socialismo**. São Paulo: Cortez, 2005. p. 48.

precisam ser alterados a fim de permitir a construção de um novo tipo de desenvolvimento pautado numa ótica multinível, holística e compartilhada. Para o autor, os dois principais argumentos do raciocínio ecossocialista são

1) O modo de produção e de consumo atual dos países capitalistas avançados, fundado numa lógica de acumulação ilimitada ( do capital, dos lucros, das mercadorias), do esgotamento dos recursos, do consumo ostentatório, e da destruição acelerada do meio ambiente, não pode, de modo algum, ser expandido para o conjunto do planeta, sob pena de uma crise ecológica maior. 2) Seja como for, a continuação do “progresso” capitalista e a expansão da civilização fundada na economia de mercado – mesmo sob essa forma brutalmente desigualitária – ameaça diretamente, a médio prazo (qualquer previsão seria arriscada), a própria sobrevivência da espécie humana. A preservação do meio ambiente natural é, portanto, um imperativo humanista.<sup>259</sup>

Nesse sentido o próprio Löwy assinala que “é preciso substituir a micro racionalidade do lucro por uma macro racionalidade social e ecológica, o que exige uma verdadeira mudança de civilização”<sup>260</sup>. É imprescindível que haja uma reorientação ideológica a fim de entender como os elementos que alimentam a estrutura do sistema – tecnologia, relações de produção e parâmetro desenvolvimentistas - estão interligados. Todas iniciativas sobre o que fazer, não poderão ser implementadas enquanto não se criem as condições para torná-las realidade. Os movimentos socioambientais constituem espaços de lutas coletivas fecundos a adoção de uma nova forma de entender a relação desses elementos e de criar instrumentos que possibilitem uma concepção de desenvolvimento sustentável que seja “socialmente inclusivo, ambientalmente sustentável e economicamente sustentando ao longo do tempo”<sup>261</sup>, como bem define o autor Ignacy Sachs.

Para a implementação do desenvolvimento sustentável é crucial identificar, intercambiar e promover as melhores práticas, conferindo-lhes um efeito catalizador. Sob a ótica integral dos pressupostos socioambientais captados em sua interdependência e inter-relação, faz-se fundamental entrelaçar questões de consumo, vida saudável, valorização da identidade cultural, e, sobretudo, a promoção de um desenvolvimento democrático, heterogêneo, dinâmico e multidimensional. Nesse contexto, a título

<sup>259</sup> LOWY, Michael. **Ecologia e Socialismo**. São Paulo: Cortez, 2005. p. 49

<sup>260</sup> Ibid. p. 51.

<sup>261</sup> SACHS, Ignacy. Prefácio. In: <sup>261</sup>VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento Sustentável: o desafio do século XXI**. Rio de Janeiro: Garamond, 2010. p. 10.

exemplificativo, uma política pública brasileira que nasce da simbiose entre o componente ambiental e o social é o Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Bolsa Verde instituído pela Lei nº 12. 512, de 14 de outubro de 2011.

Ele demonstra como políticas que consideram a perspectiva social na sua elaboração podem gerar benefícios tanto para a conservação ambiental, como transformações sociais, especialmente a conservação dos recursos naturais e a emancipação das mulheres. Além disso, se constitui como um diferencial a favor da valorização do papel desenvolvido pelas comunidades tradicionais, “representando um passo importante na direção de reconhecer e compensar esses grupos pelos serviços ambientais que prestam à sociedade”.<sup>262</sup>

É importante destacar a participação das mulheres no Programa, as quais detêm mais de 90% dos benefícios concedidos<sup>263</sup> e, nesse sentido, “parece haver um consenso geral quanto à importância do papel da mulher em lidar com os problemas ambientais”<sup>264</sup>. Tal relação entre comunidades tradicionais, seus saberes e recursos naturais, aliada à estratégia de valorização do trabalho feminino, permite a ascensão da mulher dentro da estrutura familiar e uma consequente probabilidade de transformação social e de afastamento do norte patriarcal.

O Bolsa Verde constitui uma notável política pública que sinaliza possibilidades de transformações socioambientais, na medida em que integra e potencializa o estimável desempenho das comunidades tradicionais e, especialmente das mulheres, na conservação dos recursos naturais, promovendo, assim, o ideado desenvolvimento sustentável (local). Ademais, a preponderância das mulheres como beneficiárias estimula sua emancipação dentro das estruturas familiares e da sociedade, promove a igualdade de gênero e a projeta, deslocando-a da tarefa de mantenedora do lar e colocando-a na vitrine da principal resposta à crise ecológica atual: a conservação ambiental.

---

<sup>262</sup> COUTINHO, Jânio Oliveira. **O papel dos arranjos institucionais no êxito das políticas ambientais: O exemplo do Programa Bolsa Verde (2011-2014)**. Trabalho de Conclusão de curso (Especialização em Gestão Pública). Escola Nacional de Administração Pública. Brasília/DF: [S. I.], 2014. p.10.

<sup>263</sup> BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Relatório Bolsa Verde**. 2014. p. 670. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/desenvolvimento-rural/bolsa-verde/item/9141>>. Acesso em 28 de fevereiro de 2014.

<sup>264</sup> BRAIDOTTI, Rosi et al. **Mulher, ambiente e desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Instituto Piaget, 1994. p. 57.

Os movimentos socioambientais, como coletivo de força, se mostram como importantes espaços de luta e conscientização acerca da conservação ambiental e da consideração de causas sociais que se mostram fundamentais para se alcançar um desenvolvimento humano e sustentável. Um horizonte de possibilidades a promoção do principal projeto político e social da modernidade. Inclusão, horizontalidade, reconhecimento e valorização são a base para a construção de um discurso democrático e participativo permitindo assim que os sujeitos afetados participem ativamente pleiteando seus direitos, entendendo seus deveres e sendo ativos no processo de desenvolvimento local e sustentável.

### 3.3.1 Comunidades tradicionais

As diferentes formas de desenvolvimento construídas ao longo da história acabaram por direta ou indiretamente prejudicar o meio ambiente. Contudo, no último século é reiteradamente demonstrado que o homem ultrapassou a barreira imaginária de sua própria consciência acerca das consequências para ele e para a Terra. Não é possível mais pautar a construção mundial em princípios reducionistas e cartesianos. O mundo encontra-se em terapia intensiva, não só para com seus recursos naturais, mas também para com as relações interpessoais de seus cidadãos. É necessária uma mudança de perspectiva. Um olhar holístico sobre o que deve ser alterado para alcançar uma possível liberdade coletiva. É possível encontrar nas milenares comunidades tradicionais, uma nova forma de entender o todo. De reconstruir a teia da vida<sup>265</sup>.

Uma das causas da evolução humana (e sua conseqüente associação) reside na capacidade de decodificar e memorizar eventos, conhecimentos e sentimentos. Portanto, é a memória coletiva materializada que oferece subsídios factíveis à reflexão, à crítica, à identificação e à construção – individual ou coletiva. A memória coletiva se sustenta nas atividades, práticas e técnicas científicas ou consuetudinárias desenvolvidas em comunicadas ou transmitidas por um grupo. Para Márcia R. Bertoldi e Karyna B. Sposato em se tratando de práticas consuetudinárias, aquela que é produzida em um

---

<sup>265</sup> CAPRA, Fritjof. **A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos**. 6.ed. São Paulo: Cultrix, 2001.

espaço natural, “cabe inferir que é um fenômeno capaz de ser produzido, manipulado, extraído, recomposto e transmitido oralmente entre gerações por sociedades tradicionais que detêm uma forma particular de vida e de relacionar-se com a vida.”<sup>266</sup>

A construção de uma identidade histórica, cultural, social e política está diretamente ligada aos costumes e tradições desenvolvidas por um povo. Seu modo de pensar, viver e agir, influenciam e desenvolvem novas formas de percepção da vida como um todo. Em relação ao meio ambiente, a sociedade moderna ocidental inspirou um modelo predatório que degrada e esgota recursos indispensáveis à sobrevivência, tanto do humano como dos demais seres vivos. Nesse contexto, temos nas comunidades tradicionais<sup>267</sup> exemplos vivos de como uma sociedade construída a partir de experiências diferenciadas, pautadas em valores imateriais e orgânicos, proporcionam uma ligação particular com a natureza.

Há pelo menos 231 povos indígenas e diversas comunidades tradicionais (caiaças, quilombolas, seringueiros, catadoras de mangaba, ribeirinhos, etc.) no Brasil, constituindo uma população de mais de 600 mil pessoas<sup>268</sup>. Esse contingente populacional é responsável pela conservação dos ecossistemas que fazem parte, pela sustentabilidade cultural, e pelo desenvolvimento de singularidades sociais próprias que o distingue e ao mesmo tempo o integra à história da nação o qual faz parte.

As comunidades tradicionais são responsáveis pelo desenvolvimento de técnicas singulares de preservação ambiental, cultural, religiosa e ambiental. Seu modo de trabalhar junto com a natureza e não de forma isolada, contribui para a construção de uma identidade preservacionista entre todos os membros da comunidade. A comunidade tradicional é portadora de racionalidades próprias, sejam elas econômicas políticas e sociais. É culturalmente e de forma singular, produtiva de valores e princípios próprios. O detentor do conhecimento seria como um “artesão”, tamanha complexidade de seu

<sup>266</sup> BERTOLDI, Márcia R.. SPOSATO, Karyna Batista. Instrumentos de proteção dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade. **Revista de Direitos Fundamentais e Democracia**. Curitiba, v. 12, n. 12, julho/dezembro, 2012. p. 82.

<sup>267</sup> “Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição Art. 3º, inc. I, Decreto nº 6040/07 Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm)>.

<sup>268</sup> BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. 2016. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cop10/panorama/o-que-o-brasil-esta-fazendo/valorizacao-dos-conhecimentos-tradicionais>>. Acesso em 24 de fevereiro de 2017.

trabalho. Dentro da lógica tradicional, o ser humano faz parte do ciclo, e deve colaborar na perpetuação do equilíbrio natural.<sup>269</sup>

Os conhecimentos ou saberes tradicionais associados à biodiversidade são práticas consuetudinárias, que distinguem esses agrupamentos humanos. Podem ser manifestados em comunidades, grupos, ou inclusive individualmente.<sup>270</sup> Importante salientar que apesar dos conhecimentos tradicionais poderem ser visualizados individualmente, eles precisam ser manifestados no contexto que pertencem. As práticas precisam ser manifestadas para que haja um reconhecimento amplo e uma consequente valorização: “o patrimônio cultural intangível não pode existir apenas na mente de um indivíduo ou permanecer adstrito à sua esfera privada, mas deve ser manifestado por este indivíduo ao mundo externo ou a qualquer outro indivíduo.”<sup>271</sup>. Esse componente compreende:

[...] desde técnicas de recursos naturais até métodos de caça e pesca, conhecimentos sobre os diversos ecossistemas e sobre propriedades farmacêuticas, alimentícias e agrícolas de espécies e as próprias categorizações e classificações de espécies de flora e fauna utilizadas pelas populações tradicionais<sup>272</sup>.

Também, se refere ao extrativismo, uso e conhecimento de fibras, sementes, óleos, resinas; ao conhecimento e manejo do solo, da água e sua função; a tecnologias de feitura de casas, instrumentos de trabalho; ao conhecimento sobre os astros, planetas, satélites e sua relação com as práticas espirituais e místicas; à produção artística e visão estética originárias do uso de recursos naturais, tais como tinturas, cerâmicas, etc.<sup>273</sup>. Em suma, um amplo conhecimento do mundo natural e sobrenatural.

<sup>269</sup> BERTOLDI, M. R.; BRAGA, Fábio Rezende. Patrimônio genético e patrimônio cultural imaterial associado à biodiversidade - desvelando a Medida Provisória nº 2.186-16/2001. In: CUREAU, Sandra et al. (coord). **Olhar multidisciplinar sobre a efetividade da proteção do patrimônio cultural**. 1 ed. Belo Horizonte: Forum, 2011, p. 485.

<sup>270</sup> De acordo com o artigo 2º, inciso II da Lei 13.123 de 20 de maio de 2015, “conhecimento tradicional associado - informação ou prática de população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional sobre as propriedades ou usos diretos ou indiretos associada ao patrimônio genético”. BRASIL. Lei 13. 123 de 20 de maio de 2015. Brasília-DF. 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm)>. Acesso em 29 de março de 2017.

<sup>271</sup> SCOVAZZI, Túlio. A definição de Patrimônio Cultural Intangível. In: CUREAU, Sandra et al. (Coord.). **Olhar Multidisciplinar sobre a efetividade da proteção do Patrimônio Cultural**. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 125.

<sup>272</sup> SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e Novos Direitos**. São Paulo: Peirópolis, 2005, p. 192.

<sup>273</sup> DIEGUES, Antônio Carlos e ARRUDA, Rinaldo S, V. (orgs.) **Saberes Tradicionais no Brasil**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente. São Paulo: USP, 2001. p. 71.

Cabe entender que são sistemas que evoluíram simultaneamente, o biológico e o cultural<sup>274</sup>; portanto, não se pode conceber conhecimentos tradicionais e biodiversidade senão que sistemicamente. São sistemas inseparáveis, complementares, organizados e dinâmicos: mais do que nunca a natureza não pode ser separada da cultura e precisamos aprender a pensar “transversalmente” as interações entre ecossistemas, mecosfera e universos de referências sociais e individuais<sup>275</sup>.

A biodiversidade integra-se às comunidades através de seu pertencimento ao um determinado ambiente natural, de seus modos de fazer, criar e selecionar, dos recursos naturais que lhe são oferecidos. São sistemas inseparáveis, complementares, organizados e dinâmicos: mais do que nunca a natureza não pode ser separada da cultura e precisamos aprender a pensar transversalmente as interações entre ecossistemas, mecosfera e Universos de referências sociais e individuais<sup>276</sup>. Mais do que simples atividades de subsistência essas práticas, quando visualizadas em uma escala maior, podem ser desenvolvidas a ponto de transformarem-se em fonte econômica, como é o caso da biotecnologia moderna, já mencionada previamente . Nessa perspectiva, Sandra Cureau<sup>277</sup> indica que

Há estimativas de que o mercado mundial de produtos biotecnológicos movimentou entre 470 bilhões e 780 bilhões de dólares por ano, bem como que, dos 120 componentes ativos isolados de plantas e utilizados pela medicina atualmente, 74% apresentam uma correlação positiva entre o seu uso terapêutico moderno e o uso tradicional da planta de que foram extraídos. De outro lado, 118 dos 150 medicamentos mais prescritos no ano de 1997 continham ao menos um dos principais ingredientes ativos derivados de componentes da diversidade biológica. Sabe-se, ainda, que 25% dos medicamentos hoje existentes são elaborados com ingredientes ativos de plantas (...).

<sup>274</sup> Explica Flores que o processo cultural coincide com o processo de humanização, tanto da natureza humana (imaginário social e imaginário radical) como da natureza física e social (imaginário ambiental bio-socio-diverso) no marco de uma consideração relacional do conceito de meio ambiente. Através da construção cultural nos humanizamos, isto é, vamos adquirindo a capacidade de explicação, de interpretação e de transformação/adaptação do conjunto de relações que mantemos com os outros, com nós mesmos e com a natureza. FLORES, Joaquín Herrera. *Cultura y naturaleza: La construcción del imaginário ambiental bio(socio)diverso*. **Hiléia - Revista de Direito Ambiental da Amazônia**. Ano 2. Número 2. Janeiro-junho de 2004. Manaus: Edições Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura / Universidade do Estado do Amazonas, 2004, p. 43. (tradução do autor)

<sup>275</sup> GUATTARI, Félix. **As três ecologias**. 6ª Ed. São Paulo: Papyrus, 1997, p. 25.

<sup>276</sup> Ibid. p. 25.

<sup>277</sup> CUREAU, Sandra. Biodiversidade, Conhecimento tradicional associado e Patrimônio cultural imaterial. In: **Revista Internacional de Direito e Cidadania**. Edição Especial – Biodiversidade. junho/2011. V. 4. Habilis: Erechim, 2011, p. 245.

Para Márcia R. Bertoldi, as comunidades tradicionais compartilham diferentes estilos de vida, fundados na relação com natureza, no conhecimento sobre ela e nas melhores práticas para utilizá-la sustentavelmente, respeitando desse modo sua capacidade de recuperação, conservação e preservação.<sup>278</sup> Diferentemente das sociedades capitalistas, pouco cobiçam a acumulação de riquezas materiais, privilegiando a acumulação de conhecimentos sobre o mundo natural – e também sobrenatural – com o fim máximo de sobrevivência, os quais são transmitidos oralmente de geração a geração, constituindo um legado cultural e coletivo<sup>279</sup> indispensável ao equilíbrio do desenvolvimento e à promoção da justiça socioambiental das presente e futuras gerações. Através de métodos peculiares de fazer e enxergar a vida, incluído o meio ambiente que os circundam, esses grupos possuem uma identidade cultural e histórica particular, de modo que mecanismos de proteção são imprescindíveis para sua perpetuação ao longo do tempo: manter a história viva<sup>280</sup>.

As comunidades tradicionais têm uma importância fundamental na conservação do meio ambiente, tendo em vista que seu rearranjo social serve como contraponto à nociva relação empreendida pelas grandes sociedades de consumo. Além disso, os conhecimentos tradicionais advindos delas demonstram o quanto é possível estabelecer uma relação saudável entre a natureza e o homem. A luta coletiva é a principal forma que as comunidades indígenas e tradicionais encontram para buscarem a efetivação de direitos fundamentais. Michael Lowy fala que no Brasil, na década de 70, os seringueiros e outros trabalhadores que vivem da extração de recursos naturais, liderados por Chico Mendes<sup>281</sup>, aliados a comunidades tradicionais e indígenas

---

<sup>278</sup> BERTOLDI, Márcia Rodrigues. Saberes Tradicionais como Patrimônio Cultural Imaterial dinamizador do desenvolvimento sustentável. **Revista Novos Estudos Jurídicos** – Eletrônica. vol. 19, n. 2, mai-agos, 2014. p. 564. Disponível em: < [http://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/viewFile/6018/pdf\\_1](http://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/viewFile/6018/pdf_1)>. Acesso em 24 de fevereiro de 2017.

<sup>279</sup> No fundo, é isso o que está em jogo no tal movimento antiglobalização. Nele se manifesta uma oposição enfática ao desmonte da coletividade, à modernização catastrófica dos países em desenvolvimento, à privatização do saber, da produção de conhecimento e do bem comum. GORZ, André. **O Imaterial. Conhecimento, Valor e Capital**. São Paulo: Annablume, 2005, p. 12.

<sup>280</sup> BRAGA, Fábio Rezende; BERTOLDI, Márcia Rodrigues. As mulheres das comunidades tradicionais na promoção do desenvolvimento sustentável. In: **Anais do CONPEDI/UNICURITIBA**. (Org.). XXII Encontro Nacional do CONPEDI/UNICURITIBA. 1ed. Florianópolis: FUNJAB, 2013. p. 9. Disponível em: < <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=27e9661e033a73a6>>. Acesso em 27 de março de 2017.

<sup>281</sup> “Chico Mendes, como é comumente conhecido, deixou um legado de sabedoria e persistência na luta pela preservação da floresta, que tem sido reproduzido por gerações no movimento socioambiental. Líder seringueiro e sindical, seu nome representa até hoje a resistência das comunidades que habitam a Amazônia ao avanço dos tratores que, no início dos anos 70, sob o comando do regime militar,

formaram a “Aliança dos Povos da Floresta”. Um movimento de união em prol de uma revolução social e ecológica.

Pela primeira vez, seringueiros e indígenas, que tantas vezes se haviam enfrentado no passado, unem suas forças contra o inimigo comum: o latifúndio, o agro-business, o capitalismo agrícola desfrutor da floresta. Chico Mendes definiu com as seguintes palavras as bases desta aliança: “nunca mais um companheiro nosso vai derramar o sangue do outro; juntos nós podemos proteger a natureza, que é o lugar onde nossa gente aprendeu a viver, a criar os filhos e a desenvolver suas capacidades, dentro de um pensamento harmonioso com a natureza, com o meio ambiente e com os seres que habitam aqui.”<sup>282</sup>

As práticas milenares desenvolvidas em conjunto com a natureza, necessitam de mecanismos que incorporem toda sua historicidade. A riqueza cultural, social, política, ambiental e sobre tudo histórica, que essas comunidades possuem, devem ser compreendidas através de uma visão holística. É impossível negar a influência histórica de tais saberes na própria história da sociedade. O que falar-se, por exemplo, da Amazônia sem a figura do índio ou do Ciclo da Borracha sem a figura do seringueiro?

A luta das comunidades tradicionais é uma forma de efetivação dos próprios direitos humanos. Inclusão, horizontalidade, reconhecimento e valorização. É a base para a construção de políticas públicas integrativas e responsáveis que permitam os sujeitos afetados participarem ativamente pleiteando seus direitos e entendendo seus deveres. Em relação ao meio ambiente, o mesmo deve ser encarado como um patrimônio comum formado pela e para a coletividade. Uma das premissas da nova forma de entender a relação homem e natureza foi a de que a socialização do poder perpassa o reconhecimento da função colaborativa de todos os integrantes da sociedade, o que por sua vez questiona as bases de um Estado pautado em fundamentos engessados e pouco aceptivo a uma maior participação popular.

A CDB e o Protocolo de Nagoya têm sido os principais instrumentos internacionais de proteção da biodiversidade, dos conhecimentos tradicionais e das comunidades indígenas e locais (tradicionais). De maneira transdimensional, vem sendo um veículo multidisciplinar de discussão que procura alternativas para os problemas que

---

atropelavam a mata e o que mais houvesse ao redor para trazer o suposto progresso àqueles rincões esquecidos.” Disponível em: < <http://www.greenpeace.org/brasil/pt/Blog/um-elo-de-resistencia-na-amaznia-brasileira/blog/47759/>>.

<sup>282</sup> LOWY, Michael. **Ecologia e Socialismo**. São Paulo: Cortez, 2005. p. 11.

cerceiam um possível desenvolvimento sustentável, ou seja, novas alternativas capazes de garantir a preservação dos ecossistemas. Portanto, os meios de contenção e reparação das degradações ambientais e a desconstrução da segregação entre o homem e o meio ambiente são imprescindíveis a tal fim. Tais objetivos são promovidos a partir de ações políticas fomentadas e adotadas pelos países membros da CDB.

Uma das principais pautas de debate se refere a participação efetiva da mulher nas decisões e no direcionamento das comunidades tradicionais. Várias são as decisões da CDB<sup>283</sup> que reconhecem e valorizam o papel diferenciado exercido pelas mulheres na dinâmica social das comunidades, em razão das práticas sustentáveis fomentadas por elas. Inclusive, sugerem que ocupem posições de liderança e diálogo na implementação de políticas públicas que visem a conservação dos ecossistemas em que vivem. Está nos princípios gerais do programa de trabalho da CDB que a mulher proveniente das comunidades tradicionais deve ter plena e efetiva participação em todas as atividades do Programa de Trabalho sobre a aplicação do artigo 8j<sup>284</sup>, que diz respeito à proteção dos conhecimentos tradicionais.

Estudar as práticas femininas e seu papel nos movimentos socioambientais, civis e das comunidades tradicionais, implica na compreensão das diferentes perspectivas sociais inerentes a estas sociedades que se organizam de múltiplas maneiras, muitas vezes inexistindo comparações com a realidade social das grandes sociedades. *A priori*, é possível perceber a especificidade do trato feminino com as práticas tradicionais como é o caso das “catadoras de mangaba” que, nas palavras Britto e Mota “tratam as plantas como indivíduos passíveis de conversação, supervalorizam as que produzem mais e questiona os motivos pelas quais algumas não se encontram em elevada produção.”<sup>285</sup>

A mulher continua a sofrer inúmeras opressões em diversos contextos sociais, tendo em vista a relação de subserviência em que vive. De forma geral, os

<sup>283</sup> As decisões das Conferências das partes e suas implicações ao reconhecimento do papel da mulher na promoção do desenvolvimento sustentável serão alvo de discussão no próximo capítulo.

<sup>284</sup> CDB, Artigo 8, alínea J "Em conformidade com sua legislação nacional, respeitar, preservar e manter o conhecimento, inovações e práticas das comunidades locais e populações indígenas com estilo de vida tradicionais relevantes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica e incentivar sua mais ampla aplicação com a aprovação e a participação dos detentores desse conhecimento, inovações e práticas; e encorajar a repartição equitativa dos benefícios oriundos da utilização desse conhecimento, inovações e práticas”.

<sup>285</sup> BRITO, Jane V.S. Brito.; MOTA, Dalva Maria. “O extrativismo da Mangaba em Sergipe: uma atividade meramente feminina?”. In: **VIII CONGRESSO LATINOAMERICANO DE SOCIOLOGIA RURAL**. Porto de Galinhas. 2010. p. 14.

papéis sociais assumidos por ela ao longo da história a mantiveram em uma posição deficiente em relação à figura masculina (previamente abordado no primeiro capítulo sobre patriarcado). Um patamar de invisibilidade social foi sedimentado ao longo dos séculos, tornando o trabalho feminino nas comunidades tradicionais "silenciado" e inclusive inviabilizado como apontam os estudos de Lígia T. L. Simonian<sup>286</sup> e Marcos Montysuma<sup>287</sup>. Contudo, parte do desenvolvimento de algumas comunidades tradicionais, a exemplo das Catadoras de mangaba e do Movimento das Mulheres Campesinas, está concomitantemente atrelado à auto-organização política feminina que, além de discutir as questões de gênero, desconstruíram alguns papéis sexuais ao longo do tempo. Nesse contexto, os conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade se constituem como elementos de identidade e cultura para as comunidades tradicionais e, por consequência de empoderamento e autonomia para as mulheres integrantes desses coletivos.

#### **4. O PAPEL DAS MULHERES EM BUSCA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

##### **3.1 AS LUTAS FEMINISTAS COMO INSTRUMENTO DE EMPODERAMENTO DA MULHER**

No primeiro capítulo foram abordados alguns dos princípios legitimadores da lógica patriarcal, bem como a forma pela qual os conceitos de gênero e de sexo estão intimamente conectados com a subjugação da mulher pelo homem. No segundo capítulo foram apresentados conceitos e princípios relativos ao meio ambiente, as formas de enxergá-lo e os atores envolvidos na proteção da natureza, bem como a simbiose deles

---

<sup>286</sup> SIMONIAN, Lígia T. L. Mulheres seringueiras na Amazônia brasileira: uma vida de trabalho silenciado. In: ALVARES, Maria Luiza Miranda; D'INCAO Maria Ângela (Orgs.). **A mulher existe? Uma contribuição ao estudo da mulher e gênero na Amazônia**. Belém: GEPEM/Museu Goeldi/CNPq. 1995. p 97-116.

<sup>287</sup> MONTYSUMA, Marcos. Gênero e meio ambiente: mulheres na construção da floresta na Amazônia. In: PARENTE, Temis Gomes; MAGALHÃES, Hilda Gomes Dultra (Orgs.). **Linguagens plurais: cultura e meio ambiente**. Bauru/SP: EDUSC, 2008. p. 155-173.

com o meio ambiente ao seu redor. A partir de agora será necessário voltar os olhos para a liderança e o papel singular desempenhado pelas mulheres nesses contextos a fim de entender em que medida o reconhecimento do papel delas como protagonistas de movimento socioambientais é essencial tanto para a promoção do desenvolvimento sustentável, como para desconstrução de principais patriarcais que reforçam a desigualdade entre homens e mulheres.

O movimento que da propriedade ao protagonismo feminino a fim de possibilitar a superação ou a desconstrução de princípios machistas, patriarcais e opressores do homem para com a mulher é o feminismo. Apesar das múltiplas formas pelas quais os conceitos e movimentos são organizados, todos os movimentos entendem a organização coletiva como horizonte de luta e fortalecimento de princípios que combatam a desigualdade entre homens e mulheres nas esferas privada e pública, no ambiente político, laboral e social. O que interessa, levando em consideração o objetivo do trabalho, é entender de como forma o movimento feminista permitiu uma visualização acerca da vinculação entre preservação dos recursos naturais e sustentabilidade às pautas de empoderamento e reconhecimento da liderança feminina. Nessa perspectiva, é preciso correlacionar causas associados ao protagonismo feminino a partir do movimento ecofeminista, movimento que entrelaça questões principalmente associadas à preservação da biodiversidade, do empoderamento feminino e da conservação dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade, tudo isso voltado ao reconhecimento do papel das mulheres como vetor na promoção do desenvolvimento sustentável.

Para Céli Regina J. Pinto, o movimento feminista é diferenciado de outros movimentos sociais na medida em que “produz sua própria reflexão crítica, sua própria teoria”.<sup>288</sup> É um movimento que a todo o momento questiona suas próprias bases e, inclusive, atribui diferentes causas e consequências para a opressão da mulher pelo homem (isso foi abordado previamente no primeiro capítulo). A autora entende que a coincidência entre militância e teoria é derivada, entre outras razões, “do tipo social de militante que impulsionou, pelo menos em um primeiro momento, o feminismo da

---

<sup>288</sup> PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, história e poder. **Revista Sociologia Política**. v. 18(36), Curitiba, 2010. p. 15.

segunda metade do século XX: mulheres de classe média, educadas, principalmente, nas áreas das Humanidades, da Crítica Literária e da Psicanálise”<sup>289</sup>.

Ao longo da história ocidental sempre houveram mulheres que se rebelaram contra a opressão e as desigualdades da lógica patriarcal<sup>290</sup>. Inclusive, no primeiro capítulo do trabalho, foi feita uma análise de como a caça às bruxas, no contexto da Idade Média, era fruto de uma ideologia amparada em princípios patriarcais e posteriormente capitalistas que pregava o afastamento da mulher de qualquer espaço no qual ela exercesse domínio ou liderança. No entanto, a denominada primeira onda feminista é resultado da luta por direitos civis e políticos, sendo que o primeiro deles foi a luta pelo direito ao voto. As sufragetes inglesas promoveram grande manifestações, e, inclusive, uma das militantes – Emily Davison – morreu ao atirar-se contra o cavalo do Rei.<sup>291</sup>

Importante ressaltar o contexto social da época, onde países que iniciavam o processo de industrialização consideravam as mulheres como pertencentes a classes perigosas<sup>292</sup>. Para Eva Alterman Blay, as classes perigosas eram, na verdade, coletivos de trabalhadores, movimentos sindicais e sociais que lutavam por melhores condições de trabalho, pela redução da jornada e pela proibição do trabalho infantil<sup>293</sup>. As indústrias consideravam as manifestações como uma afronta e imputavam no inconsciente social a visão de que as reivindicações dos trabalhadores era perigosa e problemática. Além disso, os movimentos dos trabalhadores ainda não consideravam a luta das mulheres como autônoma, inclusive, descredibilizavam, por exemplo, as pautas de igualdade salarial entre homens e mulheres. A justificativa era de que isso afetaria a

<sup>289</sup> PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, história e poder. **Revista Sociologia Política**. v. 18(36), Curitiba, 2010. p. 15.

<sup>290</sup> Ibid .p. 15.

<sup>291</sup> Ibidem p. 15.

<sup>292</sup> VELLASCO, Ivan de Andrade. A cultura da violência: os crimes na Comarca do Rio das Mortes - Minas Gerais Século XIX. **Tempo**, Niterói , v. 9, n. 18, 2005. p. 182. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-77042005000100008&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-77042005000100008&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 18 de março de 2017.

<sup>293</sup> A autora Eva Alterman Blay complementa que “No século XIX e no início do XX, nos países que se industrializavam, o trabalho fabril era realizado por homens, mulheres e crianças, em jornadas de 12, 14 horas, em semanas de seis dias inteiros e freqüentemente incluindo as manhãs de domingo. Os salários eram de fome, havia terríveis condições nos locais da produção e os proprietários tratavam as reivindicações dos trabalhadores como uma afronta, operárias e operários considerados como as "classes perigosas".” BLAY, Eva Alterman. 8 de março: conquistas e controvérsias. **Rev. Estud. Fem.** Florianópolis, v. 9, n. 2, 2001. p. 601. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2001000200016&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2001000200016&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 18 de março de 2017.

luta geral e desviaria o foco da militância<sup>294</sup>. O modo pelo qual o movimento feminista exerce o seu poder de autonomia e questionamento sempre foi combatido por ideologias homogeneizantes e estigmatizadoras que tinham como objetivo diminuir o papel de liderança da mulher em qualquer espaço, inclusive nos próprios movimentos sociais.

Neste contexto, surge a corrente feminista liberal que tinha como objetivo assegurar a igualdade entre homens e mulheres na sociedade por meio de reformas políticas e legais. É a integração da mulher dentro do modelo social já concebido. Os homens são percebidos enquanto integrantes da sociedade que devem passar a reconhecer o ideal feminista e integrar a luta pela igualdade de gênero nas diversas esferas em que a mulher atue, seja no meio ambiente laboral, cultural, político, institucional e etc.<sup>295</sup> No entanto, para Ingrid Cyfer “sem questionar a distribuição de tarefas e de poder na esfera doméstica, o feminismo liberal do século XIX encontrava suas próprias limitações”<sup>296</sup>. O feminismo liberal prega que as mulheres podem conquistar espaço na sociedade e vencer a desigualdade das leis e dos costumes de forma gradativa, combatendo situações injustas pela via institucional e conquistando cada vez mais representatividade política e econômica por meio das ações individuais. Por isso, a ascensão de mulheres a posições em instituições como o congresso, os meios de comunicação e as lideranças de empresas são vitais para esta visão do feminismo.

A segunda onda feminista tem seu auge nas décadas de 60 e 70, onde militantes passaram a relacionar a opressão feminina a causas paralelas e complementares. O sistema patriarcal, as guerras ao redor do mundo, a luta de classes, a divisão sexual do trabalho, a questão da raça, bem como origem, a relação da mulher com a natureza (a partir da ótica ecofeminista), todos esses elementos passaram a fazer parte das discussões feministas. Para Célia Regina Jardim Pinto, “na Europa e nos Estados Unidos, o movimento feminista surge com toda a força, e as mulheres pela

---

<sup>294</sup> BLAY, Eva Alterman. 8 de março: conquistas e controvérsias. **Rev. Estud. Fem.** Florianópolis, v. 9, n. 2, 2001. p. 601. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2001000200016&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2001000200016&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 18 de março de 2017.

<sup>295</sup> PASSOS, Carla Christina. A primeira geração do feminismo: um diálogo crítico com o pensamento liberal. **Fazendo Gênero.** n. 9. UFSC, 2010. p. 9. Disponível em: <[http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1277554486\\_ARQUIVO\\_fazendogenero9antagonismosdapoliticaliberal.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1277554486_ARQUIVO_fazendogenero9antagonismosdapoliticaliberal.pdf)>. Acesso em 21 de março de 2017.

<sup>296</sup> CYFER, Ingrid. Liberalismo e Feminismo: Igualdade de Gênero em Carole Pateman e Martha Nussbaum. **Rev. Sociol. Polít.** Curitiba, v. 18, n. 36, junho, 2010. p. 137. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v18n36/09.pdf>>. Acesso em 18 de março de 2017.

primeira vez falam diretamente sobre a questão das relações de poder entre homens e mulheres”. Ela complementa que

O feminismo aparece como um movimento libertário, que não quer só espaço para a mulher – no trabalho, na vida pública, na educação -, mas que luta, sim, por uma nova forma de relacionamento entre homens e mulheres, em que está última tenha liberdade e autonomia para decidir sobre sua vida e seu corpo.<sup>297</sup>

Em relação a 2º onda do movimento feminista, o feminismo marxista ou socialista é uma linha de pensamento que entende que a opressão do homem para com a mulher se dá por meio da divisão sexual do trabalho que subjuga a mulher e atribui ao seu trabalho um valor financeiramente e hierarquicamente diminuto em relação ao trabalho desempenhado pelo homem. Por meio da aproximação ideológica com a ideologia marxista, marcada principalmente pelas críticas contra o sistema econômica capitalista, a propriedade privada e a acumulação primitiva de capital, as teóricas feministas questionam de que forma a lógica capitalista baseada nesses conceitos é responsável pela desigualdade entre homens e mulheres.<sup>298</sup>

Em sintonia com a 2º onda do movimento feminista, a linha argumentativa trazida pelo feminismo marxista inaugura uma nova forma de enxergar a desigualdade entre homens e mulheres por meio da correlação entre fatores até então analisados em separado – trabalho e gênero -, mas que por sua vez, para esses teóricos, são conceitos simbióticos. A interdependência entre esses elementos permitiu uma nova forma de visualizar o modo pelo qual os problemas estão interconectados. Marx, apesar de não lidar exatamente com a questão ambiental e a relação do homem com a natureza, apresenta o conceito de falha metabólica que nada mais é que uma comparação entre como o sistema capitalista e os ciclos naturais. Ele aponta que a falha metabólica se constitui como uma variável que quebra o ciclo natural, o que por sua vez deteriora os recursos naturais, já que os mesmos não são de uso infinito e tem um ciclo próprio de renovação, cuja lógica do sistema capitalista não respeita<sup>299</sup>. Para o autor John Bellamy

<sup>297</sup> PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, história e poder. **Revista Sociologia Política**. v. 18(36), Curitiba, 2010. p. 16.

<sup>298</sup> HARAWAY, Donna. “Gênero” para um dicionário marxista: a política sexual de uma palavra. **Cad. Pagu**. Campinas, n. 22, junho, 2004. p. 219. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n22/n22a09.pdf>>. Acesso em 20 de março de 2017.

<sup>299</sup> FOSTER, John Bellamy. **O conceito de natureza em Marx: materialismo e natureza**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 223.

Foster que estuda a associação entre a teoria marxista e a natureza, a crítica se volta contra lógica do capital que invariavelmente destrói e promove o desgaste natural ou social, seja por meio da exploração do trabalhador ou da natureza. A real interação metabólica do ser humano com a natureza se dá através do trabalho. O sistema capitalista reduz e segmenta a fim de capitalizar tudo. Não é interessante para o sistema capitalista clarificar a relação homem e natureza por meio do trabalho, visto que ele explora ambos. Mais importante do que o próprio conceito em si, o conceito de metabolismo desenvolvido por Marx permitiu a ele enxergar na sua teoria a importância da alienação da natureza para o capital e da sua relação com a alienação do trabalho<sup>300</sup>

O feminismo radical, o feminismo marxista, o feminismo negro, o feminismo interseccional (pós-moderno), o ecofeminismo, dentre outros, que de forma multidimensional buscam refletir o significado das lutas individuais e coletivas entrelaçadas com o reconhecimento das diferenças de cada um. Em suma, para Céli Regina Jardim Pinto

Ninguém melhor que o oprimido está habilitado a lutar contra a sua opressão. Somente nós mulheres organizadas autonomamente podemos estar na vanguarda dessa luta, levantando nossas reivindicações e problemas específicos. Nosso objetivo ao defender a organização independente das mulheres não é separar, dividir, diferenciar nossas lutas das lutas que conjuntamente homens e mulheres travam pela destruição de todas as relações de dominação da sociedade capitalista.<sup>301</sup>

O que poderia se chamar de 3ª onda do feminismo seria justamente esse prisma intelectual que emana da força dos coletivos sociais protagonizados por mulheres. Na terceira onda, que teve início da década de 90, começou-se a discutir os paradigmas estabelecidos nas outras ondas, colocando em discussão a micropolítica, ou seja, reivindica não mais a diferença entre homens e mulheres, mas as diferenças entre as próprias mulheres<sup>302</sup>. São inúmeras linhas feministas de pensamento que começam a surgir com o objetivo de explicar as causas das demandas de cada agrupamento, mas que de nenhum modo são excludentes ou segregadoras, e, sim, complementares e

<sup>300</sup> FOSTER, John Bellamy. **O conceito de natureza em Marx: materialismo e natureza**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 223.

<sup>301</sup> PINTO, Céli Regina Jardim. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003. p. 54.

<sup>302</sup> SIQUEIRA, Camila Karla Barbosa. As três ondas do movimento feminista e suas repercussões no Direito brasileiro. In: **XXIV Congresso Nacional do CONPEDI - UFMG/FUMEC/DOM HELDER CÂMARA**. Florianópolis: CONPEDI, 2015. p. 337-338. Disponível em: <<http://www.conpedi.org.br/publicacoes/66fsl345/w8299187/ARu8H4M8AmpZnw1Z.pdf>>. Acesso em 20 de março de 2017.

valentes para com os desafios impostos às mulheres ao longo do tempo e nos diversos espaços. Para Judith Butler

Se alguém ‘é’ mulher, isso certamente não é tudo o que esse alguém é; o termo não logra ser exaustivo, não porque os traços pré-definidos de gênero da ‘pessoa’ transcendam a parafernália específica de seu gênero, mas porque o gênero nem sempre se constitui de maneira coerente e consistente nos diferentes contextos históricos, porque o gênero estabelece interseções com modalidades raciais, classistas, étnicas sexuais e regionais de identidades discursivamente constituídas.<sup>303</sup>

Por sua vez, os espaços de discussão construídos pelo movimento feminista marxista, a ecologia social, a ecologia profunda, dentro outros, proporcionaram um novo entendimento acerca da complexa relação entre causas e consequências da opressão e da desigualdade entre homens e mulheres, especialmente associadas a questões econômicas (capitalistas), patriarcais e ambientais. Assim, é imprescindível conhecer o papel da mulher, a partir da compreensão do ecofeminismo, movimento que dá propriedade à relação de intimidade entre a mulher e a natureza, as quais se unem para combater as opressões advindas da lógica capitalista e do patriarcado, buscando garantir o direito à continuidade cultural e ao desenvolvimento sustentável.

#### 4.1.1 Feminismo e natureza: O Ecofeminismo como espaço de construção

O ecofeminismo é uma alternativa que está inserida nos processos de transformação e luta proposta pela teoria crítica dos Direitos Humanos, tendo em vista que tanto o feminismo, quanto os movimentos socioambientais vislumbraram a organização coletiva como caminho para alcançar o horizonte da vida digna em meio aos atuais meios de opressão propostos pela sociedade de consumo.<sup>304</sup> A luta das mulheres, é uma forma de efetivação dos próprios Direitos Humanos, sejam esses o

<sup>303</sup> BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 20.

<sup>304</sup> FLORES, Joaquin Herrera. **A (re) invenção dos direitos humanos**. Florianópolis. Editora Fundação Boiteux, 2009.p.115.

direito ao meio ambiente equilibrado, à identidade social, a igualdade de gênero, à vida, entre outros. Além disso,

[...] o resultado de lutas sociais e coletivas que tendem à construção de espaços sociais econômicos, políticos e jurídicos que permitam o empoderamento de todas e todos para lutar plural e diferenciadamente por uma vida digna de ser vivida.<sup>305</sup>

As mulheres integrantes de movimentos socioambientais, de comunidades tradicionais ou civis, desenvolveram maneiras particulares de lidar com a natureza. As inúmeras técnicas (saberes tradicionais) desenvolvidas junto ao meio ambiente permitiram à mulher pertencente a esses coletivos um entendimento único. Em contrapartida, não só na dimensão cultural ocorreu essa proximidade, como também nos movimentos e grupos que ensejaram uma proteção e uma luta de direitos para ambas. Se para as mulheres, o feminismo surgiu como movimento político-social de luta por direitos, a natureza encontrou no desenvolvimento sustentável uma possibilidade de defesa também dos seus próprios direitos. Nestas diferenças, surgiram as similaridades. Ambas a margem do sistema, encontraram no movimento ecofeminista uma porta para novas descobertas e consecução de objetivos que resguardassem a proteção de ambas. A interligação existente entre o feminismo e a natureza ganha respaldo na medida em que se observam as dinâmicas de opressão sofridas por ambas ao longo da história. Nesse sentido, explica Regina Célia Di Ciommo:

Há muitas razões pelas quais a ligação mulher-natureza pode constituir-se em questão central para o feminismo. Um dos motivos está na compreensão de que essa é uma conexão essencial para a permanência da dinâmica do tratamento que as mulheres e a natureza recebem na sociedade contemporânea. Se por um lado essa questão pode levar a uma importante revelação sobre o modelo de humanidade na qual as mulheres se inserem, por outro tem sido uma preocupação do ecofeminismo, que pode iluminar os temas que estão no centro do feminismo como um todo, acerca da "masculinidade da cultura", da natureza da dominação do masculino sobre o feminino e possíveis rotas para se escapar dessa dominação.<sup>306</sup>

<sup>305</sup> FLORES, Joaquin Herrera. **A (re) invenção dos direitos humanos**. Florianópolis. Editora Fundação Boiteux, 2009.p.115.

<sup>306</sup> DI CIOMMO, Regina Célia. Relações de gênero, meio ambiente e a teoria da complexidade. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis, v. 11, n. 2, Dec. 2003 p.426. Disponível em:<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104026X2003000200005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104026X2003000200005&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 10 de março de 2017.

Importante destacar que apesar das mulheres protagonistas de comunidades tradicionais poderem ser visualizadas a partir de uma ótica advinda do conceito de movimento socioambiental (anteriormente explicado) não necessariamente estão inseridas na ótica ecofeminista. São espaços de construção e identidade diferentes, mas que podem ser entendidos enquanto complementares por compartilharem princípios de sustentabilidade, preservação cultural (conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade) e preservação da natureza que podem contribuir para o reconhecimento do papel diferenciado exercido por mulheres nos diversos espaços em que ela atue de forma conjunta ou próxima a natureza. A proximidade entre princípios e pautas de luta afins possibilita o aumento da capacidade política e da articulação dos objetivos propostos a fim de possibilitar um maior impacto das ações dos movimentos na sociedade de um modo geral. Deste modo, o Ecofeminismo é traduzido como espaço de contínua construção política e ideológica, o que é refletido nas diversas linhas de pensamento acerca do papel da mulher na conservação ambiental e na transformação do sistema como um todo.

Da ecologia, o ecofeminismo resgata a preocupação com o uso da natureza e a sua destruição, tem suas bases na ecologia profunda<sup>307</sup> e na ecologia social<sup>308</sup>. Já com relação ao feminismo, o ecofeminismo bebe na fonte do feminismo liberal (na luta das mulheres por direitos políticos), no feminismo socialista (na luta pela transformação da sociedade patriarcal) e no feminismo radical que luta pela mudança do paradigma masculino pelo feminino<sup>309</sup>.

Contudo, como já comentado acerca das múltiplas formas de organização e enfoque dos movimentos e conceitos aqui trabalhados, um ponto que precisa estar na discussão acerca do papel desenvolvido por mulheres é o de que não existe um movimento homogêneo padronizado. É necessário entender que existem correntes

---

<sup>307</sup> De maneira simples, a ecologia profunda parte da ideia de que o mundo não é uma soma de objetos isolados, mas sim uma rede de fenômenos interconectados e interdependentes. Reconhece os seres humanos como uma parte da teia da vida tendo valor igual aos demais seres vivos. Parte de uma percepção espiritual ou religiosa. Para maiores esclarecimentos, consultar CAPRA, Fritjof. **A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos**. 6.ed. São Paulo: Cultrix, 2001.

<sup>308</sup> Enquanto a ecologia profunda está mais ligada a uma base filosófica e espiritual, a ecologia social preocupa-se com as características e os padrões culturais de organização social que produziram a atual crise ecológica. Para maiores esclarecimentos, consultar LOWY, Michael. **Ecologia e Socialismo**. São Paulo: Cortez, 2005.

<sup>309</sup> SOUZA Sandra Duarte de. Teoria, Teo(a)logia e Espiritualidade Ecofeminista: Uma Análise do Discurso. In. **Revista Mandrágora**. Ecofeminismo: Tendências e Debates. Ano 6 –N. 6. 2000. p. 57.

ideológicas que divergem quanto a participação da mulher na gestão dos recursos naturais. Muitas delas inclusive tecem críticas acerca dessa “ligação natural” que legitima uma condição de subordinação e instrumentaliza a mulher (a partir do gênero) com a finalidade de reproduzir ideias desenvolvimentistas tradicionais. Dentro da própria teoria ecofeminista (que já é fruto de divergências dentro dos próprios movimentos feministas) encontramos 3 (três) correntes principais com as quais iremos nos restringir: a essencialista, a espiritualista do terceiro mundo e a construtivista.<sup>310</sup>

A corrente essencialista é aquela que baseia seus argumentos no determinismo biológico, no qual as mulheres são especialmente ligadas à natureza em virtude de seu corpo ser a fonte da reprodução e do cuidado para com a prole e a vida de um modo geral. A sua origem engloba a segunda onda feminista com o despertar da consciência ecológica, ao final dos anos 70, ou seja, está em sintonia com a ecologia profunda e movimentos ambientalistas tradicionais (como previamente abordado). Iriê P. de Souza e Martha C. Ramírez-Gálvez entendem que para os adeptos dessa corrente, a ética feminina naturalmente seria oposta a agressiva masculina, “pois a mulher possuiria características femininas igualitárias e maternais que a pré-dispõem ao pacifismo e à conservação da natureza, enquanto que homens seriam naturalmente predispostos à competição e à destruição.”<sup>311</sup>

As críticas a essa primeira corrente são justamente na imposição do papel social das mulheres a partir da noção reducionista de gênero. Essa teoria busca responsabilizar a mulher pelo cuidado dos recursos naturais por meio de um enquadramento biológico e não social, histórico, cultural, laboral, o que por sua vez leva a interpretações no sentido de legitimar a exploração e o patriarcado. Nas palavras das autoras Rosi Braidotti et al, “O problema com as abordagens destes movimentos reside no fato de a atribuição de poder às mulheres dever ter lugar dentro dos limites da divisão sexual tradicional do trabalho e ideologias do gênero”.<sup>312</sup> O posicionamento das

<sup>310</sup> PULEO, Alicia H. *Ecofeminismo: para outro mundo posible*. Valência (Espanha): Ediciones Cátedra Universitat de València – Instituto de la Mujer. 2013. p. 37-39.

<sup>311</sup> SOUZA, Iriê Prado de. RAMÍREZ-GALVÉZ, Martha Célia. Os sentidos e representações do Ecofeminismo na contemporaneidade. In: **Anais do seminário de pesquisa em ciências humanas**. Londrina: UEL, 2008. p. 6. Disponível em: <<http://www.uel.br/eventos/sepech/sepech08/arqtxt/resumos-anais/IriePSouza.pdf>>. Acesso em 28 de março de 2017.

<sup>312</sup> BRAIDOTTI, Rosi et al. **Mulher, ambiente e desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Instituto Piaget, 1994. p. 138.

mulheres como “bens” ou “valiosos recursos” é extremamente complicada na medida em que não altera os princípios desenvolvimentistas.<sup>313</sup>

A segunda corrente trata-se do Ecofeminismo espiritualista do Terceiro Mundo. De origem dos países do sul do globo, sofreu influência dos princípios religiosos de Mahatma Gandhi<sup>314</sup> (Ásia) e da Teologia da Libertação<sup>315</sup> (América Latina). Atribui à cosmologia a naturalização da mulher, e afirma que o desenvolvimento da sociedade ocasiona a violência contra as mulheres e o meio ambiente, pela dominação e centralização do poder patriarcal.<sup>316</sup> As escritoras Vandana Shiva e Maria Mies, por exemplo, analisam de que maneira as mudanças culturais e científicas motivaram a dominação da natureza e da mulher. Para elas, existe uma noção de que o desenvolvimento, motivado pelo capitalismo, causa não só a devastação ambiental, principalmente nos países pobres, como aumenta ainda mais a opressão das mulheres. Caracteriza-se pela postura crítica contra as formas de dominação, tais como antisexista, antiracista, antielitista e anti-antropocêntrica.<sup>317</sup> Essa segunda corrente continua a considerar a mulher como responsável pela conservação ambiental, no entanto promove uma análise de como os elementos patriarcais, a centralização e dominação ocidental, a homogeneização cultural e o sistema capitalista potencializam a dupla opressão da mulher e da natureza pelo homem. As teóricas ecofeminista dessa corrente analisam a associação entre elementos do sistema capitalista (simbiose com o sistema patriarcal apresentada no primeiro capítulo) e do sistema patriarcal, assim como questões raciais e étnicas a partir de um enfoque baseado também em práticas, de acordo com Emma Siliprandi, ““mágicas” de conhecimento da realidade que as

<sup>313</sup> BRAIDOTTI, Rosi et al. **Mulher, ambiente e desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Instituto Piaget, 1994. p. 145.

<sup>314</sup> Princípios filosóficos não sangrentos, porém eficientes, inspirando os hindus para que mantivessem uma união disciplinada e conclamou a Humanidade para uma reflexão em que a bondade deve recair sobre bons e maus. Com fortes raízes espiritualistas, justificou plenamente a filosofia pacifista que empregou na sua missão. Conhecedor da imortalidade da alma e da pluralidade das existências, Gandhi foi à luta, consciente de que toda boa colheita só obtém êxito em campo lavrado.

<sup>315</sup> Fonte de reflexão teológica que impulsionou processos de renovação, modificando visões de mundo. Passou a ser um marco referencial para outros grupos que se consideram oprimidos: os cristãos pobres da África e da Ásia, as minorias discriminadas nos Estados Unidos (negros e hispanos) e os diversos movimentos feministas.

<sup>316</sup> SOUZA, Iriê Prado de. RAMÍREZ-GALVÉZ, Martha Célia. Os sentidos e representações do Ecofeminismo na contemporaneidade. In: **Anais do seminário de pesquisa em ciências humanas**. Londrina: UEL, 2008. p. 7. Disponível em: <<http://www.uel.br/eventos/sepech/sepech08/arqtxt/resumos-anais/IriePSouza.pdf>>. Acesso em 28 de março de 2017.

<sup>317</sup> MIES, Maria; SHIVA, Vandana. **Ecofeminismo**. Lisboa: Instituto Piaget, 1993. p. 25.

mulheres exerciam desde a antiguidade, como formas de reconstruir uma identidade feminina que foi perdida ao longo do tempo.”<sup>318</sup>

Por fim, a terceira corrente denominada construtivista, defende que a relação da mulher com a natureza é originária de suas responsabilidades atribuídas. De acordo com Alicia Puleo, embora compartilhe ideias contra as formas de dominação, não se identifica nem com o essencialismo, tampouco com as fontes religiosas espirituais. Defende a necessidade de assumir novas práticas de relação de sexo e com a natureza. Os difusores dessa linha de pensamento acreditam que a própria divisão sexual do trabalho conduziu ao papel particular das mulheres na gestão dos recursos naturais, o que por sua vez conduz a proximidades ideológicas com a teoria marxista. Aqui o problema é o mesmo das críticas atribuídas ao feminismo marxista (anteriormente abordado) que seja a deslegitimação de uma luta autônoma das mulheres, ou seja, para as teóricas ecofeministas construtivistas, assim como para as teóricas feministas marxistas, a mulher é enquadrada a partir da divisão sexual do trabalho porque o sistema capitalista assim o faz. As mulheres e suas lutas, só são entendidas, enquanto pré-determinadas pelo capital.

De um modo geral, a crítica frequente ao debate ecofeminista é a de que apesar do movimento promover a união pela luta a partir da associação de causas relacionadas a opressão da mulher e em contrapartida da natureza, ele continua a atribuir a responsabilidade pela conservação ambiental a mulher. Para Braidotti et al “o ecofeminismo forneceu importantes análises das raízes da crise ecológica, mas pode, contudo, ter chegado a um impasse no seu projeto para o pensamento da forma de sair dos dualismos e hierarquias”<sup>319</sup>. A autora Sandra Mara Garcia acrescenta que

o debate ecofeminista enfatiza o efeito das construções ideológicas nas relações de gênero e nas formas de ação em relação ao meio ambiente. No entanto, precisamos ir mais adiante e examinar criticamente as bases materiais que são subjacentes a estas construções, ou seja, analisar o trabalho que a mulher e o homem produzem, a divisão sexual da propriedade e do poder e a realidade material das mulheres das diferentes classes, raças e castas (no caso da Índia), pressupondo que essas diferentes inserções sociais

<sup>318</sup> SILIPRANDI, Emma. Ecofeminismo: contribuições e limites para a abordagem de políticas ambientais. **Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável**. Porto Alegre, v.1, n1, jan./mar.2000. p. 64. Disponível em: < [http://www.emater.tche.br/docs/agroeco/revista/n1/11\\_artigo\\_ecofemi.pdf](http://www.emater.tche.br/docs/agroeco/revista/n1/11_artigo_ecofemi.pdf)>. Acesso em 28 de março de 2017.

<sup>319</sup> BRAIDOTTI, Rosi et al. **Mulher, ambiente e desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Instituto Piaget, 1994. p. 237.

devem afetar de forma diferenciada a vida dessas mulheres, possibilitando diversas respostas à degradação do meio ambiente.<sup>320</sup>

Apesar das críticas acerca da vinculação entre gênero e natureza, é incontestável o fato do ecofeminismo se constituir como um movimento frutífero ao debate acerca da preservação dos recursos naturais e da continuidade cultural de saberes milenares. De modo similar, as propostas da ecologia profunda que alavancaram um debate radical acerca de necessárias mudanças na relação homem e natureza, o movimento ecofeminista se propõe a criar, redefinir e desconstruir paradigmas. Alguns paradigmas ainda precisam de reflexões a fim de ser desenvolvidos de maneira a considerar múltiplas perspectivas e elementos. No entanto, colocar a mulher no centro do debate e procurar estabelecer mecanismos de empoderamento e articulação coletiva feminino, como anteriormente abordado, é pressuposto básico para a promoção do desenvolvimento sustentável, o que torna o movimento ecofeminista um espaço singular.

O importante é ficar claro que não existe um único movimento, tampouco um único objetivo. A desconsideração da raça nos discursos ambientais (como já comentado), por exemplo, é altamente problemática no sentido em que desconsidera as assimetrias de poder e a somatização de vulnerabilidades (mulher; mulher-negra; mulher-negra-pobre; mulher-negra-pobre-latina e etc.) entre homens e mulheres em razão dos particulares contextos e em que vivem. As soluções precisam ser pensadas de forma local/global; individual/coletiva, liberal/colaborativa a fim de que haja um esforço no sentido de entender as diferenças dentro das diferenças e ainda assim construir movimentos que tenham capacidade de alterar a realidade de desenvolvimento atual, ou seja, “os termos de alianças e coligações precisam de ser cuidadosamente ponderados. As subtilezas dos mecanismos de cooptação precisam de análise auto-reflexiva constante”<sup>321</sup>, o que de nenhuma maneira os invalidam, pelo contrário. Para Braidotti et al, “ a irmandade global não é de forma nenhuma um dado adquirido: o privilégio de perspectivas situadas e, portanto, parciais pode ser mais frutuoso a longo

---

<sup>320</sup> GARCIA, Sandra M. Desfazendo os vínculos naturais entre gênero e meio ambiente. **Estudos Feministas**. Rio de Janeiro, v.0, 1992. p. 165. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/viewFile/15810/14302>>. Acesso em 28 de março de 2017.

<sup>321</sup> BRAIDOTTI, Rosi et al. **Mulher, ambiente e desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Instituto Piaget, 1994. p. 243.

prazo”<sup>322</sup>. Os movimentos socioambientais a serem apresentados precisam de visibilidade e articulação conjunta, e por isso devem ser entendidos em tanto suas dinâmicas próprias, como também na possibilidade de união pela luta. Para

Contrariamente àqueles que pensam que políticas de diferenciação de grupos somente criam divisão e conflito, eu argumento que diferenciação de grupo oferece recursos para um público comunicativo democrático que objetiva a justiça, porque pessoas diferentemente posicionadas têm experiências diferentes e conhecimento social e histórico derivado deste posicionamento, e eu chamo isso de perspectiva.<sup>323</sup>

Em suma, visualizar as práticas das mulheres nos movimentos socioambientais, seja nas comunidades tradicionais ou na sociedade civil, em consonância com elementos do movimento ecofeminista, enseja a elaboração de um modelo político ecológico pautado na organização e luta social protagonizada pelas mulheres que, mediante suas práticas cotidianas, garantem a continuidade dos saberes tradicionais e a preservação/uso sustentável da natureza.

#### 4.2 LIDERANÇA FEMININA: A MULHER COMO PROTAGONISTA EM MOVIMENTOS SOCIOAMBIENTAIS

Diante dessa realidade, vários foram os movimentos socioambientais femininos que tinham como objetivo o resguardo e a proteção das condições mínimas ambientais para a sobrevivência tanto das mulheres, como dos grupos os quais elas faziam parte. O modelo de desenvolvimento construído e implantado ao longo das últimas décadas proporcionou crises ambientais e sociais tanto de pequena, como de grande escala. Seja em relação à conexão entre tecnologia e guerra descoberta pelas mulheres na Alemanha (Cidade de Whyll), a proteção da natureza (Movimento Chipko), a fuga de gás tóxico na Índia (Cidade de Bhopal), à poluição alimentar no Japão (Clube Seikatsu), a luta por novas formas de entender a relação com a produção e o consumo de alimentos (Movimento das Mulheres Campeãs e Trabalho Permacultura Mulher),

<sup>322</sup> BRAIDOTTI, Rosi et al. **Mulher, ambiente e desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Instituto Piaget, 1994. p. 245.

<sup>323</sup> YOUNG, Iris Marion *Inclusion and Democracy*. Oxford: Oxford University, 2000. p. 136.

reconhecimento do papel desempenhado por comunidades tradicionais protagonizadas por mulheres (Catadoras de Mangaba e Quebradeiras de coco e babaçu), dentre tantos outros fatores que ensejaram a construção de movimentos socioambientais encabeçados por mulheres ativas que tomaram a responsabilidade de corrigir (ou de tentar ao menos) os erros provocados por sociedades patriarcais e segregadoras.

[...] contra os interesses industriais; confirmou-se que muitas mulheres, por todo o mundo, sentiam a mesma fúria e ansiedade, o mesmo sentido de responsabilidade em preservar as bases da vida, e de pôr termo à sua destruição. Independentemente das diferenças raciais, étnicas, culturais ou dos antecedentes de classe, esta preocupação comum uniu as mulheres com vista a criar laços de solidariedade com outras mulheres, povos e mesmo nações. Nestes processos de acção e reflexão, também emergiram, por vezes, análises, conceitos e visões semelhantes.<sup>324</sup>

No sudoeste da Alemanha, as camponesas do movimento *Whyl* lutaram arduamente contra a construção de uma usina nuclear na região. O fantasma do acidente nuclear em Chernobyl amedrontava todos e como consequência criou um sentimento de repulsa a qualquer projeto que visasse o implemento da energia nuclear próximo a locais habitados. Diante disso, as mulheres, intelectuais, estudantes, camponesas e feministas cidadinas uniram-se em prol da luta contra a imposição de um projeto equivocado e fruto da busca de um desenvolvimento distorcido. Neste processo, tomaram consciência da relação patriarcal homem- mulher; para muitas mulheres, este foi o primeiro passo para a sua própria libertação<sup>325</sup>. Neste sentido,

[...] as camponesas do movimento *Whyl* foram as mais activas num dos primeiros movimentos transfronteiriços com movimentos semelhantes na Suíça e em França, bem como com outros movimentos na Alemanha, com intelectuais, com estudantes e com feministas cidadinas. Neste processo, tomaram consciência da relação patriarcal homem-mulher; para muitas mulheres, este foi o primeiro passo para a sua própria libertação.<sup>326</sup>

Acrescente-se a observação de Dankelman e Davidson sobre o mesmo movimento e a visão que as militantes possuíam acerca da relação hierárquica presente em suas vidas:

<sup>324</sup> MIES, Maria; SHIVA, Vandana. **Ecofeminismo**. Lisboa: Instituto Piaget, 1993. p. 12

<sup>325</sup> Ibid. p. 12.

<sup>326</sup> Ibidem. p. 12.

[...] Quando, após alguns anos duas dirigentes do movimento foram entrevistadas, articularam claramente a visão que têm de uma sociedade baseada, não num modelo de industrialismo e consumismo orientado para o crescimento, mas mais próximo daquilo a que chamamos a perspectiva da subsistência.<sup>327</sup>

Concomitantemente em 1970, temos no Movimento *Chipko*<sup>328</sup>, mais um exemplo da liderança e do ativismo social exercido por mulheres provenientes de comunidades tradicionais que não silenciaram nem se acovardaram perante a destruição ambiental de seu lar provocada pelo corte indiscriminado das árvores da região do Himalaia por uma mineradora<sup>329</sup>. Literalmente abraçadas a sua casa, estas mulheres mostraram ao mundo, o porquê a Terra não pertence ao homem<sup>330</sup> e sim o contrário. No processo que antecipou as ações firmes das mulheres, elas se debruçaram e identificaram claramente as causas de desmatamento nos seus territórios: o desmatamento ininterrupto e o plantio da monocultura de pinus, ambas atividades que visavam sobretudo o lucro. Elas analisaram que essas atividades destrutivas levavam a inundações e erosão, afetando diretamente atividades econômicas tradicionais, como a agricultura e a criação de gado. Pela sua extraordinária visão e trabalho em prol do nosso planeta e seus habitantes, o Movimento Chipko recebeu o Premio de Subsistência Correta em 1987<sup>331</sup>.

<sup>327</sup> DANKELMAN, I.; DAVIDSON, J. *Women and Environment in the Third World: Alliance for the future. Earthscann*. Publications Ltd. Londres. 1988.

<sup>328</sup> Na década de 70, uma resistência foi organizada para impedir a destruição de florestas espalhadas por toda Índia e veio a ser conhecida como Movimento Chipko. O nome do movimento vem da palavra “abraço”, em virtude dos moradores locais abraçarem as árvores, e impediram o corte das mesmas. Tradução nossa. Disponível em: < <http://www.healthy-india.org/environment/the-chipko-movement.html>>.

<sup>329</sup> A autora Vandana Shiva entrevistou duas ativistas do movimento Chipko, cuja resposta acerca da seguinte questão feita pela autora “Quais são as três coisas mais importantes na vida que vocês querem conservar?” foi essa: “A nossa liberdade, as florestas e os alimentos. Sem estas três coisas, não somos nada, ficamos pobres. Com a produção dos nossos próprios alimentos somos prósperos – não precisamos de empregos dos homens de negócios e dos governos – temos o nosso próprio modo de vida – até produzimos sementes para venda, [...] A nossa liberdade para trabalhar nas florestas e para cultivar é muito importante. A mina de Gujral está a destruir o nosso trabalho e a nossa prosperidade ao mesmo tempo que eles falam de exploração de mina e de <<criar>> trabalho e prosperidade.”

<sup>330</sup> Mundovisão de um chefe indígena. MIES, Maria; SHIVA, Vandana. **Ecofeminismo**. Lisboa: Instituto Piaget, 1993. p. 141.

<sup>331</sup> “*We honour and support courageous people and organisations that have found practical solutions to the root causes of global problems.*” “Nós honramos e apoiamos pessoas e organizações que encontraram soluções práticas para as causas profundas dos problemas globais.” Tradução nossa. Slogan do prêmio que é concedido para pessoas e organizações desde 1980 na cidade de Estocolmo na Suécia e é reconhecido como o Prêmio Nobel Alternativo. Disponível em: <<http://www.rightlivelihoodaward.org/honour/about-the-right-livelihood-award/what-is-right-livelihood/>>. Acesso em 11 de março de 2017.

O resultado principal do ativismo ambientalista proposto pelo movimento Chipko foi a promulgação da Lei de Conservação das Florestas do governo indiano, em 1980, que proibia “o desmatamento para fins comerciais, mas que não chegou a conferir poder às comunidades locais para gerir os recursos naturais”<sup>332</sup>. No entanto, o próprio governo calou perante suas leis nacionais. Inclusive, a “ação direta da população para encerrar a mina era uma consequência direta da ausência do cumprimento das leis pelo próprio governo”<sup>333</sup>. A empresa mineradora responsável pela destruição tentou de todas as formas, até que “em março de 1987 contratou arruaceiros que atacaram os pacíficos manifestantes com pedras e barras de ferro”<sup>334</sup>. As mulheres, os homens e os jovens, encontraram na reação pacífica, uma resposta muito mais valorosa e digna até para com seus próprios princípios. A força/poder do movimento emanava da singular perspectiva que mulheres e homens partilhavam sobre a conexão deles com o meio ambiente em que viviam. Eles sentiam a natureza através de uma energia ecológica-espiritual profunda, chamada *shakti*. A força de *Chipko* era à força da natureza. Era o poder da natureza

Shakti vem-nos destas florestas e prados; vemo-los crescer com o passar dos anos com o seu shakti interior e dele extraímos a nossa força. Vemos as nossas correntes renovarem-se e bebemos a sua água limpa e cristalina que nos dá shakti. Tudo isso nos dá não apenas o alimento para o corpo mas também uma força moral; somos os nossos próprios mestres, controlamos e produzimos a nossa própria riqueza. Por isso é que são as mulheres <<primitivas>> e <<atrasadas>>, que não compram as suas necessidades no mercado, mas produzem para si próprias, que dirigem Chipko. O nosso poder é o poder da natureza. O nosso poder contra Gujral vem destas fontes interiores e é fortalecido pelas suas tentativas de nos oprimir e de nos intimidar com o seu falso poder do dinheiro. Oferecemo- nos, mesmo à custa das nossas vidas para um protesto pacífico para encerrar esta mina, para desafiar e opormo-nos ao poder que Gujral representa. Todas as tentativas para nos agredir fortaleceram a nossa integridade. Apedrejaram-nos no dia 20 de Março quando voltavam da mina. Apedrejaram os nossos filhos e agrediram-nos com barras de ferro, mas não conseguiram destruir o nosso shakti.<sup>335</sup>

<sup>332</sup> VITALE, Denise; SPÉCIE, Priscila; SACCHETTA, José Ramos Mendes. Democracia Global: A sociedade civil do Brasil, Índia e África do Sul na formulação da política externa ambientais de seus países. **RGSA – Revista de Gestão Social e Ambiental**. São Paulo. Maio. – Ago., V.3, Nº.2, 2009. p. 169. Disponível em: <

[https://www.google.com.br/search?q=lei+da+conserva%C3%A7%C3%A3o+da+floresta+de+1980+da+%C3%ADndia+movimento+chipko+&ie=utf-8&oe=utf-8&client=firefox-b-ab&gws\\_rd=cr&ei=S3jSWK-IO4axwATq\\_IroAw](https://www.google.com.br/search?q=lei+da+conserva%C3%A7%C3%A3o+da+floresta+de+1980+da+%C3%ADndia+movimento+chipko+&ie=utf-8&oe=utf-8&client=firefox-b-ab&gws_rd=cr&ei=S3jSWK-IO4axwATq_IroAw)>. Acesso em 22 de março de 2017.

<sup>333</sup> MIES, Maria; SHIVA, Vandana. **Ecofeminismo**. Lisboa: Instituto Piaget, 1993. p.321.

<sup>334</sup> Ibid. p. 321.

<sup>335</sup> Ibidem. p 325.

De acordo com o Movimento Mundial pelas Florestas Tropicais, esse desequilíbrio ecológico afetava, sobretudo, as mulheres, já que elas realizam 98% das atividades agrícolas e pecuárias, uma realidade bastante comum em todo o mundo. Num contexto de aumento das serrarias e da exploração das florestas, o movimento Chipko se deu conta de que a conservação das florestas era essencial para continuar mantendo as atividades econômicas das quais eles dependiam.<sup>336</sup> A proposta do Movimento Chipko mostra que para libertação das mulheres não basta apenas se dar em relação à opressão nas sociedades amparadas em princípios patriarcais e excludentes que dominam o mundo, mas também é imprescindível a libertação de todos os homens e mulheres “colonizados” pela lógica econômica da dominação e da exploração ilimitada e irracional do capital sobre a natureza. Por fim, o movimento mostrou a importância do feminismo como componente na luta pela conservação das florestas, na luta proposta pela ecologia.<sup>337</sup>

Denise Vitale et al indicam, a partir de pesquisas junto ao Ministério do Meio Ambiente e Florestas indiano, que há mais de duas mil organizações ambientalistas espalhadas pela Índia, a maioria centrada em ações de educação e conscientização, incluindo a promoção do relacionamento entre governo e comunidades locais. Para os autores, a participação de grupos e movimentos, a exemplo do Movimento Chipko, tanto no processo legislativo interno, como na elaboração da política externa ambiental do Estado Indiano é incipiente. Para eles, a origem dessa ínfima participação estaria na “falta de tradição participativa no país”<sup>338</sup> e a dificuldade

<sup>336</sup> Aprendizagens do movimento Chipko na Índia: uma luta pelo feminismo e pela ecologia. 2015. Disponível em: < <http://wrm.org.uy/pt/artigos-do-boletim-do-wrm/nosso-ponto-de-vista/aprendizagens-do-movimento-chipko-na-india-uma-luta-pelo-feminismo-e-pela-ecologia/>>. Acesso em 22 de março de 2017.

<sup>337</sup> SILIPRANDI, Emma. **Mulheres e agroecologia: transformando o campo, as florestas e as pessoas**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2015. p. 51. Disponível em: <[http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/ceazinepdf/MULHERES\\_E\\_AGROECOLOGIA\\_TRANSFORMANDO\\_O\\_CAMPO\\_AS\\_FLORESTAS\\_E\\_AS\\_PESSOAS\\_0.pdf](http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/ceazinepdf/MULHERES_E_AGROECOLOGIA_TRANSFORMANDO_O_CAMPO_AS_FLORESTAS_E_AS_PESSOAS_0.pdf)>. Acesso em 22 de março de 2017.

<sup>338</sup> “*The State shall take steps to organise village panchayats and endow them with such powers and authority as may be necessary to enable them to function as units of self-government.*” A Constituição da Índia prevê no art. 40 a organização de *panchayats*, forma de autogoverno comunitário, com poderes para gestão de recursos naturais. Na prática, apenas o Estado do Kerala, Sul do país, implementou mais fortemente processos participativos com base naquele dispositivo. Disponível em: <[http://lawmin.nic.in/olwing/coi/coi-english/Const.Pock%20Pg.Rom8Fsss\(2\).pdf](http://lawmin.nic.in/olwing/coi/coi-english/Const.Pock%20Pg.Rom8Fsss(2).pdf)>. Acesso em 28 de março de 2017.

de fazer suas demandas serem atendidas pelo governo, além da relativa falta de recursos para mobilização internacional.”<sup>339</sup>

Em Bhopal, também na Índia, (2 de dezembro de 1984) cerca de 3 mil pessoas morreram em virtude da fuga de 40 toneladas de gás tóxico da fábrica de pesticidas da empresa norte-americana *Union Carbide* e outras 400.000 mil estiveram expostas sofrendo as consequências até hoje. A luta incessante principalmente das mulheres da região, tem continuamente lembrado o governo da Índia que nenhum tipo de compensação monetária irá reparar todo o sofrimento daquelas famílias. Nas palavras de uma mulher muçulmana que morava em um dos locais mais afetados “Não desistiremos de lutar, até que o fogo nos nossos corações se apague – este fogo foi ateado por três mil piras – e não morrerá até termos justiça.”<sup>340</sup>

O Clube *Seikatsu*<sup>341</sup> no Japão é marcado pela organização dinâmica das mulheres japonesas com o objetivo de defender os seus filhos da poluição alimentar causada pela poluição nuclear, pelo uso de aditivos alimentares, agrotóxicos, dentre outros. Esta cooperativa de produção e consumo foi fundada no princípio da década de 70 numa reação à doença de Minamata<sup>342</sup>, por mulheres, principalmente mães, que estavam preocupadas com a poluição alimentar<sup>343</sup>.

As mulheres organizaram-se a fim de garantir alimentos saudáveis a elas mesmas e aos seus filhos. Era imprescindível uma tomada de atitude, em virtude de muitas estarem amamentando os seus próprios filhos e conduzindo eles a mesma exposição que elas. Elas organizaram-se e passaram a selecionar produtos livres de contaminação, valorizando os agricultores familiares que não utilizam nem agrotóxicos nem estavam expostos a resíduos nucleares. Dava-se início a um processo de subsistência que tanto

<sup>339</sup> VITALE, Denise; SPÉCIE, Priscila; SACCHETTA, José Ramos Mendes. Democracia Global: A sociedade civil do Brasil, Índia e África do Sul na formulação da política externa ambientais de seus países. *RGSA – Revista de Gestão Social e Ambiental*. São Paulo. Maio. – Ago., V.3, nº.2, 2009. p. 169. Disponível em: <

[https://www.google.com.br/search?q=lei+da+conserva%C3%A7%C3%A3o+da+floresta+de+1980+da+%C3%ADndia+movimento+chipko+&ie=utf-8&oe=utf-8&client=firefox-b-ab&gws\\_rd=cr&ei=S3jSWK-IO4axwATq\\_IroAw](https://www.google.com.br/search?q=lei+da+conserva%C3%A7%C3%A3o+da+floresta+de+1980+da+%C3%ADndia+movimento+chipko+&ie=utf-8&oe=utf-8&client=firefox-b-ab&gws_rd=cr&ei=S3jSWK-IO4axwATq_IroAw)>. Acesso em 22 de março de 2017.

<sup>340</sup> MIES, Maria; SHIVA, Vandana. *Ecofeminismo*. Lisboa: Instituto Piaget, 1993, p. 26.

<sup>341</sup> O Clube Seikatsu atualmente possui cerca de 340.000 membros, a maioria deles são mulheres representando 95% do total. Disponível em: < [http://www.seikatsuclub.coop/about/rengo\\_about\\_e.html](http://www.seikatsuclub.coop/about/rengo_about_e.html)>.

<sup>342</sup> HARADA, M. *Neurotoxicity of methylmercury: Minamata and the Amazon*. In: Yasui M, Strong MJ, Ota KK, Verity MA (eds) *Mineral and metal neurotoxicology*. New York, CRC, p.177-187, 1997. apud PINHEIRO, Maria da Conceição Nascimento et al . Avaliação da contaminação mercurial mediante análise do teor de Hg total em amostras de cabelo em comunidades ribeirinhas do Tapajós, Pará, Brasil. *Rev. Soc. Bras. Med. Trop.* Uberaba, v. 33, n. 2, Abril, 2000. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0037\\_8682000000200004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0037_8682000000200004&lng=en&nrm=iso)>.

<sup>343</sup> MIES, Maria; SHIVA, Vandana. *Ecofeminismo*. Lisboa: Instituto Piaget, 1993. p. 340.

valorizava as pequenas fazendas e as famílias de classe baixa, como alimentava um sentimento de resguardo para com o meio ambiente.<sup>344</sup>

São 10 (dez) os princípios norteadores do movimento socioambiental protagonizado pelas mulheres japonesas: 1) busca de segurança para materiais de consumo; 2) elevação da auto-suficiência alimentar; 3) redução de substâncias nocivas; 4) uso sustentável dos recursos naturais; 5) redução do lixo e promoção da reciclagem; 6) redução do uso de energia; 7) redução do risco; 8) divulgação de informações; 9) controle independente e auditoria; 10) participação popular.<sup>345</sup>

Hoje, “os consumidores japoneses estão se tornando cada vez mais conscientes sobre isso e focam-se em alimentos limpos e saudáveis, com alta qualidade”<sup>346</sup>. Acerca da realidade japonesa de produção de alimentos orgânicos, Pedrozo, Silva e Takitane<sup>347</sup> relatam que

(...) o consumo de alimentos orgânicos (sem produtos químicos ou com reduzidas quantidade dos mesmos) representa, anualmente, US\$ 4 bilhões, sendo 70% de frutos e vegetais, 20% de arroz e 10% de alimentos processados e outros produtos. O mercado de alimentos orgânicos cresce a uma taxa de 20% ao ano, com uma previsão de crescimento anual de 15% para os próximos anos. Estima-se que o consumidor consciente está de acordo em pagar 20 a 30% a mais por produtos orgânicos, quando comparados com os preços dos produtos tradicionais similares.

O coletivo feminino japonês não demonstra apenas uma preocupação momentânea para com sua subsistência. As mulheres japonesas são responsáveis pela organização de um movimento social sólido e significativo que ultrapassa os limites axiológicos ambientais e as necessidades básicas locais. Procura entender como o consumo e o desenvolvimento engessado interferem nas suas vidas e na relação com o meio ambiente. Elas lutam contra o sistema utilizando-se de seu próprio instrumento de controle – a relação de consumo. Para além da frase “consumo, logo existo”, nós não

<sup>344</sup> BRAGA, Fábio Rezende; BERTOLDI, Márcia Rodrigues. As mulheres das comunidades tradicionais na promoção do desenvolvimento sustentável. In: **Anais do CONPEDI/UNICURITIBA**. (Org.). XXII Encontro Nacional do CONPEDI/UNICURITIBA. 1ed. Florianópolis: FUNJAB, 2013. p. 238.

<sup>345</sup> Disponível em: < [http://www.seikatsuclub.coop/about/introduction\\_e.html](http://www.seikatsuclub.coop/about/introduction_e.html)>.

<sup>346</sup> PEDROZO, Eugenio Silva; SILVA, Tania Nunes da; TAKITANE, Izabel Cristina. O Seikatsu Club: Imbricamento entre redes sociais, segurança dos alimentos, sustentabilidade e o processo institucional no Japão. In: **Revista eletrônica de Administração- REAd**. Porto Alegre: EA/UFRGS. Edição 39 Vol. 10 No. 3, mai-jun 2004.p. 4.

<sup>347</sup> Ibid. p. 4.

nos constituímos apenas como consumidores. Somos seres humanos. Assim pois, Maria Mies e Vandana Shiva entendem que:

O exemplo do *Seikatsu Club* demonstra que a ação do consumidor ou, como eu prefiro chamar, a libertação do consumidor, particularmente se iniciada a partir de preocupações e vivências femininas, é completamente diferente dos indivíduos atomizados, que só se preocupam em manter limpo o seu quintal. Ela pode desenvolver uma dinâmica que consiga realmente transformar <<Toda a Vida>>. Chizuko Ueno, que escreveu sobre o movimento de mulheres no Japão, é inclusive da opinião que estas cooperativas e redes de consumidoras e produtoras podem mudar o mundo. Estas redes estendem-se além do Seikatsu Club e, de produção e de consumo, baseada não em princípios capitalistas, mas em princípios de economia moral: auxílio mútuo, confiança, carinho, comunidade, respeito pelos humanos e pela natureza.<sup>348</sup>

O Clube Seikatsu demonstra a convergência entre consumo, desenvolvimento sustentável, bem-estar social e valorização de redes orgânicas estabelecidas entre consumidores e fornecedores japoneses. Hoje, ele comercializa uma ampla variedade de produtos com economia de escala para os seus membros, e, além disso, foram introduzidos projetos sustentáveis que influenciam todo o processo de várias cadeias produtivas, o que colabora para o oferecimento de produtos saudáveis e não poluidores em todas as etapas de produção e consumo.<sup>349</sup> Por sua vez, o movimento está em sintonia com os pressupostos estabelecidos pelo projeto de desenvolvimento sustentável sustentado nos espaços internacionais e nas legislações que versam sobre a conservação ambiental, no que tange a valorização da agricultura familiar, uma relação de produção pautada na ampla participação democrática dos integrantes, o empoderamento das mulheres que compõem o movimento, ou seja, o protagonismo feminino nesse movimento demonstrou como a união pela luta pode transformar a vida das pessoas, especialmente no que tange ao empoderamento feminino, e, além disso, entender de que forma o reconhecimento do papel desempenhado pelas mulheres pode gerar um movimento global pelas sustentabilidades econômica, ambiental e social em outras culturas e sociedades.

De modo semelhante, o Trabalho Permacultura Mulher (TPM) é um coletivo internacional de mulheres envolvidas em projetos relacionados ao

<sup>348</sup> MIES, Maria; SHIVA, Vandana. **Ecofeminismo**. Lisboa: Instituto Piaget, 1993. p. 342.

<sup>349</sup> PEDROZO, Eugenio Silva; SILVA, Tania Nunes da; TAKITANE, Izabel Cristina. O Seikatsu Club: Imbricamento entre redes sociais, segurança dos alimentos, sustentabilidade e o processo institucional no Japão. In: **Revista eletrônica de Administração- REAd**. Porto Alegre: EA/UFRGS. Edição 39 Vol. 10 No. 3, mai-jun 2004. p. 20.

desenvolvimento sustentável que surge como uma proposta que vai além do consumo sustentável. Um espaço democrático e pedagógico a fim de permitir uma capacitação ecológica tanto para as próprias pessoas que fazem o movimento, como para a sociedade que é convidada a contribuir e disseminar os princípios da permacultura numa perspectiva holística. Uma nova realidade, uma nova alternativa que se materializa no cotidiano de mulheres engajadas com a promoção da sustentabilidade ambiental.

A forma de organização do movimento se dá através da articulação entre os princípios da permacultura e o protagonismo feminino. A permacultura é um sistema elaborado a partir de princípios e teorias éticas que podem contribuir na elaboração, coordenação e melhoramento das atitudes individuais, bem como de lugares e comunidades que trabalham para um futuro sustentável<sup>350</sup>. O sistema foi criado por David Holmgren e Bill Mollison em meados dos anos 70, palco de uma revolução ambiental, especialmente na região Norte do Planeta. Nas palavras de Fábio Albergaria de Queiroz era o primeiro passo para se repensar acerca dos padrões de consumo e produção que impactavam diretamente a natureza causando sua deterioração.<sup>351</sup>

No movimento, todas as etapas, desde a produção, como o consumo e a reutilização dos detritos são analisadas a fim de entender como a cadeia produtiva está intrinsicamente conectada com as nossas próprias atitudes enquanto consumidores. Por meio da aplicação do pensamento sistêmico<sup>352</sup> e de princípios de *design*, tal qual o conceito de que todos podemos ser arquiteto de escolhas e de que uma cutucada pode se apresentar como uma importante ferramenta de orientação, é possível construir uma base para aplicação do ideal da permacultura. Uma alternativa prática a consolidação de uma relação menos predatória, quiçá harmoniosa com o meio ambiente, mas que não se restringe a meros princípios de construção, uso de energia “limpa” e técnicas de agricultura orgânica. É um movimento ideológico construído pela, e para coletividade. David Holmgren entende que:

Nesse sentido mais limitado, porém importante, a permacultura não é em si a paisagem, nem mesmo as habilidades de cultivo orgânico, a agricultura

---

<sup>350</sup>Disponível em: <<http://permacultureprinciples.com/pt/>>.

<sup>351</sup> QUEIROZ, Fábio Albergaria de. Meio Ambiente e comércio na agenda internacional: ambiental nas negociações da OMC e dos blocos econômicos regionais. **Revista Ambiente & Sociedade**. São Paulo. Vol. VIII. nº. 2 jul./dez. 2005. p. 1.

<sup>352</sup> HOLMGREN, David. **Permacultura: princípios e caminhos além da sustentabilidade**. Tradução Luzia Araújo. Porto Alegre: Via Sapiens, 2013. p. 33.

sustentável, as edificações energeticamente eficientes ou o desenvolvimento de ecovilas. Mas pode ser usada para planejar, estabelecer, manejar e aperfeiçoar esses e todos os demais esforços empreendidos por indivíduos, famílias e comunidades rumo a um futuro sustentável.<sup>353</sup>

De modo similar, o Movimento das Mulheres Campesinas (MMC) no Brasil tem como pauta central o questionamento da relação entre a mulher, o campo e o meio ambiente. A fim de garantir uma nova agricultura baseada em práticas agroecológicas protagonizada por mulheres<sup>354</sup>, visualizamos uma diferenciada e fantástica forma de lidar com os recursos naturais e humanos.

O movimento promove a organização das mulheres no município de Itá, Estado de Santa Catarina e busca estimular a plantação de sementes crioulas na região. O modelo das práticas alimentares baseadas no conceito da soberania alimentar<sup>355</sup> promove uma agricultura sustentável e vincula a produção à cultura e ao modo de vida do povo. Na busca por uma alternativa ao sistema capitalista de produção que impõe uma dependência pautada no princípio do lucro pelo lucro, essas mulheres garantem a subsistência da comunidade a qual fazem parte, e, por consequência, o direito ao meio ambiente equilibrado.

A organização do MMC se dá a partir de reuniões e oficinas construídas pela, e para, as camponesas do município. Nestes encontros, são discutidas suas atuações nos espaços privados e públicos, no campo da agricultura e nos atuais modelos de produção e consumo alimentício:

O fato é que para estas mulheres o rural não é só um espaço de produção, é também vida, sociabilidade, ambiente cultural e trabalho. Ao mesmo tempo em que as questões de gênero precisam ser discutidas, reafirma-se a necessidade de novas condições sociais e ambientais, que perpassa por práticas de cultivo já existente.<sup>356</sup>

<sup>353</sup> HOLMGREN, David. **Permacultura: princípios e caminhos além da sustentabilidade**. Tradução Luzia Araújo. Porto Alegre: Via Sapiens, 2013. p. 33.

<sup>354</sup> ADÃO, Nilton Manoel Lacerda; STROPASOLAS, Valmir Luiz; HÖTZEL, Maria José. Movimento de mulheres camponesas e a semeadura de novas perspectivas: os significados da (re) produção de sementes crioulas para as mulheres no oeste catarinense. **Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis**, Florianópolis. v. 8, n. 2. 2011.p.185,

<sup>355</sup> MOVIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES. Soberania. Disponível em: <<http://www.mpabrasil.org.br/soberania>>. Acesso em: 8 de janeiro de 2017.

<sup>356</sup> ADÃO, Nilton Manoel Lacerda; STROPASOLAS, Valmir Luiz; HÖTZEL, Maria José. Movimento de mulheres camponesas e a semeadura de novas perspectivas: os significados da (re) produção de sementes crioulas para as mulheres no oeste catarinense. **Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis**, Florianópolis. v. 8, n. 2. 2011.p.185.

A organização feminina promovida pelo MMC permitiu que estas mulheres cultivassem valores e ideologias políticas próximas do movimento ecofeminista (anteriormente abordado) as quais passaram a ser incorporadas em suas práticas cotidianas que, por sua vez, foram ressignificadas. As novas práticas de cultivo somente foram possíveis em virtude da Agroecologia que “apresenta-se como uma possibilidade economicamente viável para o desenvolvimento local sustentável ao atender as necessidades dos agricultores com poucos recursos.”<sup>357</sup>. Foi a partir dela que o MMC conseguiu estimular uma agricultura baseada em um caráter libertário. As práticas sustentáveis produzidas garantem a comunidade uma alimentação livre e saudável, advinda de plantações livre de agrotóxicos e de transgênicos.

A soberania alimentar, além de servir como instrumento de resistência do MMC em relação ao agronegócio e a alimentação baseada no mesmo, também tenta resgatar uma relação harmoniosa do homem com a natureza, buscando tecnologias que aliem utilização de recursos naturais com a conservação do meio ambiente. No mesmo sentido, a segurança alimentar é uma importante dimensão do desenvolvimento sustentável. As organizações produtivas de mulheres do campo e da floresta são protagonistas da produção de alimentos de qualidade e devem ter espaços adequados de interlocução com as instâncias governamentais responsáveis pela temática.

Uma das bandeiras de lutas do MMC é a conservação ambiental como meio e modo de vida, possibilitando a autonomia das famílias tanto para o autoconsumo quanto para a produção de rendimentos. A crença na possibilidade de um novo modelo de agricultura está na trajetória dessas mulheres.<sup>358</sup>

Nesse contexto, as mulheres do MMC propõem uma nova forma de lidar com a natureza, a partir do uso sustentável dos recursos naturais, de princípios ligados a soberania alimentar e a desconstrução de princípios patriarcais que conduzem a desigualdade entre homens e mulheres na sociedade. A discussão acerca da liberdade de produção de alimentos também está conectada a fatores e discursos que são contrários à degradação ambiental, ao machismo, consumismo e ao atual modelo de produção

---

<sup>357</sup> ADÃO, Nilton Manoel Lacerda; STROPASOLAS, Valmir Luiz; HÖTZEL, Maria José. Movimento de mulheres camponesas e a semeadura de novas perspectivas: os significados da (re) produção de sementes crioulas para as mulheres no oeste catarinense. **Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis**, Florianópolis. v. 8, n. 2. 2011.p.173.

<sup>358</sup> Ibid. p.187.

promovido pelo capitalismo. A soberania alimentar é mais um instrumento na luta por um meio ambiente equilibrado, pois as novas práticas de cultivo podem servir na construção de relações positivas entre os seres humanos e a natureza. A liberdade na produção de alimentos é uma alternativa a ser utilizada a favor do meio ambiente e na busca pelo desenvolvimento sustentável.

É importante também destacar o papel desempenhado pelas mulheres em movimentos socioambientais, especialmente ligados à conservação dos recursos naturais e a preservação dos saberes tradicionais oriundos da ligação particular delas com a natureza. As comunidades tradicionais (como anteriormente abordado) são detentoras de saberes associados à biodiversidade, o que por sua vez demanda o reconhecimento do papel delas na promoção da sustentabilidade ambiental e cultural do ambiente em que elas se encontram. No que tange ao protagonismo feminino, duas comunidades tradicionais brasileiras se destacam, são elas as Catadoras de Mangaba do Estado de Sergipe e as Quebradeiras de Coco e Babaçu<sup>359</sup> dos Estados do Maranhão, Piauí, Tocantins e Pará.

De acordo com Augusto C. L. de Resende e Fábria R. C. de Carvalho, as catadoras de mangaba “são comunidades que se reconhecem como população tradicional, cuja atividade consiste na prática do extrativismo e cultivo da mangaba em áreas de restinga e tabuleiros costeiros”<sup>360</sup>. O predomínio da mão-de-obra feminina no extrativismo tem possibilitado uma maior participação das mesmas na constituição do patrimônio e da renda familiar<sup>361</sup>. Sua participação efetiva representa, através da comercialização, um rompimento nos padrões tradicionais. Na visão de Luz et al é corriqueiro encontrar experiências da presença de mulheres em processos de produção,

---

<sup>359</sup> “Quebradeira de Coco Babaçu é uma categoria “de afirmação de uma existência coletiva, enquanto unidades de mobilização”, que tem como característica básica a mobilização em torno da terra, do livre acesso e da preservação dos babaçuais e da relevância do trabalho feminino na unidade doméstica, tendo no trabalho extrativo do babaçu o seu principal meio de vida.” ALMEIDA, A. W. B. de. **Quebradeiras de coco babaçu: identidade e mobilização: legislação específica e fontes documentais e arquivísticas (1915-1995)**. São Luís: A.W.B. ALMEIDA/MIQCB, 1995. p. 13.

<sup>360</sup> RESENDE, Augusto C. L. de; CARVALHO, Fábria R. C. de. A ação de improbidade administrativa como instrumento de proteção dos conhecimentos tradicionais das catadoras de mangaba. In: **XXIII Congresso Nacional do CONPEDI/UFPB**. Florianópolis: CONPEDI, 2014. p. 120. Disponível em: <<http://publicadireito.com.br/publicacao/ufpb/livro.php?gt=193>>. Acesso em 22 de março de 2017.

<sup>361</sup> MOTA, D. M. da.; SANTOS, J. V. dos. Populações tradicionais e conservação dos remanescentes de mangabeira na Barra dos Coqueiros/Sergipe. In: **III Congresso Brasileiro de Agroecologia**. Florianópolis: UFSC, 2005. p. 177.

mas no que concerne à comercialização, os homens tomam a frente da atividade.<sup>362</sup> Isso possibilita a quebra da lógica estabelecida pelo controle patriarcal, na medida em que as mulheres são as finais detentoras dos recursos financeiros e podem gerenciar o dinheiro da melhor forma que as convierem. Em se tratando das catadoras de mangaba em Sergipe, estima-se que totalizam 2.500 pessoas, que contam com a ajuda de pelo menos duas pessoas (jovem, criança) do mesmo domicílio. Assim, “7.500 pessoas dependem diretamente da atividade, compondo cerca de 60 % de toda a renda familiar”.<sup>363</sup>

Por sua vez, de acordo com a iniciativa Cerratinga do Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPN) as quebradeiras de coco e babaçu somam mais de 300 mil mulheres trabalhadoras rurais que vivem em função do extrativismo do babaçu, uma das mais importantes palmeiras brasileiras.<sup>364</sup> Contra uma vida de segregação, as quebradeiras iniciaram seu processo de luta – denominado por elas de *babaçu livre*. O nome advém da *batalha* contra os pecuaristas, que construíram cercas em torno das áreas de incidência da palmeira, impedindo, dessa forma, a coleta do coco. Os criadores de gado transformaram babaçuais em áreas em pastos, numa atitude criminosa contra o meio ambiente e a cultura das populações tradicionais.<sup>365</sup>

De acordo com o ISPN, fazendeiros, pecuaristas e as empresas agropecuárias cercaram as terras com consentimento e incentivos dos governos estadual e federal. Em seu ambiente, as mulheres passaram a ser pressionadas. No entanto, a resistência surgiu a partir da afirmação de uma identidade coletiva e da certeza de que sua atividade econômica era essencial para a vida delas.<sup>366</sup>

Para fortalecer suas reivindicações, as mulheres criaram o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB), no ano de 1995. O MIQCB luta pelo direito à terra e à palmeira de babaçu para que possam trabalhar e manter a natureza estável, e pelo reconhecimento das quebradeiras de coco como uma categoria

<sup>362</sup> LUZ, C.; SOUZA, D. F. de; CARDOSO, E. M.; TELLES, L.; RIBEIRO, S. Um olhar de gênero sobre as relações sociais no campo. **Informe agropecuário**. Belo Horizonte, v.24, n.220, p.103-111, 2003.

<sup>363</sup> MOTA, Dalva Maria da [et al]. **As catadoras de mangaba: problemas e reivindicações**. Belém, PA: Embrapa Amazônia Oriental, 2007. p. 21. Disponível em: < <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/bitstream/doc/409605/1/Doc310.pdf>>. Acesso em 22 de março de 2017.

<sup>364</sup> Disponível em: < <http://www.cerratinga.org.br/populacoes/quebradeiras/>>. Acesso em 27 de março de 2017.

<sup>365</sup> REGO, J. L. e ANDRADE, M. de P. **História de mulheres: breve comentário sobre o território e a identidade das quebradeiras de coco babaçu no maranhão**. Agrária, São Paulo, nº 3, 2006. p. 52. Disponível em: < <http://www.revistas.usp.br/agraria/article/view/87/86>>. Acesso em 22 de março de 2017.

<sup>366</sup> Disponível em: < <http://www.cerratinga.org.br/quem-somos/>>. Acesso em 22 de março de 2017.

profissional. A discussão política ganhou força em 1997, quando foi aprovada, no município de Lago do Junco, a Lei do Babaçu Livre, garantindo às quebradeiras o direito de livre acesso e uso comum dos babaçuais e impôs restrições às derrubadas de árvores.<sup>367</sup> O trabalho desenvolvido pelas quebradeiras de coco babaçu promove a superação da pobreza e da desigualdade, na medida em que está alicerçado na inclusão social e no empoderamento das mulheres por meio da relação de intimidade com a natureza, no entanto é preciso olhar as relações de poder entre homens e mulheres a partir da complexidade e diversidade dos modos que isso se dá, e nos diferentes contextos em que as mulheres se encontram. Para Marta Antunes

A história das guardiãs da floresta do babaçu e de seu tortuoso caminho de empoderamento leva à reflexão sobre a necessidade de complexificar a análise do empoderamento feminino, olhar as relações de poder que perpetuam e reproduzem a situação de dependência e de opressão feminina nas diferentes arenas de luta de forma extremamente dinâmica e de complexificar o olhar sobre a mulher que não é apenas vítima, mas que ocupa vários papéis, em alguns numa situação de maior vulnerabilidade e em outros numa situação de maior privilégio.<sup>368</sup>

Diferente dos outros movimentos aqui apresentados, as comunidades tradicionais e sua relação com os recursos naturais não é fruto de uma associação a partir de uma organização política, institucional ou ideológica. No caso das catadoras de mangaba e das quebradeiras de coco e babaçu foi a necessidade de complementação da renda que levou as mulheres a pensarem e criarem formas para subsistência da família. No entanto, apesar das causas da organização serem diferentes, isso tanto não deve impedir a visualização da organização coletiva das mulheres das comunidades tradicionais como um espaço frutífero ao empoderamento das mesmas dentro da estrutura familiar e na sociedade, como também de identificar princípios e práticas que podem estar em sintonia com outros movimentos socioambientais, a exemplo do

<sup>367</sup> Disponível em: < <http://www.miqcb.org/miqcb>>. Acesso em 22 de março de 2017.

<sup>368</sup> ANTUNES, Marta. As guardiãs da floresta do babaçu e o tortuoso caminho do empoderamento. In: BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). Ellen Woortmann Fensterseifer; Beatriz Heredia; Renata Menashe. (orgs). **Coletânea sobre estudos rurais e gênero**. Brasília-DF: MDA, IICA, 2006. p. 148. Disponível em: [https://books.google.com.br/books?id=ZKEgCFD7\\_UcC&pg=PA148&lpg=PA148&dq=quebradeiras+de+coco+e+baba%C3%A7u+e+empoderamento+feminino&source=bl&ots=2ATNBjGIS-&sig=T5rLauQg0TRMI7Y6gLjjg1BPBH8&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwjPorfl4PvSAhWMEZAKHc\\_IDCwQ6AEIUDAL#v=onepage&q=quebradeiras%20de%20coco%20e%20baba%C3%A7u%20e%20empoderamento%20feminino&f=false](https://books.google.com.br/books?id=ZKEgCFD7_UcC&pg=PA148&lpg=PA148&dq=quebradeiras+de+coco+e+baba%C3%A7u+e+empoderamento+feminino&source=bl&ots=2ATNBjGIS-&sig=T5rLauQg0TRMI7Y6gLjjg1BPBH8&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwjPorfl4PvSAhWMEZAKHc_IDCwQ6AEIUDAL#v=onepage&q=quebradeiras%20de%20coco%20e%20baba%C3%A7u%20e%20empoderamento%20feminino&f=false). Acesso em 29 de março de 2017.

movimento ecofeminista (anteriormente abordado). A relação particular com os recursos naturais através dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade permitiu a elas o entendimento sobre a relação entre conservação ambiental, uso sustentável e patriarcalismo. Questões que também fazem parte do debate e da luta de outros movimentos. Daí a necessária proteção das comunidades, dos recursos naturais e dos conhecimentos associados à biodiversidade que, como observado, afetam diretamente a vida dos integrantes, especialmente das mulheres, desses coletivos.

Em suma, o que é possível perceber ao longo dos diferentes movimentos socioambientais aqui analisados é que a mulher independente de sua realidade e contexto social encontra no meio ambiente uma forma de conexão global entre todas. Como uma rede invisível, todas lutam, constroem estratégias e delimitam objetivos, buscando uma homeostase ambiental e a garantia de um futuro para as próximas gerações. Em todo lugar onde houve a organização coletiva feminina contra destruição ambiental, logo elas perceberam a dependência entre a violência patriarcal e destruição da natureza.<sup>369</sup>

Em diferentes contextos, no Norte e no Sul, em zonas de erosão ecológica e em lugares poluídos, as mulheres identificam-se com o interesse da Terra e dos seus filhos na procura de soluções para a crise da sobrevivência. Contra todas as adversidades tentam reconstruir a teia que liga as suas vidas às dos seus filhos e à vida do planeta.<sup>370</sup>

As diferenças nas posições políticas, baseadas na classe, bem como raça e origem geográficas nos movimentos socioambientais aqui demonstrados não constituíram elemento impeditivo a mobilização social com a finalidade de lidar com as ameaças a sobrevivência de toda humanidade<sup>371</sup>. No entanto, é importante destacar que as assimetrias de poder encontradas nos diversos contextos em que as mulheres vivem tem consequências diversas para cada uma delas o que invariavelmente afetam a possível relação das mesmas com a natureza (como anteriormente explicado no tópico acerca dos movimentos feministas). É preciso identificar as diferenças e similaridades dos diversos movimentos socioambientais para que haja a construção de pontes onde o alcance, o impacto e o poder político de suas demandas sejam amplificadas. A união

---

<sup>369</sup> MIES, Maria; SHIVA, Vandana. **Ecofeminismo**. Lisboa: Instituto Piaget, 1993. p 25.

<sup>370</sup> Ibid. p. 113.

<sup>371</sup> BRAIDOTTI, Rosi et al. **Mulher, ambiente e desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Instituto Piaget, 1994. p. 27.

pela luta conjunta é uma das melhores ferramentas que os integrantes podem/devem promover. No mesmo sentido desse rio ideológico nascido das milhares de mulheres em todo o planeta, temos o reconhecimento jurídico internacional emanado da CDB, da Agenda 21, do fórum denominado Planeta Fêmea, da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), da Rio+20 e da Agenda 2030.

#### 4.3 O TRATAMENTO JURÍDICO INTERNACIONAL DESTINADO À MULHER PELA CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA

A CDB é a principal fonte jurídica internacional que trata das questões relacionadas à biodiversidade, às comunidades tradicionais e como consequência do desenvolvimento sustentável. Nesse subitem estaremos adstritos à demonstração das várias decisões que corroboram não só para o reconhecimento do papel fundamental que desempenham as mulheres pertencentes às centenas de comunidades tradicionais existentes<sup>372</sup>, como também incentivam um protagonismo a fim de garantir uma equidade de direitos para mulheres e homens nas diversas realidades em que cada um se encontra.

A forma utilizada pela Convenção para discutir questões relativas à implementação dos objetivos e demais medidas que os países signatários devem executar é a Conferência das Partes. Nessas reuniões periódicas (a cada dois anos ou de maneira extraordinária) são tomadas decisões para orientar os trabalhos e políticas desenvolvidas. Para melhor compreensão e direcionamento, iremos nos ater às principais decisões relacionadas à temática proposta de cada Conferência.

A CDB, em conformidade com a realidade de luta e protagonismo feminino, reconhece em seu preâmbulo – ainda que não seja juridicamente vinculante - que a mulher tem função decisiva no que concerne à conservação e ao uso sustentável dos recursos naturais, como também deve-se garantir sua plena participação em todos os níveis de formulação e execução de políticas encaminhadas à proteção da diversidade biológica.

---

<sup>372</sup>UNEP/CDB/COP/DEC/V/16. 2000. p. 87. Disponível em: < <http://www.cbd.int/decision/cop/?id=7158> >.

A primeira Conferência (Nassau, Bahamas, 28 novembro a 9 de dezembro de 1994) estruturou a Convenção como um todo. Foi criado o regulamento das Conferências das Partes<sup>373</sup>, a delimitação dos recursos e do mecanismo financeiro<sup>374</sup>, a seleção de organizações internacionais competentes que desempenham as funções de secretaria da CDB<sup>375</sup>, a criação do órgão subsidiário de assessoramento científico, técnico e tecnológico<sup>376</sup>, definido o apoio das organizações internacionais à secretaria da CDB<sup>377</sup>, dentre outras decisões relativas ao início dos trabalhos.

Na segunda Conferência (Jakarta, Indonésia, 6 a 17 de novembro de 1995), a valorização e observação das realidades de cada Estado-membro se faz mister na busca de um direcionamento internacional que leve em consideração as diferenças e as similaridades de cada um. A busca de uma igualdade de direitos diferenciados para cada comunidade tradicional levando em consideração suas singularidades deve nortear qualquer programa ou política de trabalho desenvolvida pelos Estados-membros e pela Convenção. Um espécie de homeostase jurídico-social deve ser implementada a partir de estudos e a pesquisa de outras informações pertinentes sobre a valorização social e econômica dos recursos genéticos e dos saberes tradicionais, inclusive acerca da demanda industrial.<sup>378</sup>

O estabelecimento de um processo contínuo de investigação e estudo para examinar a aplicação do artigo 8 j foi uma das principais decisões da terceira Conferência<sup>379</sup> (Buenos Aires, Argentina, 4 a 15 de novembro de 1996) . É essencial que todo o processo seja acompanhado pelos governos e representado pelas comunidades indígenas e locais (incluindo também as mulheres). O monitoramento é realizado através da elaboração de informes nacionais, nos quais estão presentes

---

<sup>373</sup> UNEP/CDB/COP/DEC/I/1. 1994. p. 36. Disponível em: < <http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-01/full/cop-01-dec-es.pdf>>.

<sup>374</sup> UNEP/CDB/COP/DEC/I/2. 1994. p. 37. Disponível em: < <http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-01/full/cop-01-dec-es.pdf>>.

<sup>375</sup> UNEP/CDB/COP/DEC/I/4. 1994. p. 44. Disponível em: <<http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-01/full/cop-01-dec-es.pdf>>.

<sup>376</sup> UNEP/CDB/COP/DEC/I/7. 1994. p. 63. Disponível em: <<http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-01/full/cop-01-dec-es.pdf>>.

<sup>377</sup> UNEP/CDB/COP/DEC/I/2. 1994. p. 37. Disponível em: <<http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-01/full/cop-01-dec-es.pdf>>.

<sup>378</sup> UNEP/CDB/COP/DEC/2/11. 1995. p. 79. Disponível em: < <http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-02/full/cop-02-dec-es.pdf>>.

<sup>379</sup> UNEP/CDB/COP/DEC/3/14. 1995. p. 82. Disponível em: < <http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-03/full/cop-03-dec-es.pdf>>.

informações acerca da conservação, utilização sustentável e participação justa e equitativa dos grupos tradicionais – objetivos da CDB.

A quarta reunião dos Estados-membros da CDB (Bratislava, Eslováquia, 4 a 15 de maio de 1998) serviu, dentre outros objetivos, para promover processos consultivos de caráter participativo, integrando a comunidade civil (representada pelos governos, empresas e demais entidades envolvidas) e as comunidades tradicionais a fim de obter resultados práticos acerca dos problemas e causas relacionadas aos objetivos da CDB<sup>380</sup>. A decisão de número 10 dispõe sobre a valorização dos recursos genéticos de origem natural sobre a base do enfoque participativo, a fim de que sirva de incentivo para a conservação e utilização sustentável tanto para a sociedade civil, como para as comunidades tradicionais<sup>381</sup>.

Na quinta Conferência das Partes (Nairóbi, Quênia, 15 a 26 de maio de 2000) é iniciado o processo de reconhecimento formal do papel fundamental desempenhado pelas mulheres e suas organizações na conservação e utilização sustentável da diversidade biológica<sup>382</sup>. É demonstrada uma maior atenção ao labor ecológico-feminino. Por meio de decisões que consagram e fortalecem a função e a participação das mulheres provenientes de comunidades indígenas e locais é possível perceber que a realidade patriarcal-reducionista adquiriu uma grande e poderosa inimiga – a força feminina.

Cabe salientar que em consonância ao reconhecimento do papel feminino na salvaguarda do meio ambiente, tanto os governos, os órgãos subsidiários da Convenção, bem como o próprio Secretário Executivo e as organizações competentes, ao aplicar as disposições e programas de trabalho, devem incorporar em todas as atividades as mulheres e todas as organizações as quais façam parte.<sup>383</sup> Isso reflete a incorporação da ótica feminina no desenho, elaboração e execução dos programas e políticas que versem acerca da proteção dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade, a

---

<sup>380</sup> UNEP/CDB/COP/DEC/4/10. 1998. p. 121. Disponível em: < <http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-04/full/cop-04-dec-es.pdf>>.

<sup>381</sup> UNEP/CDB/COP/DEC/4/10. 1998. p. 121. Disponível em: < <http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-04/full/cop-04-dec-es.pdf>>.

<sup>382</sup> UNEP/CDB/COP/DEC/V/16. 2000. p. 87 . Disponível em: < <http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-05/full/cop-05-dec-es.pdf>>.

<sup>383</sup> UNEP/CDB/COP/DEC/V/16. 2000. p. 87 . Disponível em: < <http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-05/full/cop-05-dec-es.pdf>>.

preservação e uso sustentável dos recursos naturais e de como as decisões e acordos afetam, especialmente as mulheres.

Também é possível reconhecer que a conservação dos saberes associados à biodiversidade depende da perpetuação das identidades culturais, que abarcam aspectos ambientais, sociais, econômicos, políticos e religiosos de cada comunidade tradicional<sup>384</sup>. Deste modo, a criação de registros nacionais<sup>385</sup> para os conhecimentos, inovações e práticas tradicionais é uma medida essencial para a continuidade das sistemáticas sociais desenvolvidas por mulheres e homens tradicionais. Os programas, informes e grupos de orientação, além da utilização de todos os meios possíveis de comunicação (internet, TV, rádio, periódicos, boletins...), inclusive com a maior utilização das línguas locais,<sup>386</sup> é uma medida básica para a criação de uma capacidade técnica e consequente participação plena e efetiva das mulheres e das comunidades tradicionais em todas as atividades e programas de trabalho desenvolvidos pela CDB.

A sexta Conferência (The Hague, Países Baixos, 7 a 19 de abril de 2002) traz a inclusão nos informes nacionais<sup>387</sup> de medidas que melhorem a participação das mulheres nos programas de trabalho desenvolvidos, inclusive destacando a necessária inclusão delas nos processos consultivos acerca da preparação das sessões relativas ao artigo 8 j)<sup>388</sup>. Importante lembrar a análise feita no 1º capítulo sobre como a mulher e a natureza encontram-se a margem do sistema patriarcal-capitalista e por isso são as primeiras a sofrerem as consequências<sup>389</sup>. De um modo ou de outro, ambas estão sujeitas à indiscriminada apropriação masculina de tal modo que decisões provenientes das Conferências das Partes que trabalhem um reposicionamento das mulheres, ouvindo suas opiniões acerca das realidades costumeiras, servem como ponto de partida para uma possível nova relação homem *versus* natureza.

<sup>384</sup> UNEP/CDB/COP/DEC/V/16. 2000. p. 89. Disponível em: < <http://www.cbd.int/decision/cop/?id=7158> >.

<sup>385</sup> Ibid. p. 90.

<sup>386</sup> UNEP/CDB/COP/DEC/V/16. 2000. p. 90. Disponível em: < <http://www.cbd.int/decision/cop/?id=7158> >.

<sup>387</sup> UNEP/CDB/COP/DEC/VI/10. 2002. p. 160. Disponível em: < <http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-06/full/cop-06-dec-es.pdf> >.

<sup>388</sup> UNEP/CDB/COP/DEC/VI/10. 2002. p. 160. Disponível em: < <http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-06/full/cop-06-dec-es.pdf> >.

<sup>389</sup> UNEP/CDB/COP/DEC/VII/16. 2004. p. 302. Disponível em: < <http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-07/full/cop-07-dec-es.pdf> >.

É importante mencionar os *Princípios e Diretrizes de ADDIS Abeba para a utilização sustentável da diversidade biológica*<sup>390</sup>, publicação realizada pela Secretaria da CDB em Montreal (2004) em um evento paralelo à sétima Conferência (Kuala Lumpur, Malásia, 9 a 20 de fevereiro de 2004). Na introdução do texto é destacada a importância das mulheres que são frequentemente os principais usuários e administradores dos componentes da diversidade biológica. É pontuada uma necessária atenção à mulher no que diz respeito ao direito à voz e voto na aplicação dos princípios e diretrizes, assim como na gestão dos componentes naturais.

Os recursos comunicativos, como já comentados, na quinta Conferência e reforçado na sétima, são fundamentais para ajudar a aumentar a conscientização acerca dos últimos métodos e medidas relativas tanto à realização como à integração das preocupações culturais sociais e outras relacionadas com a diversidade biológica. Diante da visão participativa que as mulheres devem ter sobre todos os processos e trabalhos é necessária à capacitação técnica para que as mesmas possam interagir e discutir sobre as políticas voltadas a elas e as sociedades as quais fazem parte<sup>391</sup>. Seria uma falta de sensibilidade não perceber que mulheres de contextos tão diferenciados estariam preparadas para lidar com uma realidade jurídico-burocrática tão complicada. Mesmo que o acesso e o linguajar utilizado pelas Conferências seja facilitado ao máximo, é essencial que haja uma promoção de cursos, trabalhos, palestras, folhetins e um acompanhamento técnico individual e coletivo, dentre outras formas, para que a equidade e o acesso à justiça internacional realmente sejam respeitadas.<sup>392</sup>

A oitava Conferência (Curitiba, Brasil, 20 a 31 de março de 2006) iniciou um projeto denominado “Fundo fiduciário voluntário para facilitar a participação de comunidades indígenas e locais nos trabalhos da CDB”<sup>393</sup>. Além de proporcionar uma ajuda financeira significativas às comunidades tradicionais, mobiliza as diversas Partes, governos, instituições, fundações financeiras, organizações governamentais, ONGs e entidades privadas a contribuir no nível de responsabilidade que compete a cada uma.

---

<sup>390</sup> *Principios y directrices de Addis Abeba para la utilización de la diversidad biológica. Secretaría Del Convenio sobre la Diversidad Biológica.* Montreal. 2004. Disponível em: < <http://www.cbd.int/doc/publications/addis-gdl-es.pdf>>.

<sup>391</sup> UNEP/CDB/COP/DEC/VII/16. 2004. p. 298. Disponível em: < <http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-07/full/cop-07-dec-es.pdf>>.

<sup>392</sup> UNEP/CDB/COP/DEC/VI/10. 2002. Disponível em: <<http://www.cbd.int/decision/cop/?id=7184>>.

<sup>393</sup> UNEP/CDB/COP/DEC/VIII/5. 2006. p.76. Disponível em: < <http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-08/full/cop-08-dec-es.pdf>>.

Importante destacar que nos principais critérios estipulados para a aquisição de ajuda e inclusive no formulário técnico de solicitação<sup>394</sup>, o equilíbrio de gênero é um dos principais objetivos, devendo ser aplicado a fim de garantir o reconhecimento da função especial das mulheres das comunidades indígenas e locais.

A nona Conferência (Bonn, Alemanha, 19 a 30 de maio de 2008), enfatiza a dupla comunicação necessária entre a CDB e as comunidades tradicionais. Vincular as práticas desenvolvidas pelas comunidades à teoria proporcionada pelos grupos de trabalho da CDB é essencial para a implementação do artigo 8 j. Os grupos indígenas e locais, inclusos jovens, mulheres e outras organizações nacionais e regionais, devem além de identificar as lacunas e deficiências do diploma normativo internacional, informar ao Grupo de Trabalho sobre o progresso alcançado, garantindo assim um balanço sobre o direcionamento internacional acerca dos objetivos estabelecidos pela CDB.<sup>395</sup>

Na décima Conferência (Nagoya, Japão, 18 a 29 de outubro de 2010), a identificação da função de cada ente social (anciãos, jovens, mulheres...) dentro das comunidades tradicionais. Percebe-se a importância primordial deles no processo de divulgação cultural, já que são responsáveis pela transferência intergeracional dos conhecimentos, inovações e práticas tradicionais. Deste modo, as estruturas sociais das comunidades indígenas e locais devem ser respeitadas, incluindo o direito de transmitir seus conhecimentos em conformidade com suas tradições e costumes.<sup>396</sup>

A décima primeira Conferência (Hyderabad, Índia, 8 a 19 de outubro de 2012) tem no seu panorama geral a criação de medidas que visem o desenvolvimento da capacidade de aplicação eficaz do protocolo, baseando-se nas necessidades e prioridades das comunidades indígenas e locais, especialmente na proteção das mulheres e dos mais vulneráveis. Dentre as medidas para incrementar a participação das comunidades indígenas e locais é possível verificar a criação de um item específico denominado “dimensões de gênero” que visa promover um espaço voltado a incrementar a participação das comunidades por meio da consideração das funções,

---

<sup>394</sup> UNEP/CDB/COP/DEC/VIII/5. 2006. p.76. Disponível em: < <http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-08/full/cop-08-dec-es.pdf>>.

<sup>395</sup> UNEP/CDB/COP/DEC/IX/13. 2008. p. 8. Disponível em: <<http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-09/cop-09-dec-13-es.pdf>>.

<sup>396</sup> UNEP/CDB/COP/DEC/X/42. 2010. p. 8. Disponível em: <<http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-10/cop-10-dec-42-es.pdf>>.

contribuições e conhecimento específicos das mulheres em relação a utilização consuetudinária sustentável dos recursos naturais.<sup>397</sup>

A décima segunda Conferência (Pyeongchang, República de Coreia, 6 a 17 de outubro de 2014) reforça as diretrizes invocadas nas COPs anteriores no que tange a necessária participação das mulheres na seleção, desenho e aplicação dos mecanismos de financiamento (recursos) da diversidade biológica<sup>398</sup>. As decisões das COPs são claras em apontar a relação entre a degradação ambiental e a pobreza, visto que só a superação da segunda poderá proporcionar, de fato, um desenvolvimento sustentável. A redução dos efeitos advindos da desigualdade econômica envolve a adoção de medidas que promovam a transparência da gestão da terra e do acesso aos recursos naturais pelas pessoas pobres e sem terra, prestando especial atenção às mulheres e aos grupos marginalizados<sup>399</sup>.

A COP 12, em decisão específica inovadora cria o Plano de Ação de Gênero (*Gender Plan of Action 2015-2020*), no qual a CDB evidencia a necessária incorporação das questões de gênero na proteção do meio ambiente e no desenvolvimento sustentável. A partir dessa decisão, os países signatários devem considerar a assimetria de poder e os diferentes riscos que enfrentam homem e mulheres como resultado das ações promovidas pela CDB, ou seja, para todas as decisões que envolvam participação, valorização dos recursos naturais e poder decisório, os países devem considerar que homens e mulheres sofrem de maneira diferente as consequências de tais decisões.<sup>400</sup> Além disso, como sugestão de possíveis ações para as partes envolvidas a CDB aponta a necessidade de identificar, intercambiar e promover as melhores práticas que incorporam as questões de gênero com respeito a sua relação com a diversidade biológica conferindo-lhes um efeito catalizador<sup>401</sup>. É incentivada uma comunicação mundial entre os movimentos e as organizações dedicadas a causa de gênero para promover uma maior compreensão da relação entre as questões de diversidade biológica

<sup>397</sup> UNEP/CBD/COP/11/35. 2012. p. 179. Disponível em: <<https://www.cbd.int/doc/decisions/cop-11/full/cop-11-dec-es.pdf>>.

<sup>398</sup> UNEP/CBD/COP/DEC/XII/3. 2014. p. 24. Disponível em: <<https://www.cbd.int/doc/decisions/cop-12/cop-12-dec-03-es.pdf>>.

<sup>399</sup> UNEP/CBD/COP/DEC/XII/5. 2014. p. 6. Disponível em: <<https://www.cbd.int/doc/decisions/cop-12/cop-12-dec-05-es.pdf>>.

<sup>400</sup> UNEP/CBD/COP/DEC/XII/7. 2014. p. 5. Disponível em: <<https://www.cbd.int/doc/decisions/cop-12/cop-12-dec-07-es.pdf>>.

<sup>401</sup> UNEP/CBD/COP/DEC/XII/7. 2014. p. 5. Disponível em: <<https://www.cbd.int/doc/decisions/cop-12/cop-12-dec-07-es.pdf>>.

e gênero, isso permitiria as organizações identificarem oportunidades para participar plenamente dos processos e da aplicação da Convenção. De forma complementar, os países signatários deveriam aumentar a conscientização acerca das relacionadas com a diversidade biológicas e gênero, alertando quanto a necessária proteção da diversidade biológica para segurança dos meios de vida, da cultura, dos conhecimentos tradicionais, da saúde e da segurança alimentar, todos esses direitos humanos básicos.

Finalmente, a recente COP 13 (Cancun, México, 4 a 17 de dezembro de 2016) continua a reconhecer o trabalho vital desenvolvido por mulheres na agricultura, pesca, turismo e outros campos relacionados com o uso da biodiversidade.<sup>402</sup> Além disso, requer ao diretor executivo da CDB que haja um contínuo suporte financeiro as políticas de gênero com base no Plano de Ação de Gênero (*Gender Plan of Action 2015-2020*)<sup>403</sup>. Os países signatários precisam agir visando o incentivo para a autonomia feminina nas questões relacionadas ao campo, como políticas de acesso à terra, políticas de crédito e demais políticas voltadas para a produção, tendo como alvo privilegiado as mulheres do campo e das florestas, para que as desigualdades de gênero possam ser reduzidas. Reconhece também que homens e mulheres tem diferentes papéis na manutenção dos recursos naturais e na saúde dos integrantes da família, e que os pobres e as comunidades mais vulneráveis, mulheres e crianças são particularmente mais dependentes da biodiversidade e dos ecossistemas para alimentação, medicamentos, água limpa, e outros serviços de saúde relacionados.<sup>404</sup>

---

<sup>402</sup>UNEP/CBD/COP/DEC/XIII/3. p. 17. 2016. Disponível em: <<https://www.cbd.int/doc/c/cd35/a8ba/849f3b40efa81dc7ce1c0fdf/cop-13-dec-03-en.pdf>>.

<sup>403</sup>UNEP/CBD/COP/DEC/XIII/3. p. 17. 2016. Disponível em: <<https://www.cbd.int/doc/c/cd35/a8ba/849f3b40efa81dc7ce1c0fdf/cop-13-dec-03-en.pdf>>.

<sup>404</sup>UNEP/CBD/COP/DEC/XIII/6. p. 2. 2016. Disponível em: <<https://www.cbd.int/doc/c/12ea/be0c/a5dba328f103a59613384e6a/cop-13-dec-06-en.pdf>>.

#### 4.4 ESPAÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECONHECIMENTO DO PAPEL SOCIOAMBIENTAL FEMININO: AGENDA 21, “PLANETA FÊMEA”, RIO +20, AGENDA 2030 e CEPAL

De modo similar as Conferências das partes da CDB, a Agenda 21 nos seus capítulos 15 (Conservação da Diversidade Biológica)<sup>405</sup> e 24 (Ação Mundial pela Mulher, com vistas a um Desenvolvimento Sustentável e Equitativo)<sup>406</sup> procuram estabelecer objetivos claros para a consolidação de medidas que protejam, incentivem e implementem as estratégias conservacionistas propostas pelas mulheres com um todo. Deste modo,

O foco está no endosso estabelecido pela Comunidade Internacional, quanto aos vários planos de ação, e convenções que permitem a integração plena, equitativa e benéfica da mulher em todas as atividades relativas ao desenvolvimento. O objetivo é propor aos Governos nacionais a implementação de estratégias prospectivas para o progresso da mulher, particularmente em relação à participação da mulher no manejo nacional dos ecossistemas e no controle da degradação ambiental. Ao lado disso, pretende-se aumentar a proporção de mulheres nos postos de decisão, planejamento, assessoria técnica, manejo e divulgação no campo de meio ambiente e desenvolvimento<sup>407</sup>.

Outro instrumento e símbolo de convalidação do pensamento jurídico-internacional estabelecido pela CDB e pela Agenda 21 foi o fórum intitulado “Planeta

---

<sup>405</sup> Reconhecer e fomentar os métodos tradicionais e os conhecimentos das populações indígenas e suas comunidades para a conservação da diversidade biológica e o seu uso sustentável, enfatizando o papel específico das mulheres. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento: Agenda 21. Brasília, 02 Ago. 1994. Tradução do Ministério das Relações Exteriores. p. 15. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global>>.

<sup>406</sup> Medidas para examinar políticas e estabelecer planos a fim de aumentar a proporção de mulheres que participem como responsáveis pela tomada de decisões, planejadoras, gerentes, cientistas e assessoras técnicas na formulação, no desenvolvimento e na implementação de políticas e programas para o desenvolvimento sustentável; Medidas para fortalecer e dar poderes a organismos, organizações não governamentais e grupos femininos a fim de aumentar o fortalecimento institucional para o desenvolvimento sustentável; Programas para apoiar e aumentar as oportunidades de emprego em condições de igualdade e remuneração equitativa da mulher nos setores formal e informal, com sistemas e serviços de apoio econômico, político e sociais adequados que compreendam o cuidado das crianças, em particular creches e licença para os pais, e acesso igual a crédito, terra e outros recursos naturais. Ibid. p. 21.

<sup>407</sup> DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento: Agenda 21. Brasília, 02 Ago. 1994. Tradução do Ministério das Relações Exteriores. p. 20. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global>>.

Fêmea” que é considerado um marco no debate ecológico feminino por reunir mulheres de diferentes realidades e contextos sociais com a finalidade, dentre outras, de discutir os vários pontos relacionados à conservação e utilização dos recursos naturais. Ultrapassando os limites ambientais, esse debate promoveu uma mudança de perspectiva das mulheres reunidas, fazendo as mesmas perceberem a correlação entre patriarcado, capitalismo, segregação étnico-racial e destruição ambiental. Nas palavras de Priscilla Caroline Brito:

O intuito do Planeta Fêmea era propor uma mudança para o mundo que corrigisse os danos causados pelo desequilíbrio da relação com o Planeta Terra. Era uma imensa vontade política de pensar uma transformação que não perpetuasse as exclusões da sociedade capitalista e que construísse uma ética baseada no respeito às diferenças.<sup>408</sup>

É fato que o fórum era algo inovador e de impacto para a época, principalmente porque foi o momento em que se estabeleceu um espaço para formulação de uma agenda com objetivos ligados a conservação ambiental e empoderamento feminino. No entanto, o fórum também foi marcado por inúmeras críticas acerca da representatividade dos integrantes e movimentos feministas da época. Braidotti et al destaca que as mulheres negras da América Latina, por exemplo, não se sentiam representadas já que as pautas de seus movimentos não eram abordadas com tanto empenho quanto as do tripé mulher-natureza-desenvolvimento<sup>409</sup>. Havia certo estrabismo para com as inúmeras realidades que teoricamente deveriam compor aquele cenário político. O que falar para mulheres acerca da conservação de bosques e animais se se quer possuíam um trabalho para alimentar seus filhos em razão da cor de sua pele? As autoras deixam claro que é necessário “compreender os problemas das mulheres em termos de subordinações múltiplas que precisam de ser simultaneamente abordadas”<sup>410</sup> para evitar que se caia na armadilha da explicação da situação deteriorante das mulheres unicamente em termos de oposição macho/fêmea.

<sup>408</sup> BRITO, Priscilla Caroline. 20 anos depois do Planeta Fêmea. **CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria**. Disponível em: <[http://www.cfemea.org.br/index.php?view=article&catid=390%3Anumero-172-janeiro-a-junho-de-2012&id=3715%3A20-anos-depois-do-planeta-femea&format=pdf&option=com\\_content&Itemid=129](http://www.cfemea.org.br/index.php?view=article&catid=390%3Anumero-172-janeiro-a-junho-de-2012&id=3715%3A20-anos-depois-do-planeta-femea&format=pdf&option=com_content&Itemid=129)>.

<sup>409</sup> BRAIDOTTI, Rosi et al. **Mulher, ambiente e desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Instituto Piaget, 1994. p. 152.

<sup>410</sup> Ibid. 172.

A declaração da Rio+20, O Futuro que Queremos, destinou uma gama de artigos que enfatizaram o valor das atitudes femininas ligadas à natureza. Tanto reconhece a posição de liderança e promove a participação plena da mulher na gestão do meio ambiente, como também declara o papel vital feminino como vetor na promoção de um possível desenvolvimento sustentável.<sup>411</sup>

Em relação à Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável<sup>412</sup>, o papel das mulheres é destacado no objetivo nº 5<sup>413</sup> que versa acerca da equidade de gênero. No entanto, no preâmbulo do documento fica evidente a busca pela igualdade entre homens e mulheres baseada no enfoque dos direitos humanos. Os objetivos tratam-se de “alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de mulheres e meninas. São integrados e indivisíveis, e mesclam, de forma equilibrada, as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental.”<sup>414</sup> Já no item 24 do documento é possível destacar a destinação de recursos pelos Estados Membros ao desenvolvimento das zonas rurais, à agricultura sustentável e à pesca, de tal maneira que apoie os agricultores familiares, especialmente mulheres agricultoras, criadores de animais e pescadores nos países em desenvolvimento, particularmente nos países de menor desenvolvimento relativo.<sup>415</sup> Além disso, no objetivo nº 5 sobre equidade de gênero é destacada “a necessidade de se garantir participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e público”<sup>416</sup>, o que invariavelmente envolve o desenho e a implementação de políticas públicas que visem a conservação e uso

<sup>411</sup> A/RES/66/288.11 de setembro de 2012. p. 9. Disponível em: < <http://daccess-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N11/476/13/PDF/N1147613.pdf?OpenElement>>.

<sup>412</sup> De acordo com o disposto no Ministério das Relações Exteriores do Brasil, a “Agenda 2030, corresponde ao conjunto de programas, ações e diretrizes que orientarão os trabalhos das Nações Unidas e de seus países membros rumo ao desenvolvimento sustentável. Concluídas em agosto de 2015, as negociações da Agenda 2030 culminaram em um documento ambicioso que propõe 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODSs) e 169 metas correspondentes, fruto do consenso obtido pelos delegados dos Estados-membros da ONU.” BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. 2017. Disponível em: < <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/desenvolvimento-sustentavel-e-meio-ambiente/135-agenda-de-desenvolvimento-pos-2015>>. Acesso em 27 de fevereiro de 2017.

<sup>413</sup> “Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”. Tradução nossa. Objetivo nº 5 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

<sup>414</sup> BRASIL. Transformando Nosso Mundo: Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. 2015. p. 1. Disponível em: < [http://www.itamaraty.gov.br/images/ed\\_desenvsust/Agenda2030completoportugus12fev2016.pdf](http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/Agenda2030completoportugus12fev2016.pdf)>. Acesso em 27 de fevereiro de 2017.

<sup>415</sup> Ibid. p. 7.

<sup>416</sup> Ibidem. p. 20.

sustentável dos recursos naturais. O objetivo nº 13 que trata sobre o combate a mudança climática e seus impactos entende que seja necessário que os países membros promovam “mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em *mulheres*, jovens, comunidades locais e marginalizadas.”<sup>417</sup> (grifo nosso)

De forma similar, a CEPAL criou um documento intitulado Autonomia das Mulheres e Igualdade na Agenda do Desenvolvimento Sustentável, no qual são apresentados dados, condições, prerrogativas e recomendações relacionadas a situação da mulher na região. O documento foi apresentado na XIII Conferência Regional sobre a Mulher na América Latina e o Caribe, e no capítulo 1 sobre a integração da mulher no desenvolvimento sustentável com igualdade de gênero, são feitas recomendações acerca do papel diferenciado da mulher no que tange a promoção do desenvolvimento sustentável na região. É realizada uma análise dos objetivos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável levando em conta a realidade da América Latina, principalmente no que tange a efetividade dos objetivos relacionados a situação da mulher

Destaca-se o fato da CEPAL sustentar que o modelo de desenvolvimento falhou em razão da falta de dinamismo, da instabilidade dos sistemas econômicos associada a uma taxa decrescente da produção, do comércio e a desarticulação do sistema financeiro, das desigualdades e das tensões causadas pela concentração de riqueza e desigualdade dentro e fora dos países da região. Em consonância com isso, a décadas a luta das mulheres da região, tanto as que desempenham funções governamentais ,como as pertencentes a movimentos feministas e movimentos amplos de mulheres, é no sentido de provar que o desenvolvimento sustentável exige a integração explícita da perspectiva de gênero, o que por sua vez demanda dos Estados Partes a urgência na promoção de ações que abarquem desde políticas macroeconômicas até a paz, para fomentar o desenvolvimento sustentável com equidade e igualdade. .<sup>418</sup>

<sup>417</sup> BRASIL. Transformando Nosso Mundo: Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. 2015. p. 27. Disponível em: <[http://www.itamaraty.gov.br/images/ed\\_desenvsust/Agenda2030completoportugus12fev2016.pdf](http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/Agenda2030completoportugus12fev2016.pdf)>. Acesso em 27 de fevereiro de 2017.

<sup>418</sup> CEPAL. *Autonomía de las mujeres e igualdad en la agenda de desarrollo sostenible* In: *XIII Conferencia Regional sobre la Mujer de América Latina y el Caribe*. Santiago: Naciones Unidas, dez,

De acordo com o documento da CEPAL, o desenvolvimento sustentável se alcança mediante medidas políticas, sociais, econômica e culturais que permitam o gozo de todos os direitos. Nesse contexto, a incorporação da perspectiva de gênero em todos os planos, programas e políticas é fundamental para a consecução do desenvolvimento sustentável e impõe uma consideração específica de uma perspectiva de igualdade de gênero e reconhecimento do protagonismo feminino na conservação e uso sustentável dos recursos naturais.<sup>419</sup> Além disso, fica estabelecido que o direcionamento e objetivos propostos pela Agenda 2030 estão alinhados com os objetivos propostos pela CEPAL no que concerne a implementação de medidas que visem a articulação entre empoderamento feminino e desenvolvimento sustentável.<sup>420</sup>

A luta coletiva socioambiental feminina necessita de visibilidade e orientação conjunta no sentido de permitir que as mudanças propostas por esses movimentos na sociedade sejam cada dia mais amplas e impactantes. As mulheres integrantes de movimentos socioambientais, seja do campo, da floresta ou da sociedade civil, têm um papel particularmente importante para o desenvolvimento sustentável. A atuação do Estado no sentido de apoio à organização coletiva e capacitação das mulheres é fundamental. Por sua vez, os tratados internacionais, principalmente aqui representadas pela CDB, constituem o farol necessário para iluminar o caminho trilhado por essas peregrinas do amanhã. A consideração das diferenças e assimetrias de poder entre homens e mulheres pelos países envolvidos é essencial para que haja uma equalização de oportunidades e valorização do trabalho desenvolvido.

## 5 – CONCLUSÃO

Diante de uma realidade de incansável luta por um planeta mais justo, equilibrado e sustentável é impossível enxergar um horizonte sem a participação de todos os agentes envolvidos. O planeta necessita de um novo direcionamento, uma nova perspectiva, um plano que traduza as necessidades coletivas e singulares. Uma visão

---

2016, p. 23. Disponível em: < <http://repositorio.cepal.org/handle/11362/40633>>. Acesso em 22 de março de 2017.

<sup>419</sup> Ibid. p. 23.

<sup>420</sup> Ibidem. p. 31.

holística, multifacetada e transdisciplinar que permita à mulher e ao homem enxergarem qual a posição ocupada por cada um na teia da vida. A Terra é viva e seus integrantes também o são. A capacidade regenerativa da mãe-terra deve fluir através dos seres que a coabitam, concedendo a todos o *shakti* necessário para uma transformação de corpo, mente e espírito.

É preciso entender que a luta conjunta é valiosa na medida em que reconhece as diferenças e assimetrias de poder e se propõe a representar os ideais dos integrantes envolvidos. Não se pode perder a visão de que a diferença é tão importante quanto a união pela luta a fim de conquistar espaço político e social. As diferenças entre homens e mulheres e as implicações disso na relação com a natureza devem pautar o debate acerca de como estabelecer formas na busca de um desenvolvimento socialmente inclusivo, ambientalmente sustentável e economicamente sustentado ao longo do tempo de acordo com o proposto pelos pilares da sustentabilidade.

A questão de gênero como pressuposto do desenvolvimento sustentável, a partir do componente da justiça social baseado no pilar social da sustentabilidade, proclama a mulher como um dos elementos centrais desse debate. Os desafios impostos são de várias naturezas (social, política, legislativa, administrativa, ideológica...), no entanto o reconhecimento da necessidade de utilização da lente de gênero nos textos e nos espaços se constitui como um rico horizonte de possibilidades, especialmente ligado às mulheres. Dentro de um cenário tão complexo mudar significa buscar alternativas no olho do furacão e na margem do sistema. Dentro haverá o embate, as tensões e a emergência de novos paradigmas. Fora serão descobertas novas formas de entender as singularidades que fazem dos movimentos socioambientais espaços tão autênticos.

Nesse contexto, o patriarcado tem influência inequívoca no processo de expansão do crescimento econômico e na apropriação dos recursos naturais. As múltiplas linhas de abordagem do tema levam a reflexões acerca da relação Homem-natureza e sobre como o sistema capitalista alavanca o processo de exploração e dominação, especialmente das mulheres. Seja o patriarcado tradicional representado na ideia do provedor e dominador familiar ou o patriarcado contemporâneo em que os ideais patriarcais estão umbilicalmente conectados em todos os aspectos da vida em sociedade, ambas formas de pensamento proporcionaram a criação de uma relação

simbiótica entre patriarcado e capitalismo que de forma articulada atuam na opressão da mulher.

Já a análise da relação íntima entre o sistema capitalista e o sistema patriarcal permitiu compreender como a condição feminina é constituída histórica e socialmente. A separação entre espaço público e privado a partir da naturalização da ideia do homem-provedor nas relações sociais, a dominação masculina, o resguardo da mulher nas atividades domiciliares a fim de proporcionar a manutenção das relações sociais, o afastamento da mulher dos saberes provenientes do entendimento acerca dos recursos naturais (conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade), a desvalorização dos espaços protagonizados por mulheres, todos esses elementos foram essenciais para a construção ideológica capitalista. É essencial entender que a dominação do homem sobre a mulher não é apenas social, *natural* (biológica), religiosa ou familiar. É também, uma construção baseada num domínio histórico, cultural, laboral e econômico, o que por sua vez denota um pensamento crítico acerca de como o sistema capitalista está intimamente conectado com a potencialização da estrutura patriarcal como um todo, principalmente no que tange a divisão sexual do trabalho e a exploração do trabalho feminino.

Há que se avançar na democratização do ente estatal, na regulação constitucional, legislativa, administrativa, executiva e no efetivo reconhecimento das contribuições dos movimentos socioambientais. O sistema como um todo deve se estabelecer por meio de uma rede pautada num pluriverso jurídico aberto ao diálogo socioambiental transformador. Assim, o conceito de meio ambiente deve ser traçado articulando o meio ambiente natural, o artificial e o cultural, bem como, a noção de que a intervenção das atividades humanas são passíveis de causar modificações; meio ambiente e homem são elementos interdependentes e dialógicos. Nesse sentido, o elemento intergeracional é fundamental na atual forma de pensar como proteger o meio ambiente está intimamente relacionado com a cultura das sociedades. Essa ideia ganha amparo na medida em que as discussões nacionais e internacionais estão cada vez mais suscetíveis a aceitarem a cultura como um quarto pilar da sustentabilidade. A consideração do componente cultural no projeto do desenvolvimento sustentável afeta, sobretudo o reconhecimento tanto das práticas tradicionais de comunidades tradicionais, bem como o papel das mulheres integrantes de movimentos socioambientais no que

tange a preservação dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade na medida em que estimula a promoção de políticas e medidas que consideram a perspectiva cultural no seu desenho, elaboração e implementação.

Neste cenário, a partir da compreensão de que a demografia da pobreza é profundamente vinculada à degradação ambiental, os movimentos ambientais passaram a considerar o componente da justiça social como fundamental para elaboração de suas políticas e objetivos. A partir da visualização da interdependência entre causas sociais e ambientais que invariavelmente atingiam a preservação dos recursos naturais e a possibilidade da consecução do projeto de desenvolvimento sustentável baseado nos pilares de sustentabilidade, os movimentos socioambientais nasceram como resposta a essa desconsideração do componente social da ideologia preservacionista tradicional. Desigualdade econômico-social, uso sustentável dos recursos naturais, formas de valorização dos movimentos socioambientais, reconhecimento dos conhecimentos ditos não-especializados (conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade), democratização do processo de desenvolvimento, criação de instrumentos ao combate ao sexismo, racismo e à princípios patriarcais, reconhecimento das assimetrias de poderes entre homens e mulheres, todos estes temas precisam ser entrelaçados a fim de possibilitar o entendimento acerca das implicações entre si. O desenvolvimento sustentável, enquanto projeto que integra valores sociais, ambientais e econômicos precisa ser programado a partir de todos esses elementos.

Já no caso das comunidades tradicionais, as quais as mulheres são protagonistas ou integram, a análise de seus particulares universos possibilitam um entendimento sobre o que realmente é necessário para se alcançar o desenvolvimento sustentável. Os Estados, principalmente aqueles megadiversos, detentores de grandes porções da sociobiodiversidade, devem entender o quanto necessária é a proteção das identidades culturais, sociais, religiosas, políticas, econômicas e ambientais das comunidades tradicionais. O resguardo da historicidade de uma nação, representada também por suas comunidades tradicionais, é sinônimo de respeito e ética perante o passado, o presente e o futuro de todos os cidadãos, sejam eles mulheres, homens, índios, brancos, ou negros. As mulheres integrantes das comunidades tradicionais e movimentos socioambientais representam uma parte fundamental nessa dinâmica de conservação de saberes e identidades historicamente constituídas, além disso suas

atitudes são traduzidas como princípios alternativos nessa conjuntura. Apesar das causas da organização serem diferentes de outros movimentos socioambientais, isso tanto não deve impedir a visualização da organização coletiva das mulheres das comunidades tradicionais como um espaço frutífero ao empoderamento das mesmas dentro da estrutura familiar e na sociedade, como também de identificar princípios e práticas que podem estar em sintonia com outros movimentos socioambientais, a exemplo do movimento ecofeminista. A relação particular com os recursos naturais através dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade permitiu a elas o entendimento sobre a relação entre conservação ambiental, uso sustentável e patriarcalismo. Questões que também fazem parte do debate e da luta de outros movimentos. Daí a necessária proteção das comunidades, dos recursos naturais e dos conhecimentos associados à biodiversidade que, como observado, afetam diretamente a vida dos integrantes, especialmente das mulheres, desses coletivos.

As novas formas de entender o todo, a partir da visão dos movimentos socioambientais protagonizados por mulheres funcionam como alternativa à visão patriarcal-reducionista imposta. Os movimentos socioambientais constituem um espaço frutífero para a construção de uma forma de desenvolvimento baseada na participação ativa e democrática dos agentes envolvidos. Essas mobilizações dos atores diante de injustiças socioambientais devem-se tanto às dinâmicas sociais e econômicas que dizem respeito aos recursos naturais, quanto à ausência de políticas estatais efetivas que objetivam a implementação de esquemas de gestão disponíveis para a regulação do uso e acesso dos recursos naturais. Ademais, os protagonizados por mulheres, como aqui foram trabalhados, questionam as estruturas básicas de reprodução dos princípios patriarcais (a tradição, a religião, a divisão entre espaço público e espaço privado, o trabalho feminino invisibilizado, a ausência de representatividade feminina nas estruturas de poder, a concepção antropocêntrica patriarcal que afasta o ser humano da natureza...) já que são construídos por meio de princípios que legitimam a participação ampla e inequívoca das mulheres nas decisões acerca de como os movimentos devem caminhar. Os movimentos socioambientais protagonizados por mulheres traduzem a visão acerca de um mundo que considera as assimetrias de poder entre homens e mulheres, além de enxergar a luta coletiva como forma de empoderamento e desconstrução da visão patriarcal, dominadora, antropocêntrica e reducionista. É preciso

identificar as diferenças e similaridades dos diversos movimentos socioambientais para que haja a construção de pontes onde o alcance, o impacto e o poder político de suas demandas sejam amplificados. A união pela luta conjunta é uma das melhores ferramentas que os integrantes podem/devem promover.

O importante em relação ao reconhecimento do papel feminino exercido em movimentos socioambientais, civis e comunidades tradicionais, é compreender o objetivo dessa valorização. A mulher não funciona como personagem de uma utopia acrítica, ela é mais um ente colaborativo do corpo social. As alternativas propiciadas pela análise das atitudes ecológico-femininas devem proporcionar uma releitura dos parâmetros sociais e culturais estabelecidos ao longo dos séculos. A responsabilidade é recíproca, intrínseca e multidimensional entre mulheres e homens. Todos tem responsabilidade perante a realidade sedimentada e as consequências arrasadoras provenientes de um desenvolvimento distorcido e equivocado. O direcionamento internacional proposto pelos diplomas jurídicos internacionais (CDB, Agenda 21, “Planeta fêmea”, Rio+20, Agenda 2030 e CEPAL) reconhecem e passaram a criar condições para que o labor feminino seja referenciado como um dos principais instrumentos para a consolidação do desenvolvimento sustentável.

A abertura de espaços as vozes femininas na construção, desenho e implementação de políticas que visem à conservação dos recursos naturais e dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade é essencial. Capacitar os movimentos quanto ao contexto de decisões internacionais em que estão inseridos é instrumentalizar a política nas mãos de pessoas comuns que lutam por uma vida digna e plural. As mulheres não podem apenas ocupar posições anteriormente ocupadas por homens dentro das estruturas de poder, o que importa, de fato, é que lhes seja permitido redefinir as estruturas de forma a torná-las menos discriminatórias, não só para as mulheres, mas em última análise, para todas as pessoas.

Governos, instituições internacionais, entes privados, ongs, sociedade civil, movimentos socioambientais (civis e de comunidades tradicionais) devem estar intimamente conectados a fim de possibilitar a construção de um movimento pelo desenvolvimento sustentável. Requer o abandono ou pelo menos a diminuição dos parâmetros individualistas, segregadores e excludentes, impostos através de séculos pelos países nortistas e reproduzidos agora por todo o planeta. É necessário que haja um

esforço coletivo baseado em princípios de justiça social, uso sustentável dos recursos naturais, valorização dos movimentos socioambientais, democratização do processo de desenvolvimento, reconhecimento das assimetrias de poder a partir do gênero, para que se possa imaginar, ao menos, uma reconstrução da relação predatória para uma relação simbiótica entre homem e natureza e a equidade de vida e oportunidades para homens e mulheres.

## REFERÊNCIAS

ADÃO, Nilton Manoel Lacerda; STROPASOLAS, Valmir Luiz; HÖTZEL, Maria José. Movimento de mulheres camponesas e a semeadura de novas perspectivas: os significados da (re) produção de sementes crioulas para as mulheres no oeste catarinense. **Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis**. Florianópolis. v. 8, n. 2, 2011.

AGUIAR, Neuma. Patriarcado, sociedade e patrimonialismo. **Revista Sociedade e Estado**. Brasília: Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília. v. 15, n. 2, 2000. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010269922000000200006&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010269922000000200006&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 23 de janeiro de 2017.

ALEMANY, Carme. Violências. In: HIRATA, H. et al. (Orgs). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: UNESP, 2009.

ALEXANDRE, Rodrigo F.; BAGATINI, Fabíola, SIMÕES, Cláudia M. O. Interações entre fármacos e medicamentos fitoterápicos à base de ginkgo ou ginseng. **Revista Brasileira de Farmacognosia**. 18(1): 117-126, Jan./Mar, 2008.

ALMEIDA, A. W. B. de. **Quebradeiras de coco babaçu: identidade e mobilização: legislação específica e fontes documentais e arquivísticas (1915-1995)**. São Luís: A.W.B. ALMEIDA/MIQCB, 1995.

ALMEIDA, Fernando. **O bom negócio da sustentabilidade**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002.

ALONSO, Angela; COSTA, Valeriano; MACIEL, Débora. O processo de formação da rede de ativismo ambientalista no Brasil. **Anais do II Seminário Nacional Movimentos Sociais, Participação e Democracia**. Florianópolis: UFSC, 2007. Disponível em: <[https://www.academia.edu/2682177/O\\_processo\\_de\\_forma%C3%A7%C3%A3o\\_da\\_rede\\_de\\_ativismo\\_ambientalista\\_no\\_Brasil](https://www.academia.edu/2682177/O_processo_de_forma%C3%A7%C3%A3o_da_rede_de_ativismo_ambientalista_no_Brasil)>. Acesso em 27 de fevereiro de 2017.

ANGELIN, Rosângela. Mulheres, ecofeminismo e desenvolvimento sustentável diante das perspectivas de redistribuição e reconhecimento de gênero. **Revista Eletrônica Direito e Política**. Itajaí: Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI. , v.9, n.3, 2014.

ANTUNES, Marta. As guardiãs da floresta do babaçu e o tortuoso caminho do empoderamento. In: BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). Ellen Woortmann Fensterseifer; Beatriz Heredia; Renata Menashe. (orgs). **Coletânea sobre estudos rurais e gênero**. Brasília-DF: MDA, IICA, 2006. p. 123-149. Disponível em: [https://books.google.com.br/books?id=ZKEgCFD7\\_UcC&pg=PA148&lpg=PA148&dq=quebradeiras+de+coco+e+baba%C3%A7u+e+empoderamento+feminino&source=bl&ots=2ATNBjGIS-&sig=T5rLauQg0TRMI7Y6gLjjg1BPBH8&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwjPorfl4PvSAhWMEZAKHc\\_IDCwQ6AEIUDAL#v=onepage&q=quebradeiras%20de%20coco%20e%20baba%C3%A7u%20e%20empoderament%20feminino&f=false](https://books.google.com.br/books?id=ZKEgCFD7_UcC&pg=PA148&lpg=PA148&dq=quebradeiras+de+coco+e+baba%C3%A7u+e+empoderamento+feminino&source=bl&ots=2ATNBjGIS-&sig=T5rLauQg0TRMI7Y6gLjjg1BPBH8&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwjPorfl4PvSAhWMEZAKHc_IDCwQ6AEIUDAL#v=onepage&q=quebradeiras%20de%20coco%20e%20baba%C3%A7u%20e%20empoderament%20feminino&f=false). Acesso em 29 de março de 2017.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Dano ambiental: uma abordagem conceitual**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 1999.

ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso de. O Direito da Sociobiodiversidade. In: TYBUSCH, Jerônimo Siqueira ... [et al.]. **Direitos emergentes na sociedade global: anuário do programa de pós-graduação em direito da UFSM**. Ijuí: Unijuí, 2013.

ARDAILLON, Danielle; CALDEIRA, Teresa. Mulher: indivíduo ou família. **Revista Novos estudos**, v.2. São Paulo: Cebrap, 1984.

ÁVILA, Maria Betânia; FERREIRA, Verônica. Trabalho produtivo e reprodutivo no cotidiano das mulheres brasileira. In: ÁVILA, Maria Betânia; FERREIRA, Verônica. (orgs). **Trabalho remunerado e trabalho doméstico no cotidiano das mulheres**. SOS CORPO Instituto Feminista para a Democracia. Instituto Patrícia Galvão. Recife: SOS CORPO, 2014.

BALIM, Ana Paula C.; MOTA, Luiza Rosso. Socioambientalismo no Brasil: Do direito e proteção à (sócio)(bio)diversidade. In: **XXIII Congresso Nacional CONPEDI/UFPB - A humanização do Direito e Horizontalização da Justiça no século**. Florianópolis: CONPEDI, 2014. Disponível em : <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=5ee5940136007dd8>>. Acesso em 27 de fevereiro de 2017.

BAPTISTA, Fernando Mathias. Os impasses da abordagem contratualista da política de repartição de benefícios no Brasil: algumas lições apreendidas no CGEN e caminhos para sua proteção. In: KISHI, Sandra Akemi Shimada e KLEBA, John Bernhard. **Dilemas do acesso à Biodiversidade e aos Conhecimentos Tradicionais: Direito, Política e Sociedade**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

BARBOSA, Luciana Cândido; SOARES, Maria de Lourdes. Trabalho doméstico, Trabalho Desvalorizado. **Anais do 17º Encontro Nacional da Rede Feminista e Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher e Relações de Gênero**. 2012. Disponível em: <<http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/17redor/17redor/paper/view/284/126>>.

BARRETO, Vicente de Paulo. Perspectivas epistemológicas do Direito no século XXI. In: ROCHA, Leonel Severo; STRECK, Lênio Luiz (orgs.). **Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica**. Porto alegre: Livraria do Advogado; São Leopoldo: Unisinos, 2005.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo, volume 2**. 2ª edição. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967.

BENJAMIN, Antônio Herman. Direito Constitucional Ambiental Brasileiro. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes e LEITE, José Rubens Morato (orgs.). **Direito Constitucional Ambiental Brasileiro**. 3ª Ed. Revista. São Paulo: Saraiva, 2010.

BERTOLDI, M. R.; BRAGA, Fábio Rezende. Patrimônio genético e patrimônio cultural imaterial associado à biodiversidade - desvelando a Medida Provisória nº 2.186-16/2001. In: CUREAU, Sandra et al. (coord). **Olhar multidisciplinar sobre a efetividade da proteção do patrimônio cultural**. 1 ed. Belo Horizonte: Forum, 2011. p. 470-489.

BERTOLDI, Márcia Rodrigues. A proteção da biodiversidade antes da estruturação jurídica proposta pela Convenção de 1992. In: **IX Coloquio Internacional de Geocrítica - Los problemas del mundo actual – Soluciones y Alternativas desde La geografía y las Ciencias Sociales**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2007. Disponível em: <<http://www.ub.edu/geocrit/9porto/bertoldi.htm>>.

BERTOLDI, Márcia Rodrigues. **Dicionário de Direitos Humanos**. Escola Superior do Ministério Público da União. 2010. Disponível em: <<http://www.esmpu.gov.br/dicionario/tiki-index.php?page=Patrim%C3%B4nio%20cultural%20imaterial>>.

BERTOLDI, Márcia R.. SPOSATO, Karyna Batista. Instrumentos de proteção dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade. **Revista de Direitos Fundamentais e Democracia**. Curitiba, v. 12, n. 12, julho/dezembro, 2012.

BERTOLDI, Márcia Rodrigues. O registro como instrumento de proteção do conhecimento tradicional associado à biodiversidade. **Pensar**. Fortaleza. v. 18, n. 2, p. 530-550, mai./ago. 2013. Disponível em: <[https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwiH4\\_Hxg\\_fSAhVNIpAKHawnd60QFggcMAA&url=http%3A%2F%2Fperiodicos.unifor.br%2Fopen%2Farticle%2Fdownload%2F2703%2Fpdf&usg=AFQjCNEfPQg23zPWgIplRNr3kb9v3Z6NFrw&sig2=2ZgQxJDWFxqzH1YrO43O2A&cad=rja](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwiH4_Hxg_fSAhVNIpAKHawnd60QFggcMAA&url=http%3A%2F%2Fperiodicos.unifor.br%2Fopen%2Farticle%2Fdownload%2F2703%2Fpdf&usg=AFQjCNEfPQg23zPWgIplRNr3kb9v3Z6NFrw&sig2=2ZgQxJDWFxqzH1YrO43O2A&cad=rja)>. Acesso em 27 de março de 2017.

BERTOLDI, Márcia Rodrigues. Saberes Tradicionais como Patrimônio Cultural Imaterial dinamizador do desenvolvimento sustentável. **Revista Novos Estudos Jurídicos – Eletrônica**. vol. 19, n. 2, mai-agos, 2014. Disponível em: <[http://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/viewFile/6018/pdf\\_1](http://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/viewFile/6018/pdf_1)>. Acesso em 24 de fevereiro de 2017.

BLAY, Eva Alterman. 8 de março: conquistas e controvérsias. **Rev. Estud. Fem.** Florianópolis, v. 9, n. 2, 2001. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2001000200016&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2001000200016&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 18 de março de 2017.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRAGA, Fábio Rezende; BERTOLDI, Márcia Rodrigues. As mulheres das comunidades tradicionais na promoção do desenvolvimento sustentável. *In: Anais do CONPEDI/UNICURITIBA*. (Org.). XXII Encontro Nacional do CONPEDI/UNICURITIBA. 1ed. Florianópolis: FUNJAB, 2013.

BRAIDOTTI, Rosi et al. **Mulher, ambiente e desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Instituto Piaget, 1994.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília/DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Gênero e Autonomia Econômica para as Mulheres. Caderno de Formação. Brasília: SPM – Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, MMIRDH, 2016. Disponível em: <[http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/caderno\\_genero\\_autonomia.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/caderno_genero_autonomia.pdf)>.

BRASIL. Lei nº. 6.938 de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília/DF, 2 de setembro de 1981. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6938.htm)>. Acesso em 23 de fevereiro de 2017.

BRASIL. Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às atividades Produtivas Rurais. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília-DF.2011.

BRASIL. Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015. Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea *j* do Artigo 8, a alínea *c* do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília-DF.

2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm)>. Acesso em 29 de março de 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica. Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <[http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape\\_pic.php?conteudo=politica](http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_pic.php?conteudo=politica)>.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. 2017. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/desenvolvimento-sustentavel-e-meio-ambiente/135-agenda-de-desenvolvimento-pos-2015>>. Acesso em 27 de fevereiro de 2017.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. 2016. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/biodiversidade/biodiversidade-global/impactos>>.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Relatório Bolsa Verde**. 2014. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/desenvolvimento-rural/bolsa-verde/item/9141>>. Acesso em 28 de fevereiro de 2014.

BRASIL. Transformando Nosso Mundo: Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, 2015. Disponível em: <[http://www.itamaraty.gov.br/images/ed\\_desenvsust/Agenda2030completoportugus12fev2016.pdf](http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/Agenda2030completoportugus12fev2016.pdf)>. Acesso em 27 de fevereiro de 2017.

BRITO, Jane V.S. Brito; MOTA, Dalva Maria. O extrativismo da Mangaba em Sergipe: uma atividade meramente feminina?. In: **VIII Congresso Latinoamericano de Sociologia Rural**. Porto de Galinhas, 2010.

BRITO, Priscilla Caroline. 20 anos depois do Planeta Fêmea. **CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria**. Disponível em: <[http://www.cfemea.org.br/index.php?view=article&catid=390%3Anumero-172-janeiro-a-junho-de-2012&id=3715%3A20-anos-depois-do-planeta-femea&format=pdf&option=com\\_content&Itemid=129](http://www.cfemea.org.br/index.php?view=article&catid=390%3Anumero-172-janeiro-a-junho-de-2012&id=3715%3A20-anos-depois-do-planeta-femea&format=pdf&option=com_content&Itemid=129)>.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BUTLER, Judith. Regulações de Gênero. **Cadernos Pagu** (42), janeiro-junho, 2014.

CAPRA, Fritjof. **A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos**. 6.ed. São Paulo: Cultrix, 2001.

CARDOSO, Ana Lucia Brunetta. Direito e Estado: Suas crises e Por que? Uma visão dos caminhos do Direito brasileiro. In: **XXV Encontro Nacional do CONPEDI**. Brasília/DF: CONPEDI, 2016. Disponível em: <<http://www.conpedi.org.br/publicacoes/y0ii48h0/lu87ud66/mbus3h9WwpV32wqj.pdf>>. Acesso em 23 de fevereiro de 2017.

CARLOTO, Cássia Maria. O conceito de Gênero e sua importância para a análise das relações sociais. **Serviço Social em Revista**. Universidade de Londrina (UEL). Londrina: Ed. UEL, vol 1, n. 1, 1998. Disponível em: <[http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c\\_v3n2\\_genero.htm](http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v3n2_genero.htm)>. Acesso em 6 de fevereiro de 2017.

CARVALHO, Gabriel Ferreira; SCHIMANSK, Édina. Retórica ambiental: O discurso do meio ambiente na política. In: **Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades**. Niterói: ANINTER-SH/ PPGSD-UFF, 03 a 06 de Setembro, 2012. Disponível em: <<http://www.aninter.com.br/ANAIS%20I%20CONITER/GT06%20Processos%20sociais%20e%20sustentabilidade/RET%20D3RICA%20AMBIENTAL%20O%20DISCURSO%20DO%20MEIO%20AMBIENTE%20NA%20POL%20CDTICA-%20Trabalho%20completo.pdf>>. Acesso em 22 de fevereiro de 2017.

CASAS, Carmen Nila Phang Romero. **O complexo industrial da saúde na área farmacêutica: uma discussão sobre inovação e acesso no Brasil**. 25 de Novembro de 2009. Tese. Rio de Janeiro: s.n., 2009. Disponível em: <[http://bvssp.icict.fiocruz.br/pdf/25443\\_Carmen\\_Nila\\_Phang\\_Romero\\_Casas.pdf](http://bvssp.icict.fiocruz.br/pdf/25443_Carmen_Nila_Phang_Romero_Casas.pdf)>. Acesso em 24 de fevereiro de 2017.

CASTELLS, M. O “verdejar” do ser: o movimento ambientalista. In: **O poder da identidade**. São Paulo: Paz e Terra, 200, 1999.

CASTRO, Roberto P.; BRONFMAN, Mario P.. *Teoría Feminista y Sociología Médica: Bases para una Discusión*. **Caderno Saúde Pública**. Rio de Janeiro, 9 (3):, julho/setembro, 1993.

CENCI, Ana Righi; BEDIN, Gilmar Antonio. O Constitucionalismo e sua recepção na América Latina – Uma leitura das fragilidades do Estado constitucional na região e suas novas possibilidades de realização. In: TYBUSCH, Jerônimo Siqueira ... [et al.]. **Direitos emergentes na sociedade global: anuário do programa de pós-graduação em direito da UFSM**. Ijuí: Unijuí, 2013.

CEPAL. *Autonomía de las mujeres e igualdad en la agenda de desarrollo sostenible* In: *XIII Conferencia Regional sobre la Mujer de América Latina y el Caribe*. Santiago: Naciones Unidas, dez, 2016. Disponível em: <<http://repositorio.cepal.org/handle/11362/40633>>. Acesso em 22 de março de 2017.

COLAÇO, Thais Luzia. Os “Novos” Direitos Indígenas. In: WOLKMER, Antonio Carlos; LEITE, José Rubens Morato (orgs). **Os “novos” direitos no Brasil – Natureza e Perspectivas – Uma visão básica das novas conflituosidades jurídicas**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. *Nosso Futuro Comum*. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991.

2aed. Disponível em: < <https://pt.scribd.com/doc/12906958/Relatorio-Brundtland-Nosso-Futuro-Comum-Em-Portugues#>>. Acesso em 23 de fevereiro de 2017.

COMPARATO, Fábio Konder. Capitalismo: civilização e poder. **Estud. av.** São Paulo, v. 25, n. 72, 2011. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142011000200020&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142011000200020&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 12 de fevereiro de 2017.

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução nº 306**, de 5 de julho de 2002. Estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais. Brasília/DF, 2002. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=306>>. Acesso em 23 de fevereiro de 2017.

Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20). **O futuro que queremos**. Rio de Janeiro. 12 de agosto de 2002. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/processos/61AA3835/O-Futuro-que-queremos1.pdf>>. Acesso em 28 de março de 2017.

COSTA, Mariarosa Dalla. *Las mujeres y la subversión de la comunidad*. 1971. Disponível em: < <https://patagonialibertaria.files.wordpress.com/2015/01/las-mujeres-y-la-subversion-de-la-comunidad-1971.pdf>>.

COUTINHO, Jânio Oliveira. **O papel dos arranjos institucionais no êxito das políticas ambientais: O exemplo do Programa Bolsa Verde (2011-2014)**. Trabalho de Conclusão de curso (Especialização em Gestão Pública). Escola Nacional de Administração Pública. Brasília/DF: [S. I.], 2014.

**Cowspiracy: O Segredo da Sustentabilidade**. Direção: Kip Andersen, Keegan Kuhn. Produção executiva: Kip Andersen. Los Angeles – Califórnia, 2014. 91 minutos.

CUREAU, Sandra. Biodiversidade, Conhecimento tradicional associado e Patrimônio cultural imaterial. **Revista Internacional de Direito e Cidadania**. Edição Especial – Biodiversidade. v. 4, junho, 2011.

CYFER, Ingrid. Liberalismo e Feminismo: Igualdade de Gênero em Carole Pateman e Martha Nussbaum. **Rev. Sociol. Polít.** Curitiba, v. 18, n. 36, junho, 2010. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v18n36/09.pdf>>. Acesso em 18 de março de 2017.

DANKELMAN, I.; DAVIDSON, J. *Women and Environment in the Third World: Alliance for the future*. *Earthscann*. Londres: *Publications Ltd*, 1988.

DI CIOMMO, Regina Célia. Relações de gênero, meio ambiente e a teoria da complexidade. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis, v. 11, n. 2, dezembro, 2003. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104026X2003000200005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104026X2003000200005&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 10 de março de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento: Agenda 21. Brasília, 02 Ago. 1994. Tradução do Ministério das Relações Exteriores. p. 20. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global>>.

DIEGUES, Antônio Carlos e ARRUDA, Rinaldo S, V. (orgs.) Saberes Tradicionais no Brasil. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, São Paulo: USP, 2001.

DUARTE, Vanessa; CHRISTIANO, Ana Priscilla. A história da sexualidade. **Anais da Semana de Educação da Universidade Estadual de Londrina**. Londrina: UEL, 2012. Disponível em: < <http://www.uel.br/eventos/semanadaeducacao/pages/arquivos/anais/2012/anais/ensinofundamental/ahistoriadasesexualidade.pdf>>.

ENGELS, F. **A origem da família, da propriedade privada e do estado**. São Paulo: Centauro, 2002.

EQUADOR. Constituição (2008). **Constituição da República do Equador: promulgado em 20 de outubro de 2008**. Ano 2. Quito: Editora Nacional, 2008.

ERICKSON, Victoria Lee. **Onde o silêncio fala**. Tradução de Cláudia Gerpe Duarte. São Paulo: Paulinas, 1996.

FAGUNDES, Paulo Roney Ávila. **Direito e holismo - introdução a uma visão jurídica de integridade**. São Paulo: LTR, 2000.

FERREIRA, Heline Sivini; LEITE, José Rubens Morato. A expressão dos objetivos do Estado de Direito Ambiental na Constituição Federal de 1988. In: COUTINHO, Ronaldo; AHMED, Flávio. **Cidade, direito e meio ambiente: perspectivas críticas**. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2011.

FLORES, Joaquin Herrera. **A (re) invenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Editora Fundação Boiteux, 2009.

FLORES, Joaquín Herrera. *Cultura y naturaleza: La construcción del imaginário ambiental bio(sócio)diverso*. **Hiléia. Revista de Direito Ambiental da Amazônia**. Manaus: Edições Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura / Universidade do Estado do Amazonas, nº 2, janeiro-junho, 2004.

FOSTER, John Bellamy. **O conceito de natureza em Marx: materialismo e natureza**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. 6ª edição. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985. Disponível em: < [https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/1226/foucault\\_historiadasesexualidade.pdf](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/1226/foucault_historiadasesexualidade.pdf)>. Acesso em 12 de fevereiro de 2017.

GARCIA, Sandra M. Desfazendo os vínculos naturais entre gênero e meio ambiente. **Estudos Feministas**. Rio de Janeiro, v.0, 1992. p. 163-167. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/viewFile/15810/14302>>. Acesso em 28 de março de 2017.

GLAVANIS, Pandeli Michel. Ajuste Estrutural: A “privatização” do Desenvolvimento. In: ARAGÃO, Paulo O. Rocha de. GLAVANIS, Pandeli Michel, (orgs). **Globalização e Ajuste Estrutural: Impactos Sócio-Econômicos**. João Pessoa: Editora Universitária UFPB, 2002. p. 15-40.

GOMES, Renata Raupp. Os “Novos” Direitos na Perspectiva Feminina: a Constitucionalização dos Direitos das Mulheres. In: WOLKMER, Antonio Carlos; LEITE, José Rubens Morato (orgs). **Os “novos” direitos no Brasil – Natureza e Perspectivas – Uma visão básica das novas conflituosidades jurídicas**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 71-98.

GORZ, André. **O Imaterial. Conhecimento, Valor e Capital**. São Paulo: Annablume, 2005.

GUATTARI, Félix. **As três ecologias**. 6ª Ed. São Paulo: Papirus, 1997.

GUDYNAS, Eduardo. ACOSTA, Alberto. *La renovación de la crítica al desarrollo y el buen vivir como alternativa*. *The journal of Sustainability Education*. 2012. Disponível em: <[http://www.jsedimensions.org/wordpress/content/la-renovacion-de-la-critica-al-desarrollo-y-el-buen-vivir-como-alternativa\\_2012\\_03/](http://www.jsedimensions.org/wordpress/content/la-renovacion-de-la-critica-al-desarrollo-y-el-buen-vivir-como-alternativa_2012_03/)>. Acesso em 23 de fevereiro de 2017.

GUIMARÃES, Roberto P. A ética da sustentabilidade e a formulação de políticas de desenvolvimento. In: DINIZ, Nilo; SILVA, Marina; VIANA, Gilney (Orgs.). **O desafio da sustentabilidade: um debate socioambiental no Brasil**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001. p.43-71.

GUIMARAES, Roberto; FONTOURA, Yuna. Desenvolvimento sustentável na Rio+20: discursos, avanços, retrocessos e novas perspectivas. **Cad. EBAPE.BR**. Rio de Janeiro, v. 10, n. 3, 2012. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/cebape/v10n3/04.pdf>>. Acesso em 24 de fevereiro de 2017.

HARADA, M. *Neurotoxicity of methylmercury: Minamata and the Amazon*. In: Yasui M, Strong MJ, Ota KK, Verity MA (eds) *Mineral and metal neurotoxicology*. New York, CRC, p.177-187, 1997. *apud* PINHEIRO, Maria da Conceição Nascimento et al . Avaliação da contaminação mercurial mediante análise do teor de Hg total em amostras de cabelo em comunidades ribeirinhas do Tapajós, Pará, Brasil. **Rev. Soc. Bras. Med. Trop.**, Uberaba, v. 33, n. 2, Abril, 2000. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S00378682000000200004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S00378682000000200004&lng=en&nrm=iso)>.

HARAWAY, Donna. “Gênero” para um dicionário marxista: a política sexual de uma palavra. **Cad. Pagu**. Campinas, n. 22, junho, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n22/n22a09.pdf>>. Acesso em 20 de março de 2017.

HARDING, Stephan. **Terra-Viva: ciência, intuição e evolução de Gaia**. São Paulo: Cultrix, 2008.

HOLMGREN, David. **Permacultura: princípios e caminhos além da sustentabilidade**. Tradução Luzia Araújo. Porto Alegre: Via Sapiens, 2013.

ILVEIRA, José Maria Ferreira Jardim da; BORGES, Izaias de Carvalho; BUAINAIN, Antonio Márcio. Biotecnologia e agricultura: da ciência e tecnologia aos impactos da inovação. **São Paulo Perspec.**, São Paulo, v. 19, n. 2, 2005. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88392005000200009&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392005000200009&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 24 de fevereiro de 2017.

JUSTE RUIZ, José. **Derecho internacional del medio ambiente**. Madri: MacGraw-Hill, 1999.

KISS, Alexandre. *An introductory note a human righth to environment*. In: BROWN WEISS, Edith. **Environmental Change and International Law**. Tóquio: *United Nations University*, 1999. p. 199-204.

LEFF, Enrique. **Racionalidade ambiental: a reapropriação social da natureza**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LEFF, Henrique. **Ecologia, capital e cultura: a territorialização da racionalidade ambiental**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2009.

LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patrick de Araujo. A transdisciplinariedade no direito ambiental e a sua equidade intergeracional. **Revista de Direito Ambiental. Revista dos Tribunais**: São Paulo, n. 22, abr./jun., 2001.

LÉVÊQUE, Christian. **A Biodiversidade**. São Paulo: EDUSC, 1999.

LEWINSOHN, Thomas Michael. **Avaliação do Estado do conhecimento da biodiversidade brasileira**. vol I e II. Brasília: MMA, 2005. Disponível em: <[https://uc.socioambiental.org/sites/uc.socioambiental.org/files/Biodiversidade%20Bras\\_2006\\_V1.pdf](https://uc.socioambiental.org/sites/uc.socioambiental.org/files/Biodiversidade%20Bras_2006_V1.pdf)>. Acesso em 24 de fevereiro de 2017.

LIMA, A. S e MORAIS, Marluce Lima. A história e a memória dos arte-ceramistas de Teresina – Piauí. In: I CONGRESSO Internacional de História e Patrimônio Cultural. **Anais do Congresso Internacional de História e Patrimônio Cultural. Memória, ensino e bens culturais**. Teresina/Piauí: UFPI e Anpuh-PI, 2008. p. 1-12.

LIMA, Elias Lopes de. O mito do “fato antrópico” no discurso ambiental geográfico. **Mercator**. Fortaleza: Universidade federal do Ceará, v. 14, n. 3, set./dez., 2015.

Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/mercator/v14n3/1984-2201-mercator-14-03-0109.pdf>>. Acesso em 1º de março de 2017.

LIMA, Gustavo .Ferreira da C. Educação ambiental crítica: do socioambientalismo às sociedades sustentáveis. **Educação e Pesquisa**. São Paulo, v. 35, n.1, jan-abr, 2009. Disponível em: < [https://www.academia.edu/12735642/Educa%C3%A7%C3%A3o\\_ambiental\\_cr%C3%ADtica\\_do\\_socioambientalismo\\_%C3%A0s\\_sociedades\\_sustent%C3%A1veis](https://www.academia.edu/12735642/Educa%C3%A7%C3%A3o_ambiental_cr%C3%ADtica_do_socioambientalismo_%C3%A0s_sociedades_sustent%C3%A1veis)>. Acesso em 27 de fevereiro de 2017.

LOBO, Elisabeth. O trabalho como linguagem: o Gênero do Trabalho. In COSTA, Albertina; BRUSCHINI, Cristina (Orgs). **Uma questão de gênero**. São Paulo: Fundação Carlos Chagas e Editora Rosa dos Tempos, 1992.

LOBO, Montserrat Blanco. *¿Y las relaciones de género?* **Inter.c.a.mbio**. Universidad de Costa Rica. ano 3, n. 4, 2006.

LOWY, Michael. **Ecologia e Socialismo**. São Paulo: Cortez, 2005.

LUZ, C.; SOUZA, D. F. de; CARDOSO, E. M.; TELLES, L.; RIBEIRO, S. Um olhar de gênero sobre as relações sociais no campo. **Informe agropecuário**. Belo Horizonte, v.24, n.220, 2003. p.103-111.

MACHADO, Lia Zanotta. Perspectivas em confronto: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo? In: **Simpósio Relações de Gênero ou Patriarcado Contemporâneo. 52ª Reunião Brasileiro para o Progresso da Ciência**. Brasília: SBP, 2000. Disponível em: < [http://www.compromissoatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/MACHADO\\_GeneroPatriarcado2000.pdf](http://www.compromissoatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/MACHADO_GeneroPatriarcado2000.pdf)>.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro**. 18ª ed. São Paulo: Malheiros Editora, 2010.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. Princípios Gerais de Direito Ambiental Internacional e a Política Ambiental Brasileira. **Revista Inf. Legis. Bras**. Brasília/DF, n.118, abril/junho, 1993.

MAMED, Danielle Ouro. **Pagamentos por serviços ambientais e mercantilização da natureza na sociedade moderna capitalista**. 21 de março de 2016. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Tese. Curitiba, 21 de março de 2016.

MARIÑO MENÉNDEZ, Fernando. *La protección internacional del medio ambiente (I): Régimen General*. In: DIEZ DE VELASCO, Manuel. **Instituciones de Derecho Internacional**. Madrid: Tecnos, 1999.

MATÍN, Ramón Mateo. **Tratado de Derecho ambiental**. Madrid: Trivium, v. 1, 1991.

MATOS, Eduardo Lima de; MATOS, Antenor Oliveira de Aguiar. Os fundamentos teóricos e jurídicos para a proteção do meio ambiente. **EVOCATI Revista**. Aracaju/SE.

nº 92, 2013. Disponível em: <  
[http://www.evocati.com.br/evocati/interna.wsp?tmp\\_page=interna&tmp\\_codigo=588&tmp\\_secao=22&tmp\\_topico=direitoambiental](http://www.evocati.com.br/evocati/interna.wsp?tmp_page=interna&tmp_codigo=588&tmp_secao=22&tmp_topico=direitoambiental)>. Acesso em 23 de fevereiro de 2017.

MCCORMICK, John. : **Rumo ao paraíso: a história do movimento ambientalista**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992.

MENSCHIK, Jutta. *Feminismus, geschichte, theorie und praxis*. Koln: Verlag Pahl Rugestein, 1977.

MERCHANT, Carolyn. *The Scientific Revolution and The Death of Nature*. Berkeley: Focus-Isis, 2006. Disponível em: <<http://nature.berkeley.edu/departments/espm/env-hist/articles/84.pdf>>. Acesso em 13 de fevereiro de 2017.

MIES, Maria; SHIVA, Vandana. **Ecofeminismo**. Lisboa: Instituto Piaget, 1993.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e Política: uma introdução**. São Paulo: Boitempo, 2015. Disponível em: <  
<https://books.google.com.br/books?id=G0xxCwAAQBAJ&pg=PT6&lpg=PT6&dq=A+teoria+pol%C3%ADtica+feminista+%C3%A9+uma+corrente+profundamente+plural+e+diversificada,+que+investiga+a+organiza%C3%A7%C3%A3o+social+tendo+como+ponto+de+partida+as+desigualdades+de+g%C3%AAnero&source=bl&ots=ttHFoTrxNN&sig=hdF1xehE4oQbSsbRI6rt1lr09d4&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwjdpvUnvDRAhUBhJAKHasyAp4Q6AEIHDA#v=onepage&q=A%20teoria%20pol%C3%ADtica%20feminista%20%C3%A9%20uma%20corrente%20profundamente%20plural%20e%20diversificada%20que%20investiga%20a%20organiza%C3%A7%C3%A3o%20social%20tendo%20como%20ponto%20de%20partida%20as%20desigualdades%20de%20g%C3%AAnero&f=false>>.

MILARÉ, Edis; COIMBRA, José de Ávila Aguiar. Antropocentrismo x ecocentrismo na ciência jurídica. **Revista de direito ambiental**. São Paulo: Revista dos Tribunais, ano 9, n. 36, out./dez, 2004. p. 9-41.

MINE, Carlos. Prefácio. In: MCCORMICK, John. **Rumo ao paraíso: a história do movimento ambientalista**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992.

MONTYSUMA, Marcos. Gênero e meio ambiente: mulheres na construção da floresta na Amazônia. In: PARENTE, Temis Gomes; MAGALHÃES, Hilda Gomes Dultra (Orgs.) **Linguagens plurais: cultura e meio ambiente**. Bauru/SP: EDUSC, 2008. p. 155-173.

MOTA, Dalva Maria da [et al]. **As catadoras de mangaba: problemas e reivindicações**. Belém, PA: Embrapa Amazônia Oriental, 2007. Disponível em: <  
<https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/bitstream/doc/409605/1/Doc310.pdf>>. Acesso em 22 de março de 2017.

MOTA, D. M. da.; SANTOS, J. V. dos. Populações tradicionais e conservação dos remanescentes de mangabeira na Barra dos Coqueiros/Sergipe. In: **III Congresso Brasileiro de Agroecologia**. Florianópolis: UFSC, 2005.

MORGANTE, Mirela Marin; NADER, Maria Beatriz. O patriarcado nos estudos feministas: um debate teórico. In: **Anais do XVI Encontro Regional de História da Anpuh-Rio – saberes e práticas científicas**. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <[http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/28/1399953465\\_ARQUIVO\\_textoANPUH.pdf](http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/28/1399953465_ARQUIVO_textoANPUH.pdf)> Acesso em: 22 de janeiro de 2017.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. Tradução Eloá Jacobina. 20ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

MOVIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES. Soberania. Disponível em: <<http://www.mpabrazil.org.br/soberania>>. Acesso em: 8 de janeiro de 2017.

NAESS, Arne; SESSIONS, George. *Basics Principles of Deep Ecology*. Ecophilosophy, vol. 6, 1984. p. 3-7. Disponível em: <https://theanarchistlibrary.org/library/arne-naess-and-george-sessions-basic-principles-of-deep-ecology.lt.pdf>. Acesso em 26 de fevereiro de 2017.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. A concepção de família de uma mulher-mãe de vítimas de incesto. **Psicol. Reflex. Crit.** Porto Alegre, v. 19, n. 3, 2006. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010279722006000300008&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010279722006000300008&lng=en&nrm=iso)>

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. **Psicol. Soc.** Porto Alegre, v. 18, n. 1, 2006. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-71822006000100007&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822006000100007&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 23 de janeiro de 2017.

NOGUEIRA, Caroline Barbosa Contente. DANTAS, Fernando Antonio de Carvalho. O *sumak kawsai* (buen vivir) e o novo constitucionalismo latino americano: Uma proposta para concretização dos direitos socioambientais?. In: **Anais do Universitas e Direito**, v. 1, n. 1. Curitiba: PUC/PR, 2012. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwixotq57ajSAhWGDJAKHdbQB7sQFggcMAA&url=http%3A%2F%2Fwww2.pucpr.br%2Ffreol%2Findex.php%2Funiversitas%3Fdd99%3Dpdf%26dd1%3D7481&usg=AFQjCNEUVyQ6JiC6p6Ti21R8R8fnzdb84Q>>. Acesso em 24 de fevereiro de 2017.

NUNES, César Aparecido. **Desvendando a Sexualidade**. 5.ed. Campinas: Papirus, 1987.

NUSSBAUM, Martha C.. **Fronteiras da Justiça – Deficiência, Nacionalidade, Pertencimento à Espécie**. Tradução de Susana de Castro. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

OLIVEIRA, Anna P. G.; CAVALCANTI, Vanessa R. S.. Violência Doméstica na Perspectiva de gênero e Políticas Públicas. **Revista Bras Crescimento e Desenvolvimento Humano**, 2007. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rbcdh/v17n1/04.pdf>>.

OLLI, Walter. Organismos transgênicos no Brasil: regular ou desregular?. **Rev. USP**, São Paulo: USP, n. 89, maio, 2011. Disponível em <[http://www.revistasusp.sibi.usp.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010399892011000200011&lng=pt&nrm=iso](http://www.revistasusp.sibi.usp.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010399892011000200011&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 24 de fevereiro de 2017.

OST, François. **A natureza à margem da lei**. Lisboa: Instituto Piaget, 1997.

PASSOS, Carla Christina. A primeira geração do feminismo: um diálogo crítico com o pensamento liberal. **Fazendo Gênero**. nº 9. UFSC, 2010. Disponível em: <[http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1277554486\\_ARQUIVO\\_fazendogenero9antagonismosdapoliticaliberal.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1277554486_ARQUIVO_fazendogenero9antagonismosdapoliticaliberal.pdf)>. Acesso em 21 de março de 2017.

PATEMAN, Caroline. **O contrato sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PEDROZO, Eugenio Silva; SILVA, Tania Nunes da; TAKITANE, Izabel Cristina. O Seikatsu Club: Imbricamento entre redes sociais, segurança dos alimentos, sustentabilidade e o processo institucional no Japão. In: **Revista eletrônica de Administração- READ**. Porto Alegre: EA/UFRGS. edição 39, vol. 10, nº. 3, mai-jun, 2004.

PELAEZ, Victor. Biopoder & regulação da tecnologia: o caráter normativo da análise de risco dos OGMs. **Ambient.soc**. Campinas, v. 7, n. 2, 2004. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414753X2004000200009&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414753X2004000200009&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 24 de fevereiro de 2017.

PELEGRINI, Sandra C. A.. A gestão do patrimônio imaterial brasileiro na contemporaneidade. **História** [online]. vol.27, 2012. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-90742008000200008&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-90742008000200008&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 1º de março de 2017.

PÉREZ, José Roberto Salom. *El Derecho Internacional y el Estatuto de los Recursos Genéticos*. In: **XIII Anuario de Derecho Internacional**. Pamplona. Navarra: Universidade de Navarra, 1997.

PINHEIRO, Leonardo J. Cavalcanti. O Patriarcado presente na Contemporaneidade: Contextos de Violência. **Revista Fazendo Gênero 8 - Corpo, Violência e Poder**. Florianópolis: UFSC, 2008. Disponível em: <[http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST66/Leonardo\\_Jose\\_Cavalcanti\\_Pinheiro\\_66.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST66/Leonardo_Jose_Cavalcanti_Pinheiro_66.pdf)>.

PINSKY, Carla Bassanezi. Estudos de Gênero e História Social. **Estudos Feministas**. Florianópolis, 17(1), janeiro-abril, 2009.

PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, história e poder. **Rev. Sociol. Polit.**, Curitiba, v. 18, n. 36, Junho, 2010. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010444782010000200003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010444782010000200003&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 8 de Janeiro de 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-44782010000200003>

*Principios y directrices de Addis Abeba para la utilización de la diversidad biológica. Secretaría Del Convenio sobre la Diversidad Biológica.* Montreal: Naciones Unidas. 2004. Disponível em: <<http://www.cbd.int/doc/publications/addis-gdl-es.pdf>>.

PULEO, Alicia H. *Ecofeminismo: para outro mundo posible.* Valência (Espanha): Ediciones Cátedra Universitat de València – Instituto de la Mujer, 2013. p. 37-39.

*Protocolo de Nagoya sobre Acceso a los Recursos Genéticos y Participación Justa y Equitativa en los Beneficios que se Deriven de su Utilización al Convenio sobre la Diversidad Biológica: texto y anexo. Secretaría del Convenio sobre la Diversidad Biológica.* Montreal/Quebec/Canadá: Naciones Unidas. 2011. Disponível em: <<https://www.cbd.int/abs/doc/protocol/nagoya-protocol-es.pdf>>. Acesso em 25 de março de 2017.

QUEIROZ, Fábio Albergaria de. Meio Ambiente e comércio na agenda internacional: ambiental nas negociações da OMC e dos blocos econômicos regionais. **Revista Ambiente & Sociedade.** São Paulo. Vol. VIII. nº. 2 jul./dez, 2005.

RAMMÊ, Rogério Santos. **Da justiça ambiental aos direitos e deveres ecológicos: conjecturas políticos-filosóficas para uma nova ordem jurídico-ecológica.** Caxias do Sul/RS: Educs, 2012.

RAMOS, Aura Helena. Educação em Direitos Humanos: local da diferença. **Rev. Bras. Educ.**. Rio de Janeiro, v. 16, n. 46, 2011. p. 191-213. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-24782011000100011&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782011000100011&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 5 de fevereiro de 2017.

REGO, J. L. e ANDRADE, M. de P. **História de mulheres: breve comentário sobre o território e a identidade das quebradeiras de coco babaçu no maranhão.** Agrária, São Paulo, Nº 3, 2006. p. 47-57. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/agraria/article/view/87/86>>. Acesso em 22 de março de 2017.

RESENDE, Augusto C. L. de; CARVALHO, Fábila R. C. de. A ação de improbidade administrativa como instrumento de proteção dos conhecimentos tradicionais das catadoras de mangaba. In: **XXIII Congresso Nacional do CONPEDI/UFPB.** Florianópolis: CONPEDI, 2014. p. 120-142. Disponível em: <<http://publicadireito.com.br/publicacao/ufpb/livro.php?gt=193>>. Acesso em 22 de março de 2017.

RIECHMANN, Jorge. *El socialismo puede llegar sólo en bicicleta. Papeles de la Fondation de Investigaciones Marxistas.* Madri, nº 6, 1996.

RIGO, Karina Borges. RECH, Adir Ubaldo. O Direito ao lazer nas cidades e o Sumak Kawsay: Reflexões sobre a necessidade de garantia de um, para o alcance de outro. In: **XXIV Congresso Nacional do CONPEDI/UFS**. Direitos sociais e políticas públicas [Recurso eletrônico on-line]. Florianópolis: CONPEDI, 2015.

RODRIGUES, Geisa de Assim. Comentários ao artigo 225. In: BONAVIDES, Paulo; MIRANDA, Jorge; AGRA, Walber de Moura (orgs.). **Comentários à Constituição Federal de 1988**. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

ROMANELLI, Geraldo. Autoridade e poder na família. In: Carvalho, M. C. B. (Org). **A família contemporânea em debate**. São Paulo: Educ, Cortez, 1995.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Emílio ou da educação**. 2 ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1973.

RUIZ, José Juste. **Derecho Internacional del Medio Ambiente**. Madrid: MacGraw-Hill, 1999.

SACCARO JR, Nilo L.. A regulamentação de acesso a recursos genéticos e repartição de benefícios: disputas dentro e fora do Brasil. **Ambient. soc.**, São Paulo , v. 14, n. 1, 2011. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-753X2011000100013&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2011000100013&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 24 de fevereiro de 2017.

SACHS, Ignacy. Prefácio. In: VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento Sustentável: o desafio do século XXI**. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

SAFFIOTI, Iara Bongiovani Heleieth. Diferença ou indiferença: gênero, raça/etnia, classe social. In GODINHO, Tatau; SILVEIRA, Maria Lúcia da. (org.). **Políticas públicas e igualdade de gênero**. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2004.

SALLEH. Ariel. *Deeper than Deep Ecology: The Eco-Feminist Connection*. In: *Environmental Ethics*, n. 6, 1984.

SANTAMARÍA, Ramiro Ávila. *El derecho de la naturaleza: fundamentos*. Universidade Andina Simón Bolívar. Equador, 2010. Disponível em: <<http://repositorionew.uasb.edu.ec/bitstream/10644/1087/1/%C3%81vila-%20CON001-El%20derecho%20de%20la%20naturaleza-s.pdf>>. Acesso em 23 de fevereiro de 2017.

SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e Novos Direitos**. São Paulo: Peirópolis, 2005.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência**. São Paulo: Cortez, 2001.

SANTOS, Silvana Mara de M. dos; OLIVEIRA, Leidiane. Igualdades nas relações de gênero na sociedade do capital: limites, contradições e avanços. **Revista Katál**. Florianópolis. v. 13, n. 1, janeiro-junho, 2010.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Revista Educação & Realidade**. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez., 1995.

SCOVAZZI, Túlio. A definição de Patrimônio Cultural Intangível. In: CUREAU, Sandra et al. (Coord.). **Olhar Multidisciplinar sobre a efetividade da proteção do Patrimônio Cultural**. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

SEN, Amartya; KLIKSBURG, Bernard. **As pessoas em primeiro lugar**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SEQUINEL, Maria Carmem Mattana. Cúpula mundial sobre desenvolvimento sustentável - Joanesburgo: entre o sonho e o possível. **Análise Conjuntural**. Curitiba/PR. v. 24, n 11-12, nov./dez., 2002. Disponível em: <[http://www.ipardes.gov.br/biblioteca/docs/bol\\_24\\_6e.pdf](http://www.ipardes.gov.br/biblioteca/docs/bol_24_6e.pdf)>. Acesso em 28 de março de 2017.

SILIPRANDI, Emma. Ecofeminismo: contribuições e limites para a abordagem de políticas ambientais. **Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável**. Porto Alegre, v.1, n1, jan./mar, 2000. Disponível em: <[http://www.emater.tche.br/docs/agroeco/revista/n1/11\\_artigo\\_ecofemi.pdf](http://www.emater.tche.br/docs/agroeco/revista/n1/11_artigo_ecofemi.pdf)>. Acesso em 28 de março de 2017.

SILIPRANDI, Emma. **Mulheres e agroecologia: transformando o campo, as florestas e as pessoas**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2015. Disponível em: <[http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/ceazinepdf/MULHERES\\_E\\_AGR\\_OCOLOGIA\\_TRANSFORMANDO\\_O\\_CAMPO\\_AS\\_FLORESTAS\\_E\\_AS\\_PESSOAS\\_0.pdf](http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/ceazinepdf/MULHERES_E_AGR_OCOLOGIA_TRANSFORMANDO_O_CAMPO_AS_FLORESTAS_E_AS_PESSOAS_0.pdf)>. Acesso em 22 de março de 2017.

SILVA, José Afonso da. **Direito ambiental constitucional**. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

SILVA, Leonardo Menezes Vasconcelos; BRAGA, Fábio Rezende. A biotecnologia moderna e a biossegurança no Brasil: Uma análise dos mecanismos jurídicos nacionais. In: **XXIII Congresso Nacional CONPEDI/UFPB - A humanização do Direito e Horizontalização da Justiça no século**. Florianópolis: CONPEDI, 2014.

SIMONIAN, Lúcia T. L. Mulheres seringueiras na Amazônia brasileira: uma vida de trabalho silenciado. In: ALVARES, Maria Luiza Miranda; D'INCAO Maria Ângela (Orgs.). **A mulher existe? Uma contribuição ao estudo da mulher e gênero na Amazônia**. Belém: GEPEN/Museu Goeldi/CNPq, 1995. p. 97-116.

SIQUEIRA, Camila Karla Barbosa. As três ondas do movimento feminista e suas repercussões no Direito brasileiro. In: **XXIV Congresso Nacional do CONPEDI - UFMG/FUMEC/DOM HELDER CÂMARA**. Florianópolis: CONPEDI, 2015. p. 337-338. Disponível em: <<http://www.conpedi.org.br/publicacoes/66fs1345/w8299187/ARu8H4M8AmpZnw1Z.pdf>>. Acesso em 20 de março de 2017.

SOARES, Inês Virgínia Prado. **Direito ao (do) Patrimônio Cultural Brasileiro**. Belo Horizonte: Forum, 2009.

SOUZA, Iriê Prado de. RAMÍREZ-GALVÉZ, Martha Célia. Os sentidos e representações do Ecofeminismo na contemporaneidade. In: **Anais do seminário de pesquisa em ciências humanas**. Londrina: UEL, 2008. Disponível em: <<http://www.uel.br/eventos/sepech/sepech08/arqtxt/resumos-anais/IriePSouza.pdf>>. Acesso em 28 de março de 2017.

SOUZA Sandra Duarte de. Teoria, Teo(a)logia e Espiritualidade Ecofeminista: Uma Análise do Discurso. In. **Revista Mandrágora**. Ecofeminismo: Tendências e Debates. Ano 6 –N. 6, 2000.

SOUZA, Terezinha Martins dos Santos. Patriarcado e capitalismo: uma relação simbiótica. **Temporalis**, [S.l.], v. 15, n. 30, jan., 2016. p. 475-494. Disponível em: <<http://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/10969/8406>>. Acesso em 11 de fevereiro de 2017.

SPALDING, Mark; RAVIOLIOUS, Corinna; GREEN, Edmund. **World Atlas of Coral Reefs**. California: *University of California Press*, 2001.

STROPPIA, Tatiana. VIOTTO, Thaís Boonem. Antropocentrismo X Biocentrismo: um embate importante. **Revista Brasileira de Direito Animal**. Salvador/BA: UFBA. vol. 09, nº17, Set-Dez, 2014.

TENÓRIO, Fernando G.; PALMEIRA, Jorge N. A flexibilização da produção significa a democratização do processo de produção? In: TENÓRIO, Fernando G.; PALMEIRA, Jorge N. **Tem razão a administração?: ensaios de teoria organizacional**. 3. ed. rev. e ampl. Ijuí: Editora Unijuí, 2008.

TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. **América Latina e Caribe na encruzilhada ambiental: dimensões política, jurídica e estratégica**. Ijuí: Unijuí, 2011.

TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. Ecologia Política, Sustentabilidade e Direito. In: TYBUSCH, Jerônimo Siqueira ... [et al.]. **Direitos emergentes na sociedade global: anuário do programa de pós-graduação em direito da UFSM**. Ijuí: Unijuí, 2013.

UNEP/CBD/COP/11/35. 2012. Disponível em: <<https://www.cbd.int/doc/decisions/cop-11/full/cop-11-dec-es.pdf>>.

UNEP/CBD/COP/DEC/XII/3. 2014. Disponível em: <<https://www.cbd.int/doc/decisions/cop-12/cop-12-dec-03-es.pdf>>.

UNEP/CBD/COP/DEC/XII/5. 2014. Disponível em: <<https://www.cbd.int/doc/decisions/cop-12/cop-12-dec-05-es.pdf>>.

UNEP/CBD/COP/DEC/XII/7.	2014.	Disponível	em:	<
<a href="https://www.cbd.int/doc/decisions/cop-12/cop-12-dec-07-es.pdf">https://www.cbd.int/doc/decisions/cop-12/cop-12-dec-07-es.pdf</a> >.				
UNEP/CBD/COP/DEC/XIII/3.	2016.	Disponível	em:	<
<a href="https://www.cbd.int/doc/c/cd35/a8ba/849f3b40efa81dc7ce1c0fdf/cop-13-dec-03-en.pdf">https://www.cbd.int/doc/c/cd35/a8ba/849f3b40efa81dc7ce1c0fdf/cop-13-dec-03-en.pdf</a> >.				
UNEP/CBD/COP/DEC/XIII/3.	2016.	Disponível	em:	<
<a href="https://www.cbd.int/doc/c/cd35/a8ba/849f3b40efa81dc7ce1c0fdf/cop-13-dec-03-en.pdf">https://www.cbd.int/doc/c/cd35/a8ba/849f3b40efa81dc7ce1c0fdf/cop-13-dec-03-en.pdf</a> >.				
UNEP/CBD/COP/DEC/XIII/6.	2016.	Disponível	em:	<
<a href="https://www.cbd.int/doc/c/12ea/be0c/a5dba328f103a59613384e6a/cop-13-dec-06-en.pdf">https://www.cbd.int/doc/c/12ea/be0c/a5dba328f103a59613384e6a/cop-13-dec-06-en.pdf</a> >.				
UNEP/CDB/COP/DEC/2/11.	1995.	Disponível	em:	<
<a href="http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-02/full/cop-02-dec-es.pdf">http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-02/full/cop-02-dec-es.pdf</a> >.				
UNEP/CDB/COP/DEC/3/14.	1995.	Disponível	em:	<
<a href="http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-03/full/cop-03-dec-es.pdf">http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-03/full/cop-03-dec-es.pdf</a> >.				
UNEP/CDB/COP/DEC/4/10.	1998.	Disponível	em:	<
<a href="http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-04/full/cop-04-dec-es.pdf">http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-04/full/cop-04-dec-es.pdf</a> >.				
UNEP/CDB/COP/DEC/I/1.	1994.	Disponível	em:	<
<a href="http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-01/full/cop-01-dec-es.pdf">http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-01/full/cop-01-dec-es.pdf</a> >.				
UNEP/CDB/COP/DEC/I/2.	1994.	Disponível	em:	<
<a href="http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-01/full/cop-01-dec-es.pdf">http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-01/full/cop-01-dec-es.pdf</a> >.				
UNEP/CDB/COP/DEC/I/4.	1994.	Disponível	em:	
< <a href="http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-01/full/cop-01-dec-es.pdf">http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-01/full/cop-01-dec-es.pdf</a> >.				
UNEP/CDB/COP/DEC/I/7.	1994.	Disponível	em:	
< <a href="http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-01/full/cop-01-dec-es.pdf">http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-01/full/cop-01-dec-es.pdf</a> >.				
UNEP/CDB/COP/DEC/IX/13.	2008.	Disponível	em:	
< <a href="http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-09/cop-09-dec-13-es.pdf">http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-09/cop-09-dec-13-es.pdf</a> >.				
UNEP/CDB/COP/DEC/V/16.	2000.	Disponível	em:	<
<a href="http://www.cbd.int/decision/cop/?id=7158">http://www.cbd.int/decision/cop/?id=7158</a> >.				
UNEP/CDB/COP/DEC/VI/10.	2002.	Disponível	em:	<
<a href="http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-06/full/cop-06-dec-es.pdf">http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-06/full/cop-06-dec-es.pdf</a> >.				
UNEP/CDB/COP/DEC/VII/16.	2004.	Disponível	em:	<
<a href="http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-07/full/cop-07-dec-es.pdf">http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-07/full/cop-07-dec-es.pdf</a> >.				

UNEP/CDB/COP/DEC/VIII/5. 2006. Disponível em: <  
<http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-08/full/cop-08-dec-es.pdf>>.

UNEP/CDB/COP/DEC/X/42. 2010. Disponível em:  
 <<http://www.cbd.int/doc/decisions/cop-10/cop-10-dec-42-es.pdf>>.

UNEP/CDB/COP/DEC/XII/7. 2014. Disponível em: <  
<https://www.cbd.int/doc/decisions/cop-12/cop-12-dec-07-es.pdf>>.

UNESCO. *Conference on Sustainable Development*. Cultura e Sustentabilidade na Rio+20: Relatório final. Rio de Janeiro. 19 de junho, 2012. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/documents/10901/689246/Cultura+e+Sustentabilidade+na+Rio%2B20+-+RELAT%C3%93RIO+FINAL/87fa7f40-99c1-495d-8b16-b6557afb4323?version=1.0>>. Acesso em 28 de março de 2017.

UNESCO. Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural. 2002. Disponível em: <[http://www.unesco.org/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CLT/diversity/pdf/declaration\\_cultural\\_diversity\\_pt.pdf](http://www.unesco.org/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CLT/diversity/pdf/declaration_cultural_diversity_pt.pdf)>. Acesso em 28 de março de 2017.

**Utopia no Quintal – Permacultura e Cidade.** Arte, Fotografia e Pós-Produção @ Cadência Filmes. Disponível em: < <https://vimeo.com/33174098>>. Acesso em: 15 de outubro de 2016.

VARELLA, Marcelo Dias. Biodiversidade: o Brasil e o quadro internacional. **Rev. bras. polít. int.** Brasília, v. 40, n. 1, junho, 1997. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S003473291997000100005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S003473291997000100005&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 22 de fevereiro de 2017.

VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento Sustentável: o desafio do século XXI.** Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

VELLASCO, Ivan de Andrade. A cultura da violência: os crimes na Comarca do Rio das Mortes - Minas Gerais Século XIX. **Tempo.** Niterói, v. 9, n. 18, 2005. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-77042005000100008&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-77042005000100008&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 18 de março de 2017.

VITALE, Denise; SPÉCIE, Priscila; SACCHETTA, José Ramos Mendes. Democracia Global: A sociedade civil do Brasil, Índia e África do Sul na formulação da política externa ambientais de seus países. **RGSA – Revista de Gestão Social e Ambiental.** São Paulo, v.3, nº.2, maio–ago, 2009. p. 160-178. Disponível em: <  
[https://www.google.com.br/search?q=lei+da+conserva%C3%A7%C3%A3o+da+floresta+de+1980+da+%C3%ADndia+movimento+chipko+&ie=utf-8&oe=utf-8&client=firefox-b-ab&gws\\_rd=cr&ei=S3jSWK-IO4axwATq\\_IroAw](https://www.google.com.br/search?q=lei+da+conserva%C3%A7%C3%A3o+da+floresta+de+1980+da+%C3%ADndia+movimento+chipko+&ie=utf-8&oe=utf-8&client=firefox-b-ab&gws_rd=cr&ei=S3jSWK-IO4axwATq_IroAw)>. Acesso em 22 de março de 2017.

YOUNG, Iris Marion *Inclusion and Democracy.* Oxford: *Oxford University*, 2000.

WEBER, MAX. *Economia y Sociedad - Esbozo de sociología comprensiva*. Tradução de José Medina Echavarría; Juan Roura Farella, Eugénio Ímaz, Eduardo García Máynez e José Ferrater Mora. México: Fondo de Cultura Económica, 1964. Disponível em: <<https://zoonpolitikonmx.files.wordpress.com/2014/08/max-weber-economia-y-sociedad.pdf>>. Acesso em 22 de janeiro de 2017.

WEBER, Max. *Sociology of religion*. Boston: *Beacon Press*, 1964.

WEBER, Max. *The theory os social and economic organization*. Organizada por T. Parsons. Glencoe-Ill: *The Free Presss e The Falcon Wing Press*, 1947.

WEISS, Edith Brown. *Un mundo justo para las nuevas generaciones: Derecho internacional, patrimonio común y equidad intergeneracional*. Madrid: *Mundi-Prensa*, 1999.

WINTER, Gerd. Um fundamento e dois pilares: o conceito de desenvolvimento sustentável 20 anos após o Relatório de Brundtland. In: MACHADO, Paulo Affonso Leme e KISHI, Sandra Akemi Shimada (Org). **Desenvolvimento sustentável, OGM e responsabilidade civil na União Européia**. São Paulo: Millennium Editora, 2009. p. 1-22.

WOLKMER, Antônio Carlos. Introdução aos fundamentos de uma teoria geral dos “novos” direitos. In: WOLKMER, Antônio Carlos; LEITE, José Rubens Morato (orgs). **Os “novos” direitos no Brasil – Natureza e Perspectivas – Uma visão básica das novas conflituosidades jurídicas**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 15-48.

XAVIER, Laecio Noronha; IRINEU, Roxane de Alencar. Diferenças de gênero e Igualdade de direitos: poder nas relações produtivas, divisão sexual do trabalho e reconstrução de identidades sociais. **Anais do XXIV CONPEDI/UFGM/FUMEC/DomHelder Câmara**. Florianópolis: CONPEDI, 2015.